



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2021**

Contrato de Rateio Nº 18/2021

Município: Bodó-RN

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CIS/AMSO para a adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios através deste Consórcio.

Amparo Legal: Lei Nº 11.107/05

Vigência: 01/05/2021 a 31/12/2021

Data da Assinatura: 01/05/2021

Assinantes: Marcelo Porto Mário Filho - Prefeito de Bodó e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**9CEB2084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE**  
**SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE**  
(CISMAG))

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**  
**AVISO DE CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E**  
**ARQUIVAMENTO**

**Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) nº**  
**001/2019**

Modalidade: Chamada Pública

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE - CISMAG**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o decurso de prazo para a entrega dos aditivos dos estudos; as tentativas de comunicação realizadas pela Presidente da Comissão Especial de Avaliação, sem manifestação; considerando o que prevê os artigos 11 e 13 da Resolução CISMAG nº 001/2019, bem como o que prevê os itens 6.7 e 6.8 do edital, **comunica ao autorizado que está cassada a autorização para a elaboração dos estudos de viabilidade do edital de PMI nº 001/2019**, devendo o Processo ser arquivado, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação a fim de oportunizar a apresentação de defesa ou manifestação de interesse em dar prosseguimento aos estudos, através do e-mail do Consórcio (cismagr@gmail.com).

**João Câmara/RN, 11 de junho de 2021.**

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Presidente do CISMAG

**Publicado por:**  
Gilvan Dantas  
**Código Identificador:**36356139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ - JUNHO DE 2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

**Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK**  
**Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000**  
**CNPJ – 39.610.651/0001-39**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE**  
**SERIDÓ**

Ao dia 04 do mês de junho do ano de 2021, às 11 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, levando em consideração o momento de pandemia do COVID 19, de forma virtual, através da plataforma Meet, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº

08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN; GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO, inscrito no CPF sob nº 027.984.024-17, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer do MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN; JOÃO MARCELO PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 011.665.624-76, Coordenador municipal de turismo do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN; JOSIANE DE MEDEIROS GOMES, inscrito no CPF sob nº 042.277.924-52, Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na cidade de Lagoa Nova/RN; JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, inscrito no CPF sob o nº 078.285.664-09, advogado; e JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio e responsável pela condução da Assembleia Geral Extraordinária por ele convocada, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e informou que após a disponibilização da Convocação nº 001/2021 deve-se seguir a pauta anunciada, razão pela qual facultou a palavra a JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS para que fosse feito os Informes acerca das etapas de organização já cumpridas pelo Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó nos últimos meses. Posteriormente, foi apresentada proposta Orçamentária do CPIGS – Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó para o exercício de 2021 aos presentes para deliberação e aprovação da mesma. O Presidente aproveitou a oportunidade para ressaltar que já realizou articulações com o intuito de angariar recursos financeiros com parlamentares para conferir suporte ao Consórcio e as atividades por ele desempenhadas, bem como disponibilizou a estrutura do Município de Currais Novos para contribuir com a entidade. Sendo assim, após deliberação foi aprovada de maneira unânime da proposta orçamentária para o exercício de 2021 referente ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó. Em seguida, o Presidente informou que após a presente Assembleia Geral Extraordinária prosseguirá com as atividades administrativas para o efetivo funcionamento do Consórcio, dentre as quais destaca o andamento dos processos junto a Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil para o funcionamento do Consórcio, como também a formação do comitê técnico do Consórcio. Como um encaminhamento da Assembleia Extraordinária Geral, o Presidente que cada município fizessem uma avaliação dos seus geossítios e potenciais turísticos, para elencar quais seriam prioridades para estarem recebendo investimentos públicos assim que fosse possível. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a senhora JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio, que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 04 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Constitucional de Currais Novos

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional de Carnaúba Dos Dantas

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Constitucional de Lagoa Nova

**GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer de Acari

**JOÃO MARCELO PEREIRA**

Coordenador de Turismo de Cerro Corá

**JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS**

Diretora Executiva e Secretária Executiva do CPIGS

**JOSIANE DE MEDEIROS GOMES,**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico do Município de Lagoa Nova

**JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO**

Advogado

**Publicado por:**

Janaina Luciana de Medeiros

**Código Identificador:**237BF9DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº  
010/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2485/2021**

**AVISO DE RESULTADO FINAL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da **CHAMADA PÚBLICA nº 010/2021 PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, tendo como credenciada a **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **31.635.367/0001-05**, com sede na Rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, apresentando o Projeto de Venda com a proposta de preços no total de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**.

Acari/RN, 21 de junho de 2021.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**6F2DBEAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 065/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3034/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO

ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO: FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425,** COM SEDE NA RUA POTI NOBREGA, SN, BAIRRO LUIZ GONZAGA, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ:31.741.476/0001-07

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.260,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0004.0013.2006 - MANUTENCAO DA SEC. ADM. TRIBUTACAO E FINANÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:**1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 17 de JUNHO de 2021.

**LUCIANO AZEVÊDO DA SILVA**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**07E4EDDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2435/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAR EMPRESAS DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** ESTÚDIO MAM ARQUITETURA E DESIGN LTDA-EPP, CNPJ nº 32.802.706/0001-63, estabelecida na rua Otávio Lamartine, nº 443-A, bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-050.

**VALOR PAGO POR M²:** R\$ 21,80 (Vinte e um reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.15.452.0009.0047.2024, Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros (PJ), Fontes: 1001, 1530 e 1620.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Transportes e Obras

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**44339706

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 010/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAR INSTITUIÇÕES PARA ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS, com sede à rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 31.635.367/0001-05.

**VALOR:** R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.12.361.0015.0087.2064 e 08.12.365.0015.0087.2065 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE/MEC, Elemento de despesa: 339030 (Material de Consumo), Fontes: 1111 e 1122.

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009e daLei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Acari/RN, 18 de junho de 2021.

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F3473D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2239/2021**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021**

**O MUNICÍPIO DE ACARI,** com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **05 de julho de 2021, às 8:00 horas,** na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 034/2021,** referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E OUTROS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL ACARI/RN.** O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 21 de junho de 2021.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AF5A5434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 094/2021 (SEM EFEITO)**

PORTARIA Nº 087, DE 21 DE JUNHO DE 2021

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº  
086/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021  
(NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a Portaria Nº 001, de 04 de Junho de 2021, de código: 50B4B2BE.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito  
21 de Junho de 2021

**JOÃO BATISTA CUNHA DE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6A18D3A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 485, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 485, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

“Altera o horário de funcionamento de restaurantes e estabelecimentos similares e dá outras providências.”

**Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza**, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO o aumento nos números dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em especial no Município de Alexandria;

CONSIDERANDO as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 30.592 de 11 de maio de 2021 e o Decreto Estadual 30.611 de 26 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o cenário demanda a conjugação de esforços do Poder Público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas afim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, em especial protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população, ponderando, entretanto a situação econômica-social do município;

**DECRETA:**

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, autorizo a abertura de restaurantes entre os dias 21 de junho a 25 de junho, com as seguintes orientações:

I - Funcionamento entre as 05:00 e 14:00, o disposto neste inciso não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

II – Além das determinações supra, fica proibida a reunião de mais de 4 pessoas por mesa, devendo ser guardada distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas;

III - intensificar as ações de limpeza;

VI - manter a disposição, na entrada no estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VI – manter os espaços com ventilação natural tanto quanto possível;

VII – determinar a utilização de máscaras pelos funcionários e clientes;

Art. 2º - Em caso do descumprimento ficam previstas as seguintes sanções:

I – fechamento imediato do estabelecimento com dispersão das pessoas que estejam na aglomeração;

II – aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao dono do estabelecimento.

Parágrafo único – permanece em vigência a proibição de abertura de bares e espetinhos, bem como no tocante ao consumo de bebidas alcoólicas nos termos do art. 1º do Decreto 484 de 14 de junho de 2021.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, sendo publicado no próximo dia útil, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 21 de junho de 2021, 199ª da Independência e 132ª da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**29C543BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 469, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 469, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 21 de junho de 2021,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**C1B55E78

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 470, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 470, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARCONDES LOBO DA SILVA**, Matrícula n.º 40, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de julho de 2021.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**6D8CFD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021  
- PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **084/2021**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, às 09:00 horas do dia 05 de julho 2021, tipo menor preço, para **aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) deste Município**, a realizar-se na plataforma eletrônica da

Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 21 de junho de 2021.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**2058A0F8

**GABINETE DO PREFEITO  
\*EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
056/2021 LUZIA**

**CONTRATO:** Nº 100/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **056/2021**

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN** – CNPJ Nº **08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO:** **LUZIA DE FÁTIMA DIAS, CFP Nº 279.743.418-82**, com sede no Sítio Várzea do Antônio - Zona Rural – Almino Afonso - RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO:** aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2015 – Manutenção da Merenda Escola - PNAE - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela **CONTRATANTE:** Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo **CONTRATADO:** Luzia de Paiva Dias – CPF: 279.743.418-82

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**0D70FBE1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
056/2021 ALEX**

**CONTRATO:** Nº 102/2021

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº **056/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: ALEX DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CFP Nº 524.010.734-34**, com sede no Sítio Várzea do Antônio - Zona Rural – Almino Afonso -RN, CEP 59.760.000.

**OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar e do pequeno empreendedor rural para preparo da merenda escolar para atender a demanda dos alunos matriculados nas escolas municipais deste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.060,00** (cinco mil e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 – Poder Executivo – 02.006 – Secretaria Educação - 12.361 042 2015 – Manutenção da Merenda Escola - PNAE - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.07 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 10 de junho a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2021.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Alex Douglas Rodrigues de Oliveira – CPF: 524.010.734 -34

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**BE31A905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SRP –  
PROCESSO Nº 265/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Angicos/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº 009/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a alimentação escolar e kit merenda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23/06/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 05/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/07/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/07/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**9A46BF8B

**COMISSAO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP –  
PROCESSO Nº 398/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Angicos/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº 010/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e insumos de proteção para combate ao covid-19, para uso das secretarias

municipais do município de angicos, como a retomada do ensino municipal e atividades não essenciais, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/06/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 06/07/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 06/07/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MANOEL EUDES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Manoel Eudes Junior  
**Código Identificador:**86C6E34E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 135/2021**

*Estabelece Normas e Procedimentos Relativos ao Cadastro Cultural Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos para o Cadastro Cultural Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de com este cadastro realizar o mapeamento da cadeia produtiva de economia criativa e fazedores de cultura do Município;

**CONSIDERANDO** o entendimento que a partir do cadastro e do mapeamento, teremos condições de estabelecer políticas culturais municipais e buscar outras a nível estadual e nacional a fim de beneficiar a cultura local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir que a partir desta data estar aberto o CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA – CADCULT de Angicos /RN de forma contínua;

**Art. 2º** Definir o prazo de 21 a 30 de junho do corrente ano, para os interessados acessarem os benefícios da Lei 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural – Aldir Blanc), e as alterações realizadas pela Lei 14.150/2021, e realizarem o seu cadastro;

**Art. 3º** Definir que a forma de cadastramento poderá ser feita de por meio online através de link de formulário Google Formulários disponibilizado no site <https://www.angicos.rn.gov.br/> e pelas mídias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico ou presencialmente na sede da mesma, situada a Rua Aristófanos Fernandes, SN, Alto do Triângulo.

**Art. 4º** Estabelecer que, para o acesso aos benefícios da Lei Aldir Blanc será considerado os critérios e regras definidos na Lei 14.017/2020 e as alterações realizadas pela Lei 14.150/2021.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**B5F0D42E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021**

*Dispõe sobre medidas de isolamento social em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Angicos-RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a taxa de ocupação de leitos críticos de UTI Covid no Estado do Rio Grande do Norte em altos índices e na Região Oeste não haver disponibilidade de leitos de UTI;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada no Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas mais restritivas em face do aumento de pessoas positivadas com COVID e consequente incremento na ocupação da Ala COVID do Hospital Municipal que indicam um iminente colapso naquela unidade de saúde;

**CONSIDERANDO** os apelos das mais variadas classes sociais, inclusive igrejas, escolas particulares e comércio, solicitando a adoção de medidas mais restritivas em todo o território do Município, sugerindo que permaneçam abertos apenas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o compromisso de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, por meio de adoção de medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento da economia, alinhadas com a prioridade de preservação de vidas;

**CONSIDERANDO** a inversão na ocupação dos leitos críticos onde o grupo etário composto pelos não idosos supera os de idosos em percentual considerável como verificado no gráfico abaixo;

**CONSIDERANDO** o cenário de proliferação da doença em que, após a flexibilização do último Decreto, se verifica um aumento exponencial no número de casos suspeitos no Município (gráfico abaixo), exigindo maior atenção do poder público no reforço às medidas de isolamento social, indispensáveis ao combate da pandemia, com o objetivo de proteger a vida dos cidadãos angicanos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer novas ações que contribuam para a diminuição do índice de transmissibilidade;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado Do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021, prorrogando as medidas restritivas no âmbito do Estado;

**CONSIDERANDO** a publicação, pelo Governo do Estado Do Rio Grande do Norte, do Decreto Estadual nº 30.632, de 04 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do decreto Estadual nº 30.606, de 25 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação conjunta entre Governos, empresas e cidadãos, para o efetivo combate à pandemia com adoção de medidas restritivas que tenham mais eficácia e possibilitem a superação da crise;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), diagnosticadas pela Secretaria Municipal da Saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas restritivas observadas no Decreto Estadual nº 30.632, de 04 de junho de 2021, que prorrogou a vigência do decreto Estadual nº 30.606, de 25 de maio de 2021, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.

**§ 1º** O “**toque de recolher**”, consistente na proibição de circulação de pessoas no âmbito do Município de Angicos, vigorará das 20h às 06h da manhã do dia seguinte, todos os dias da semana.

**§ 2º** Flexibilização das barreiras sanitárias nas entradas da cidade, com a função de orientação e triagem de pessoas com sintomas.

**DO SETOR DE EDUCAÇÃO**

**Art. 2º** Durante a vigência deste Decreto fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos escolares, para utilização das instalações com a finalidade de gravação e transmissão de aulas virtuais, desde que atendidas às orientações, protocolos e normas expedidas pelos órgãos de saúde.

**Parágrafo único.** As escolas poderão ainda funcionar de forma presencial para entrega de atividades e material escolar e/ou alimentação semanalmente, por meio de agendamento e organização das filas para evitar aglomerações, respeitando os protocolos de biossegurança como uso de máscaras cobrindo devidamente o nariz e a boca, higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel, e distanciamento social.

**Art. 3º** Ficam suspensas as demais atividades presenciais na Rede Pública e na Rede Privada de Ensino presencial, com sistema híbrido.

**DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS**

**Art. 4º** Além das medidas restritivas contidas no Decreto Estadual de nº 30.632/2021, ficam estipuladas, durante a vigência deste Decreto, as seguintes medidas de combate à pandemia do novo coronavírus e preservação da vida:

**§ 1º** A partir do dia 24 de junho de 2021, flexibilização da utilização dos campos e quadras de esportes, públicas e particulares, no Município de Angicos, de acordo com cronograma da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, respeitando os horários do toque de recolher, e respeitando os protocolos de biossegurança da secretaria, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura;

**§ 2º** Suspensão do funcionamento de clubes sociais e recreativos e esportivos seja pública ou privada, exceto para práticas esportivas com as mesmas exigências do parágrafo anterior;

**§ 3º** Flexibilização das atividades esportivas de contato a partir do dia 29 de junho, observando as restrições do parágrafo 1º.

**Art. 5º** As atividades individuais de prática esportiva, como caminhada, corrida, e ciclismo, só poderão ser realizadas mediante o uso da máscara cobrindo devidamente o nariz e a boca e mantendo distância de no mínimo 1,5 (um metro e meio) das outras pessoas.

**Art. 6º** As academias de musculação, de ginástica, de hidroginástica, de pilates, irão abrir a partir do dia 22 de junho com limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**§ 1º** A manutenção destes protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.



§ 2º De acordo com os boletins epidemiológicos pode haver um acréscimo ou decréscimo dessa porcentagem, e esta alteração será informada pela Secretaria de Saúde.

§ 3º O horário de funcionamento desses estabelecimentos será permitido das 6h às 19h.

#### DA EMISSÃO SONORA

**Art. 7º** proibição de realização de qualquer ação que implique em emissão sonora em logradouros e estabelecimentos públicos ou particulares, que cause aglomeração de pessoas.

**Parágrafo único.** Ficam permitidos carros de som com informes e anúncios.

#### DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

**Art. 8º** Permanece permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza individual, com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade máxima, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Parágrafo único.** É permitido o uso destes espaços para transmissão de cultos online, respeitando os protocolos de biossegurança e com uma quantidade restrita de pessoas autorizadas apenas para transmissão de no máximo 05 (cinco) pessoas.

#### DAS PRAÇAS

**Art. 9º** Ficam proibidas aglomerações nas praças públicas.

**Parágrafo único.** As praças podem ser usadas para atividades esportivas individuais, desde que respeitando as demais disposições deste Decreto.

#### DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

**Art. 10.** Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, todas as atividades públicas municipais não essenciais, com o objetivo de reduzir a circulação de servidores, colaboradores e cidadãos nas repartições municipais.

§ 1º A suspensão do atendimento público expressa no caput deste artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, de Assistência Social, de Transporte e Obras Públicas, e àquelas atividades cujos titulares das secretarias considerarem essenciais.

§ 2º As atividades de atendimento permitidas acima deverão ser realizadas por meio de protocolos definidos e divulgados por cada secretaria, podendo fazer uso de agendamento, escalonamento ou de outros protocolos e estratégias.

**Art. 11.** Servidores públicos infringindo o decreto serão penalizados, além das punições previstas legalmente, por advertência ou, se reincidente em qualquer infração a este decreto, por abertura de processo administrativo.

#### DE EVENTOS E ATIVIDADES DE LAZER

**Art. 12.** Durante a vigência deste Decreto fica suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais em todo o território do Município de Angicos, estendendo-se essa suspensão aos eventos comemorativos (inclusive festas de aniversário) em ambientes fechados, públicos ou privados, tanto na área urbana quanto na área rural.

**Art. 13.** Fica proibido o acesso aos açudes e balneários para atividades de lazer, em todo o território, ou seja, tanto na área urbana quanto na área rural.

#### DO COMÉRCIO

**Art. 14.** Fica permitida a comercialização de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial para Delivery ou retirada no local, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos.

**Art. 15.** Até o dia 28 de junho de 2021 os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (independente do horário), ou de retirada no local (até às 19h), durante o período de vigência deste Decreto.

**Art. 16.** Durante a vigência deste Decreto os mercadinhos, supermercados e padarias encerrarão suas atividades diárias às 19 horas.

**Art. 17.** As bancas de frutas e verduras podem funcionar até às 12h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 18.** Os salões de beleza, barbearias e similares podem abrir com horário agendado até às 19h, com o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima, e respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 19.** As lojas podem abrir até às 19h, e respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel, a aferição de temperatura, controle de filas com distanciamento social e o limite de pessoas interno de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade máxima.

#### DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

**Art. 20.** Serão de responsabilidade das instituições bancárias e/ou financeiras, inclusive correspondentes bancários e lotéricas, a organização das filas externas que são formadas para a entrada na sua respectiva sede, devendo evitar aglomerações e cumprir protocolos sanitários já vigentes no Município, sobretudo a aferição de temperatura, a exigência de máscara e disponibilização de álcool 70º INPM.

**Parágrafo único.** O descumprimento das medidas estabelecidas acima sujeitará a pessoa jurídica as penalidades previstas no Artigo 268 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (transcrito abaixo), podendo, inclusive ocorrer a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da COVID-19.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

**Parágrafo único-** *A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*

#### DOS NOTIFICADOS E POSITIVADOS

**Art. 21.** Os cidadãos notificados e os positivados para o COVID-19, deverão cumprir todas as regras e recomendações de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde sob pena de cometerem infração ao Artigo 268 do Código Penal brasileiro, transcrito abaixo.

*“Art. 268- Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.*

**Parágrafo único-** *A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”*



**Art. 22.** Fica proibido aos positivados ou notificados circularem nos estabelecimentos da cidade, visitarem outras pessoas ou receberem visita até que sejam liberados pela equipe de saúde, sob pena de infringir o código penal no artigo mencionado acima; exceto para procurar a unidade de saúde.

**Art. 23.** São expressamente proibidas visitas e acompanhantes no Hospital Municipal para os casos de COVID-19, e para casos excepcionais, só é permitida a presença de um(a) acompanhante.

**Art. 24.** Não serão permitidos cortejos acompanhando os pacientes em alta.

#### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 25.** Para mitigar a situação dos cidadãos que estão em situação de emergência, vulnerabilidade social, extrema pobreza ou insegurança alimentar, os benefícios eventuais, os serviços de CRAS, CREAS, Cadastro Único e Bolsa Família estão centralizados na Secretaria de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A fim de evitar aglomerações, a logística de entregas de programas alimentares será modificada e a nova logística será informada pela Secretaria de Assistência Social.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 26.** A fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária e agentes auxiliares.

§ 1º - Os órgãos e entidades municipais para cumprimento deste Decreto contarão com a cooperação da Polícia Militar em consonância com a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

§ 2º - O descato a estes fiscais acarretará as punições previstas no art. 331 do código penal:

*“Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.”*

#### DOS VELÓRIOS, CORTEJOS FUNERÁRIOS E SEPULTAMENTO

**Art. 27.** Não serão permitidos velórios para casos decorrentes de COVID-19, para os demais casos, são permitidos velórios com duração máxima de 3h, respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, o distanciamento social, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura; e respeitando o limite máximo de 10 (dez) pessoas por vez.

**Art. 28.** Para casos de falecimento decorrente de COVID-19, o caixão será lacrado, e não será permitida a presença de qualquer pessoa fora os profissionais dos cemitérios nos sepultamentos.

**Parágrafo único.** Nestes casos, o transporte da urna funerária e do sepultamento é responsabilidade respectivamente dos funcionários da funerária e do cemitério.

**Art. 29.** Será permitido o cortejo motorizado, para os casos não decorrentes de COVID-19 a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas no Cemitério Público Municipal no momento dos sepultamentos (restrito a familiares), respeitando todos os protocolos de biossegurança, tais como o uso de máscara cobrindo o nariz e a boca, a higienização das mãos com álcool em gel e a aferição de temperatura.

**Art. 30.** As funerárias deverão cumprir as medidas sanitárias que lhes forem cabíveis, sob pena de sofrerem as sanções legais.

#### CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES ESPECIAIS

**Art. 31.** Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise Municipal coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 32.** As medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento ou prorrogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 33.** A manutenção dos protocolos de biossegurança é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor em 22 de junho de 2021 e vigorará até o dia 28 de junho de 2021, convalidando-se suas determinações com a publicação.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 21 de junho de 2021.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:5F423A9D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 146/2021

Nomear Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho para Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 502/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF nº 069.227.734-03, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, CPF nº 379.417.984-68, e pelo Gestor do FIA, Sr. Paulo Roberto Sena de Carvalho Filho, CPF nº 069.227.734-03, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 09 de junho de 2021.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**5254F2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 216, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera a Assistente de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar a senhora **Francisca Aridéia Vieira das Graças** do cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nível **CC2-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**6170BBEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 217, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Francisca Aridéia Vieira das Graças** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**01E1FBOE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0218, 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera o Coordenador de Expedição de Documentos Públicos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Exonerar o senhor **Ramon Bezerra Pereira** do cargo de **Coordenador de Expedição de Documentos Públicos**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de JUNHO de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**08071222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0219, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Assistente de Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o senhor **RAMON BEZERRA PEREIRA** para o cargo de **Assistente de Pregoeiro Oficial**, nível **CC2-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE**  
**e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**411BF80D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0220, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Destitui Presidente e membro da CPL e nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Destituir** a pessoa abaixo qualificada como “Presidente Comissão Permanente de Licitação ” da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**Francisca Arideia Vieira das Graças**

Cargo: Coordenador de Execução Orçamentária

Matrícula: 08370

CPF: 012..xxx.xxx-07

**Art. 2º - Nomear** os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Ramon Bezerra Pereira – Presidente da CPL

Jonhson Alves Bezerra- Membro da CPL

Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes- Membro da CPL

Luiz Lidiozano Rocha de Leliz- Membro da CPL

**Art. 3º- Nomeia Ramon Bezerra Pereira**, Assistente de Pregoeiro Oficial, como Presidente da Comissão de Licitação.

**Ramon Bezerra Pereira**

Cargo: Assistente de Pregoeiro Oficial

Matrícula: 20451

CPF: 107.xxx.xxx-11

**Art. 4º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**1D09EB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0221, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Destituir** a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

**Simão Pedro Fernandes Teixeira**

Cargo: Pregoeiro Municipal.

Matrícula: 14923

CPF: 112.xxx.xxx-00

**Art. 2º- Nomeia** os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto a Sra. **Francisca Arideia Vieira das Graças**, Pregoeiro Municipal.

Ramon Bezerra Pereira – Equipe de Apoio

Luiz Lidiozano Rocha de Leliz – Equipe de Apoio

Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes – Equipe de Apoio

**Art. 5º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**63E519DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 222, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Promove adequações em razão das mudanças ocasionadas pela Lei Complementar nº695/2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 695/2021 que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa do Município de Baraúna/RN, seguem as seguintes alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar cargos de nível CC1 extintos ou modificados pela Lei Complementar nº 695/2021, relacionados abaixo:

**Erli Soares de Melo-** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Gustavo Henrique de Sá Honorato-** Consultor Jurídico.

**João Paulo de Melo-** Secretário Municipal de Juventude.

**Maria das Graças Ferreira da Silva-** Secretária Municipal de Relações Institucionais.

**Maria Ivanir de Oliveira Mendonça-** Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira.

**Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo-** Secretária Municipal de Turismo e Lazer.

**Art. 2º-** Nomear para cargos de nível CC1, servidores relacionados abaixo:

**Erli Soares de Melo-** Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**Gustavo Henrique de Sá Honorato-** Consultor Geral.

**João Paulo de Melo-** Secretário Municipal de Cultura e Juventude.

**Maria das Graças Ferreira da Silva-** Secretária Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas.

**Maria Ivanir de Oliveira Mendonça-** Secretária Municipal de Finanças.

**Pamela Rafaelly de Melo Reinaldo-** Secretária Municipal de Turismo, Lazer e Meio Ambiente.

**Art.3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**11FFE6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 223, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **José Nerivan Cláudio** do cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**88093F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 224, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera o Coordenador do Mercado Público e Abatedouro do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o senhor **José Ailton Lopes** do cargo de **Coordenador do Mercado Público e Abatedouro**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5F743144

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 225, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **José Ailton Lopes** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F8585D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 226, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o senhor **José Nerivan Cláudio** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais**, nívelCC2, com lotação na **Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3918C6AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 227, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Fiscal de Contrato de Iluminação Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **GESI GOMES DE CARVALHO NETO**, Coordenador de Equipe de Engenharia, CPF: 098.xxx.xxx-42, para **Fiscal de Contrato de Iluminação Pública do Município de Baraúna-RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040003/2021**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**Publique-se.  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**40B0F424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE COMODATO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM  
INFORMÁTICA LTDA, PARA LICENCIAMENTO DE USO  
DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DO  
CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DA PREFE**

**COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua HERMENEGILDO MONTENEGRO, S/N, Baraúna/RN, neste ato representada pela Sra. Prefeita MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 672.435.924-49, portadora do RG nº 1074427 SSP/RN, com endereço para notificações e comunicações na Rua Hermenegildo Montenegro, Baraúna/RN;

**COMODANTE:** A empresa **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do **COMODANTE** para uso no âmbito da **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

**1.2** As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do **COMODANTE**;

O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da **Prefeitura Municipal de Baraúna/RN**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência deste comodato **CONTRATO** vigorará por 60 (sessenta meses) e terá eficácia a partir da assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO**

**3.1** Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

**3.2** O **COMODANTE** se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsigFácil, relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA**

O **COMODATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**

**5.** São obrigações do **COMODATÁRIO**:  
Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsigFácil;

Manter os dados cadastrais do Sistema ConsigFácil, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;

Compartilhar, para a operação do Sistema ConsigFácil, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;  
Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsigFácil e o Sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;

Alimentar o Sistema **CONSIGFÁCIL** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:

Empresas Consignatárias;  
Órgãos / Secretarias;  
Matrículas e margens de servidores;  
Contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsigFácil, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que

devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

O **COMODATÁRIO** se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;

O **COMODATÁRIO** declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

### 6.1 São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a **disponibilidade** do Sistema CONSIGFÁCIL;

Garantir a **integridade e confidencialidade** dos dados armazenados. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;

Manter os dados e as informações armazenadas em **segurança**, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;

Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGFÁCIL, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGFÁCIL;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGFÁCIL;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGFÁCIL ou no Sítio da Internet onde está hospedado;

Disponibilizar no CONSIGFÁCIL as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo **COMODATÁRIO**;

É assegurado ao **COMODATÁRIO** o direito de realizar auditoria no **COMODANTE** a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o **COMODANTE** de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;

Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**;

Fornecer suporte ao **COMODATÁRIO** na utilização do sistema CONSIGFÁCIL em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;

Acordo de Nível de Serviço:

O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;

No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGFÁCIL;

Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGFÁCIL quando requerido;

Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGFÁCIL, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;

Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;

Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;

Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;

Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;

Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;

Entregar ao **COMODATÁRIO** cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;

Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;

Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;

Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;

Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;

Antes do início da operação do sistema CONSIGFÁCIL:

Revisar em conjunto com o **COMODATÁRIO** a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGFÁCIL conforme Anexo A;

Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;

Detalhar, em parceria com o **COMODATÁRIO**, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;

Ao final do presente comodato:

Entregar ao **COMODATÁRIO** todas as informações mantidas no sistema CONSIGFÁCIL, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;

Entregar ao **COMODATÁRIO** todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;

Remover todos os dados do **COMODATÁRIO** de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE

A integração entre o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO** e o sistema CONSIGFÁCIL do **COMODANTE**,

será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGFÁCIL, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;

O **COMODANTE** será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o **COMODATÁRIO**, também por meio do sistema;

O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGFÁCIL deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGFÁCIL deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do **COMODATÁRIO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA**

**8.1** O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**9.1** A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo **COMODATÁRIO** de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;

O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE**

**11.1** O **CONSIGFÁCIL**, é de exclusividade e inteira propriedade do **COMODANTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **COMODANTE**, sob pena de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA**

O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**, nem envolve custo financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Baraúna/RN, 17 de maio de 2021.

#### **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA

**OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY**

CPF: 036.711.874-25

Diretor Comercial

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**5E9440BC

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE EDITAL - CHA 001.2021**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – CHA**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 001/2021, que tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal com endereço na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação na chamada pública, os interessados deverão protocolar seus projetos a partir das 09h00min do dia 22/06/2021 até as 12h00min do dia 02/07/2021, na sede da Prefeitura, no setor de licitação.

Barcelona/RN, em 21 de junho de 2021.

#### **FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**A2B0BDC4

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021 – PROCESSO Nº 768/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 010/2021, com o objetivo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a finalidade de atender as necessidades das diversas secretarias municipais e os fundos de assistência social e saúde do município de Boa Saúde/RN. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 22/06/2021 das 08h até às 09h do dia 05/07/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/07/2021, às 09h. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 05/07/2021. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 21 de junho de 2021.

#### **ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7A54F5E8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº064/2021**

Processo nº 1.539/2021 – Dispensa de Licitação nº055/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: RICARDO DANTAS BEZERRA 10943652464 - CNPJ:  
36.949.446/0001-04

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação e serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e demais secretarias.

Vigência: 21/06/2021 à 31/12/2021.  
Valor: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Bom Jesus/RN, 21 de junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8DED87E9**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
PENSÃO POR MORTE PORTARIA Nº 003/2021, DE 21 DE  
JUNHO DE 2021.**

Pensão por Morte

Portaria nº 003/2021, de 21 de junho de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 e incisos, da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos dependentes Francisco da Silva Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 452.743.634-15 e Bárbara Pinheiro da Silva, inscrita no CPF sob o nº 707.176.154-05, em virtude de terem preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2017, na qualidade de cônjuge e filha menor da ex-segurada Francisca Lindamar Pinheiro Silva, CPF nº 592.983.324-91, Professora P-3/G aposentada, matrícula 193-1, falecida em 26 de maio de 2021, com valor correspondente à totalidade dos proventos integrais da segurada falecida, na data anterior à do óbito, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 041/2003 e art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2017. O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2017, uma vez que requerido em até 30 (trinta) dias da data do óbito, com rateio entre os beneficiários na conformidade dos §§ 3º e 4º do art. 29 da referida Lei:

**PENSIONISTAS/BENEFICIÁRIOS TIPO DE PENSÃO RATEIO**Francisco da Silva Nascimento Pensão Definitiva 50%  
Bárbara Pinheiro da Silva Pensão Temporária 50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**Gerente de Previdência  
BJPREV**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**8A5E3240**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2021-GP (\*) DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL CLAUDIO  
FREIRE BEZERRA**

PORTARIA Nº 168/2021-GP (\*)

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**Art. 1º - Exonerar, o Servidor **CLAUDIO FREIRE BEZERRA**, portador do CPF: 051.279.754-40, do cargo de Secretário Particular, vinculado a Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Município de Bom Jesus/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de Maio de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 21 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**583116F0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 169/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO  
DE SECRETARIO PARTICULAR DANIEL SILVA PINHEIRO****PORTARIA N. 169/2021-GP**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
SECRETARIO PARTICULAR E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o senhor DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF: 102.330.424-40, para o cargo de Secretário Particular, vinculado à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 21 de Junho de 2021.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A4FA13B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 190/2021-GP**

PORTARIA Nº 190/2021-GP

Dispõe sobre a Designação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os Servidores: Lidiane Paulino Alves e Wanderson Lucas de Oliveira Chacon, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de junho de 2021.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra

**Código Identificador:**328B5746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Aquisição de Material Odontológico para Suprir as Necessidades das Unidades de Saúde do Município de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA** sob. CNPJ nº. **70.027.479/0001-35**, domiciliado na Rua Cel Silvino Bezerra – 1423 – Lagoa Seca – CEP: 59.031-140 – Natal/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 21 de junho 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:**0D0683D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇO 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público o resultado parcial da Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2021. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LIMPEZA DE FAIXA DE PRAIA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Edital. Após a análise das devidas documentação chegou-se ao seguinte resultado: A Empresa Limpe Já Limpeza Urbana & Construção EIRELI – O Patrimônio Líquido da Empresa e inferior ao 1/12avos do valor total dos contratos declarados pela empresa, descumprindo o item 3.2.4 do edital, não apresentou o índice de liquidez imediata ferindo o item 3.1.11.4 do edital, não apresentou certidão de falecia dos processos do PJe ferindo o item 3.2.2 do edital, não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa ferindo o item 3.3.2 e conseqüentemente 3.3.5.4 pois não comprovou experiência mínima de 3 anos. A Empresa Construtora Assú EIRELI a declaração de contratos solicitada no item

3.2.4 não estar assinada, não comprovou limpeza da faixa de praia ferindo o item 3.3.5.2, Não Apresentou a certidão de falência do PJe ferindo o item 3.2.2. A Empresa Talimpo Limpeza Urbana EIRELI, o índice de liquidez imediata e de 0,96 ferindo o item 3.1.11.4 do edital, também não apresentou a certidão de falência do PJe ferindo o item 3.2.2, forma inabilitadas, a empresa S P CONSTRUÇÕES – EIREL - CNPJ: 09.029.248/0001-50 (Habilitada). Fica aberto o prazo de 05 (dias) para apresentação de recursos das empresas interessadas

Caiçara do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:0BF82A3F**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Aquisição Futura e Eventual de Kits de Auxílio Natalidade para as Famílias do Município de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente. Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a Empresa **COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI sob. CNPJ nº. 37.223.192/0001-05**, domiciliado na Rua Cruz e Souza – 175 – Nova Parnamirim – CEP: 59.150-370 – Parnamirim/RN, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 21 de junho 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva

**Código Identificador:FD8F2C2F**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 024, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

**CONSIDERANDO** o aumento dos índices de transmissibilidade e dos recentes óbitos ocorridos no Município por complicações decorrentes do COVID-19.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em todo Município de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º - No período de abrangência deste decreto, somente poderão permanecer abertos, para atendimento presencial, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que tenham por finalidade a oferta de produtos e serviços a seguir relacionados:

- I – Serviços públicos essenciais;
- II – Serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;
- III – atividades de segurança privada;
- IV – Supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;
- V – Serviços ligados a comercialização de peixes e frutos do mar, tais como armazéns, fabricas de gelo, carpintaria, etc;
- VI – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;
- VII – Serviços funerários;
- VIII – Petshops, hospitais e clínicas veterinárias;
- IX – Serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;
- X – Atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;
- XI – Correios, serviços de entregas e transportadoras;
- XII – Oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores e máquinas;
- XIII – Oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;
- XIV – Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;
- XV – Serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;
- XVI – Lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;
- XVII – Postos de combustíveis e distribuição de gás;
- XVIII – Hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;
- XIX – Lavanderias;
- XX – Atividades financeiras e de seguros;
- XXI – Atividades de construção civil;
- XXII – Serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;
- XXIII – Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;
- XXIV – Atividades industriais;
- XXV – Serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;
- XXVI – Serviços de transporte de passageiros;
- XXVII – Serviços de suporte portuário, aeroportuário e rodoviário;

XXVIII –Cadeia de abastecimento e logística;

XXIX –Templos religiosos;

XXX –Academias de musculação e similares;

XXXI –Salões de beleza, barbearias e afins.

§ 2º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que os frequentadores mantenham o distanciamento de 1,5mt (um metro e meio) entre si, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 3º - Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, **APENAS NA FORMA DE DELIVERY OU TAKEAWAY, FICANDO TERMINANTEMENTE PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.**

§ 4º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais, órgãos públicos e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 5º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão apenas por agendamento prévio, com número de atendimento diário determinado, com exceção dos serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança, mesmo que já tenham sido vacinados.

§ 6º - Fiscalização das medidas deste decreto ficará a cargo dos órgãos da Vigilância Sanitária do Município.

§ 7º - Com finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao novo coronavírus, o município de Caiçara do Norte, disponibilizará também do apoio das forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte por meio das operações do programa pacto pela vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

§ 8º - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento do estabelecimento que não cumprir as determinações deste Decreto, assim como os bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 9º – Os serviços públicos não classificados como essenciais deverão suspender suas atividades ao público em geral, podendo manter seus serviços internos ou em caráter remoto.

§ 10 - Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades responsáveis pela fiscalização, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta norma.

§ 11 - Fica proibido o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

**Art. 2º.** Fica vedada a concessão pelo Poder Público Municipal de qualquer alvará para o licenciamento de atividades festivas, ou que importem em aglomeração de pessoas, mesmo que em espaços amplos e abertos.

**Art. 3º.** A partir do dia 26 de junho de 2021, a feira livre ocorrerá aos sábados e ficando restrita à participação apenas dos feirantes dos Municípios de Caiçara do Norte/RN e de São Bento do Norte/RN.

**Art. 4º.** Apenas serão permitidos vendedores ambulantes e congêneres que sejam residentes dos municípios de Caiçara do Norte/RN e São Bento do Norte/RN.

**Art. 5º.** Fica vedada a prática de esportes coletivos em arenas, ginásio poliesportivo, campo de futebol e demais locais de prática de esportes coletivos.

**Art. 6º.** Fica expressamente proibido a prática de jogos de cartas, dominó e análogos, que necessitem do compartilhamento de objetos, em ambientes públicos ou privados, por pessoas que não tenham convívio cotidiano.

**Art. 7º.** Fica proibida a realização de festas particulares com mais 10 (dez) pessoas.

**Art. 8º.** As repartições públicas que prestam serviços não essenciais funcionarão em expediente interno, sem atendimento ao público; ficando garantido o atendimento de demandas que se fizerem necessárias mediante prévio agendamento.

**Art. 9º.** O descumprimento das normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP, infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/1977 (Lei Federal de Infrações a Legislação Sanitária), assim como pagamento de multas, fixadas por lei.

**Art. 10.** Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, ficando ratificado desde já os termos deste.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, por tempo indeterminado, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

\*REPUBLICAÇÃO, ERRO MATERIAL.

Caiçara do Norte/RN, em 18 de junho de 2021.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Constitucional

**MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**D0D56F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 062/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. JOÃO PAULO FERNANDES DE LIMA inscrito no CPF/MF sob o nº 036.025.784-45, para desempenhar a função de COORDENADOR DA CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, desta Prefeitura.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 21 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexia Letícia Câmara Laurentino  
Código Identificador:F506E9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROC. LIC. SMC/ RN Nº  
2021.05.06.0026

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **DROGAFONTE LTDA**, inscrita  
no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, OBJETO: **REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE  
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; VALOR GLOBAL R\$  
127.500,00** (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), VALIDADE:  
termo inicial em 15 de junho de 2021 e termo final em 15 de junho de  
2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente  
Contratante e **DROGAFONTE LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 15 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:19B55F99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 021.04.06.0001**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: **WB EMPREENDEMENTOS,  
SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº  
28.240.229/0001-12, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO  
DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, BAIRRO ALTO  
DA BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL: R\$ 295.836,25** (duzentos e noventa  
e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos);  
VALIDADE: **seis meses contados do dia 14 de junho 2021, data de  
recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS;**  
MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇO;  
SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente  
Contratante e **WB EMPREENDEMENTOS, SERVIÇOS E  
COMERCIO EIRELI** – pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:C35E8914

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO**  
**Nº 191010582**

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PL  
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ:  
24.688.428/0001-37**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do  
contrato administrativo Nº 113/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia  
06 de abril de 2021 a 06 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Judas  
Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **PL CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de abril de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:D074F941

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº  
2021.04.28.0142**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da CPL,  
convoca os interessados, especialmente as empresas habilitadas na  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROC. LIC. MC/RN Nº  
2021.04.28.0142, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02  
(PROPOSTA DE PREÇOS), que será realizada no dia 24/06/2021, às  
10h (dez) horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de  
Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, CEP-  
59300.000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de  
07h às 13h horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/RN, 21 de junho de 2021.

**ERI JACKSON WILLYK DE ARAÚJO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Código Identificador:F5811ACD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 486 / 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do  
**Processo nº 2021.05.21.0030;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis)  
meses a funcionária **FÁTIMA DIAS**, Inscrita no CPF nº  
555.381.424-34, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0222, lotada na  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:4A59D3C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Nível fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 4**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308737-2	VANIA DO CARMO COSTA DE OLIVEIRA
2	Sim	306650-4	ITAMARA DINIZ DE FIGUEIREDO
3	Sim	307038-0	FRANCINETE MARIA DOS SANTOS
4	Sim	310840-2	ROMILDO ARAÚJO DOS SANTOS

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 2**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308055-5	MARIA ANILDA DA SILVA
2	Sim	308178-4	MURIELLE MEDEIROS DIAS

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO****OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador: E38C4FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs**, e das **14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021****Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento****Nível fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 28**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308895-2	FRANCEILDO ALVES DOS SANTOS
2	Sim	307408-0	ALEXSANDRO CESARIO DE MEDEIROS
3	Sim	308333-6	ERIVAN PEREIRA DE ARAÚJO

**Nível fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 31**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306629-0	ANA LÚCIA PEREIRA DE ARAÚJO
2	Sim	307852-5	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA

**Nível médio – Vigia – Cargo 29**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	309040-6	COSME DANTAS
2	Sim	311158-8	ALFREDO DANTAS JUNIOR

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS**



**MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

**9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**

**10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

**11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**

**12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO - III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;**
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
- 5 - PIS/PASEP;**
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.**
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:CEECAEED**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DE CANDIDATOS**  
**APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs**, e das **14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional**

**Nível médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 128**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308482-7	BRENO RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
  - 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
  - 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
  - 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
  - 5 - PIS/PASEP;
  - 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
  - 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
  - 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF n.º

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:856D5948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 137/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 108/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000137/2021, PROCESSO Nº. 604.008/2021 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa P H P DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.086.486/0001-65, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de tendas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da demanda dos serviços de imunização da população contra a Covid-19 e da Influenza H1N1, no valor total de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

Campo Redondo/RN, 18 de junho de 2021.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:C18D185F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO PRESENCIAL**  
**- 004/2021/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 004/2021, Teve como vencedor a **Empresa: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA ME**, inscrita no CNPJ: 33763.638/0001-33, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 21 de junho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:A280A511**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA  
 Contratada: MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME  
 Processo nº 0104030/21- Pregão Presencial SRP nº 002/2021- CPL  
 Objeto: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS.  
 VALOR: R\$ 99.808,90 (Noventa e nove mil oitocentos e oito reais e noventa centavos).  
 ORGÃOS: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO	10010000
ORGÃO	10 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.016 Manutenção da atividade do Fundo Municipal de Saúde - FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO	12110000
ORGÃO	11 – Secretaria Municipal de Transporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.032 Manutenção da Sec. Mun. de Transito e Transporte
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO	10010000
ORGÃO	12 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02 Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE	2.016 Manutenção da atividade do Fundo Municipal Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO	3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
FONTE DE RECURSO	10010000

**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**

Contratante

**MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME**  
 Contrata

Goianinha/RN 18 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:014FF551**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE**  
**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que, às **10h00min do dia 02 de Julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número

007/2021, tipo menor preço Global, objetivando o Serviço de locação de sistema integrado de administração financeira, compreendendo contabilidade, licitação, patrimônio, almoxarifado, folha de pagamento e publicação/hospedagem de dados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Augusto Severo, nº. 242. Centro - Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo, ou pelo e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com  
 Canguaretama/RN, 21 de Junho de 2021.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA.**  
 Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
 Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:D57EE1D6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 58**

DECRETO Nº 058/2021, de 21 de junho de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município;

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.308/2021, art. 5º;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2021 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados à implantação de ações para contribuições financeira a Fundação Guimarães Duque da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA), com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 – Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	002 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
ELEMENTOS DE DESPESAS	Despesa: 3.3.50.41.00 Contribuições Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários	18.000,00
TOTAL R\$ .....		<b>18.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	121 – Planejamento e Orçamento	
PROGRAMA	002 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Prefeitura Municipal de Caraúbas	
AÇÃO	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico	
ELEMENTOS DE DESPESAS	Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários	18.000,00
TOTAL R\$ .....		<b>18.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FAF384C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1088, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**LEI Nº 1088, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, como “Marlo Vitor Medeiros de Melo”.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Clésio Nelson Dantas, José de Azevedo Dantas, José Evangelista de Arruda Dantas, José Lúcio Silva e Marli de Medeiros Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “MARLO VITOR MEDEIROS DE MELO” o centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, criado através do Decreto Municipal 024/2021, localizado na Rua Cesário Cândido de Medeiros, nº 36, em Carnaúba dos Dantas/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de junho de 2021.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8755A89F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 784 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 784 DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Edilza Araújo da Silva Coqueiros**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretor da Escola Municipal Sergio Varela Santiago**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C836434

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.219 DE 14 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.219 DE 14 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Ceder ao Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim, o servidor **LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA, Auxiliar Administrativo**, matrícula n.º 0092908, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com ônus para o órgão cessionário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de junho de 2021.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C4912D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.167 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.167 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Maria Eliane Alves Siqueira Abreu**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico I (ATI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F8E6096C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.239 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.239 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Fernando Barbosa do Nascimento**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) e Nilton Costa (Suplente) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos e Suplente**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A9BD9960

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.245 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.245 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **João Maria Martins**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Controle da Folha de Pagamento (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A08DB62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.246 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.246 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Samara do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Central de Vacinas (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**DEE26EC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.242 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.242 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Maria Reniara Lopes de Oliveira**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Belarmina Campos**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**18FE452F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.240 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.240 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Exonerar **Geisha Bezerra Fagundes de Melo** do cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EA04B469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.244 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.244 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Iara Bezerra Trindade** do cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1D012578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.241 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.241 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Marluce Pereira de Moraes**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Alcides Câmara de Souza**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**845A0BE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.243 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.243 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

**RESOLVE**

Nomear **Fazya Gracielly Soares Dantas Pinheiro**, para o cargo em provimento de comissão de **Diretora da Escola Municipal Alberto Nicácio Barbosa**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FA78A290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.248, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.248, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão do falecimento de **ALEXANDRO DE SENA GOMES**, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Guarda Municipal, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pelo servidor municipal **ALEXANDRO DE SENA GOMES** inscrito no CPF sob o nº. 014.403.477-86, com matrícula nº 067997, em razão de seu falecimento ocorrido na data de **25 de maio de 2021**.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, em 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3BE943C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.247 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.247 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear **Cinthya Caetano Ribeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Programas Habitacionais (GD)**, junto a **Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**68A9A92B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede na Rua Heráclito Vilar, 697, casa 2, bairro centro, CEP 59.570-000, Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 967.189.604-97, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, com sede na Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.927.804-36, aqui denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulado pela Portaria de nº 1.186 de 07 de junho de 2021, o que fazem sob as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – Este termo tem como objetivo a cessão da servidora pública municipal **CINTHIA MONALISA DA SILVA GOMES GALVÃO**, para prestar serviço ao órgão cessionário.

**Cláusula Segunda** – A cessão terá validade de 01 (um) ano, tendo início em 07 de junho de 2021 e término em 06 de junho de 2022, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**Cláusula Terceira** – A servidora será cedida com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

**Cláusula Quarta** – A Cessionária deve proceder com o recolhimento da contribuição previdenciária do servidor cedido e fazer o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS ao qual o servidor encontra-se vinculado.

**Cláusula Quinta** – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

**Cláusula Sexta** – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

**Cláusula Sétimo** – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Ceará Mirim/RN, 07 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito de Ceará-Mirim/RN

Cedente

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito de Currais Novos/RN

Cessionária

TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4F2D05E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 1.249 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.249 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara

Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota

Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves

Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza

Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira

Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento

Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz

Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CB8344FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.250 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**PORTARIA N.º 1.250 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **Comissão de Monitoramento, Avaliação Técnica e Acompanhamento da Execução de Convênios celebrados pelo Hospital Municipal Percílio Alves de Oliveira** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, com os servidores abaixo relacionados:

Ana Paula Ramalho Câmara  
 Presidente

II. Jumaria Souza Fernandes de Oliveira Mota  
 Membro

III. Marnia Maria de Lima Alves  
 Membro

IV. Carmem Ricelli Feitosa de Souza  
 Membro

V. Ana Gleide Pimentel de Oliveira  
 Membro

VI. Vinícius Silva do Nascimento  
 Membro

VII. Rosânia Bezerra da Cruz  
 Membro

VIII. Rosimelho Pereira de Oliveira  
 Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**35B941C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.257, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.257, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 025/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora SÔNIA MARIA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070573-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de julho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;

II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0CE95B58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.255, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.255, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 038/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a Gratificação por Titulação concedida à servidora ANA JACINTA BARRETO DA SILVEIRA OLIVEIRA, inscrita sob a Matrícula n.º 0070131-1, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2010.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F918C4C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.251, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 1.251, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 030/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora EDILZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070751-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**221C6053

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.256, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.256, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 032/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas ao servidor WILSON WANDERLEY DO NASCIMENTO, inscrito sob a Matrícula n.º 0072827-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de março de 2008, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de março de 2015, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**562DA0CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.261, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.261, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 023/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora ROSEANE CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO, inscrita sob a Matrícula n.º 0070778-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de junho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de janeiro de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A7F740C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.254, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.254, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 034/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora FRANCISCA MARIA BEZERRA LOPES, inscrita sob a Matrícula n.º 0073971-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de junho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9EB03E54

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.253, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.253, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 033/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a Gratificação por Titulação concedida à servidora MARIA VIRGÍLIA DE MELO CAMPOS, inscrita sob a Matrícula n.º 0076342-1, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de julho de 2010.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**004C7910

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.252, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.252, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 031/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convalidada a gratificação de Título de Formação concedida à servidora MARTA SLVA PESSOA, inscrita sob a Matrícula n.º 0074706-1, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de junho de 2006.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**19B87987

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.259, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.259, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 005/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA E SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073394-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de julho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de julho de 2010, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ED42B27D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.260, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.260, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 022/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA GORETTI DA SILVA RODRIGUES, inscrita sob a Matrícula n.º 0072925-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de março de 2016, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de janeiro de 2013, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**220F9A53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.258, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA N.º 1.258, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 024/2020, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora JOANA D'ARC DE FREITAS BARBOSA, inscrita sob a Matrícula n.º 0077934-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir de junho de 2006, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º;  
II - a partir de junho de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2813D8C9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021**

Processo Administrativo nº 139/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 18.691.115/0001-35, .

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Diretor presidente do Ceará-Mirim Previ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de DISPENSA, caso esteja de acordo.

Ceará Mirim/RN, 18 de junho de 2021

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**  
Diretor Administrativo e Financeiro do CMPVERI

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varella de Gois  
**Código Identificador:**9590A6E0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 139/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 9/2021

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME, CNPJ: 18.691.115/0001-35, no valor de R\$ 470,00, (quatrocentos e setenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do presente termo.

Ceará Mirim/RN, 18 de junho de 2021

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
Código Identificador:6DADF741

**SAAE**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 10/2021**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ACRILART LTDA** CNPJ Nº 02.625.717/0001-54, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL E ACESSÓRIOS DE CRACHÁS PARA OS COLABORADORES DO SAAE, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Ceará Mirim/RN, 21 de junho de 2021.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:8CB3FB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM –  
GESTAO 2021/2025**

**SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇÃO BASICA E  
CULTURA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**EDITAL Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA  
A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO  
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – GESTAO  
2021/2025**

A Secretaria de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ceará-Mirim para quadriênio – **2021/2025**.

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º da Resolução nº 06/2020/FNDE.

II - Analisar a prestação de contas da EEx (Entidade Executora), conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº 06/2020/FNDE, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de gestão de Conselhos- Sigecon Online.

III - Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

IV - Fornecer informações a apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado.

V - Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução nº 06/2020/FNDE.

VI - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas da rede municipal, bem como nas demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.

VII - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros. Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;

VIII- Realizar visitas periódicas às Unidades Educacionais;

IX - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

X - Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º - A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ceará-Mirim será regida pelo presente Edital de Convocação no Diário Oficial.

**DOS ELEGÍVEIS**

Art. 4º - O CAE corresponde a um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. Serão elegíveis:

I - Representante indicado pelo Poder Executivo, na forma prevista do § 6.º do art. 43 da Resolução nº06/2020/FNDE.

II - Representantes de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

III - Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Professores ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

IV - Representantes da sociedade civil a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

Parágrafo Único: Dentre os segmentos estabelecidos nos incisos do I a IV deste artigo, fica recomendado que, pelo menos um membro representante da área remanescentes de quilombos faça parte da composição do CAE.

#### DAS VAGAS DO CAE

Art. 5º - As vagas para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, serão distribuídas da seguinte forma:

- 01 (um) representante do Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes de trabalhadores da Educação e de discentes;
- 02 (dois) representantes dos pais de alunos;
- 02 (dois) representantes de outro segmento da sociedade civil.

Parágrafo Único – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

#### DA ELEIÇÃO

Art. 6º. A eleição do presidente e do vice-presidente, escolhidos dentre os membros titulares eleitos nas respectivas assembleias de cada segmento, respeitando o Regime Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, será realizada no dia 14 de julho de 2021, às 9:00h no auditório da Biblioteca Municipal Dr. Pacheco Dantas.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada por todos de cada segmento.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- A nomeação dos membros do CAE será realizada através de Portaria Municipal, acatando a EEx todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em Ceará-Mirim, 21 de Junho de 2021.

#### **MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

**Publicado por:**  
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**7D2F97E4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030525/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY VISANDO ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484, CNPJ: 35.993.839/0001-52, RUA MARCOS VIANA, 389, TANCREDO NEVES, CERRO CORA/RN, CEP:59.395-000.

**VALOR:** R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**BASE LEGAL:** ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.

#### **RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**9A6167B2

#### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA Nº 001/2021

#### QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Maria da Conceição Medeiros, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Tributação, o Senhor Miguel Pereira da Costa Neto, vem a público informar e justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que é vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidades, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa poderá implicar na falta de oxigênio medicinal para o Hospital e Maternidade Clotilde Santana diante do momento crítico pandêmico o qual o município passa,

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa para aquisição de material de consumo essencial, com o fornecedor GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ: 40.503.176/0001-80, referente ao empenho nº 15030001/2021, comportando a parcela liquidada no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) conforme NFE nº 099, emitida em 16/06/2021.

Cerro Corá/RN, 18 de junho de 2021

#### **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

#### **MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO**

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**9160CBAF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 348/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 13 de junho de 2021, acompanhando a paciente Clara Elizabete Mizael Gomes apresentando um quadro de Gravidez de risco, com cólicas acompanhadas de contrações, colo aberto 2 cm de dilatação, PA 140x100, encaminhada para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliações), na Maternidade Escola Januário Cicco.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**908F2800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 349/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 10 de junho de 2021, conduzindo a paciente **Francisca Eloá Ferreira de Medeiros** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames), no CRI – Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - Praça Drº José Medeiros, 1167 - Centro, Caicó - RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**96DDEC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 350/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 12 de junho de 2021, conduzindo paciente **Josiano Firmino** encaminhado para realização de procedimentos especiais (Consulta, exames e avaliações), com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 14 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**92BA3458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 351/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 16 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: **Damião Miranda da Silva e Antônio Borges da Silva** encaminhados para realização de procedimentos especiais (Exames), no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpídio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**5DD31C64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 352/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Bruno Felipe do Nascimento Silveira**, matrícula nº. 0018510 – Motorista, CPF: 701.597.634-01, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente **Clara Elizabeth Israel Gomes** que se encontrava de alta médica da Maternidade Escola Januário Cicco, após ter se submetido a um período de internamento (Gravidez – risco), e liberada.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**6C2CCC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 353/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Ediano Pinheiro**, matrícula nº. 0018434 – Motorista, CPF: 012.417.124-92, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 17 de junho de 2021, conduzindo os pacientes: **Luiz Guilherme da Silva** encaminhados para o CRI – Centro de Reabilitação Infantil; **João Batista da Silva e Antônio Honorato Filho** encaminhados realização de procedimentos especiais (Exames), no Instituto de Radiologia de Caicó – R. Manoel Elpídio, S/n - Penido, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**662B6018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 354/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de junho de 2021, conduzindo **Cleidison Miguel Rufino** (Menor), que se encontrava de alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago, após ter se submetido a um período de internamento e liberado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**E379F0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 355/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 15 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para



deixar exames de SWAB e materiais biológicos oriundos dos serviços da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**82F1257E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 356/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 16 de junho de 2021, o paciente (Buscar ou pegar), a paciente Jacione Silva dos Santos que se encontrava de alta médica do Hospital Giselda Trigueiro, após ter se submetido a um período de 11 (Onze), dias internamento, e liberado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 16 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**4FA52C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 357/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 17 de junho de 2021, comparecer ao LACEN – Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte – Drº. Almino Afonso - para deixar materiais biológicos oriundos dos serviços da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**339FC447

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 358/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 1/2 (meia diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia 17 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Maria Cecília Eloi Cosme (Menor), que se encontrava de alta médica do Hospital Infantil Varela Santiago, após ter se submetido a um período de internamento (Cirurgia), e liberada.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**E0ADEA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 359/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Cloves Luís**, matrícula nº. 0018446 – Motorista, CPF: 085.676.414-03, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 17 de junho de 2021, conduzindo a paciente W. B. encaminhada apresentando um quadro de dificuldade respiratória (Teste – Positivo), para o Corona Vírus – Covid 19, respirando com a ajuda de oxigênio, necessitando de Internamento urgente no Hospital Regional do Seridó.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a 01 (Uma), diária com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**AAF5C429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 360/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Jorge Luiz Rodrigues da Silva**, matrícula nº. 0018453 – Motorista, CPF: 016.888.734-73, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia 18 de junho de 2021, comparecer a IV URSAP – Unidade Regional de Saúde Pública para (Buscar ou pegar), Materiais Biológicos para realização de exames neste município de Cerro Corá -RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**5141BFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 361/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de junho de 2021, conduzindo (Buscar ou pegar), a paciente Waldecleide Bezerra que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Regional do Seridó, e liberado.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 21 de junho de 2021.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**58F06BD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 127/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, e, em consonância com as disposições da lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providências, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal nº85, de 10 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem o Conselho de previdência do Município de Coronel João Pessoa /RN – CPM

**Art. 2º** O conselho referido no artigo 1º será composto:

I – Conselho de Previdência Municipal – COM:

**Dois representantes do Poder Executivo;**

Titulares:

José Silvano de Lima  
Max Mychel Nogueira do Nascimento

Suplentes:

Carlos Batista de Oliveira  
Antônia Antonieta Marques

**Dois representantes do Poder Legislativo;**

Titulares:

Alzenir Rufino de Carvalho Souza  
Adriana Maria da Silva

Suplentes:

Maria Caroline Nogueira de Queiroz  
José Severiano de Figueiredo Maia Júnior

**Três representantes dos servidores ativos;**

Titulares:

Atevaldo Nazário Silva  
Zildiler Moreira da Silva  
Francisco Fernando de Carvalho

Suplentes:

Ana Lucia de Almeida Amorim  
Expedito Jacinto da Silva  
Janilson Alves de Souza

**Dois representantes dos inativos (aposentados e pensionistas);**

Titulares:

Rita dos Empussiveis de Souza  
Iraides Bernardo da Silva

Suplentes:

Maria das Neves Bonifácio de Souza  
Ana Cristina de Amorim Silva

**Art. 3º** Os conselheiros são nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, considerando a redação dada pela Lei Ordinária Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhes são contrárias.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de Junho de 2021.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:9E84C0BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

**RESOLVE:**

**Art.1º.** EXONERAR a pedido **GERALDO FILHO SILVA**, ocupante do cargo em Comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, desta Prefeitura, nomeado através da portaria nº 017/2021- GP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta (RN), em 21 de junho de 2021.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:4C3DEE80**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 – **PROCESSO** Nº 1.242/2021

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 06 RUAS (LOTE 01)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 01/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 01) realizada no dia 07 de junho de 2021, às 8 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01.2021 que após as análises do Setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30 e A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME cujo valor total da proposta é de R\$ 261.931,01 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e um reais e um centavo)**, sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 estando de acordo com todas as exigências do Edital. Conforme publicação de empate ficto, a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, ofertou em sua proposta o valor global de R\$ 261.932,01 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo). Mas a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA ME estava dentro do percentual estabelecido pela Lei fazendo o uso dos benefícios da Lei 123/2006 e foi convocada para ofertar uma nova proposta. As empresas PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

LTDA ficaram respectivamente em segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto lugar.

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou em sua planilha orçamentária e composições analíticas dos serviços o item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo cimento Portland composto CP II-32, areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado.

A empresa CM CONSTRUTORA EIRELI apresentou em seu envelope de proposta de preços, a tabela de encargos sociais divergentes da legislação vigente. Não apresentou a composição de preços unitários para o item placa de aço esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x20cm.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:2EC17B07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – **PROCESSO** Nº 1.244/2021

**Assunto:** JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 06 RUAS (LOTE 02)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, dá publicidade ao resultado do julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 02/2021 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 06 ruas (lote 02) realizada no dia 07 de junho de 2021, às 9 horas, na sede da CPL.

**I – DO JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02.2021, que após as análises do Setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ 40.141.083/0001-53; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83; CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 37.484.379/0001-62; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80; CONSTRUTORA J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.161.661/0001-48; A A J ENGENHARIA LTDA, CNPJ 38.027.455/0001-73 e RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS, CNPJ 08.487.196/0001-00, a CPL baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, exarado pelo engenheiro civil municipal, Daniel Augusto Medeiros da Silva, registrado no CREA sob nº 2118398212, decidiu julgar como **exequível** e **vencedora** a proposta da empresa **CONSTRUTORA J V A LTDA ME** cujo valor total da proposta é de **R\$ 363.329,88 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)**, sendo esta classificada em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93 estando de acordo com todas as exigências do Edital. Conforme publicação de

empate ficto, a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, ofertou em sua proposta o valor global de R\$ 363.329,99 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Mas a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA ME estava dentro do percentual estabelecido pela Lei fazendo o uso dos benefícios da Lei 123/2006 e foi convocada para ofertar uma nova proposta. As empresas PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CM CONSTRUTORA EIRELI e A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ficaram respectivamente em segundo, terceiro, quarto e quinto lugar.

A empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME apresentou em sua planilha orçamentária e composições analíticas dos serviços o item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo cimento Portland composto CP II-32, areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte), areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte) inferior ao licitado.

A empresa A A J ENGENHARIA LTDA apresentou em sua planilha orçamentária e composições analíticas dos serviços o item pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m<sup>2</sup>), a empresa apresentou coeficiente de consumo, para o insumo paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, \*30 a 30\* peças por m<sup>2</sup>, inferior ao licitado.

A empresa FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou quantitativo zero, para o serviço meio fio em pedra granítica para a Rua Pedro Luiz de Bulhões, onde o projeto básico previa a execução de 389,02 metros quadrados (m<sup>2</sup>).

A empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI ME apresentou quantitativo zero, para o serviço meio fio em pedra granítica para a Rua Pedro Luiz de Bulhões, divergente do projeto básico licitado.

A empresa RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS apresentou o cálculo do BDI – Bonificação e despesas indiretas e cronograma físico financeiro divergente do projeto básico licitado.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Currais Novos/RN, 21 de junho de 2021

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:CCB33F6D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0402, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 052/2021-GP/SEMSA, de 31/05/2021, protocolizado sob nº 6.041/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Nilo Domingos da Silva**, matrícula 2219-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/06/2021-30/06/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 18/02/2020 - 17/02/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1D511EC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0401, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 051/2021-GP/SEMSA, de 31/05/2021, protocolizado sob nº 6.040/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Pedro Onofre Lírio Marques**, matrícula 1134-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/06/2021-30/06/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 01/04/2019 - 31/03/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F0CF7661

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0403, DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 053/2021-GP/SEMSA, de 31/05/2021, protocolizado sob nº 6.043/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, do Sr. **Francisco Barbosa da Silva**, matrícula 2221-1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/06/2021-30/06/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo de 18/02/2019 - 17/02/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**99F2BD5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0425, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, 103 e 104 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolizado sob o nº 5.262/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Suzana Vitória de Araújo Dantas**, matrícula nº 2600-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao períodos aquisitivos de 2010-2015; 2015-2020, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2021 a 27/12/2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de junho de 2021.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**79B3F2AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 034/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

Á

JAIRO PEREIRA PINTO JÚNIOR  
ENGENHARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 06.555.589/0001-70

Considerando o serviço solicitado na ordem de serviço 883/2021 referente a Ata de Registro de Preços 03.02/2020, Pregão Eletrônico 02/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ENGENHARIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.589/0001-70;

Considerando que a ordem 883/2021 foi encaminhada em 01 de junho de 2021, com prestação de serviço em 48 horas, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício nº 151/2021/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa ENGENHARIA LTDA para que em até 5 (cinco) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0FC59707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 033/2021 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 21 DE JUNHO DE 2021.**

Á

JOÃO MARIA DE JESUS CHAVES  
CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.  
CNPJ: 41.005.786/0001-17

Considerando o serviço solicitado nas ordens de serviços 100/2021 e 490/2021 referente à Ata de Registro de Preços 02.02/2020, Pregão Eletrônico 02/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.005.786/0001-17;

Considerando que as ordens 100/2021 e 490/2021 foram encaminhadas em 11 de fevereiro de 2021 e 13 de abril de 2021, respectivamente, com prestação de serviço em 48 horas, devido à urgência do objeto - e não foi prestado na sua totalidade, conforme Ofício nº 136/2021/CG/SEMSA.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 027/2021 publicada no Diário Oficial no dia 04 de junho de 2021 – a empresa veio prestar alguns serviços no dia 11 de junho de 2021, mas não concluiu, e que iria concluir o serviço até a data de 14 de junho de 2021, no qual não compareceu, e havia remarcado o serviço mais duas vezes e também não compareceu.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa CONSTAG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME para que em até 15 (quinze) dias preste o serviço solicitado ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1E7137F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00038/2021**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 00038/2021**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.  
CONTRATADA: MARIA AUXILIADORA DIAS. OBJETO:  
Aluguel social do imóvel – Beneficiária: MARIA JOSÉ DA SILVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00. ORIGEM DOS RECURSOS:  
Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL:  
art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**B951760C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**

Considerando ser atribuição do Prefeito Municipal, dentre outras, superintender a arrecadação dos tributos, como disposto no inciso XXX, do Parágrafo Único, do art. 88, da Lei Orgânica do Município; Considerando que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica é instrumento de obrigação tributária acessória que favorece o controle da prestação de serviços por parte dos contribuintes, assim como de acompanhamento de recolhimento por parte da administração; Considerando que os contribuintes de um modo geral possuem uma estrutura mínima de informática que podem auxiliar os prestadores de serviços, quando necessário, ao preenchimento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e diretamente da página eletrônica do Município na Internet,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**Da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

**SEÇÃO I**

**Da Definição da NFS-e**

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Espírito Santo, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

**SEÇÃO II**

**Das Informações Necessárias a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e**

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e conterá as seguintes informações:

- I - número seqüencial;
- II - código de verificação de autenticidade;
- III - data e hora da emissão;
- IV - identificação do prestador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) “e-mail”;
  - d) número de telefone;
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V - identificação do tomador de serviços, com:
  - a) nome ou razão social;
  - b) endereço;
  - c) “e-mail”;
  - d) número de telefone;
  - e) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VI - discriminação do serviço;
- VII - valor total da NFS-e;
- VIII - valor da dedução se houver;
- IX - valor da base de cálculo;
- X - código do serviço;
- XI - alíquota e valor do ISS;
- XII - indicação de serviço não tributável pelo Município de Espírito Santo, quando for o caso;
- XIII - indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

§1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura do Município de Espírito Santo”, “Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e” e o endereço eletrônico oficial do Município, [www.espiritosanto.rn.gov.br](http://www.espiritosanto.rn.gov.br).

§2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada prestador de serviços.

§3º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V, “c”, deste artigo é opcional para os prestadores pessoas físicas ou as sociedades constituídas.

### SEÇÃO III

#### Da Emissão da NFS-e

Art. 3º. O contribuinte desde que cadastrado no sistema eletrônico de ISS será considerado habilitado a emitir a NFS-e, respeitando-se as disposições previstas na legislação tributária vigente.

Art. 4º. A NFS-e deve ser emitida *on-line*, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.espiritosanto.rn.gov.br](http://www.espiritosanto.rn.gov.br), somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Espírito Santo, mediante a utilização da Senha Web.

§1º. O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§2º. A NFS-e emitida poderá ser enviada ao tomador de serviços no formato impresso em via única, ou por “e-mail”.

Art. 5º. No caso de eventual impedimento da emissão *on-line* da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste Decreto.

Art. 6º. A Secretaria de Tributação disponibilizará modelo padrão para emissão do RPS a ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§1º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§2º. Independentemente de haver indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria de Tributação poderá exigir do contribuinte a emissão do RPS mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF.

§3º. O tomador de serviços poderá consultar o *status* do RPS no endereço eletrônico oficial do Município, [www.espiritosanto.rn.gov.br](http://www.espiritosanto.rn.gov.br).

Art. 7º. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente seqüencial a partir do número (1) um, coincidindo sempre com o número seqüencial da nota fiscal eletrônica a ser emitida.

Art. 8º. As notas fiscais convencionais já confeccionadas antes da data de publicação deste decreto poderão:

I - ser utilizadas até o término dos blocos impressos desde que não iniciada a emissão da NF-e;

II - ser inutilizadas pela Secretaria Municipal de Tributação, por solicitação do contribuinte.

Art. 9º. O RPS, tratado nos artigos 5º e 6º, deverá ser substituído por NFS-e até 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua emissão.

§1º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto neste artigo, salvo permanência da inoperância do sistema no portal da Prefeitura Municipal de Espírito Santo, hipótese em que o contribuinte deverá obter, junto a Secretaria Municipal de Tributação, autenticação do RPS emitido.

§2º. A substituição fora do prazo e a não-substituição do RPS pela NFS-e, equiparando esta última a não emissão de nota fiscal convencional, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

### SEÇÃO IV

#### Do Cancelamento da NFS-e

Art. 10. O contribuinte, ou seu representante legal, deverá comparecer à Prefeitura munido dos itens I, II e III, e por meio de processo administrativo informar o motivo do cancelamento, no mesmo mês em que a NFS-e foi emitida, afim de efetuar o cancelamento antes da declaração mensal de serviço ter sido efetuada.

I – identificação do contribuinte;

II – cópia da NFS-e a ser cancelada;

III – justificativa do cancelamento.

§1º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Tributação a requisição de quaisquer outros dados ou documentos a fim de instruir o pedido de solicitação previsto no *caput* desse artigo, conforme o caso.

§2º. Deferido o pedido, será feita a liberação da NFS-e para efetivação do cancelamento pelo próprio emitente.

§3º. Se o cancelamento se realizar após o pagamento do imposto devido, o procedimento disposto nesse artigo deverá ser complementado com as providências pertinentes à restituição e/ou compensação de valores.

### CAPÍTULO II

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Espírito Santo enquanto não transcorrido o prazo prescricional e/ou decadencial inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 12. Os prestadores de serviços, bem como os tomadores ou intermediários de serviços, responsáveis ou não pelo recolhimento do Imposto, ficam dispensados de informar no sistema eletrônico de ISS as NFS-e emitidas ou recebidas.

Art. 13. Aos contribuintes prestadores de serviços, que também figurem como sujeitos passivos do ICMS, emitindo a Nota Fiscal conjugada, que procedam com a identificação no corpo da NF-e da Fazenda Pública Estadual as informações relativas ao ISSQN, permanecem as obrigações acessórias em vigor.

§1º. O Secretário Municipal de Tributação será a autoridade competente para decidir acerca das solicitações previstas neste artigo.

§2º. A Secretaria Municipal de Tributação poderá solicitar o arquivo digital da NF-e estadual emitida, sob pena do contribuinte incorrer na sanção previstas nos incisos V e VI, do art. 37 do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto e 2013).

Art. 14. Caberá à Secretaria Municipal de Tributação, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município a interpretação da aplicação deste Decreto.

Art. 15. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 21 de junho de 2021.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:669CCAD4**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - PROCESSO Nº 17050002/21.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 016/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 21/06/2021. Homologado para: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME, CNPJ: 20.048.814/0001-03 vencedor dos itens nº 01 e 02 totalizando em R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) e JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 07.501.584/0001-28 vencedor do item nº 03 totalizando em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Felipe Guerra/RN, 21 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**B34408C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 194/2021-SMARH-GP EM, 08 DE JUNHO DE  
2021.**

Nomeia o Sr. Cosme Antonismar Gurgel Praxedes no cargo de Subsecretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **Cosme Antonismar Gurgel Praxedes** no cargo de **Subsecretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B751B2C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº208/2021-SMARH EM, 21 DE JUNHO DE 2021.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Lindomar Pascoal de Lira do cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. **Lindomar Pascoal de Lira** do cargo de **Agente de Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 21 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**F449D5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 209/2021-SMARH EM, 21 DE JUNHO DE 2021.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Julio Henrique de Souza do cargo de ASG( auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. **Julio Henrique de Souza**, do cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 21/06/2021 a 18/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 21 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BDF88EC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº049/2021**

PROCESSO Nº21060001/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº049/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoa física local ou regional com conhecimentos necessário para realizar os Serviços de montagem de cenário juninos para apresentação culturais com musicas da época cantadas por artistas da terra, através das plataformas digitais do yotuber e facebook, da tradicional Festividades Juninas do São Pedro de Passagem Funda edição 2021, neste município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 21/06/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: AIRES KENNEDY SILVA AMORIM – CPF: 105.737.214-59. Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Eventos. PROGRAMA: 23 695 0017 2.035 – Realização de Eventos Histórico e Culturais. Fonte: 1001000. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física.

Felipe Guerra/RN, 21 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**7E3E2DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº050/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/21

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas com arte pré-definida de acordo, de acordo com as solicitações das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).



Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
 RATIFICAÇÃO: 21/06/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.  
 Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021: **Unidade Orçamentária:** 1301 - Fundo Municipal de Saúde (FMS) - PROGRAMA: 10 301 0009 2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 1530000; 12110000. **Unidade Orçamentária:** 1801 Fundo Muni. dos Direitos do Idoso. PROGRAMA: 08 241 0022 2.077 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 13900000. **Unidade Orçamentária:** 1701 Fun.Mun.dos Direitos da Criança e Adolescente. PROGRAMA: 08 243 0021 2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica. FONTE: 13900000. CONTRATADA. HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME – CNPJ: 06.190.903/0001-69. Valor Global Contratado: R\$ 16.610,00 (Dezesseis mil seiscentos e dez reais). Vigência: 20/07/2021. nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Felipe Guerra/RN, 21 de Junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5CBEFCA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050144/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050144/2021  
**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 899,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**3E7443C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010050145/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010050145/2021  
**Objeto:** Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5AFBC9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060061/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060061/2021

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância para campanha de combate ao COVID-19  
**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.128,09  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7A8AC4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060071/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060071/2021  
**Objeto:** Serviços de confecção de lençóis e cortinas para a unidade básica de saúde.  
**Contratado:** Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 789,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**46BFE9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010060072/2021**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010060072/2021  
**Objeto:** Serviço de podação de árvores em vias públicas desse município.  
**Contratado:** FRANCISCO ANTONIO DIAS DA CUNHA (047.643.694-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 773,68  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**643DC752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 044/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021**

Respaldaado no inciso Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 071/2021, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS TRAPICHES DE GALINHOS, DISTRITO DE GALOS E PRATAGIL a ser executado pela empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04 com valor total de R\$ 162.307,49 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta e nova centavos) Conforme proposta

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 21 de Junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**8D94BE50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**044/2021**

**DISPENSA Nº 044/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2021**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS TRAPICHES DE GALINHOS, DISTRITO DE GALOS E PRATAGIL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.839.909/0001-04

**VALOR TOTAL:** R\$ 162.307,49 (cento e sessenta e dois mil trezentos e sete reais e quarenta e nove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**  
**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**  
**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**  
**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00**  
**FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0013.2023**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/

**VIGÊNCIA:** 21 de Junho de 2021 a 21 de Setembro de 2021

**SIGNATÁRIOS**

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**MARIA EDUARDA FERNANDES DAMASCENO LISBOA**  
**SÓCIA GERENTE**

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2E20794C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 486, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

*Autoriza a inclusão de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 do Município de Galinhos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a inclusão, pelo Município, de nova fonte de recursos do FUNDEB à Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2021 do Município de Galinhos.

**Art. 2º.** Serão incluídas as seguintes fontes de recursos:

1718091200 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF  
Fonte: 11140000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF

Fonte: 11150000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF

1718091300 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT

Fonte: 11180000 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT

Fonte: 11190000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**4A5653F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 487 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

02. Poder Executivo  
07. Fundo Municipal de Saúde  
7.000. Secretaria Municipal de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0009.1118.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-----  
----R\$ 44.000,00  
Fonte de Recurso: 1.214.0000  
**Total -----R\$ 44.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

02. Poder Executivo  
07. Fundo Municipal de Saúde  
7.000. Secretaria Municipal de Saúde  
10. Saúde  
10.301. Atenção Básica  
10.301.0009.2050.0000 MANUT. DO PROGRAMA PMAQ  
3.3.90.30 – Material de Consumo-----R\$ 4.000,00  
Fonte de Recurso: 1.001.0000  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado -----R\$ 10.000,00  
Fonte de Recurso: 1.001.0000  
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil-----  
-----R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 1.001.0000  
**Total -----R\$ 44.000,00**

**Art. 3º.** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 4º.** Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

**Art. 5º.** Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Galinhos/RN, em 21 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A68170DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 488, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

*INSTITUI E REGULAMENTA O INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS (ATENÇÃO BÁSICA) REFERENTE AO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Excelentíssimo Sr. FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Galinhos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica instituído no âmbito do Município de Galinhos, o Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais das equipes de saúde e aos funcionários que atuam no apoio, vinculados a Atenção Primária à Saúde, com recursos financeiros federais advindos do Programa Previne Brasil.

§1º Esta Lei segue as normas estabelecidas no Programa Previne Brasil, instituído pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, sendo observados os dispositivos da Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 e Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, tem como objetivo ofertar uma atenção primária de qualidade, além de melhorar o acesso e trazer mais equidade para Atenção Primária de maneira a permitir uma maior efetividade das ações governamentais à Atenção Primária em Saúde, além de promover o reconhecimento dos resultados alcançados, a valorização dos bons profissionais e a necessidade de aperfeiçoamento das estratégias, serviços e ações de saúde;

§2º O conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das equipes de saúde de Atenção Primária em Saúde, para abrangerá os indicadores definidos na Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que inicialmente, estabeleceu as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus) e previu novas ações em anos subsequentes.

§3º Poderão ser adicionados ou alterados os indicadores do pagamento por desempenho para os anos subsequentes de acordo com portarias publicadas pelo Ministério da Saúde.

§4º A avaliação do desempenho das equipes de saúde da Atenção Primária no conjunto dos indicadores será consolidada em um Indicador Sintético Final (ISF), que determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao município, onde o ISF corresponde ao

cálculo do desempenho do conjunto dos indicadores estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 ou por outra que porventura a substitua. Esse indicador será aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 meses subsequentes, repetindo-se o ciclo quadrimestralmente.

**Art. 2º-** O cálculo do incentivo financeiro utilizado para o pagamento dos trabalhadores vinculados será de acordo com o ISF obtido pelas as equipes de saúde da Atenção Primária em Saúde e terá como base o valor correspondente ao percentual de até 100% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Galinhos, a título de Incentivo Financeiro da APS por Pagamento por Desempenho, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, de acordo com o Anexo I.

§1º O cálculo do incentivo financeiro do pagamento por desempenho será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES.

§2º O valor do pagamento por desempenho será calculado a partir do cumprimento de meta para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe.

§3º O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe.

§4º Caso as equipes de saúde não alcance os percentuais de ISF definidos no Anexo I, o município deverá utilizar os recursos financeiros, para reestruturação e reorganização dos serviços da Atenção Primária em Saúde.

**Art. 3º-** Dos valores repassados pelo Ministério da Saúde, o incentivo por desempenho devido aos trabalhadores de saúde será calculado da seguinte forma:

**I** – Dos recursos recebidos pelo ente municipal para a título de Incentivo de Pagamento por desempenho das equipes, 100% (cem por cento) será dividido de acordo com os percentuais constantes no anexo II, parte integrante desta lei, entre os profissionais de nível superior (Médico, Enfermeiros, Coordenador (a) da Atenção Primária em Saúde, Diretor (a) de UBS e Cirurgiões-dentistas) e profissionais de nível médio, técnico e fundamental (Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem e Técnicos de Saúde Bucal, recepcionistas, auxiliares/agentes administrativo e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG).

a) Para fazer jus ao recebimento do incentivo financeiro da APS por pagamento por desempenho, os componentes da Coordenação da Atenção Primária em Saúde deverão obrigatoriamente, serem nomeado (s) através de Portaria Municipal e publicado em Diário Oficial utilizado pela Administração Municipal.

**II** – Cada equipe receberá o incentivo de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde, que será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios ou Distrito Federal a cada 4 (quatro) competências financeiras.

**III** - Os profissionais mencionados no caput deste artigo podem ser servidores concursados, de processo seletivo, contratados, comissionados, cedidos ou permutados, ainda que com ônus para a o Município de Galinhos/RN.

**Parágrafo Único.** Os valores aplicados no incentivo por desempenho poderão variar de acordo com o número de profissionais que façam jus ao seu recebimento em cada equipe, podendo somados, não atingirem o percentual máximo estabelecido no Art. 2º, o que não obrigará o seu atingimento por meio de rateio em benefício dos outros profissionais componentes da respectiva equipe.

**Art. 4º-** O Incentivo Financeiro de Desempenho da Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica):

**I**– Será pago até o 20º (décimo) dia útil após a efetuação do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Galinhos;

**II**– Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito;

**III**– Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

**IV**– Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal de 40 horas, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**V**– Terá por base avaliação realizada quadrimestralmente, que terá como parâmetro a nota obtida por desempenho instituída pelo Ministério da Saúde.

**VI**– Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica), disponibilizará quadrimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo II desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.

**VII**– A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo, sendo que estas metas poderão ser alteradas conforme mudanças efetuadas pelo Ministério da Saúde, através de portarias ou outras normativas, que corresponderem ao Incentivo por Desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil.

**VIII** – Não poderá ser pago valores superiores aos definidos como “teto” para cada categoria profissional, conforme valores constantes no anexo II desta lei.

**Art.5º** - Não fará jus ao recebimento do incentivo por desempenho, o servidor que:

**I**– Faltar sem justificativa ao serviço por pelo menos, 02 (duas) vezes, no mesmo mês;

**II**– deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

**III**– praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente ou estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**IV** – quando não atingir as metas instituídas pelo programa ou diretamente der causa ao baixo desempenho da equipe, só voltando a receber o referido incentivo quando em nova avaliação do Ministério da Saúde, comprovar que realizou as ações previstas pelo anexo II desta lei.

**V** – quando for integrante do Programa “Mais Médicos”, pelas razões expressas na regulamentação do referido Programa de acordo com a lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

**VI** – Os profissionais que mesmo inscritos, não participarem ou não justificarem suas ausências em cursos de qualificação oferecidos pelo Poder Público.

**VII**– O servidor afastado das funções junto à Atenção Primária em Saúde (Atenção Básica), mesmo que em gozo de licenças ou que esteja afastado, por qualquer outro motivo, por mais de 10 (dez) dias consecutivos, com exceção de férias e ausência por motivo de doença, comprovada através de atestado médico.

**Art. 6º**– As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde por meio dos repasses do Ministério da Saúde para esse fim, conforme Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019.

**Parágrafo Único.** A continuidade do incentivo financeiro por desempenho criado pela presente lei, estará atrelada ao recebimento dos repasses financeiros efetuados pelo Governo Federal e destinados para tal fim, pelo que, havendo sua cessação, o incentivo será extinto.

**Art. 7º.** Os profissionais de saúde (Gestão da Atenção Primária e Saúde Bucal, ESF) que já recebem gratificações baseadas em Leis anteriores, este valor será somado, porém não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagem, bem como, não servirá de base de cálculo para as consignações a que estiver sujeito ao servidor, exceto tributação legal.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Constitucional

## ANEXO I

Nº	RESULTADO GERAL PELA EQUIPE	ISF	PERCENTUAL DESTINADO AOS PROFISSIONAIS	PERCENTUAL DESTINADO A GESTÃO
01	ENTRE 10 A 7		100%	0%
02	ENTRE 5 A 6,9		70%	30%
03	ENTRE 4,9 A 3		30%	70%
04	ENTRE 0 A 2,9		0	100%

## ANEXO II

### QUADRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

01	Médico, Enfermeiros, Coordenador (a) da Atenção Primária em Saúde, Diretor (a) de UBS e Cirurgiões-dentistas;	Até 60% (quarenta por cento) dos valores estabelecidos no art. 2º
----	---	---

### QUADRO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

01	Agentes Comunitários de Saúde, Técnico de Enfermagem, Vacinadora, Técnicos (as)/auxiliar de Saúde Bucal, recepcionistas, auxiliares/agentes administrativo e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG;	Até 40% (sessenta por cento) dos valores estabelecidos no art. 2º
----	---	---

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:937F65C9**

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 484, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas – SISMUD no Município de GALINHOS, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

### TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído o Sistema Municipal de Políticas Sobre Drogas - SISMUD no Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** O SISMUD tem a finalidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com:

**I** – A prevenção do uso abusivo de drogas, que compreende:

a) as ações direcionadas à redução dos fatores de vulnerabilidade e de risco da população;

b) a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção da sociedade contra os elementos de risco;

c) a construção do conhecimento e conscientização da população sobre os prejuízos do consumo abusivo de drogas lícitas ou ilícitas;

II – O cuidado, que compreende:

a) a minoração dos riscos e danos ao bem-estar das pessoas envolvidas com substâncias entorpecentes e aos respectivos familiares, por meio de ações que visem à melhoria da qualidade de vida e da saúde;

b) a promoção da reinserção de usuários e dependentes à sociedade, ao trabalho e à família;

III – a repressão, consubstanciada prioritariamente na atuação de combate à produção não autorizada de drogas, ao tráfico e ao crime organizado.

## TÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Art. 3º.** São princípios do SISMUD:

I – o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade;

II – o respeito à diversidade e às particularidades sociais, culturais e comportamentais dos diferentes grupos sociais;

III – o tratamento igualitário e o combate a toda forma de estigmatização social, reconhecendo que a discriminação produz e agrava a vulnerabilidade e a exclusão social, em particular de usuários de drogas e dependentes químicos;

IV – o reconhecimento de que a juventude é uma parcela da população particularmente suscetível ao uso abusivo de drogas;

V – o reconhecimento de que comunidades conflagradas pelo tráfico ilícito de drogas e pela violência devem receber particular atenção no desenho das políticas públicas sobre drogas;

VI – a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VII – a articulação com os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, entidades e demais instituições da sociedade civil, visando à cooperação mútua nas atividades do SISMUD;

VIII – a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência e a natureza complementar das atividades de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IX – a promoção da responsabilidade compartilhada entre poder público e sociedade, reconhecendo a importância da participação social na prevenção do uso abusivo de drogas.

**Art. 4º.** O Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD tem os seguintes objetivos:

I – contribuir para a inclusão social do cidadão, visando a torná-lo menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso abusivo, tráfico ilícito de drogas e outros comportamentos correlacionados;

II – promover a educação e a socialização do conhecimento sobre drogas no Município;

III – promover a integração transversal entre as políticas de prevenção do uso abusivo, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV – promover programas de auxílio e orientação às famílias dos usuários de drogas;

V – Fomentar uma repressão qualificada que alcance organizações criminosas envolvidas com o tráfico.

## TÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

#### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º.** Integram o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas - SISMUD:

I – o Comitê Gestor Municipal;

II – o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD; e

III – o Fundo Municipal sobre Drogas – FUMUD.

**Art. 6º.** A gestão do SISMUD competirá ao Gabinete Civil, sendo de sua atribuição:

I – fomentar o funcionamento do Comitê Gestor Municipal e do COMUD, ainda que a presidência de tais colegiados fique a cargo de outras secretarias; e

II – gerenciar o FUMUD, assegurando assento permanente de conselheiro do COMUD no respectivo conselho fiscal.

#### CAPÍTULO II

#### DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

**Art. 7º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, vinculado ao Gabinete Civil.

**Art. 8º.** Ao Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas compete:

I – propor a Política Pública Municipal Sobre Drogas em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas - SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas, submetendo ao COMUD a sua apreciação;

II – definir as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal;

III – elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo do Município de Galinhos a proposta do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

IV – coordenar a implantação da Política sobre Drogas, articulando as diferentes redes de atenção ao usuário de drogas;

V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas;

VI – oferecer assessoria e apoio técnico aos órgãos e entidades municipais no planejamento, execução e monitoramento das ações da Política sobre Drogas;

VII – garantir a integração das ações da Política nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos, educação e cultura;

VIII – organizar fluxo de atendimento integrado das redes municipais de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares;

IX – elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação das ações e os resultados obtidos.

**Art. 9º.** O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas será composto pelos Secretários Municipais dos seguintes órgãos:

I – Gabinete Civil do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e

V – Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º A Presidência do Comitê ficará a cargo de uma das secretarias que o integram, pelo prazo de dois anos, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

§ 2º. Na ausência do Secretário, este será substituído por representante com poder de decisão política.

**Art. 10º** Poderão ser convidados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das atividades do Comitê.

### CAPÍTULO III

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

**Art. 11.** Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Galinhos – COMUD, como órgão integrante do SISMUD, vinculado ao Gabinete Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões referentes às drogas.

§1º A presidência do COMUD ficará a cargo de uma das secretarias integrantes do Conselho; com alternância bienal, mediante eleição entre os pares, permitida uma recondução.

**Art. 12.** São atribuições do COMUD:

I – deliberar acerca da Política Municipal Sobre Drogas remetida pelo Comitê Gestor Municipal, sugerindo eventuais aperfeiçoamentos e modificações, por meio de encaminhamentos fundamentados no prazo máximo de 60 dias;

II – fiscalizar e acompanhar a Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Sobre Drogas – SISED, considerando os eixos da prevenção, da saúde, da assistência, integração socioeconômica e da redução da oferta de drogas;

III – acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados às ações voltadas à temática das drogas;

IV – promover a integração entre as diversas iniciativas públicas e privadas sobre drogas;

V – estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Federal, Estadual e Municipal de Segurança Pública, Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Juventude, Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres e Desenvolvimento Econômico, além de instituições acadêmico - científicas de estudo e pesquisa, a fim de facilitar o apoio à Política Pública Municipal sobre Drogas;

VI – desenvolver apoio técnico no sentido de orientar e qualificar os serviços prestados pelas instituições que integram a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e afins, sem prejuízo de eventual monitoramento;

VII – estimular e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e educação permanente, alinhados às temáticas que compõem a Política Pública Municipal Sobre Drogas;

VIII – incentivar campanhas e projetos alinhados às temáticas propostas na Política Pública Municipal Sobre Drogas, monitorando sua eficiência;

IX – sugerir planos de atuação, exercer orientação normativa, coordenação geral, supervisão, controle e fiscalização das atividades relacionadas com o tratamento e prevenção ao uso de drogas e de substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

X – participar da construção do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas junto ao Comitê Gestor Municipal e fiscalizar a sua execução.

**Art. 13.** O COMUD será composto de 05 membros, respeitada a paridade de representação entre órgãos da administração pública municipal e instituições da sociedade civil organizada, observada a pertinência temática das entidades com a política sobre drogas.

**Parágrafo único.** Os representantes serão indicados pelas respectivas instituições, podendo ser escolhidos por meio de eleição realizada entre seus pares, nos casos de órgãos colegiados.

**Art. 14.** O mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Art. 15.** A divulgação das vagas para o COMUD será feita em Diário Oficial e comunicada via ofício às organizações.

§ 1º Poderão ser convidados ou notificados pessoas ou representantes de outras instituições ou organizações para participarem das reuniões do Conselho, nos casos onde forem tratados temas específicos que demandem opiniões externas ou esclarecimentos, mediante deliberação do plenário em reunião anterior.

§ 2º A participação no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas não enseja qualquer remuneração para seus membros, nem afastamento da função de origem, e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 3º A Secretaria Municipal à qual está vinculado o COMUD terá papel de articulação entre este e as demais Secretarias Municipais que não possuam assento no Conselho;

**Art. 16.** As disposições referentes à organização e ao trabalho do COMUD serão previstas em Regimento Interno, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal a expedição de ato normativo com o objetivo de disciplinar a composição do referido Conselho.

### TÍTULO VI

#### DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS

**Art. 17.** Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas do Município de Galinhos – FUMUD, cujos recursos deverão ser destinados à consecução dos objetivos do SISMUD.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros vinculados ao FUMUD serão geridos pelo Gabinete Civil do Poder Executivo Municipal.

**Art. 18.** Constituirão recursos do FUMUD:

I – a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doações de organismos ou entidades nacionais ou internacionais, bem como de pessoas físicas ou jurídicas nacionais ou estrangeiras;

III – transferências advindas de convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual, inclusive por intermédio do Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD;

IV – transferências advindas de acordos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

V – o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Parágrafo único.** Os saldos verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do FUMUD.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá firmar convênios e acordos de cooperação com a União, o Estado, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, a Câmara Municipal e outros órgãos e entidades, para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**Art. 20.** Os recursos do FUMUD serão destinados:

I – aos programas de prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização do uso e tráfico de drogas;

II – aos programas de inserção social de pessoas e comunidades conflagradas pelo tráfico de drogas;

III – aos programas de prevenção do uso abusivo de drogas para adolescentes e jovens;

IV – aos programas de educação técnico-científica preventiva para o uso de drogas;

V – aos programas de esclarecimento ao público, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;

VI – às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

VII – ao reaparelhamento e custeio das atividades de prevenção, fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícitos de drogas e produtos controlados;

VIII – aos custos de sua própria gestão e para o custeio de despesas decorrentes do cumprimento de atribuições atreladas ao seu gerenciamento.

**Parágrafo Único** – É vedada a utilização dos recursos do FUMUD para financiamento de qualquer outra despesa não vinculada diretamente às finalidades previstas neste artigo.

## TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** A política municipal sobre drogas será regulamentada por meio de Decreto.

**Art. 23.** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

GALINHOS/RN, 21 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito de Galinhos/RN

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**FFB11C61

## GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 485, DE 18 DE JUNHO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída por esta Lei a Política Municipal de Educação Ambiental de Galinhos, em consonância com a legislação federal e estadual pertinentes em vigor, englobando em sua esfera de ação as instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino do município de forma articulada com a União e com o Estado, com os órgãos e instituições integrantes dos Sistemas Federal e Estadual de Meio Ambiente e de Educação, e com Organizações Governamentais e não Governamentais atuantes na área ambiental.

**Art. 2º** - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se Educação Ambiental como um processo permanente, contínuo e transdisciplinar de formação e informação, individual e coletiva, orientado para o desenvolvimento da consciência sobre as questões ambientais e para a promoção de atividades que levem a reflexão, construção e incorporação de valores sociais, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, bem como a participação das comunidades na preservação do patrimônio ambiental, bem de uso comum do povo, visando a melhoria da qualidade da vida e a incorporação de uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a íntegra, assim sendo um meio de promover mudanças de comportamentos e estilos de vida, além de disseminar conhecimentos e desenvolver habilidades rumo à sustentabilidade.

**Art. 3º** - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente de forma articulada e continuada, em todos os níveis e modalidades dos processos educativos, em caráter formal e não formal.

**Art. 4º** - Como parte do processo educativo, todos tem direito a Educação Ambiental, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Entende-se por Política Municipal de Educação Ambiental o conjunto de diretrizes definidas pelo poder público, respeitados os princípios e objetivos fixados nesta Lei, sendo objeto de regulamentação posterior através do Plano Municipal de Educação Ambiental e por decreto municipal.

**Art. 6º** - No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, compete ao Poder Público promover:

I – a compreensão e ressignificação da relação dos seres humanos com a natureza, construindo uma relação simétrica entre os interesses das sociedades e os processos naturais;

II – a construção de uma cidadania responsável, voltada para as culturas de sustentabilidade socioambiental, objetivando uma educação cidadã, responsável, crítica e participativa;

III – uma prática pedagógica que contemple uma abordagem complexa e interdisciplinar, visando à globalidade do meio ambiente em todas as suas dimensões;

IV – a integração de ações em benefício da Educação Ambiental realizada pelo Poder Público, pela sociedade civil organizada e pelo setor empresarial;

V – o registro dos avanços provocados por meios sociais, fomentando o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e proteção do Meio Ambiente natural e construído;

**Art. 7º** - São princípios básicos da Educação Ambiental:

I – considerar o meio ambiente em sua totalidade, ou seja, considerando a interdependência e a articulação entre o meio natural e os aspectos socioeconômicos: político, tecnológico, estético, e estimular o debate sobre os sistemas de produção e consumo sob o enfoque da sustentabilidade;

II – a continuidade, permanência e articulação do processo educativo, iniciando na educação infantil e continuando através de todas as fases do ensino formal e não formal;

III – a abordagem articulada e histórica das questões socioambientais em escala local, regional, nacional e global;

IV – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

V – a integração entre a ética, a educação, a saúde pública, a comunicação, o trabalho e as práticas socioambientais;

VI – a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII – o respeito e valorização da pluralidade, da diversidade cultural e do conhecimento e práticas empíricas e tradicionais, promovendo a equidade social;

VIII – a promoção do permanente exercício do diálogo e da cooperação entre todos os setores sociais;

IX – o enfoque humanístico, holístico, sistêmico, democrático e participativo;

**Art. 8º** - São objetivos fundamentais da Política Municipal de Educação Ambiental:

I – a construção de uma sociedade ecologicamente responsável, economicamente viável, culturalmente diversa, politicamente atuante e socialmente justa;

II – o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III – a garantia da democratização e da socialização de informações socioambientais;

IV – a promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de Educação Ambiental;

V – o estímulo e fortalecimento da participação da sociedade na discussão da problemática socioambiental, estimulando e fortalecendo o exercício da cidadania e o desenvolvimento de uma consciência crítica e ética;

VI – o incentivo à participação comunitária ativa e à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade, bem como à proteção, preservação e conservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

VII – o estímulo à cooperação entre as Secretarias Municipais visando à elaboração de projetos sustentáveis para o município;

VIII – o incentivo à formação de grupos, núcleos, fóruns, palestras, coletivos jovens de meio ambiente, coletivos de educadores e outros coletivos organizados, voltados para as questões socioambientais nas instituições públicas, sociais e privadas;

IX – o fomento e fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia e da cidadania, em especial o estímulo à adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

X – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental integrados as mudanças climáticas, a gestão da qualidade dos recursos hídricos, do solo e do ar, ao manejo dos recursos florestais, a proteção da fauna silvestre e doméstica, ao zoneamento ambiental e ao uso e ocupação do solo, ao desenvolvimento urbano, a gestão dos resíduos sólidos, do esgotamento sanitário e do saneamento ambiental, ao planejamento dos transportes, ao ecoturismo, ao desenvolvimento das atividades agrícolas e das atividades industriais, ao desenvolvimento de tecnologias e ao consumo e a defesa do patrimônio natural, histórico e cultural.

**Art. 9º** - As ações, projetos e programas vinculados à Política Municipal de Educação Ambiental devem ser desenvolvidos em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – capacitação e formação de recursos humanos;

II – desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III – gestão participativa e compartilhada, a fim de promover uma avaliação da eficácia da Educação Ambiental;

IV – produção e ampla divulgação de material educativo;

V – acompanhamento e avaliação.

**Art. 10** - A capacitação de recursos humanos se dará com base nas seguintes dimensões:

I – incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e a atualização dos educadores em todos os níveis e modalidades de ensino e de todas as áreas, bem como no atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

II – preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

**Art. 11** - A sanção de estudos, pesquisas e experimentação serão direcionadas para:

I – o desenvolvimento de tecnologias sociais, instrumentos e metodologias, visando à mobilização social e à incorporação da dimensão socioambiental, de forma multi, inter e transdisciplinar nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II – a construção e a difusão de conhecimentos, tecnologias limpas e/ou alternativas e informações, visando e estimulando a participação da sociedade na formulação e execução de pesquisas relacionadas à questão socioambiental;

III – a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação e formação na área socioambiental;

**Art. 12** - Entende-se por Educação Ambiental formal aquela desenvolvida no campo curricular e atividades extracurriculares das instituições escolares públicas, privadas e comunitárias de ensino englobando a educação básica, educação infantil, ensino fundamental e médio, educação superior, educação especial, educação técnica-profissional e educação de jovens e adultos.

§ 1º - A Educação Ambiental a ser desenvolvida em todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica caracterizar-se-á como uma prática educativa integrada, contínua e permanente aos projetos educacionais desenvolvidos nas instituições de ensino, incorporada ao Projeto Político Pedagógico das Escolas.

§ 2º - A Educação Ambiental será desenvolvida de modo a sensibilizar a coletividade para garantir a conservação do meio ambiente e ampliar para fora dos limites da escola as ações de práticas educativas.

§ 3º - A Educação Ambiental no âmbito escolar deve respeitar e valorizar a história, a cultura e o ambiente para criar uma identidade própria, fortalecendo a cultura local e reduzindo preconceitos e desigualdades, incorporando atividades que valorizem a integração, o envolvimento e a participação na realidade local e estimulando vivências nos meios naturais por meio de visitas monitoradas e estudos de campo para que estas se tornem concretas na formação do entendimento de ecossistema e suas inter-relações.

§ 4º - As atividades pedagógicas teórico-práticas devem priorizar questões relativas ao meio ambiente local, ouvida a respectiva comunidade a identificação dos problemas, busca de soluções, conscientização e sensibilização.

§ 5º - A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas, considerando as políticas de educação do município.

§ 6º - Os professores devem inserir em seu planejamento propostas para atender ao cumprimento dos princípios da Política Nacional de Educação Ambiental.

**Art. 13** - Entendem-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção e defesa do meio ambiente e melhoria da qualidade da vida.

**Parágrafo único:** O Poder Público em nível municipal incentivará e criará instrumentos que viabilizem:



I – a difusão, nos meios de comunicação de massa, em programas e campanhas educativas acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II – a promoção de ações educativas, por meio da comunicação, para mobilizar e difundir a Educação Ambiental;

III – a execução de programas e atividades vinculadas à Educação Ambiental não formal;

IV – o apoio e a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental em parceria com a escola, a universidade, as Organizações não Governamentais, coletivos e redes;

V – a sensibilização da sociedade para a importância da participação e acompanhamento da gestão ambiental nas Bacias Hidrográficas, Biomas, Unidades de Conservação, Territórios e Municípios;

VI – a valorização e incorporação da cultura e dos saberes das populações tradicionais, agricultores familiares, extrativistas, mineradores, produtores primários, industriais e demais setores, movimentos sociais pela terra e pela moradia nas práticas de Educação Ambiental, bem como a contribuição na mobilização, sensibilização, e na formação ambiental dos mesmos;

VII – o desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis, elaborados pelos grupos e comunidades;

VIII – a inserção do componente Educação Ambiental nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

IX – a Educação Ambiental de forma compartilhada e integrada às políticas públicas;

X – a formação em Educação Ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos, comitês de bacias e demais espaços de participação pública, a fim de que possam utilizá-la como instrumento de gestão pública permanente nessas instâncias.

**Art. 14** - O Município de Galinhos define nesta Lei Municipal as diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, Política Estadual de Educação Ambiental e demais legislações pertinentes e em vigor.

**Art. 15** - Os órgãos gestores responsáveis pela coordenação e execução da Política Municipal de Educação Ambiental de Galinhos serão as Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas da Educação e do Meio Ambiente, participando também da execução as demais Secretarias Municipais, garantindo assim a integração, transversalidade e interdisciplinaridade nas ações.

**Art. 16** - São atribuições dos órgãos gestores:

I – implementar o Programa Municipal de Educação Ambiental.  
II – articular, coordenar e supervisionar os programas e planos na área de Educação Ambiental, em âmbito municipal;

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GALINHOS/RN, 21 de junho de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos/RN

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E20A68CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 10 horas do dia 08 de julho de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo

objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**59F2D95E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 -  
PMG**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 13 horas do dia 08 de julho de 2021, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 - PMG, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM DA RUA BRASÍLÍCIO CAMILO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**88A2DFEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10h00min do dia 23 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO, sob regime de **empreitada por preços unitários**, tendo por critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo contratação de empresa especializada para execução de serviços essenciais de limpeza pública em vias e áreas diversas do Município de Goianinha/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou pelo e-mail cplpmg2021@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 14:00.

Goianinha/RN, 21 de junho de 2021.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**041825B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120401/2021**

O **Diretor Executivo IPREV GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa RD CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 13.385.475/0001-95 para a **Contratação de empresa para Especializada em Manutenção do prédio IPREVGIOIANINHA, localizado na Rua Juvino Pegado Cortez neste município.**, no valor global de R\$ 10.662,18 (deis mil seiscentos e sessenta e dois reais, dezoito centavos), ancorado no art. 24, inciso I, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 09 de junho de 2021.

**VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS**  
 Diretor Executivo IPREV GOIANINHA

**IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA**  
 Diretor Financeiro IPREV GOIANINHA

**Publicado por:**  
 Verlano de Queiroz Medeiros  
**Código Identificador:**A3B0D643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: DECRETO Nº 1.209/2021, 05 DE JANEIRO DE 2021.**

*Fixa os feriados municipais para o ano de 2021 e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5.º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado os feriados municipais para o ano 2021, conforme abaixo:

- 17/02/2021 - Quarta - feira Cinzas
- 12/04/2021 - Segunda - feira Padroeira Nossa .Sª. dos Prazeres
- 09/11/2021 - Terça - feira Emancipação política

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HOSANIRA GALVÃO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Secretaria de Plan. Adm. e Finanças  
**Código Identificador:**EFEBB4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 0006/2021**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 26 DE MAIO DE 2021 .

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 26 de Maio de 2021 às 11:26:02, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 00000006/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

**Resultado da Adjudicação**

- A R P MOREIRA com o valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 com os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**ED2904F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 00000006/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO RN.

**Vencedores:**

- A R P MOREIRA com o valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 com os itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; , perfazendo o Valor Global de 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 27 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**07816F9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00099/2021**

PREGÃO PRESENCIAL 000006/2021

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**Contratado:** A R P MOREIRA  
 CNPJ sob o nº. 08.723.102/0001-47.

**Endereço:** Rua Sebastiana Gurgel Fernandes , 99, Conjunto Gurgel, Caraúbas-RN, CEP nº 59.780-000

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado RN

**Valor Total:** R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.  
**Data do Contrato:** 28 de Maio de 2021

Gov. Dix Sept Rosado/RN, 28 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**8221CEE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº**  
**00006/2021**

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 00000006/2021, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa com Aquisição de Cestas Básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO RN. Tem como vencedor:

- A R P MOREIRA com o valor de R\$ 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15;

VALOR GLOBAL 303.000,00 (Trezentos e Três Mil Reais).

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN 25 DE MAIO DE 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**612BB090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº**  
**00000013/2021**

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 00000013/2021, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à INTERNET por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, tem como vencedor:

- MIKAEL M DA SILVEIRA ME com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

VALOR GLOBAL 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN 09 DE JUNHO DE 2021

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
 Pregoeira.

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**15C260F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**0013/2021**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 10 DE JUNHO DE 2021.

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 9 de Junho de 2021 às 14:31:24, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 500000013/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

**Resultado da Adjudicação**

- MIKAEL M DA SILVEIRA ME com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**E2B3DA03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 000013/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à INTERNET por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

**Vencedores:**

- MIKAEL M DA SILVEIRA ME com o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), vencendo no ítem: 1;

, perfazendo o Valor Global de 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 11 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**C38C26D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00111/2021**

PREGÃO 00000013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado  
Contratado: MIKAEL M DA SILVEIRA ME  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à INTERNET por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL  
Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)  
Data do Contrato: 15 de Junho de 2021  
Vigência: 15/06/2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**20248BA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**0012/2021**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 09 DE JUNHO DE 2021.

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.  
Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 8 de Junho de 2021 às 15:44:08, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 00000012/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

**Resultado da Adjudicação**

- M K DOMINGOS ALVES com o Valor Global de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**9CB69078

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0000012/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

**Objeto:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

**Vencedores:** - M K DOMINGOS ALVES com o Valor Global de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 10 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**312B5280

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº**  
**00000012/2021**

O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 500000012/2021, cujo objeto é Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.. Tem como vencedor:

Vencedores:  
- M K DOMINGOS ALVES com o Valor Global de R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 08 de Junho de 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**86C5FEFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 00110/2021**

PREGÃO 0000012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado  
Contratado: M K DOMINGOS ALVES  
Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.  
Valor: R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais).  
Data do Contrato: 15 de Junho de 2021  
Vigência: 15/06/2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**AD18885D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0013/2021 - Processo: 0063/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecer serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Assinatura da Ata: 15/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **MK DOMINGOS ALVES- ME**, CNPJ: 26.994.633/0001-56, Rua: Rosa Amélia, 181 – Dom Jaime Câmara, CEP: 59628-643, Mossoró/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL
1	Serviços de gestão, hospedagem e atualização do site institucional da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN. Endereço eletrônico: www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.	MÊS	12	R\$ 8.300,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**B2E1AB3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
0008/2021**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 15 DE JUNHO DE 2021

O Pregoeiro do município de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 14 de Junho de 2021 às 10:13:09, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 0000008/2021, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

**Resultado da Adjudicação**

- PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA com o valor global de R\$ 80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**5501A666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº  
0000008/2021**

A Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, constituída pela Portaria nº 0089/2021 de 09/03/2021, da GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, vem através deste aviso, tornar público para os interessados que, o resultado de julgamento do(a) PREGÃO Nº 5000000008/2021, cujo objeto é Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folha de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Rosado/RN.. Tem como vencedor:

- PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA com o valor global de R\$ 80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6;

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 DE JUNHO DE 2021.

**ALANA MONTENEGRO DANTAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**696F9399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 000008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2021**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de folha de pagamento, portal do servidor, sistema de contabilidade, portal da transparência, sistema de arrecadação e gestão de tributos e portal do contribuinte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Rosado/RN.

**Vencedores:**

- PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA com o valor global de R\$ 80.200,00 (Oitenta Mil e Duzentos Reais), vencendo nos seguintes itens: Lote nº 1 itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6;

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 16 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**3BAA5F73

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 020/2021**

**RETIFICAÇÃO  
DECRETO Nº 020/2021 - GPGOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
de 26 de maio de 2021.

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle do contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

No Decreto, **onde se lê:**

**Art. 3º.** Ficam proibidos em todo o território do Município de Governador Dix-Sept Rosado, em caráter extraordinário:

I – O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares durante o horário compreendido entre às 18h00 e às 5h00;

II – A venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, suas lojas de conveniência e/ou similares, entre 18h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco;

**Parágrafo Primeiro:** Após às 18h00, os serviços de alimentação poderão funcionar apenas mediante sistema de entrega, via delivery, sendo vedada a retirada em balcão.

**Leia-se lê:**

**Art. 3º.** Ficam proibidos em todo o território do Município de Governador Dix-Sept Rosado, em caráter extraordinário:

I – O funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, distribuidoras de bebidas e similares durante o horário compreendido entre às 18h00 e às 5h00;

II – A venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis, suas lojas de conveniência e/ou similares, entre 18h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco;

**Parágrafo Primeiro:** Após às 18h00, os serviços de alimentação e pontos de vendas de bebidas alcoólicas poderão funcionar apenas mediante sistema de entrega, via delivery, sendo vedada a retirada em balcão.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 18 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:25231B70

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024/2021 – GP**

DECRETO Nº 024/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO- RN,  
EM 21 DE JUNHO DE 2021.

Decreta luto oficial no Município de Governador Dix-Sept Rosado em virtude do falecimento do recém-nascido José Joaquim Evangelista Vale, filho deste Prefeito Constitucional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR SIX-SEPT ROSADO/RN,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento do recém-nascido **JOSÉ JOAQUIM EVANGELISTA VALE**, uma criança que vinha lutando pela vida e que hoje é mais um anjinho no céu, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** que o recém-nascido é filho de servidor público municipal que presta desenvolvimento serviço à população dixseptense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade dixseptense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um filho;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Dixseptense render justas homenagens aos familiares daqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Governador Dix-Sept Rosado, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do recém-nascido José Joaquim Evangelista Vale, filho deste Prefeito Constitucional.

**Art. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-sept Rosado, 21 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES VALE COSTA**

Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:1CE9E389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2021 – SMA**

**PORTARIA Nº 012/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 21 de Junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port.002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.”;

**R E S O L V E:**

Autorizar a remoção do servidor **MARLIO CESAR BENEVIDES FREIRE**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional, AOP5 - Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada secretaria, conforme memorando nº 07/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais, com efeitos retroativo à 01/06/2021, Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de Junho de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:D883ED64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2021 – SMA**

**PORTARIA Nº 013/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 21 de Junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port.002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

#### **R E S O L V E:**

Autorizar a remoção do servidor **JOSÉ BATISTA DE SOUZA**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional, AOP5 - Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada secretaria, conforme memorando nº 07/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais, com efeitos retroativos à 01/06/2021.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de Junho de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**F3E46028

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 014/2021 – SMA**

**PORTARIA Nº 014/2021 – SMA GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 21 de Junho de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e conforme port.002/2021-GP, nomeando-o para a função;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo;

**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que a remoção ocorre para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

**CONSIDERANDO** por fim que a definição exata do vocábulo remoção está inserida no próprio texto legal da Lei n. 178/1996 art. 36, caput: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.";

#### **R E S O L V E:**

Autorizar a remoção do servidor **RAIMUNDO DAVI DE OLIVEIRA SOUZA**, investido no Cargo de Auxiliar Operacional, AOP2 - Função de Servente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22/06/2021, passe a dar expediente na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, para suprir o déficit de Pessoal no quadro da citada secretaria, conforme ofício nº 004/2021, oriundo da mesma, tudo isso para que se cumpram os seus efeitos legais.

Sem mais para o momento subscrevo-nos com os mais sinceros votos de elevada estima, consideração e apreço.

**Governador Dix-sept Rosado-RN, 21 de Junho de 2021.**

**JEOCAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Portaria Nº 002/2021 - GP

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**93919239

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** **14/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 88/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA A DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DEVIDO A SUSPENSÃO DAS AULAS POR CONTA DA PANDEMIA DA COVID-19, com abertura marcada para o dia 02 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/06/2021, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos22 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**4AC8E82D

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº** **15/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 89/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para posterior aquisição de material de informática para atender as necessidades das secretarias municipais, com abertura marcada para o dia 02 de julho de 2021 (sexta-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos22 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**8FB9B166

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**8/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**8/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91/2021, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 8/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA DESCOLAMENTO DOS ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, com sede na Travessa João de Souza Machado, 146, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos/RN, 22 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**3F48FCE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**16/2021**

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**16/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 92/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 16/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, com abertura marcada para o dia 05 de julho de 2021 (segunda-feira) às 10:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 22/06/2021, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 22 de junho de 2021.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**89669E19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 90/2021 - DISPENSA Nº 60/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos do Palácio José Marcelino – Sede do Executivo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN

Grossos (RN), 18 de junho de 2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**823CEA2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 60/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME, referente à Contratação dos serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétricos do Palácio José Marcelino – Sede do Executivo, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**PROCESSO:** 90/2021

**DISPENSA:** 60/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADA:** EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME  
**CNPJ:** 09.027.375/0001-10

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).  
Grossos (RN), 18 de junho de 2021.  
Pela contratante

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional  
Pela contratada

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**  
Emanoel Rebouças Agostinho - ME

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**9807F29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00020/2021, referente ao Processo nº 1727/2021.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Armários e Mesas, destinados a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial de Guimarães Órgãos vinculados.

Resultado da Homologação

- 20.903.036/0001-92 - A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, quanto aos itens 01, 04 e 05; e

- 33.592.176/0001-39 - CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, quanto aos itens 02 e 03;

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito(a) Municipal



**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**04F8EB5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3066/2021  
**Nome do credor:** PROMEDCARE COMERCIO E MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.552.997/0001-31

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Ação:** 2357 – SERVIÇO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ESPECIALIZADO  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA  
**Fonte:** 121100000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Objeto:** contratação de empresa especializada em manutenção preventiva com calibração e teste de funcionamento em aparelhos médico-hospitalares da marca Medcir, destinados a atender as necessidades do hospital Manoel Lucas de Miranda que possui Centro cirúrgico com equipamentos, detentora da exclusividade dos direitos de assistência técnica para os equipamentos da marca **Medcir**.

Guamaré/RN, 16 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BC3AE899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESAO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional: Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, acostadas aos autos do processo nº 2.714/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência nº 003/2021, bem como no Parecer Técnico de Pesquisa de Mercado nº 112/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 008/2021, Ata de Registro de Preços nº 009/2021, do Município de Pedro Velho/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 2.714/2021;

**RESOLVE**, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2021, do Município de Pedro Velho/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Município de Pedro Velho/RN;

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de construção para futuras contratações de acordo com a conveniência da Administração Municipal de Pedro Velho/RN.

Fornecedor Registrado: **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, CNPJ Nº 13.097.272/0001-01.

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 21 de junho de 2021.

**EUDES MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3215CD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO**  
**CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
05	312968-4	HENRIQUE RAINIE SILVA
05	312671-0	ROSA DE LIMA MARTINS

Guamaré/RN 21 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7114B9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA/ CNPJ 02.800.122/0001-98

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição futura de produtos formulados para nutrição enteral e oral (alimentação especializada), para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 631.540,00 (seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/CUSTEIO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE  
 FONTE: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO  
 FONTE :15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO  
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:**

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA p/ Contratante.

JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO p/ Contratada.

IELMO MARINHO/RN, 18/06/2021.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**F2C06D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE  
 Nº 010/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no **Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993**, visando à Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, com o senhor **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF: 012.303.604-68 e OAB/RN nº 2949, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mais percentual de 4% (quatro por cento)**, calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4F76AB6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
 010/2021**

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93**, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, o senhor **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF: 012.303.604-68 e OAB/RN nº 2949, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mais percentual de 4% (quatro por cento)**, calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços, vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ielmo Marinho/RN, 08 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**3EC743D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 010/2021**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CNPJ: 012.303.604-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária.

**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** mais o percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000- PODER EXECUTIVO

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal.

**ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**

Representante da Empresa Contratada.

Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**E350B519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 010/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN,  
 CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, CNPJ: 012.303.604-68.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária.

**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** mais o percentual de 4% (quatro por cento), calculado sobre o valor efetivamente ingressado consequente da prestação de serviços.

**VIGÊNCIA:** vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000- PODER EXECUTIVO

0004 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.013 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

2083 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Da vinculação: Inexigibilidade de Licitação de nº 010/2021.

Ielmo Marinho/RN, 08/06/2021.

Signatários:

**Rossane Marques Lima Patriota**

Pela contratante

**Alcimar De Almeida Silva**

Responsável Pela contratada

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**FF4D3FF2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 268/2021-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder, a servidora Ângela Karla Madureira Matos, ocupante do cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 12 de abril de 2021 a 09 de agosto de 2021.

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho de 19 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**96B53979

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 269/2021-GP**

Exonera Cargo Efetivo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, portador do CPF: 316.986.034-87 e Matrícula 101, ocupante do cargo efetivo de Professor N II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido do mesmo, conforme requerimento.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8291C725

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 270/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor LUIZ PINHEIRO DE LIMA, portador do CPF: 110.547.964-16, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8145C933

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 271/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora KIVIA RASSA OLIVEIRA ALVES DE LIMA, portadora do CPF: 072.532.844-45, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**79E2CBC7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 272/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora MARIA DE FÁTIMA BORGES DA SILVA, portadora do CPF: 072.336.104-52, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 18 de junho de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**9361F369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE PROCESSO DESERTO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Pregão Eletrônico - 010/2021 Datas Relevantes Publicado Início de Propostas Limite de Impugnação Final de Propostas Início da Sessão 09/06/2021 08:29 09/06/2021 13:00 16/06/2021 13:00 21/06/2021 09:14 21/06/2021 09:15 Itens Licitados Código Produto V. Referência Qtde Qtde Mín. Unidade Observações 0001 COMISSÃO A SER PAGA PELO COMITENTE (ADMINISTRAÇÃO) AO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, TAXA ESTA LIMITADA A 5% SOBRE O VALOR DOS BENS ARREMATADOS. 5,00 1 - PERC Deserto \* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Documentos Anexados ao Processo Data Documento 09/06/2021 EDITAL processo de contratação de PF ou PJ - leilões.pdf Propostas Enviadas 0000 - Comissão a ser paga pelo comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, taxa esta limitada a 5% sobre o valor dos bens arrematados. Fornecedor CNPJ/CPF Data Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Unitário Valor Total LC 123/2006 Deserto Intenções de Recurso, Recursos e Contrarratões Prazos Intenção de Recurso Recurso Contrarrazão - - - - - Chat Data Apelido Frase 21/06/2021 - 09:16:29 Pregoeiro Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 10/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Transportes - SEMPLADT Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. 21/06/2021 - 09:16:56 Pregoeiro Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao Município de Ipanguaçu/RN, tudo de conformidade com as especificações constantes neste termo de referência. 21/06/2021 - 09:17:27 Pregoeiro Recomendamos a leitura atenciosa de todo o edital, bem como regras referentes à apresentação, julgamento da proposta e documentos de habilitação; 21/06/2021 - 09:17:38 Pregoeiro Atenção no momento de digitar o lance, em caso de erro de digitação, solicitar de forma imediata a exclusão de lance ao pregoeiro, sob pena de ao término da fase de lances não ser possível. 21/06/2021 - 09:17:52 Pregoeiro Atenção para o art. 7º da Lei 10.520/02, que prescreve a possibilidade de aplicação de sanção de impedimento de participar de licitação pelo prazo de até 5(cinco) anos, no caso de cometimento de infrações ou comportamento inidôneo. 21/06/2021 - 09:18:24 Pregoeiro Solicito que observem atentamente toda operacionalização deste Pregão. Como rege o Edital, todas as transações e acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante esta sessão pública são de inteira RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, podendo sua prática ensejar abertura de processo administrativo para averiguação e aplicação de sanções administrativas de acordo com a lei. 21/06/2021 - 09:18:39 Sistema O processo está em fase de análise das propostas 21/06/2021 - 09:19:32 Sistema Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/06/2021 às 09:19:54. Página 2 de 2

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a)

**FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA**  
Apoio

**FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**  
Apoio

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**64786E91

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ARP Nº 621001/2021**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021  
OBJETO: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação eventual e futura de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia na estrutura física dos imóveis da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.  
VIGÊNCIA: 22/06/2021 à 21/06/2022  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.601.636,13 (dois milhões, seiscentos e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e treze centavos)  
ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24  
FORNECEDOR: LRV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 23.150.611/0001-11  
FORNECEDOR: LRV CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 23.150.611/0001-11  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALCINO DO PINHO, 225, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 56650-000  
REPRESENTANTE LEGAL: LAIS PARREIRA DE QUEIROZ  
CPF: 066.570.384-88

IPANGUAÇU/RN, 21 de junho de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo Órgão Gestor, E,

**LAIS PARREIRA DE QUEIROZ**  
Pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**77678F3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308/2021-GC, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª DAMIANA BARRETO DE SOUZA, CPF: 047.192.854.22, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador de nível I, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.  
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de janeiro de 2021.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**061065F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE DIÁRIA 048/2021.**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)  
Nº048/2021 - RETIFICA

“Retifica diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Alterly Mikael Monte Rezende**, matrícula/portaria nº 014/2021, ocupante do cargo/função Secretário Municipal de Educação, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 21/06/2021 a 22/06/2021, com objetivo de retirar a segunda parte do material didático estruturado de matemática do Projeto de Alfabetização e Letramento, para atender aos professores e estudantes das redes públicas de ensino municipais, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 21 de junho de 2021.

**Publique-se. Cumpra-se,**

\*Republicada por motivo de retificação.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:94809664

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2021 PROCESSO Nº.  
53/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000054/2021  
PROCESSO Nº. 53/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 41.006.107/0001-24. **OBEJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMPRA DE CARIMBOS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.750,00(doze mil, setecentos e cinquenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:05AEE600

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2021 PROCESSO Nº.  
54/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000055/2021  
PROCESSO Nº. 54/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.255.674/0001-65. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ENCADERNAÇÃO PARA SER UTILIZADA NAS ESCOLAS, ONDE SERAM ENCADERNADO AS ATIVIDADES REMOTAS IMPRESSAS.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.572,46(doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2021

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:BB9C6470

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ATA DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021-PMJ  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10h00min (dez horas), reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 075/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro, Auderi Fernandes de Souza – membro, o senhor José Daniel Vieira de Arruda, Secretário de Planejamento, o senhor Elvécio Gurgel de Sales, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, a secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo a senhora Adriana Gomes dos Santos, o assessor jurídico o senhor Alexander Yuri Alves Lopes, para julgar a fase de habilitação do processo em epígrafe. Em função da pandemia, foi feito um atendimento, com aferição de temperatura e uso de álcool em gel, para realizar o procedimento de entrega e rubrica de lacre de envelopes. Seguindo, a Comissão emitiu uma lista de presença assinada por todos os 12 (doze) licitantes participantes, bem como recibo comprovando entrega dos envelopes 01 (habilitação) e 02 (propostas de preços) devidamente lacrados e rubricados. A Comissão comunicou aos licitantes que iria suspender a sessão para posterior análise de toda a documentação referente à habilitação das empresas, e em sequência sua publicação na imprensa oficial do município (femurn). Ato contínuo, a Comissão passou a analisar a documentação das empresas licitantes que obteve o seguinte resultado, quais sejam: empresas INABILITADAS: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44, com representante legal o senhor Allan Pablo Ferreira de Macedo, portador do CPF: 070.116.744-03 (não atendeu ao item 4.7 alínea “d” Certidão Negativa de Tributos Estaduais e “e” Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Relativa à sede do licitante e 4.7.2, alínea “a” Registro de inscrição no CRA (Conselho Regional de Administração), (acervo técnico do administrador) e “b” Registro de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Arquitetura), (acervo técnico do engenheiro civil e agrônomo); FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.864.090/0001-08, com representante legal o senhor Marcelo Fernandes de Lima, portador do CPF: 237.838.344-49, (não atendeu ao item 4.6.4 Garantia conforme previsto no art.56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de 1% (Um) por cento, do valor estimado do objeto da contratação e item 4.7.2, alínea “b” Registro de inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Arquitetura), (acervo técnico do engenheiro civil e agrônomo); KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.388.076/0001-00, com representante legal o senhor, Leandro Ferreira Tomé, portador do CPF: 022.749.454-70, conforme o item 2.2.5. Não poderá participar desta licitação, (item 2.2.10) empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Jandaí-RN, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenha incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores; GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.735.376/0001-00, com representante legal o senhor José Rodrigo Lopes Galdino, portador do CPF: 018.156.664-80 (não atendeu ao item 4.6.4 Garantia conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores de 1% (Um) por cento, do valor estimado do objeto da contratação e ao item 4.7.2, incisos II e III (II Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA. (empresa), devidamente constando acervo técnico para objeto da licitação, III comprovação de aptidão mediante atestado de capacitação técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou ou está executando de forma satisfatória os serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado pelo CREA e pelo CRA. fundamento legal - do art. 30 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em sua atual redação); Empresas HABILITADAS: A.L SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56 com representante legal o senhor Airon Lucena Araújo Leite, portador do CPF: 099.508.084-48; TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ: 03.116.706/0001-01 com representante legal o senhor Daniel Cavalcanti Viela, portador do CPF: 098.679.014-10; PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 21.052.876/0001-51 a senhora, Amanda Iluska Gomes de Farias, portadora do CPF: 090.629.444-42;

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.022.963/0001-09 o senhor, Jorgean Melo, portador do CPF: 938.414.694-34; JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.306.839/0001-60 o senhor, Geizer Pimentel dos Santos, portador do CPF: 065.322.604-79; Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, com representante legal o senhor, Thacio Queiroga Solane Vale, portador do CPF: 082.677.094-01; VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 07.605.255/0001-57, com representante legal a senhora, Rafaelle Tavares de Brito, portadora do CPF: 057.223.434-12; GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 08.570.061/0001-04, com representante legal o senhor, Ericson César da Silva, portador do CPF: 048.058.974-73; Após analisar os documentos, a comissão estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de interposição de recursos. Os documentos estarão franqueados para vistas dos licitantes e aos demais interessados, no Centro Administrativo, sala de Licitação, situado na Rua do Sul, 159, Centro de Jandaí-RN. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com., no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min. Não havendo nada necessário de registro, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

**FRANCISCO CLEBER TORRES**  
Presidente

**FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**  
Membro

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Membro

**Publicado por:**  
Auderi Fernandes de Souza  
**Código Identificador:**593E2684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021 – PMJ/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ANTONIA CRISTINA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.181.686/0001-76, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA REALIZAÇÃO DA LIVE JUNINA DA PREFEITURA DE JAPI/RN**. No importe global de R\$ 1.069,00 (mil e sessenta e nove reais), mediante contratação direta.

Japi/RN, em 21 de junho de 2021

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**5B5C9C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021**

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO**.....: Locação de imóvel, não residencial, situado na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, 43 – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN.

**FAVORECIDO**.....: FRANCISCA TELMA BRITO, CPF: 044.188.204-85.

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL**.....: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**....: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

**EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**AB44AF1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 68/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 68/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da Locação de imóvel, não residencial, situado na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, 43 – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN, de propriedade da senhora FRANCISCA TELMA BRITO, CPF: 044.188.204-85, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**BB92840B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210668  
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 68/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210668  
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 68/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCA TELMA BRITO, CPF: 044.188.204-85.

**OBJETO:** Locação de imóvel, não residencial, situado na Rua Diogo Ribeiro A. de Melo, 43 – Jardim de Angicos/RN, visando atender as necessidades desta Secretaria, inerente ao funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

**VALOR MENSAL**.....: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL**.....: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

**ASSINATURAS:** Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Francisca Telma Brito (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**338D2238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021**

O Secretário Municipal de Comunicação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO**.....: Prestação de serviços de mídia publicitária, concernente à divulgação em carro de som, gravação de vinhetas, produção e edição de spots e disponibilização de locutores, destinadas ao atendimento desta administração pública municipal.

**FAVORECIDO**.....: IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA 04397236470, CNPJ: 40.924.521/0001-50.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO**.....: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** Emitida pelo Secretário Municipal de Comunicação e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

**LUCIANO ALVES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Comunicação

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino

**Código Identificador:**9B3CF9B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 69/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 69/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de

acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA 04397236470, CNPJ: 40.924.521/0001-50, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a referida contratação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**63EC0A40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210669**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 69/2021**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 210669**  
**PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA Nº 69/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: IVANILTON FABIO AUGUSTO DA SILVA 04397236470, CNPJ: 40.924.521/0001-50.

OBJETO: Prestação de serviços de mídia publicitária, concernente à divulgação em carro de som, gravação de vinhetas, produção e edição de spots e disponibilização de locutores, destinadas ao atendimento desta administração pública municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, estendendo-se até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (Pelo Contratante) / Ivanilton Fábio Augusto da Silva (Pelo Contratado).

Jardim de Angicos/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**5E32DDF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2021 - GP**

**PORTARIA Nº 252/2021 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII e X, do Art. 65º e, ainda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, Raiane Dutra Soares, CPF: 017.458.344-35, do Cargo de Provimento de Comissão De Secretário Municipal De Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**33EFFAA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 DISPENSA Nº 027/2021 –**  
**PROC. ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 048/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021**  
**DISPENSA Nº 027/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MJP/ RN**  
**Nº 048/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/ RN;  
CONTRATADA: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA (CNPJ nº 40.392.203/0001-95); OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 024/2021, para cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, celebrada pelo SEAC/RN e SINDLIPM do Estado do Rio Grande do Norte, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000063/2021, DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/03/2021, NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004840/2021, NÚMERO DO PROCESSO: 13622.100540/2021-50, DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2021; VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: R\$ 34.100,51 (trinta e quatro mil cem reais e cinquenta e um centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, §6º da Lei nº 8.666/1993; FUNDAMENTAÇÃO CONTRATUAL: Cláusula sexta; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Arthur Felipe Lopes Pereira – pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 11 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6CD63AED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 253/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 253/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, RAIANE DUTRA SOARES**, inscrito no CPF: 017.458.344-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Tributos – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7F823516

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 254/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 254/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, inscrito no CPF: 061.244.044-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**72DBED6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 255/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 255/2021 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR e mandar servir, ANTÔNIA ELIANA DOS SANTOS COSTA**, CPF Nº 046.745.064-17, empossada no cargo de Fonoaudiólogo, no Centro de Educação e Saúde – CES da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2021, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B4A6AF9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 251/2021 - GP**

**PORTARIA N.º 251/2021 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um tratamento com Otorrino no HUOL, que se realizará neste dia 22 de junho de 2021.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5F1929EE

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 943/2021**

**Lei nº 943/2021, de 21 de Junho de 2021**

**EMENTA:** PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, PRESTADOS AO CONSUMIDOR, DURANTE POSSÍVEL ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE VENHA SER RECONHECIDO E DECRETADO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID -19.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e águas proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso de reconhecimento de estado de calamidade pública, que venha a ser decretado no município de Jardim de Piranhas – RN, devido à pandemia da COVID 19, em decorrência do atraso no pagamento das faturas desses serviços.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 21 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**A2942B7E

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 944/2021**

**Lei nº 944/2021, de 21 de Junho de 2021**

EMENTA: altera o artigo 1º da Lei nº 769, de 18 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 769, de 18 de dezembro de 2014., que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica denominada a Rua João Alves de Oliveira, que tem início na Avenida Rio Branco, atravessando a rua Duque de Caxias, indo até as novas ruas, no sentido sul/norte”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas, 21 de Junho de 2021.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
Código Identificador:3AAE93D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 091/2021, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **VÂNIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 535.620.624-00, matrícula nº 0091, ocupante do cargo efetivo de Professor P.III.J, Licença – Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses – período de 01 de julho a 01 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:224BEDE3

**GABINETE DO PREFEITO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

TERCERIZADO DE CARPINAGEM DAS VIAS PÚBLICA, visando manter a limpeza e o bem estar do município.

**E-mail para contato: semosu.js@outlook.com**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TERCERIZADO DE CARPINAGEM DAS VIAS PÚBLICA.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições das pedras	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	10 (Dez) Capinadores, carga horária de 40 horas semanais.	Mês	12		
<b>TOTAL R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:463AB357

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

Nº do Processo: 415.104/2021.

Com fulcro no artigo Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL.**

Credor/Fornecedor: R F SERVICOS MEDICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 05.975.779/0001-84.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

12110000

Valor: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2021.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:9A23F2E6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 040/2021**

Processo de Despesa nº: 415.104/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 040/2021. Base Legal: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: R F SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS

EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA AMBULATORIAL.  
Preço Global: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**

12110000

Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**015AE695

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
N.º 003/2021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.317.871/0001-76, referente empenho n.º 104001/2021, datado em 04/01/2021, no valor de R\$ 90.227,35 (noventa mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), dizendo respeito à nota fiscal eletrônica n.º 000.056.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos com drenagem superficial e construção de calçadas neste município de Jardim do Seridó, e corresponde à quarta (e última) medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através da Comunicação Externa 03.0442/2021, no dia 18 de junho de 2021, referente ao Contrato de Repasse n.º 1061738-55/2018, em favor da empresa YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000.056 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

1 Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

**Art. 15.** Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - **relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.** (Incluído pela Resolução n.º 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa 03.0172/2021 passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**JÔNATAS AZEVEDO**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**324DC01D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 275, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 420/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes do gestor e do fiscal do contrato para contratação dos serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 415.104/2021, Dispensa de Licitação nº 040/2021, que tem por objeto “Contratação dos serviços médicos especializados em traumatologia e ortopedia ambulatorial”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 21 de junho de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**ADBF6531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*Dispõe sobre o retorno gradual das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de João Dias/RN. Em decorrência da suspensão provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), a fim de combater o avanço da pandemia e preservar o processo ensino e aprendizagem.*

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita Constitucional em exercício de João Dias/RN, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, considerando ainda os demais dispositivos legais,

**Considerando** o documento emitido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte em 30 de março de 2021, solicitando parecer do Comitê Científico quanto à possibilidade da retomada das atividades escolares presenciais, levando em consideração a atual situação epidemiológica da pandemia da COVID 19 no Estado do Rio Grande do Norte, como também a importância indiscutível dessas atividades para o desenvolvimento físico, emocional, educacional, afetivo e social das milhares de crianças e adolescentes do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que autoriza o retorno híbrido das aulas presenciais até o 5º ano do Ensino Fundamental;

**Considerando** a situação de poucos casos do Novo Corona Vírus – COVID-19 no âmbito municipal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde no mês de maio.

**Considerando** o Plano de retomada elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com representantes da educação municipal e outras representatividades da sociedade.

**Considerando** ainda, o Parecer nº 01/2021 – CME de 14 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Educação de João Dias, aprovando o retorno gradual das aulas presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o retorno presencial de forma gradual e escalonada das atividades escolares nas turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental da Zona Rural, que voltará presencial com 100% dos alunos, visto que, o quantitativo de alunos é baixo e as salas têm um bom espaço territorial. A creche Municipal Manoel Simplício da Silva voltará no formato híbrido com 50% dos alunos, em rodízio semanal, exceto o nível V, que voltará com 100% devido o baixo quantitativo de alunos. A Escola Municipal Mário Alves Diniz também voltará em modelo híbrido, com as turmas do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, com 50% dos alunos, a partir de 28 de junho de 2021, obedecendo todos os protocolos de biossegurança e mantendo a exigência do uso de máscaras e distanciamento.

O retorno gradual das atividades presenciais deve obedecer os seguintes direcionamentos:

- As turmas devem ser divididas em grupos para o retorno gradual das atividades escolares presenciais, mantendo o distanciamento na sala de aula;
- O transporte escolar deve ser monitorado, de forma que atenda todos os protocolos de segurança;

- A entrada e saída dos estudantes deve ser monitorada pela equipe escolar, de forma que seja evitada a aglomeração em frente à escola ou nos corredores;
- Os professores devem planejar atividades que preservem o distanciamento dos estudantes, como também blocos de atividades impressas para os estudantes que optarem por não frequentar a escola;
- A merenda deve ser servida em sala de aula, mantendo o distanciamento entre os estudantes e evitando aglomeração nos corredores da escola.
- A família tem o direito de optar pelo retorno presencial da criança ou pelo bloco de atividades impressas que devem ser realizadas em casa com acompanhamento familiar, para que seja preservada a aprendizagem dos estudantes;
- Os estudantes que optarem pelo retorno presencial, devem ir à escola nos dias agendados e realizar as tarefas de casa nos dias que não estiverem na escola;
- As escolas devem seguir todos os protocolos de biossegurança de forma que preserve a saúde de funcionários e alunos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 21 de junho de 2.021.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
José Deliano Duarte Camilo  
**Código Identificador:**338A0120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 271/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 271/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a(o) Sr(a). HELIDA MAGNA FERNANDES, Técnico(a) de Enfermagem, matrícula nº 137375-7, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente que estava sendo transferido para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de Junho de 2021.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**466646FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 272/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 16 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 272/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 16 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**18AF431A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 273/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 273/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**35F824B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 274/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 274/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EBA07F09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 275/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 275/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BECFF120

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 276/2021 – GABINETE DO PREFEITO EM, 18 DE JUNHO DE 2021.**

Portaria nº 276/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Junho de 2021.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Junho de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E470E546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 07060001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 22 de Junho de 2021 no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de Julho de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 21 de Junho de 2021.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**51FE7F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA DE Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de Doença e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARGARETH SOARES, matrícula nº 1143-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 (trinta) dias, sendo prorrogado por igual período, contados na forma do Art. 86 desta Lei.

**Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença de 18 de junho de 2021 até 17 de julho de 2021.**

**Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, independentemente de convocação.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2021.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**7579C11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 014/2021**

O Prefeito do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**

**VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, realizado no dia **15 de Junho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5F7BD4AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 156, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 156, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - DECRETAR** Ponto Facultativo para os Órgãos Públicos Municipais nas seguintes datas: quinta-feira dia 24 de junho (São João) e terça-feira dia 29 de junho de 2021. (São Pedro).

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**B6881389

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**CONTROLE ORÇAMENTARIO**  
**CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa  
**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES**  
**LTDA ME**

**CNPJ: 23.993.742/0001-60**  
Rua Laudimiro Dias, nº 5, Bairro da Boa Vista, Caicó/RN.  
Sr. Yelbo Alexandre Rangel Lopes

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME - CNPJ: 23.993.742/0001-60**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8105F6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA  
E EQUIPE DE APOIO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº  
014/2021**

A Pregoeira do Município Jucurutu/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, realizado no dia **15 de Junho, às 09:00 (nove) horas**, para a empresa licitante **AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA**- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos reais)**. Totalizando o valor global desta licitação em **R\$ 241.300,00 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos reais)**.

Jucurutu/RN, em 16 de Junho de 2021.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**6170CE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME**

CNPJ: **32.302.665/0001-46**

Rua Francimar Teixeira de Souza, nº 36, Jucurutu/RN

Sr. Gabriel Araújo de Souza

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME** - CNPJ: **32.302.665/0001-46**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**58034441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME**

CNPJ: **35.360.172/0001-50**

Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº 1135, Centro – João Câmara

Sr. João Guilherme de Oliveira Nascimento

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO – ME** - CNPJ: **35.360.172/0001-50**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**54F7F2D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI**

CNPJ: **31.877.045/0001-72**

Rua Tiradentes, nº 19, sala 01, Centro, Lucrecia/RN.

Sr. Alfredo Marcio Dantas Pereira

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO EIRELI** - CNPJ: **31.877.045/0001-72**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**E006A837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA AUTOBRAZ  
COMERCIO E VEÍCULOS LTDA CNPJ: 70.166.350/0001-08  
RUA ROMUALDO GALVÃO, 2224, LAGOA NOVA,  
NATAL/RN - CEP: 59056100 SR. RICARDO DE OLIVEIRA  
CARLOS DA SILVA**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **AUTOBRAZ COMERCIO E VEÍCULOS LTDA**- CNPJ: 70.166.350/0001-08, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 21 de Junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**65377261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CONVOCAÇÃO**

Ao Ilm.º Sr. Representante da empresa

**JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA**

CNPJ: **36.170.873/0001-90**

Rua Caminho das Conchas, nº 180, Cajupiranga, Parnamirim/RN, CEP: 59156-210

**Sr. Jorge Claudio Pereira da Silva**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA** - CNPJ: **36.170.873/0001-90**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO MERCADO MODELO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS – 2ª ETAPA. CR – 1033176-71/2016**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**5014C217

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 030/2019**

**OBJETO:** Aditivo de valor junto ao Contrato nº 030/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

**CNPJ:** 01.233.506/0001-03

**ORIGEM:** Tomada de Preços nº 002/2019

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 11.581,84 (Onze mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE

**ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e

Desportos; **FUNÇÃO:** 27 – DESPORTO E LAZER; **SUB-**

**FUNÇÃO:** 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; **PROGRAMA:**

0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 1039 – Construção de um

Complexo Turístico Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E

INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos

Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 03 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Carlos Henrique de Lima e Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**1E2E70E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
003/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2405202101/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e **FORNECIMENTO DE PEÇAS** genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 06 de julho de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoavelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoavelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 012/2021

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**E2E48C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso



quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 1603202101/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, objetivando a contratação de empresa especializada para a urbanização dos canteiros nas Ruas Voluntários da Pátria, 07 de Setembro, José Antônio da Costa, Ivo Ferreira, Nova e RN 093, localizadas na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **24 de JUNHO de 2021 às 10h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de junho de 2021.

**JOÃO MARIA DAMASCENA**

Presidente da CPL/PMLV  
Portaria nº 011/2021

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:57F0A9C7**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 11/2021**

Dispõe sobre a prorrogação de medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no Município de Lagoa de Velhos e a proibição de festejos juninos e fogueiras, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos/RN, Sra. **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que os casos suspeitos de Covid-19 aumentaram exponencialmente nos últimos dias, em consequência da recente flexibilização das medidas de enfrentamento ao Covid, ensejando uma redefinição de medidas mais restritivas.

**Considerando**a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

**Considerando**a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**Considerando**a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Lagoa de Velhos;

**Considerando**, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos.

**DECRETA**

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO DECRETO 009/2021**

**Art. 1º.**Ficam determinadas no âmbito do município de Lagoa de Velhos/RN, a prorrogação das medidas adotadas no decreto 009/2021, tendo sua vigência do dia 18 de junho de 2021 ao dia 28 de junho de 2021.

**DA PROIBIÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS E FOGUEIRAS**

**Art. 2º.** Fica proibida a realização de quaisquer atividades que configurem festejos juninos, públicas ou privadas, que causem aglomeração de pessoas no Município de Lagoa de Velhos/RN, incluindo o acendimento de fogueiras, na área urbana ou rural, no ano

de 2021, de modo a diminuir as ocorrências de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de junho de 2021.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:6EA727BB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DL Nº 039/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF: **11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO:** **THOMAZ ARAÚJO FARIAS - (CPF: 099.872.424-64).**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 21 de junho de 2021, na edição sob nº 2549 e código identificador: 4AA967FF.

**ERRATA:**

1. **Onde se Lê: "THOMAZ ARAÚJO DE FARIAS" E "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE".**

2. **Leia-se: "THOMAZ ARAÚJO FARIAS" E "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO".**

Lagoa Nova/RN, 21 de janeiro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:2BB1B3CC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço da Chamada Pública nº 005/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO**

**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, assim, a CPL decidiu declarar **credenciado/habilitado** os seguintes proponentes: 1) SINVAL FRANCISCO DA SILVA (CPF: 455.162.004-15); 2) MARIA EDUARDA DA SILVA TRIGUEIRO (CPF: 702.316.034-52); 3) MARIA ALINE CARVALHO SANTOS MEDEIROS (CPF: 100.855.364-66); 4) FRANCISCO EDSON COSTA MEDEIROS (CPF: 098.851.854-61); 5) JOSÉ FRANCIÉLIO COSTA MEDEIROS (CPF: 102.990.584-33); 6) MARIA PEREIRA DA SILVA (CPF: 476.123.984-00); 7) JOATAN INÁCIO DA C. CAMPELO (CPF: 027.991.354-04), bem como **inabilitar** a proponente JIHRANE CALANFANGE DE SÁ RABELLO MEDEIROS (CPF: 053.898.924-61) por descumprimento do item 9.1.5, “ii”. O presente resultado cabe recurso administrativo nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os autos encontram-se apeço na Sala da CPL, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**67D4E12B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TP**  
**Nº 003/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0165/2021, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 003/2021, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar** as licitantes: 1) **MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) **ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 3) **CONSTRUTORA J V A - ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 4) **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 10.465.480/0001-10); 5) **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** (CNPJ: 28.452.637/0001-38); 6) **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA-ME** (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 7) **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** (CNPJ: 12.607.846/0001-73); 8) **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06); 9) **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 29.288.568/0001-86); 10) **GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP** (CNPJ: 14.055.950/0001-28); 11) **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI** (CNPJ: 24.621.931/0001-75); 12) **E C DA SILVA EIRELI** (CNPJ: 26.354.441/0001-85); 13) **TRIPLICE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ: 38.198.482/0001-09); e 14) **LV CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 33.666.642/0001-83), pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar** as licitantes: 1) **A A J ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 38.027.455/0001-73) por não atender ao item 5.1, III “b”, “e” e “f”; 2) **BJC CONSTRUÇÕES** (CNPJ: 26.536.682/0001-45) por não atender o item 5.1, IV “B”. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br)

Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**836681DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**029/2021. LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**  
**PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES**  
**FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**DD8AE396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**020/2021**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, REALIZADO EM 10/06/2021, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

PEDRO LUCAS ALVES 01761513460- CNPJ: 34.506.672/0001-95 , SAIU VENCEDOR NO LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.736,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 10 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**9380AFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM

ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 COM INÍCIO 28 DE MAIO DE 2021, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2021 (QUINTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

PEDRO LUCAS ALVES 01761513460 - CNPJ: 34.506.672/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.736,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 16 DE JUNHO DE 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**24E0AB0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CONTRATADA: PEDRO LUCAS ALVES 01761513460 - CNPJ: 34.506.672/0001-95.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. APLICA-SE PARA TODOS: NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

PEDRO LUCAS ALVES 01761513460 - CNPJ: 34.506.672/0001-95, SAIU VENCEDOR NO LOTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 47.736,00 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ 08.182.313/0001-10.  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3757CB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 281/2021 - GP**

**Portaria nº 281/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 21 de junho de 2021.**

“Altera a portaria 141/2021, que designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo e dá outras providências, do Município de Lagoa Nova/RN.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legal.

**CONSIDERANDO**a necessidade da realização de procedimentos de recebimentos de bens e materiais de consumo da Prefeitura Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto de Aquisições de Bens, Serviços e Materiais de Consumo, adquiridos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a comissão a que se refere o artigo anterior:

• **Secretaria Municipal de Educação:**

Francisco Aldery Lopes de Lima – Titular

Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

• **Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Onize Medeiros de Lima - Titular  
Zuclecia Reisy Aprígio de Carvalho – Suplente

• **Secretaria Municipal de Obras, Serviço e Mobilidade Urbana.**

Tadeu Filemon de Medeiros de Lima – Titular  
Guilherme Adler Aciole Medeiros – Suplente

• **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Suéllen Dávila de Souto Rodrigues - Titular  
Jeysy Kelly da Silva Melo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária:**

Marinalvo Vicente da Silva Lima - Titular  
Vlademir Barbosa de Medeiros – Suplente

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Raione Richard Ulisses de Lira – Titular  
Fabiana da Silva Dantas Macêdo – Suplente

• **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e demais Secretarias Municipais:**

Anne Caroline Aciole da Costa – Titular  
Klinton Kennedy Ramos da Silva – Suplente

**Art. 3º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Abastecimento referente a toda frota de veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Ronailson Lourencio da Silva Sousa - Titular  
Jailson dos Santos Damasceno – Suplente

**Art. 4º-** Ficam nomeados os seguintes servidores e agentes públicos municipais para integrar a Comissão Permanente de Recebimento e Atesto, para atestar todos as Ordens de Serviços referente a toda frota de passeio com até 20 (vinte) passageiros de todos os veículos municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Jailson dos Santos Damasceno - Titular  
Ronailson Lourencio da Silva Sousa – Suplente

**Parágrafo 1º.** Os servidores ora nomeados deverão realizar o recebimento, bem como atestar a qualidade e a quantidade dos bens, dos serviços e matérias de consumo adquiridos, conforme contato dos objetos licitados pelo órgão municipal.

**Parágrafo 2º.** Os serviços prestados pela Comissão nomeados por esta Portaria são considerados de relevância pública, descabendo qualquer remuneração a mais pelo serviço.

**Art. 5º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2665A6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0282/2021 - GP**

**Portaria nº 0282/2021 - GP** Lagoa Nova/RN, 21 de junho de 2021.

“Nomeia o Senhor José Jerffeson Alves de Medeiro, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Jerffeson Alves de Medeiro**, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2021.

Cientifique-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**16D334A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**  
**NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE**  
**IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA**  
**ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE LAGOA NOVA/RN**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E TERRENOS URBANOS E RURAIS PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 05/07/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**EB360392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

**CONTRATADO (A): RAUL TORRES AÇUCENA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PSICÓLOGO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.946.434 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.147.764-58, DOMICILIADO NA AV. CAPITÃO-MOR GOUVEIA, 2488, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO**.

**VIGÊNCIA:** DE 15 DE JUNHO DE 2021 A 14 DE JUNHO DE 2022. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**ACÃO:** 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAL.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 15 DE JUNHO DE 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9C5C0536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO**  
**FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa salgada/RN torna público a quem interessar que oRecursointerposto pelas empresas:

**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.621.931/0001-75** e **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.500.281/0001-02**, não foram reconhecidos pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**. Comunicamos aos interessados que os envelopes de proposta serão abertos no dia 28 de junho de 2021, às 10:00 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Lagoa salgada/RN, em 21de junho de 2021.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**DBC8FBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**  
CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

**CONTRATADO(A): A S dos Anjos – Móveis e Reformas ME**  
CNPJ: 26.915.632/0001-79

**OBJETO:** aquisição de cadeiras frontal adulto destinadas para os alunos das escolas da rede municipal de ensino fundamental deste município: Presidente Café Filho, Maria das Dores de Brito, Francisco Paulino da Silva da Cruz, Patrícia Carla da Costa Pereira, Santo Antônio, Rui Barbosa, José Bonifácio, Presidente Castelo Branco e Dr. Crezo Bezerra.

**VALOR:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021. Projeto Atividade 12.361.2.033, Elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN,17 de junho de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**69A6E2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP: 59247-000

**CONTRATADO(A):** Jeorge Gomes Regis  
CNPJ: 26.813.851/0001-47

**OBJETO:** prestação de serviço com manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município

**VALOR:** R\$ 16.620,00(dezesseis mil, seiscentos e vintereais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.2.087, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 12 de maio de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**EF2FA5FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde**  
CNPJ: 12.455.620/0001-02, Rua Antônio Agripino de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): George Gomes Regis

CNPJ: 26.813.851/0001-47

OBJETO: Aquisição de material para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município

VALOR: R\$ 14.889,80 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021, Projeto Atividade 10.301.2.087, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 12 de maio de 2021.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:57CC2C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 872/2021

*Institui o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino e o Circuito de Quadrilhas Juninas no âmbito do Município de Lajes e dá outras providências.*

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, Prefeito Constitucional do Município de Lajes/RN, usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Quadrilheiro Junino, a ser comemorado no dia 28 de junho e o evento cultural Circuito de Quadrilhas Juninas, a ser realizado no período de 28 a 30 de junho, realizando o encerramento das festas juninas, que serão incorporados ao calendário cultural oficial de eventos do Município.

§ 1º. O evento cultural intitulado, Circuito de Quadrilhas Juninas, deverá envolver os Grupos Artísticos e Culturais estilizados e tradicionais, como também Arraiais de rua e todos os segmentos que se caracterizem do ciclo junino da cidade de Lajes-RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de junho de 2021.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Wesley Thiago Martins Fernandes  
Código Identificador:96267E9F

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2021 –  
PML/RN

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO**

**DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 05/07/2021. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 05/07/2021**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 21 de junho de 2021.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:9A2BD8C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº  
012/2021

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, visando a Aquisição de equipamentos e material permanente (veículo) para atendimento destinado a UBS do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 02/07/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 02/07/2021. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [cplpmlp@gmail.com](mailto:cplpmlp@gmail.com), de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:4B1A6A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 194/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de

sua viagem a Natal/RN, no dia 21 de junho de 2021, com objetivo de transportar paciente para realizar exames no Hospital CECAN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**C4473270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 042/2019.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ Nº. 08.170.540/0001-25.

**CONTRATADA:** ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº. 02.288.268/0001-04

**DO OBJETO:** Aditivo de prazo para a prestação dos serviços de cessão de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitações, compras e contratos; recursos humanos e folha de pagamento; patrimônio; almoxarifado e protocolo para o Município de Maxaranguape/RN.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de 17/06/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura: 15 de junho de 2021.

**DO VALOR:** R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) por ano.

**DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:**

UNIDADE: 0203 Secretaria Municipal de Administração  
04.123.0003.2.013 – Manut. da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia da Informação / Comunic. - PJ

FONTE DE DESPESA: 10010000

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se com base Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 15 de junho de 2021.

**DA ASSINATURA:**

Contratante: LUÍZ EDUARDO BENTO DA SILVA - CPF Nº. 242.663.532-00

Contratada: FERNANDO ALBUQUERQUE BULHÕES – CPF Nº. 046.839.524-59

**Publicado por:**

Joelson da Silva

**Código Identificador:**FB3DB20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 443.938.224-04

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** PEDRO COUTINHO NETO

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA NOVA DESCOBERTA, Nº 90, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

**AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Pedro Coutinho Neto

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**6BCE632B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 059.695.504-93

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JOSÉ AILTON ABDIAS

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA PRINCESA ISABEL, Nº 1075, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.570,41</b>
--------------	----------------------

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada

Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR****GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;**AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA;**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE****DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** José Ailton Abdias**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D38CC356**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 106.944.024-86**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** GEONES LUCAS PEREIRA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA PRINCESA ISABEL, Nº 774, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANANA PACOVAN	KG	4000	3,41	13.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.640,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.640,00 (Treze mil seiscentos e quarenta reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUBFUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional deAlimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** Geones Lucas Pereira**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**CA4009BC**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 379.025.984-53**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAÚJO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO CAMPESTRE, S/N, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, EP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BATATA DOCE	KG	2800	2,96	8.288,00
4	COCO SECO	KG	1000	4,10	4.100,00
9	MACAXEIRA	KG	400	2,67	1.068,00
11	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	800	5,00	4.000,00
<b>TOTAL: R\$</b>					<b>17.456,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.456,00 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** Domingos Pessoa de Araújo



**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C43BB299

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 282.102.878-42

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JOÃO MONTEIRO DA LUZ

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO BOA ESPERANÇA, S/N, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e Quarenta e um centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** João Monteiro da Luz

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A236F8F8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 537.874.634-53

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ANTONIO RAFAEL PEREIRA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO BARBAÇO, S/N, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BATATA DOCE	KG	2900	2,96	8.584,00
9	MACAXEIRA	KG	300	2,67	801,00
11	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	800	5,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.385,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 13.385,00 (Treze mil trezentos e oitenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Antônio Rafael Pereira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5DC1B66

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 092.315.114-16

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MARIA ROGÉRIA RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO BOA ESPERANÇA, S/N, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	BATATA DOCE	KG	2800	2,96	8.288,00
3	BOLO DE OVOS	KG	200	15,00	3.000,00
4	COCO SECO	KG	830	4,10	3.403,00
9	MACAXEIRA	KG	300	2,67	801,00
11	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	900	5,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.992,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.992,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e dois reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam

pelos partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Maria Rogéria Rodrigues da Silva Monteiro

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**736A393C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 083.484.584-92

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** RAELETON FARIAS MENDES

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO SÃO MIGUEL, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e Quarenta e um centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa

Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Raelton Farias Mendes

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**52F430C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** POSTO COLINA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.519.646/0001-05. **OBJETO:** Aquisição de Combustível. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 28 de maio de 2021.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**ROMILDO FELIX RIBEIRO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**D7698E28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00010/2021**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E DE PINTOR, PARA USO EM OBRAS E REPAROS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão PRESENCIAL nº 00010/2021 - RÇAMENTO 2021: Recursos Próprios/Federais: 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. DE EDUCAÇÃO; 0212 – SEC. MUNICIPAL SERVIÇOS URBANOS – 04.122.0002.2.076 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – 15.451.0009.1.083 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS; 0207 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.0026.2.034; 02.08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 10.302.0026.2.048 – MANUTENÇÃO DA ATV. DO BLOCO DE ASSISTENCIA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS – ME – CNPJ Nº 08.236.940/0001-96 - VENCEDORA DO LOTE 01 – CT Nº 1027-2021 – VALOR TOTAL

119.599,20 (CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). assinado em 15.06.2021 - VIGÊNCIA: até 15.06.2022.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**71EC70E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171/2021**

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Nísia Floresta**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 871/2018, de 04 de setembro de 2018,

**NOMEIA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Nísia Floresta, os seguintes membros:

**I- VANIA SANTANA DE LIMA**, titular, e **GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**II- RAISSA LUANA LIMA COSTA**, titular, e **LIDIANE RODRIGUES DA COSTA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**III- MÁRCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**, titular, e **ALEXANDRE REINALDO DA SILVA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**IV- CARLIANNA VICTÓRIA COSTA PROCOPIO HACKRADT**, titular, e **CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração;

**V- DEIZE RAQUEL DE CARVALHO**, titular, e **DULCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, suplente, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

**VI - EDVAN DE PONTES**, titular, e **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**VII- PAULO MORAES DE SOUSA**, titular, e **NILZA CECILIA DOS SANTOS**, suplente, representantes da ACTIO AC VOX do Aposentado de Búzios e Adjacências - ABUZADA;

**VIII- MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS**, titular, e **SELMA DE LIMA**, suplente, representantes do Grupo de Idosos Mãe Peregrina;

**IX- FRANCISCO ERINALDO SANTOS DA SILVA**, titular, e **FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO**, suplente, representantes da Assembleia de Deus;

**X-NILMA RAFAEL SANTANA DA ROCHA**, titular, e **CARLOS ROBERTO DA ROCHA**, suplente, representantes da Igreja Católica;

**XI- VALDEMIR DA SILVA**, titular, e **SEVERINO CARLOS DE BARROS**, suplente, representantes da Colônia de Pescadores Z-31.

**XII- LUCIA CORDEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA**, titular, e **JORGE LAURO DA ROCHA**, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

**Art. 2º.** O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município Nísia Floresta”.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta, 21 de junho de 2021.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6723A4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Gravatá/PE, para participar do 62º fórum de Agentes Públicos Municipais.

.DESTINO: Gravatá/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de junho de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Gravatá/PE no período de 21 à 24 de junho de 2021, para participação no 62º fórum de agentes públicos municipais. O fórum objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 21 de junho de 2021.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**66A0C9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **13:00 horas do dia 02 de julho de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 21 de junho de 2021.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**BB037779

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2021062101**  
**CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges**  
**CONTRATADA: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI-ME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021051302**  
**MODALIDADE: Pregão Nº 009-2021 - PP**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECOMPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. CONFORME PROJETO BÁSICO.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 21.672,70 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos).**  
**DOTAÇÃO: 683 - 2. 2005. 15. 452. 20. 2.80. 0. 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**VIGÊNCIA: 21/06/2021 à 31/12/2021.**  
**DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2021**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B57373B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 092/2021 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha) incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Ouro Branco / RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 092/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, em favor dos licitantes JOÃO ALVES DUTRA EIRELI - CNPJ: 00.789.655/0001-90, saiu vencedor(a) no Lote I com desconto de 42% e Lote III com 44,5%; JOSILANE A DA SILVA - ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no Lote IV com 30% e JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 39.973.416/0001-21, saiu vencedor(a) no Lote II 35%.

Ouro Branco/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F9DD6037

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 443, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a criação do Projeto Cidade Limpa, que consiste em proibir jogar lixo nas vias públicas do Município de Paraná/RN e dá outras providências.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Paraná/RN o Projeto “Cidade Limpa”, que tem como objetivo manter a cidade limpa, proibindo colocar, deixar ou praticar qualquer ato que implique em depósito de lixo em vias públicas.

**Parágrafo Único** - Considera-se lixo, para os fins desta Lei, qualquer espécie de resíduo sólido, ou semissólido, papel, plástico, metal, baganas de cigarro, material orgânico ou qualquer espécie de material capaz de gerar poluição, sujeira e/ou degradação do meio ambiente.

**Art. 2º.** Aquele que for flagrado depositando lixo em via pública incorrerá em sanção administrativa, sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

§ 1º. Àquele que praticar a infração administrativa pela primeira vez será aplicada a penalidade de advertência.

§ 2º. Àquele que reincidir na infração será aplicada penalidade de multa, a ser regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º. Para fixação da quantidade devidas a título de multa, será analisado a quantidade de lixo depositado indevidamente em via pública e o número de infrações cometidas pela mesma pessoa.

**Art. 3º.** Além da pessoa que depositar o lixo nos locais proibidos poderá ser responsabilizado aquele que tiver ordenado a prática da infração.

**Parágrafo Único.** No caso previsto neste artigo, ao mandante será aplicada pena de multa, ainda que seja a primeira vez que incorre na infração.

**Art. 4º.** Deverá ser garantida a ampla publicidade da presente Lei, visando orientar a todos sobre a infração decorrente do ato irregular de jogar lixo, devendo-se, dentre outros atos, serem afixadas placas nas vias públicas com os seguintes dizeres: “É proibido jogar lixo nas vias públicas, sob pena de MULTA.”

**Art. 5º.** Para o cumprimento dos propósitos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com outras entidades poderá:

I - Promover campanhas educativas, conferências, workshops, palestras de orientação e demais eventos para que o lixo não seja jogado em locais públicos, visando conscientizar cada cidadão de que ele sendo parte integrante da comunidade, é também responsável por manter limpa sua cidade;

II - Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com a finalidade de informar a população de que "por o lixo em seu lugar" com a devida reciclagem, é benefício para a cidade como um todo e, conseqüentemente, para seus habitantes;

III - Criar uma conscientização de que cidade limpa é sinônimo de progresso, desenvolvimento e civilização.

**Art. 6º.** Qualquer pessoa poderá contribuir na fiscalização desta Lei, através de provas materiais (fotos, vídeos e imagens de câmeras de vídeo monitoramento), denunciando a prática da infração prevista nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de junho de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**8CC2A6E5**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 444, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*Altera a Lei nº 208/2007, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Paraná/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso II da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação, identificado pela sigla CME, órgão público colegiado de caráter permanente, consultivo, fiscalizador, deliberativo e competência normativa, com a finalidade de assegurar a participação da sociedade na formulação e acompanhamento das políticas públicas para a educação, no âmbito do Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é vinculado à Secretaria Municipal de Educação e tem autonomia no exercício de suas funções e atribuições.

Art. 3º. No desempenho de suas funções caberá ao Conselho Municipal de Educação as seguintes atribuições:

- I -promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
- II -realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
- III -estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
- IV -zelar pelo cumprimento da legislação vigente, na Rede Municipal de Ensino;
- V -participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação deParaná/RN;
- VI -assessorar os demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino;
- VII -emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias;
- VIII -solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições da Rede Municipal de Ensino;
- IX -analisar, anualmente, as estatísticas da educação municipal, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições da Rede;
- X -acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
- XI -mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente no sistema regular de ensino;
- XII -dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação, principalmente nas instituições de ensino da Rede;
- XIII -emitir pareceres sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados da Rede com base nas orientações do Conselho estadual de Ensino;
- XIV -manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação.

Art. 4º. Os atos que se referem a medidas de competência privativa do Poder Executivo Municipal deverão ser homologados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Educação será composto por 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelo seguimento, na seguinte composição:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Dirigente Municipal de educação;
- II - 01 (um) representante do suporte pedagógico lotado em estabelecimento público municipal de educação, indicado por seus pares;
- III - 02 (dois) representantes dos professores lotados em estabelecimento público municipal de educação (sendo um da zona urbana e outro da zona rural), indicado por seus pares;
- IV - 01 (um) representante dos secretários escolares lotado em estabelecimento público municipal de educação, indicado por seus pares;
- V - 02 (dois) representantes de pais de aluno de estabelecimento público municipal de educação, indicado por seus pares;
- VI - 01 (um) representante do conselho dos direitos da criança e do adolescente, indicado por seus pares;
- VII - 01 (um) representante dos demais funcionários escolares (ASG, Porteiro, etc...) lotado em estabelecimento público municipal de educação, indicado por seus pares;
- VIII - 01 (um) representante dos diretores das escolas municipais, indicado por seus pares;
- IX - 01 (um)representante das escolas privadas (quando houver), indicado por seus pares.

**§ 1º.**As funções dos membros do CME não serão remuneradas, sendo para tanto consideradas serviços relevantes.

**§ 2º.** Os conselheiros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

**§ 3º.**Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

**§ 4º.**A concessão de afastamento temporário a conselheiro far-se-á pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência do CME, examinado em sessão plenária e aprovado por maioria simples.

**§ 5º.**O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

**§ 6º.**A reunião para a eleição do(a) presidente(a), será presidida pelo membro do conselho de maior idade.

**Art. 6º.**O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

**§ 1º.**Os conselheiros serão empossados pelo(a) Prefeito(a) ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após as eleições presidenciais;

**§ 2º.**No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

**Art. 7º.**O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos,permitida uma recondução por igual período.

**§ 1º.**O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por afastamento definitivo da instituição ou órgão que representa.

**§ 2º.**Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

**Art. 8º.** Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição do CME.

**Parágrafo único.** No caso do presidente não cumprir o disposto no caput deste artigo competirá aoSecretário Municipal de Educação executar a ação.

Art. 9º. Serão assegurados ao Conselho Municipal de Educação as dependências, instalações e equipamentos necessários ao seu efetivo funcionamento, nos padrões adotados para os demais órgãos públicos municipais.

Art. 10. O Conselho Municipal de Educação poderá contar com apoio técnico e administrativo de servidor efetivo, próprio ou cedido, necessário ao desempenho de suas funções e atribuições.

§ 1º. Serão previstos recursos orçamentários para o atendimento às necessidades físicas, materiais e de pessoal indispensáveis ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação, sempre que necessário, poderá recorrer à pessoas ou entidades, internas ou externas, solicitando parecer técnico para dirimir situações específicas.

Art. 11. O regimento do Conselho Municipal de Educação disciplinará a estrutura em plenário e comissões, o processo de eleição do Presidente e Vice-Presidente e suas competências, a periodicidade e a forma de convocação das reuniões, o processo de discussão e votação das matérias, a decisão sobre casos omissos, as características dos atos a serem emitidos, as atribuições do pessoal técnico e administrativo, e demais aspectos necessários ao pleno funcionamento do colegiado.

**Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação, após constituído, terá 90 (noventa) dias para elaborar seu Regimento.**

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação atuará em colaboração com os conselhos de educação da União, do Estado e dos demais Municípios, e em articulação com os outros conselhos municipais existentes ou que venham a serem criados.

Art. 13. Fica revogada a Lei Municipal nº 208, de 18 de setembro de 2007.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de junho de 2021.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F57A9362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 325/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 325/2021**  
**DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**86954486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.281/2021 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 08/2021**

**Objeto: Contratação de Serviço para Veiculação de Informações Institucionais em Rádio.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 8/2021 realizada em 17 de junho de 2021 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de **R\$R\$ 25.200,00**; sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**, inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

PARELHAS/RN, em 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**DF810DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2.281/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

**Objeto: Contratação de Serviço para Veiculação de Informações Institucionais em Rádio**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 08/2021 realizada em 17 de junho de 2021 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$25.200,00; em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA**, inscrita no CNPJ: 08.385.353/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01; totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de junho de 2021.

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**C8AFC232

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**PORTARIA DE Nº 023/2021**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 6935-3
HORARIO DE SAÍDA: 12:00 h da manhã			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR ELANIA MAIARA VIANA DOS SANTOS PARA BUSCAR SUA MÃE, A SENHORA MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA QUE FOI VÍTIMA DE AGRESSÃO DOMÉSTICA NA CIDADE DE LAGOA NOVA-RN.			
PERÍODO: 16/06/2021			
DESTINO: LAGOA NOVA-RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 16 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**6733A832

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 024/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

=

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1/Banco do Brasil	Conta: 18299-0
HORARIO DE SAÍDA: 06:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR O SENHOR JOÃO BRUNO DE ALBUQUERQUE PARA REALIZAR PERÍCIA NA CIDADE DE CAICÓ, ACOMPANHADO DA SENHORA GIRLANIA ARAÚJO SILVA.			
DESTINO: CAICÓ-RN			
PERÍODO: 19/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 18 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Portaria Nº 007/2021

**Publicado por:**  
Itamário Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**E499F0AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 274/2021**

**PORTARIA DE Nº 274/2021- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): Jose Caetano Ferreira Sobrinho			
MATRÍCULA: 1215540			
D.L.: 656437			
CARGO: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte			
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Comprar lâmina para manutenção da Patrol			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/06/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 17 de junho de 2021 de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**EAA38B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 022/2021**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP - Nº 022/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 022/2021 – SRP, objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos. Realizado no dia 18 de Junho de 2021, às 08h00min teve como empresa vencedora HELTON LUIZ DA SILVA DIAS 07323474400, inscrita no CNPJ: 40.385.764/0001-67, perfazendo o valor total no item 001 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Passagem/RN, 21 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**DAE4F032

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº  
022/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PP/SRP Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: HELTON LUIZ DA SILVA DIAS 07323474400

CNPJ: 40.385.764/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de apoio à área administrativa de licitações e contratos.

BASE LEGAL: Leis Nºs 8666/1993 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3555/2000 e Decreto Municipal Nº 008/2021, Lei complementar Nacional Nº 123/2006 e 147/2014.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2021 até 21 de Junho de 2022

Passagem/RN, 21 de junho de 2021

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:E179B2E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210213**

CONTRATO Nº.....: 20210213

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 014/2021-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: JOSE JOAO BATISTA NETO ME

OBJETO.....: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 86.800,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Junho de 2021 a 20 de Junho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Junho de 2021

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:82066E2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 068/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **11060068/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **068/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **M. V. PEDROZA JUCA**, inscrita no CNPJ 06.221.941/0001-31, situada na Rua Projetada 03, Loteamento Jardim Potiguar, Macaíba-RN, CEP 59280-000 para Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN conforme especificação. No valor de R\$ 17.569,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais.), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:AF07F8F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 069/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **03060069/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **069/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 22.673.815/0001-74, com sede na RUA OTAVIO LAMARTINE, Nº121,1ºANDAR – CENTRO – São Paulo do Potengi-RN. CEP 59460-000 na contratação de empresa especializada para realizar análise de biopsias e outros exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. No valor de R\$ 16.242,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:E46F28B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 070/21**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **20050001/21**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **070/2021**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 28.091.295/0001-78, com sede na Avenida Antônio Basílio, Nº1309 – DIX-SEPT ROSADO – Natal/RN. CEP 59.052-475 na Contratação de empresa especializados na aquisição de teste SWAB nasais para o enfrentamento do Covid, no município de Passagem/RN. No valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 14 de junho de 2021.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:843B72D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210217**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210217

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021-DISP



CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: NATAL HOSPITALAR E  
MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializadas na aquisição de teste SWAB nasais para o enfretamento do Covid, no município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103050430.2.120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:96109173

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210214**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: SOUZA E CARDOSO EXAMES E DIAGNOSTICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realizar análise de biopsias e outros exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.242,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.810,00, Exercício 2021 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.432,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:F1168A9D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210212**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210212

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021-DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATADA(O).....: M.V. PEDROZA JUCA

OBJETO.....: Aquisição de Móveis de Escritório, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender necessidades das Secretarias Municipais de Passagem/RN conforme especificação.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.569,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0301.041220021.1.008 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 17.569,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:61B55115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 - 03 – Fundo de Saúde - 001 – Fundo Municipal de Saúde; 10 – Saúde; 305 – Vigilância Epidemiológica; 0006 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; 2095 – Ações de combate ao COVID 19; Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa ONX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.887.559/0001-67, Rua Maria de Jesus Nunes de França, nº 205, Nova Parnamirim Parnamirim/RN – CEP: 59.151-330.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 21 de junho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**77D9DBCD**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
039/2021****PROCESSO Nº:** 974/2021**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2021**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 21 de junho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**050ECC8F**CPL****EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2021****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA CNPJ: 10.343.901/0001-30.**CONTRATADO:** ONX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.887.559/0001-67.**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**RATIFICAÇÃO:** Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde,

Pedra Preta, RN, em 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**59FD9DF0**CPL****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN**CONTRATADA:** ONX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**PROCESSO nº** 974/2021 – Dispensa nº 039/2021 CPL**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**RECURSOS FINANCEIROS:** RECURSOS ORDINARIOS.**VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**VIGÊNCIA:** Os serviços contratados iniciarão em 21 de junho de 2021, e encerrarão em 21 de dezembro de 2021.

Pedra Preta-RN, 21 de junho de 2021.

**VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/RN

CNPJ: 10.343.901/0001-30

Contratante

**JOSÉ ODILON PEREIRA NETO**

Empresário

Onx Construções e Locações EIRELI

CNPJ: 29.887.559/0001-67

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**3A1A8B9C**CPL****SETIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 20.08.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA PADRÃO FNDE SALDO REMANESCENTE, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da tomada de preços nº 003/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 20.08.2018:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – Fica aditivado em 180 (cento e oitenta dias) o prazo para execução da obra, o novo prazo será de 09 de abril de 2021 a 06 de outubro de 2021.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 09 de abril de 2021.

<b>PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO</b>	<b>STEPHANIE COSTA FONTES</b>
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:DEB3B3B7

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2021**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 18/06/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a febre Aftosa, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:CE35834F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2021**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços

junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a febre Aftosa, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:0C5A64A1

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.294.654/0001-87, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, brasileiro, advogado, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pedro Avelino-RN, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, do outro lado L T CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.808.943/0001-67, sediada a AL. DAS CASTANHOLAS, Nº 352, NEOPOLIS, Natal-RN, neste ato representado por seu procurador o Sr. WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF. Nº 837.503.394-49, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços para contratação dos serviços de engenharia de recuperação, melhorias e reparos em instalações físicas de prédios públicos do município de Pedro Avelino-RN por mais 12 (doze) meses ou enquanto perdurar os serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2021 a 31/12/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Convite nº 001/2020 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 30 de dezembro de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/Contratante

**WADAME DALTON DE O. FRANKLIN DE ALBUQUERQUE**

CPF nº 837.503.394-49

Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7602BDFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 021 -  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 021 -  
CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2021**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.**

**DO(S) REQUERENTE(S):**

D & C Serviços Médico e Odontológico LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.957.421/0001-29, com sede na Rua Fausto Pinheiro, 32, Centro, Itaú/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante, CPF Nº 020.049.814-23, visando prestar os serviços de ultrassonografias, conforme consta no Termo de Credenciamento.

**DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:**

Nesta data de 21 de junho de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: D & C Serviços Médico e Odontológico LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.957.421/0001-29, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

**OCORRENCIAS:**

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Cargo: Presidente da CPL  
Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**099BD58A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E  
CONTRARRAZÕES - PROPOSTA DE PREÇOS -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CP/PMP**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 160200001/2021**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – CP/PMP

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN.

O Presidente da CPL do Município de Portalegre/RN, designado pela Portaria nº. 179/2021 – GP/PMP, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN, o resultado de Julgamento dos Recursos Administrativos e posteriores Contrarrazões, fundamentados por análise técnica do Setor de Infraestrutura do Município, contra decisão desta CPL quanto à fase de Classificação das Propostas de Preços. Feita a análise do Recurso e Contrarrazões, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos Recursos das licitantes NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA e PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e DEFERIMENTO das Contrarrazões das empresas NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA e PJ CONSTRUTORA EIRELI, conforme Julgamento de Recursos Administrativos e Contrarrazões. O inteiro teor encontra-se disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Portalegre/RN, sediada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN e também pelo Site Oficial do Município: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL  
Portaria nº 179/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6A363CDD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 200/2021- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 200/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Raimundo Francisco da Silva para realizar acompanhamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A89B448B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 199/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 199/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Dinarte Ferreira de Oliveira para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de junho de 2021.

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:FAEB373C****GABINETE DO PREFEITO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0049/ 2021 - DISP/PMP****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º0049/ 2021- DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º0049/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **AQUISIÇÃO PORTA RETRATO E QUADRO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS FORMANDOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE**, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$1.885,00(um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, em favor de: **MONALIZA DANIELLY FERREIRA, com endereço na RUA ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA,,PORTALEGRE/RN, inscrita no CPF sob o n.º 077.956.354-90**, conforme abaixo descrito:

**MONALIZA DANIELLY FERREIRA, CPFn.º 077.956.354-90**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PORTA RETRATO, TAMANHO 15X21CM, NAS CORES AZUL E DOURADO	UND	110	15,50	1.705,00
2	QUADRO PARA FOTOGRAFIA, TAMANHO 60X80CM, COR MARRON EM TOM MADEIRA	UND	1	180,00	180,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>1.885,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 18 de junho de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:5BA7E6D8****GABINETE DO PREFEITO****RESULTADO PARCIAL PSS 004/2021 - MEDICO PSF****RESULTADO PARCIAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021****MÉDICO PSF**

Nº	CANDIDATO	NOTA	DT NASCIMENTO
01	ALLYSON KLEBER BESSA FIGUEIRA	4,0	26/01/1993
02	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	3,0	28/02/1982
03	MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS	0,5	25/02/1988

Portalegre, 21 de junho de 2021

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Presidente da Comissão - Portaria 193/2021

**LIVIA MARIA DAVID SOARES**

Membro - Portaria 193/2021 -

**CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE**

Membro - Portaria 193/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:878F3560****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO – PP 006/2020**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.763.947/0001-08, com sede na cidade de Angicos-RN, representada por FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 22/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 19 de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**

CNPJ 10.763.947/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**915B8AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO – PP 006/2020**

CONTRATANTE: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.763.947/0001-08.

OBJETIVO: Serviços de manutenção preventiva, corretiva com revisão e reposição de peças, componentes mecânicos e elétricos, destinados a toda frota municipal de Pureza/RN, mediante saldo remanescente da ARP 006/2020, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta administração municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.418,75 (noventa e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco reais).

PUREZA/RN, 22 de abril de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

P/ Contratante

**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI EPP**

CNPJ 10.763.947/0001-08

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**271889FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21060001/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Telegás Comércio e Serviços Hospitalares Eireli - CNPJ. 16.737.759/0001-91.

Valor Global: R\$ 30.835,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e cinco reais);

OBJETIVO: Serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal 10m3 e oxigênio medicinal 1m3, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 26 de junho de 2021.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ. 16.737.759/0001-91

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**110F145A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021-PMRG**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2021-PMRG**

Fica **NOTIFICADO** a Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, CPF Nº **011.867.934-14**, para exercer espontaneamente, sua obrigação de pagamento, ou impugnação do lançamento efetuado em **DÍVIDA ATIVA** de natureza não tributária, referente ao processo nº 018186/2012-TC, de imputação pelo Tribunal de contas do Estado – TCE, no prazo exequível, contados a partir da data de publicação e/ou ciência deste Edital, que será devidamente afixado nos locais de costume e publicado no Diário Oficial do Município, tudo em conformidade com o que determina a Lei.

Rafael Godeiro (RN), 21 de junho de 2021.

**JOSÉ TAVARES NETO**

CPF: 413.199.154-34

Secretário Mun. de Tributação

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AAA95A1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**LEI Nº 454/2021**

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI Nº 413/2018 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts. 20-A e 20-B a Lei nº. 413 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-A. Durante a vigência do Decreto Municipal que declarou estado de calamidade em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus, a administração poderá prorrogar por igual período as contratações firmadas com base no art. 20 da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos.

Art. 20-B. A administração poderá contratar, em caráter urgência, de forma direta, por meio de análise curricular, profissionais na área da educação e assistência social, para o preenchimento das vagas objeto da presente Lei, para que não haja descontinuidade dos serviços públicos, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, durante o período do estado de calamidade em decorrência da pandemia da COVID-19, devidamente decretado pelo Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz (RN), 17 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**28DFB352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010606/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010606/2021;**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Lavagem automotiva da frota de veículos deste município.**Contratado:** KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO 05232486446, CNPJ/MF Nº 33.673.528/0001-80 no valor de R\$ 5.070,00 e a empresa EDIMILSON PAULO DA SILVA 7611862468 CNPJ/MF Nº 34.155.280/0001-29, no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**284B6131**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010606/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 010606/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010606/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Lavagem automotiva da frota de veículos deste município**, pelo valor de R\$ 17.020,20 (dezesete mil e vinte reais e vinte centavos), em favor de KERLA KALLYANY PEREIRA CARDOSO 05232486446, CNPJ/MF Nº 33.673.528/0001-80 no valor de R\$ 5.070,00 e a empresa EDIMILSON PAULO DA SILVA 7611862468 CNPJ/MF Nº 34.155.280/0001-29, no valor de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**342FA509**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
040506/2021;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 040506/2021;**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado em serviço de serigrafia com fornecimento de material, destinado ao atendimento das necessidades desta Prefeitura Municipal.**Contratado:** FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, CNPJ/MF Nº 10.619.265/0001-26, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15,200,00 (quinze mil e duzentos reais);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3F0DC140**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040506/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 040506/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040506/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa ou profissional especializado em serviço de serigrafia com fornecimento de material, destinado ao atendimento das necessidades desta Prefeitura Municipal**, pelo valor de R\$ 15,200,00 (quinze mil e duzentos reais), em favor de FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, CNPJ/MF Nº 10.619.265/0001-26.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**A7A93FC2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
100501/2021;****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 100501/2021;**Objeto:** contratação de profissional especializado na prestação de serviços de aula de música**Contratado:** LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470, CNPJ/MF Nº 31.050.965/0001-12, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**FD1ACED6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100501/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 100501/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100501/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **contratação de profissional especializado na prestação de serviços de aula de música**, pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), em favor de LUCIO ANDRADE DUARTE 04909318470, CNPJ/MF Nº 31.050.965/0001-12.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de maio de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4241D0EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
210601/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 210601/2021;

**Objeto:** Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** RAIMUNDO ORBELANDIO COSTA, CNPJ/MF Nº 08.468.889/0001-48, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2840899D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210601/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 210601/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210601/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de aparelhos telefônicos e acessórios destinado ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.**, pelo valor de R\$ 7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais), em favor de RAIMUNDO ORBELANDIO COSTA, CNPJ/MF Nº 08.468.889/0001-48.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**6C5D35EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
210602/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 210602/2021;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURA DESTA MUNICIPIO.

**Contratado:** LINDEBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/MF Nº 14.935.157/0001-13, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B4410DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210602/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 210602/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210602/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA CULTURA DESTA MUNICIPIO.**, pelo valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em favor de LINDEBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ/MF Nº 14.935.157/0001-13.

Assim, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1548366C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
210603/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 210603/2021;

**Objeto:** Aquisição de colchonete, espuma e lona para manutenção do Hospital Municipal e UBS.

**Contratado:** FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES, CNPJ/MF Nº 35.657.782/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.762,00 (dezessete mil, setecentos e sessenta e dois reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**1CF96141

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210603/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**



Dispensa de Licitação n.º 210603/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210603/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de colchonete, espuma e lona para manutenção do Hospital Municipal e UBS.**, pelo valor de R\$ 17.762,00 (dezesete mil, setecentos e sessenta e dois reais), em favor de FRANCISCO OSIMAR FERREIRA CHAVES, CNPJ/MF Nº 35.657.782/0001-10.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**599E7082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 010610/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010610/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010610/2021, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), em favor de FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CPF Nº: 019.922.644-06, conforme abaixo descrito:

**FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CPF Nº:  
019.922.644-06**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13775 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE KARATÊ	MÊS	12	350,00	4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 07/06/2021

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E80284E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
210605/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 210605/2021;

**Objeto:** Aquisição de material para cama e banho para o atendimento das Unidades Básicas Hospital Municipal.

**Contratado:** D. F. DE S. SILVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**0059CD89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210605/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 210605/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210605/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Aquisição de material para cama e banho para o atendimento das Unidades Básicas Hospital Municipal.**, pelo valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), em favor de D. F. DE S. SILVA, CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**D22D14B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
210608/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 210608/2021;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mas atividades de apoio ao Sistema Municipal de Educação com acompanhamento em plataforma digital no Município de Riacho da Cruz/RN.

**Contratado:** M A DIAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF Nº 42.187.882/0001-96, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**695C49BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 210608/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 210608/2021

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 210608/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços mas atividades de apoio ao Sistema Municipal de Educação com acompanhamento em plataforma digital no Município de Riacho da Cruz/RN.**, pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em favor de M A DIAS DE OLIVEIRA ME, CNPJ/MF Nº 42.187.882/0001-96.

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**943A7B8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 14, 15 e 16 de junho de 2021, para entregar documentações e tratar de assuntos de interesse do município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de junho de 2021.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego

**Código Identificador:**FA8BAFA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de Materiais Odontológicos destinados as unidades de Saúde deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com). Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>.

Riacho de Santana - RN, 18 de Junho de 2021

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**7206FB6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 06151/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN

**CONTRATADA:** José Guilherme Ferreira do Nascimento

**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00066/2021

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Aplicação de Forro de Gesso com Moldura e Construção de Parede de Gesso, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação deste Município de Riacho de Santana/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**DOTAÇÃO:** 787 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 1 . 2.12 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA.....:** 15/06/2021 à 31/12/2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de junho de 2021

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**47BBA7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 157/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2021.**

Portaria N.º 157/2021 Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

**Código Identificador:**748C2FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 158/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE  
JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 158/2021** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**BF26CCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 159/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.**

**Portaria N.º 159/2021** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontrar em tratamento de saúde, no dia 22 de junho de 2021.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2021.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**8D1DC0D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 015/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE JUNHO DE 2021.**

**Decreto N.º 015/2021** Riacho de Santana/RN, 21 de junho de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE  
RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando que no dia 24 de junho de 2021 é dia de São João Batista, padroeiro do Município, sendo pois feriado Municipal;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais no 25 de junho de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de junho de 2021.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Ferreira Costa  
**Código Identificador:**188B8A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO 136/2021 - NOMEAÇÃO DE**  
**CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 136/2021 Riachuelo/RN, 21 de junho de 2021**

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **BRUNA ALESSANDRA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 017.513.994-60, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 21 de junho de 2021.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**89F6167A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 046/2021**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratado:** RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 26.791.857/000160;

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada, visando a aplicação de curso e, elaboração de estudos preliminares, termo de referência, projeto básico e nova lei de licitações, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de abril na cidade de Natal/RN, buscando a capacitação dos servidores do Município de Rio do Fogo/RN

**Valor global** R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal)

**Pela contratada:** Juarez Monteiro de Melo Junior - CPF nº 009.575.754-67

Rio do Fogo- RN, 26 de abril de 2021.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**C8B053CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 405/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/06/2021), em virtude da viagem à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de evento sobre a Regionalização do Saneamento Básico e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos no RN, promovido pela FEMURN, conforme solicitação nº 61.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**3228B337

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 406/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula:152476-3**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (21/06/2021), em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, juntamente com o Chefe do Executivo, com o objetivo de participar de evento sobre a Regionalização do Saneamento Básico e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos no RN, promovido pela FEMURN, conforme solicitação nº 18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**F70EACAA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 407/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para conduzir o veículo oficial do gabinete do prefeito para que o chefe do executivo e o Secretário Municipal de Planejamento, **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA**, os quais participarão no dia de hoje (21/06/2021), de evento sobre a Regionalização do Saneamento Básico e Sustentabilidade dos Serviços de Resíduos Sólidos no RN, promovido pela FEMURN, o qual será realizado na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 62.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**B1EDC485

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 408/2021 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAYSE**

MARTINS DO NASCIMENTO, para cobrir suas despesas durante o dia **22 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, para participar de reunião a ser realizada na FEMURN, conforme consta na solicitação nº**253**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de junho de 2021.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5996BDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que realizará entre os dias 21 de junho de 2021 a 06 de julho de 2021, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Cultura, o recebimento dos envelopes do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021, objetivando a contratação de Artistas interessados no processo de revitalização do painel de pinturas de arte visual estilo pintura/grafite, existente na paisagem visual de parte da superfície predial (muro) localizado na Rua Manoel Cícero de Lima, no Centro de Santa Cruz/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 21 de junho de 2021.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**099F01AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 045/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 045/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.800.511/0001-81, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES PELA ADMINISTRAÇÃO**, com valor global de **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 11 de junho 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**F39DD311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 045/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 045/2021 -**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210046.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME –  
**CNPJ:** sob nº 26.800.511/0001-81.

**Processo nº:** 712/2021 - Dispensa nº 045/2021 – CPL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E VEICULAÇÃO, NO INTUITO DE DIVULGAR AS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE GOVERNO, EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EXISTENTES PELA ADMINISTRAÇÃO.

**Valor Global:** R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

**Santa Maria/RN, 11 de junho de 2021.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME**  
**CNPJ:** sob nº 26.800.511/0001-81  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**55BAAAB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 025- DISPÕE SOBRE RECESSO JUNINO**

DECRETO Nº 025/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2021 no âmbito do Município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as datas tradicionalmente alusivas ao período junino, envolvendo, especialmente, o São João e São Pedro;

CONSIDERANDO a rara busca por atendimento dos serviços públicos durante o citado período;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID- 19 no Município de Santa Maria/RN;

CONSIDERANDO as medidas de distanciamento social a serem adotadas pelos órgãos públicos municipais e visando a redução do fluxo de pessoas nestas repartições;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 23, 24, 28 e 29 de junho de 2021, em razão das datas tradicionalmente alusivas ao período junino.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo primeiro do presente decreto, será assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, limpeza urbana, vigilância patrimonial (vigias) e sanitária, plantonistas e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 21 de junho de 2021.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito de Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
José Ítalo Soares da Silva  
**Código Identificador:**5E23F99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 6611/2020**

Vimos através deste, comunicar a empresa do Pregão Eletrônico 007/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

**BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços. Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**214094EC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 5791/2020**

Vimos através deste, comunicar as empresas do Pregão Eletrônico 013/2021, **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, MARIA ALICE SILVA, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 07.626.776/0001-60;**  
**HIT CARE NORDESTE IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 33.921.755/0002-69;**

**LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - ME - CNPJ: 12.807.382/0001-49;**  
**M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50**, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços. Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**8B6A5FC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021 -**  
**PROCESSO ADM Nº 1883/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, a fim de atender as demandas da Sec. Mun. De Planejamento, Finanças E Administração.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

<b>Órgão:</b>	02 -	Poder Executivo
<b>Unidade:</b>	003 -	Sec. Mun. Planejamento, Administração e Finanças
<b>Função:</b>	04 -	Administração
<b>Sub-Função:</b>	122 -	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0003 -	Gestão Administrativa
<b>Proj. Ativ:</b>	2008 -	Manutenção do Fundo de Administração
<b>Elemento:</b>	339039 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte:</b>	10010000 -	Recursos Ordinário

3 – Contratação da empresa **AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**– CNPJ; 26.413.274/0002-87, com sede a Rua Água Marinha, Nº 02, Residencial Carmem – Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 21 de junho de 2021.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miria Dayane Barbosa Mafra  
**Código Identificador:**25F444C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0207/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0207/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao servidor, **EDINALDO BEZERRA DA TRINDADE**, Matrícula nº 130138-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 05/07/2021 à 03/08/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**– Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**0AFDDCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 009/2021/PMSS/CD/ADM DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA N.º 009/2021/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Recife – PE, no dia 22 de junho de 2021, com fim de participar de uma reunião na AMUPE (Associação dos Municípios de Pernambuco), no sentido de discutir agenda municipalista 2021, junto ao Congresso Nacional para os municípios do Nordeste, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 009/2021/PMSS/CD/ADM de 21 de junho de 2021.**

**Art. 2º** - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**ERICK PONTES COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B3EFEEF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0208/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0208/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora efetiva, **MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº 130202-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D4FC6741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0209/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0209/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora, **FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA**, Matrícula nº 130200-2, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 05/07/2021 à 03/08/2021, acrescido de 1/3 de férias, referente ao exercício de 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**18E40D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0210/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 0210/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 130164-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 21 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**5CF8202A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000013/2021**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS (KIT) DE ALIMENTAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA (COVID-19)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY (CNPJ: 70.026.240.0001-40)** vencedora do certame no valor global de R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2021.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**F12ECE35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 000055/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**041/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO – **CONTRATADA:** WASTE

COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 20.474.613/0002-59). **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) – **VIGÊNCIA:** 15 de junho a 31 de dezembro de 2021 – **FONTE DE RECURSO –** Fundo municipal de Saúde – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 15 de junho de 2021

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Allyson Daniel Gois da Silva

**Código Identificador:**93B67A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de equipamentos e serviços para instalação de vigilância pública através de vídeo-câmaras, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital do Pregão Eletrônico. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 18/06/2021; A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 30/06/2021 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), e-mail: [licitacaooplsf@gmail.com](mailto:licitacaooplsf@gmail.com) ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone (84) 3428-0001.

São Fernando/RN 14/06/2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial PMSF/RN

**\*\*ESTE AVISO FOI RETIFICADO DEVIDO A ERRO SANÁVEL EM RELAÇÃO A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA O ACONTECIMENTO DO CERTAME.**

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A453974B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**CONTRATO Nº 2505-002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº**  
**002/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.**

**CONTRATADO: J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula terceira do valor, presente no Termo Contratual.**

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

**2.1 - O acréscimo quantitativo no valor de R\$21.448,84 ao inicial da obra, em virtude de reprogração financeira.**

**3 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

#### 4 – CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 37, inciso XX, consonante com o art. 65 inciso I letra “b” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**LOCAL E DATA:** São Francisco do Oeste – RN, 18 de junho de 2021.

**LUSIMAR POFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Estevo Leite  
**Código Identificador:**7B969A30

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060001/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco Do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco Do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.565,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F6EFA344

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060001/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco Do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2021

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**14B9EBCE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21060001/2021

**Processo: 21060001/2021**

**Objeto: Aquisição de equipamentos para manutenção em serviços de informática para atender às necessidades das secretarias municipais de São Francisco Do Oeste/RN.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste**

**Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)**

**Valor Total Julgado: R\$ 16.565,00**

**Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 21/06/2021

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**F0DECBB0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2021-GP

São Fco do Oeste/RN, 21 de junho de 2021.

Dispõe sobre a promoção horizontal na carreira de Profissional do Magistério.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Rio Grande do Norte**, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no artigo 27 da Lei nº 128/2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder promoção horizontal na carreira funcional da servidora **AURILENE COSTA REGO**, matrícula nº 137468-0, de forma que a mesma passará da classe “G” para a classe “H”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**90E5BC66

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 234/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de junho de 2021.

#### RESOLVE

Designar **GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA** (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**43B05771**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 235/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de junho de 2021.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de junho de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 18 de junho de 2021.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**80B9AA71**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 077/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 056/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de seguro para três veículos (Placas QGS-8103, QGR-0883 e QGT-6B19) pertencentes à frota própria do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, perfazendo o valor total de R\$ 2.027,60 (dois mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**BAC32E3F**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 079/2021 – DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 058/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção no motor da bomba a vácuo do veículo destinado ao transporte de resíduos em fossas sépticas para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

**NOME DO FORNECEDOR: MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o nº 022.910.604-81, perfazendo o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monaíza Soares de Souza

**Código Identificador:**7FEC687F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de São José de Mipibu/RN

**RETIFICAÇÃO**  
No Aviso de Licitação do processo supracitado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 2549, do dia 21.06.2021, **ONDE SE LÊ:** "... no dia 06.07.2021... e **a partir do dia 22.06.2021** ....", **LEIA-SE:** "... no dia 07.07.2021... e **a partir do dia 23.06.2021**".

São José de Mipibu/RN, 21.06.2021.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**59F5E50D**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.****SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2021, ART. 24, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
DÁRIO ANTÔNIO PADILHA GOMES	AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 21 de junho de 2021.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D8CF09BF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 09 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, nos dias 25 e 28 de junho de 2021, em virtude dos Feriados de São João e São Pedro e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo, nos órgãos e repartições públicas deste Poder Executivo Municipal, nos dias 25 e 28 de junho de 2021, em virtude dos feriados de São João (24/06/2021) e São Pedro (29/06/2021), com exceção em relação aos órgãos e servidores integrantes das estruturas das Secretarias Municipais de Saúde; Meio Ambiente e de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**75E7B3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 088/2021  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS,  
EM REGIME DE PLANTÕES, A SEREM EXECUTADOS NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento de Serviços Médicos, em regime de plantões, a serem executados no Município de São José do Seridó/ RN**, junto ao médico: **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do senhor **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**CF5D66D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº  
088/2021**

**CREDENCIANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CREDENCIADO:** **DIEGO HENRIQUE BRILHANTE DE MEDEIROS**; **OBJETO:** execução dos serviços de plantões médicos no Município de São José do Seridó/ RN – PLANTÃO DE 24 HORAS – SÁBADO, PLANTÃO DE 24 HORAS – DOMINGO, PLANTÃO DE 24 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA) e PLANTÃO DE 12 HORAS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA-FEIRA, TERÇA-FEIRA, QUARTA-FEIRA, QUINTA-FEIRA OU SEXTA-FEIRA); **VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2021 a 02

de junho de 2022; **VALOR DE CADA PLANTÃO:** R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – sábado; R\$ 2.206,67 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas – domingo; R\$ 2.156,67 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para plantões de 24 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); R\$ 1.110,00 (hum mil cento e dez reais) para plantões de 12 horas dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira ou sexta-feira); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTOS DE DESPESA:**33.90.36 – outros serviços de terceiros - **PF; FONTE:**12110000; 12200000; 12400000. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**B05D0075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 – PROC. LICIT. MSJS/  
RN Nº 084/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CJ COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus para o carro tipo Ford Cargo 2629; **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais); **VALIDADE:** 21 de junho de 2021 a 20 de junho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Charles José de Aguiar da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:**365E0CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2021 SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, 18 DE  
JUNHO DE 2021**

**DA:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito  
**AO:** Prefeito Municipal.

**ASSUNTO:** **Contratação dos serviços de Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN.**

Exmº Senhor Prefeito,

Vimos mui respeitosamente a V. Exª solicitar o cancelamento da Tomada de Preços nº 002/2021 destinada à **Contratação dos serviços de Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/RN**, cujos recursos financeiros são oriundos do **CONTRATO DE REPASSE Nº 867234/2018/ CIDADES/ CAIXA**, subscrito entre o Ministério das Cidades e o Município de São José do Seridó/ RN.

A referida solicitação se justifica na não autorização da Caixa, neste momento, em rescindir o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020**, celebrado com a empresa **JES ENGENHARIA E**

**SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.314.871/0001-05)**, cujo objeto é a execução do mesmo objeto, haja vista estarem pendentes pagamentos de medições por ausência de comprovação da regularidade fiscal da empresa.

Certos do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**KLÉBER COSTA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**FB2484FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 086/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO**

**ASSUNTO: Contratação dos serviços de Conclusão da Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas do Município de São José do Seridó/ RN.**

**CONSIDERANDO**, o recebimento de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito pelo cancelamento do presente processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, que a referida solicitação se justifica na não autorização da Caixa, neste momento, em rescindir o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020**, celebrado com a empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 02.314.871/0001-05)**, cujo objeto é a execução do mesmo objeto, haja vista estarem pendentes pagamentos de medições por ausência de comprovação da regularidade fiscal da empresa;

**CONSIDERANDO**, também, a disposição do art. 45 da Lei nº 8.666/1993, em seu art. 49:

*Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

**CONSIDERANDO**, além disso, os ensinamentos do Nobre Marçal Justen Filho:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com as funções atribuídas ao Estado”.*

**CONSIDERANDO**, por fim, o zelo com a coisa pública e com as determinações das instruções do órgão concedente do **CONTRATO DE REPASSE Nº 867234/2018/ MCidades/ CAIXA**;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E**

**REVOGAR** a Tomada de Preços nº 002/2021 por ter se tornado inconveniente para a Administração Municipal.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 21 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Justen Filho, Marçal – Comentários à lei de licitações e contratos administrativos/ Marçal Justen Filho. 15. Ed. – São Paulo: Dialética, 2012, P. 769/770

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F5409816

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 041/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 28.178.818/0001-18; OBJETO: serviços terceirizados de limpeza urbana; VALOR GLOBAL: R\$ 900.291,84 (novecentos mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 e termo final em 20 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1309.2057 – Manutenção das atividades da secretaria de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários. SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pela Contratante e Iara Raquel de Freitas Silva Maia – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**F40BCC35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040001/2021.**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**2. DA RETIFICAÇÃO:**

2.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração:

2.1.1. A retirada do item do Edital: 17.7. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa participante deverá constituir uma filial ou sede localizada no perímetro urbano do município de São Paulo do Potengi. O Motivo pelo qual, nesse caso, fica inviabilizado o cumprimento de prazos e tratativas referentes ao suporte, instalações e reparo, sendo assim, a empresa deverá comprovar a sua localização através de alvará de funcionamento e localização no município de São Paulo do Potengi/RN.

2.1.2. A retirada do item do Termo de Referência: 6.10. Como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa participante deverá constituir uma filial ou sede localizada no perímetro urbano do município de São Paulo do Potengi. O Motivo pelo qual, nesse caso, fica inviabilizado o cumprimento de prazos e

tratativas referentes ao suporte, instalações e reparo, sendo assim, a empresa deverá comprovar a sua localização através de alvará de funcionamento e localização expedido pelo município de São Paulo do Potengi/RN.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**3.1. Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, estabelecendo novos prazos inicialmente postos, resguardando a publicidade dos atos.**

São Paulo do Potengi/RN, 21 de junho de 2021

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**04BDE82A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que dará prosseguimento a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, no dia 07 de julho de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/objetivando> Registro de Preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN; conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no Portal de Compras Públicas e através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de junho de 2021.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**0C3CCBD5

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a senhora SILVANA OSCALINA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidades de Saúde e Congêneres II, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**5402871D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 273/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR o senhor SALOILSON SOARES GOMES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal, da Secretaria Municipal de Tributação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**FF447A99

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor SALOILSON SOARES GOMES para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**4421C434

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JAIR JUNIOR DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento, Arrecadação e Controle Fiscal, da Secretaria Municipal de Tributação, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de junho de 2021.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 18 de junho de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**1EB2589B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

**CNPJ:** 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SIGEDUC – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR MENSAL:** DE R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 10.220,00 (dez mil duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** DE 01 DE JUNHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Antônio Lopes Neto  
**Código Identificador:**829EF2A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210132 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210132

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O).....:** ANA CRISTINA MANJABOSCO – CNPJ Nº 10.688.308/0001-25

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 007602/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905410/2020, PROPOSTA Nº 007602/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**2AA69096

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210133 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 26040003/2021 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2021**

**CONTRATO Nº.....:** 20210133

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O).....:** TOPCOM - COMÉRCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO – CNPJ Nº 15.024.021/0001-14

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ZERO QUILOMETRO, CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 007602/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 905410/2020, PROPOSTA Nº 007602/2020, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 644.448,44 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROJETO/ATIVIDADE: 1.070 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2021.

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**13FEBDC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2021 CONTRATO 20210233**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20210233

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 07.865.242/0001-97 ENDEREÇO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062919	PNEU 175/70 R14 – MARCA: KAMA	UNIDADE	12	R\$ 360,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.082440017.2.046 Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF 038.307.974-86

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA CPF: 072.619.107-83

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5ABE0EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018  
CONTRATO Nº 20180197 (MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL)**

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO  
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
016/2018 CONTRATO Nº 20180197

(MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68), DENOMINADO CONTRATANTE E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 02.288.268/0001-04) PARA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1.** O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 19.691.803/0001-68, representado pela Sra. IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, DIRETORA PRESIDENTE DO IPSV, portadora do CPF nº 791.872.264-72, residente na RUA PEDRO DE ALMEIDA SALDANHA, 212, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, e de outro lado a licitante ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, 1120, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, neste ato neste ato representada por PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, residente na RUA DOS PINTASSILGOS, 90, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59300-067, portador do(a) CPF 023.523.733-79, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 07 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 016/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo de aditivo objetiva, com base no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, prorrogação da vigência contratual do contrato 20180197 referente ao item abaixo discriminado do termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018 cujo objeto trata do licenciamento de uso de Programas ou Sistemas para a Autarquia Previdenciária, por tempo indeterminado e o treinamento dos técnicos municipais para a execução dos seguintes serviços: locação de sistemas informatizados módulos de licitação, contabilidade, portal da transparência, folha de pagamento, patrimônio e almoxarifado, conforme descrição a seguir:

Item	Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal (Homologado)
01	021518	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS MÓDULOS DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO.	Mês	05	R\$ 800,000

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente Termo é de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 06 de julho de 2021 a 06 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância ao Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula sexta do contrato nº 20180197.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PROGRAMA DE TRABALHO**

**6.1.** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 09.271.0002.2.002 - Programa: Manutenção Serv./ativ. do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - PSV; 30000000 - Outras Despesas correntes; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia informação e comunicação – PJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 21 de junho de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-IPSV**  
CNPJ(MF) 19.691.803/0001-68  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ 02.288.268/0001-04  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8279E8BD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**013/2021 CONTRATO 2021235**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000046/21**

**CONTRATO Nº.....:** 2021235

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 07.865.242/0001-97 ENDEREÇO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO DO EDITAL.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
062919	Pneu 175/70 R14 - Marca.: KAMA	UNIDADE	16	360,00
062921	Pneu 185/70 R 14 - Marca.: KAMA	UNIDADE	8	368,00
062926	Pneu 215/75 R 16 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	4	698,00
062928	Pneu 225/75 R 16 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	4	890,00
062929	Pneu 185/75 R 15 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	4	435,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.796,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento

vigente: Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 17 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de Junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do CPF 038.307.974-86

**FISCAL DO CONTRATO:** ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES MAT. 1069

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8709A5E2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 124, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

I – Vicente Balbino de Medeiros (Mat. 285) – Secretaria Municipal de Agricultura;

II – Robson Eduardo Bispo de Araújo Silva (Mat. 1048) - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – Allan Ronald Medeiros Fernandes (Mat.1069) - Secretaria Municipal de Transporte.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus”**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.



**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**85A23122

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 125, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo único:** As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 2º** - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

- I – Wellington Alves de Souza (Mat. 870) - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II – Fabio Valentim de Medeiros (Mat. 875) - Secretaria Municipal de Transporte;
- III – Josenilson Diniz Soares (Mat. 350) - Secretaria Municipal de Agricultura;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 112/2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 21 de junho de 2021.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**785DFBAD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 14060004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARAIZA FÁTIMA SILVA ARAUJO 05436166490 MEI CNPJ:29.700.782/0001-53**, referente empenho estimado nº 14060004, datado em 14/06/2021, referente a nota fiscal nº 000.133 no valor de R\$ 192,00 (Cento e noventa e dois reais). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de água potável, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4DCD8D47

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 317/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município, adiante nominado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispoendo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 014 de 18 de junho de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de JUNHO de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000250	Jean Carlos Ferreira	PEDREIRO	39h	R\$ 353,93
TOTAL R\$					R\$ 353,93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**98782F5C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 319/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia e usufruindo o

restante, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000233	JOÃO DE DEUS DA SILVA	26/03/2020 a 26/03/2021	21/06/2021 a 20/07/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0556425B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 320/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia e usufruindo o restante, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000350	JOSENILSON SOARES DINIZ	22/12/2019 a 22/12/2020	18/06/2021 a 17/07/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**27809F7C

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 321/2021-ADM/RH

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de fiscal de obras

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO**, ocupante de cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS**, Mat. Nº 0000968, lotada na Vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 14 de junho de 2021 a 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho de 2021.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35470230

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 322/2021-ADM/RH

Concede o benefício do Auxílio doença a servidor que menciona.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** o requerimento por meio de Processo de incapacidade temporária, devidamente analisado e aprovado pelo Perito da Junta Médica Oficial do Município, concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 60 (sessenta) dias, a servidora adiante nominada;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício do Auxílio doença, por 60 (sessenta) dias no período de **21 de maio de 2021 à 19 de julho de 2021**, em razão de Processo de Incapacidade temporária com o **CID S92.3**, à Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000850, lotada na Unidade Mista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 21 de maio de 2021.

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

#### Publique-se e Cumpra-se

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FAFD0FD7

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 324/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 009 de 18 de junho de 2021, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JUNHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000120	Moacy Santana Patrocínio de	Motorista	49h	R\$ 545,74
TOTAL R\$					R\$ 545,74

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AA7A2D89

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 323/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o deferimento da chefe do poder executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS**, Mat. nº 0000850, lotada na Unidade Mista, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que encontra-se de auxílio doença no período de **21 de maio de 2021 à 19 de julho de 2021**, conforme **PORTARIA Nº 322/2021-ADM/RH**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**63ED66D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 325/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor contratado, Sr. **JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA**, Mat. Nº 0001105, exercente do cargo de Clínico Geral na ESF III, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2021.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F55CA312

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 302-A/2021-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, adiante nominada.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Nomear a Sra. **MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS**, para exercer o cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**974CB22C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº 302-A/2021-ADM/RH**

Que presta **MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS**, na forma abaixo:

Aos dez dias do mês de junho de 2021, compareceu o (a) Sr (a): **MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, através da PORTARIA Nº 302-A/2021-ADM/RH, de 10 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 10 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARIA EDUARDA DE ARAÚJO SANTOS**

Empossado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**35F6B195

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 327/2021 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) AO SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), ao servidor público municipal Sra. JOÃO JANUÁRIO FILHO, Mat. Nº 0000095, exercente do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E64DC695

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 318/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 070 de 17 de junho de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JUNHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	R\$ 226,88
002	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	20h	R\$ 181,50
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	R\$ 247,50
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	25h	R\$ 268,13
005	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	25h	R\$ 206,25
006	0000097	João Lopes Neto	Gari	51h	R\$ 546,98
007	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	50h	R\$ 433,13
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 2.110,37</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**13D828FC

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 316/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Professores Efetivos do município, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** os memorandos de Nº 174, 175, 176 e 177, de 17 de junho de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Professores do Quadro Permanente de Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas nas Escolas Públicas Municipais, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de junho de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	Professor	38,09h	R\$ 1.191,14
002	0000077	Francisco Marques da Silva	Professor	33,33h	R\$ 1.565,92
003	0000086	Francivalda Vicente da Silva Alves	Professor	17h	R\$ 798,70
004	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	56h	R\$ 462,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 4.017,76</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**91703308**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 326/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 095 de 18 de junho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JUNHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Operador de Máquinas	04h	R\$ 35,14
002	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	24h	R\$ 217,80
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 253,74</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6BF71D84**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328/2021-ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	01/04/2019 a 01/04/2020	21/06/2021 a 20/07/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 18 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BE846035**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 329/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 035 de 18 de junho de 2021, emitido pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de **JUNHO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000949	Suely Dhreysan Araújo Costa Marques	Diretor do Setor Pessoal	63h	R\$ 519,75
002	0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	19,5h	R\$ 353,93
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 873,68</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 21 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**50DBB2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2021**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR VALQUIRIA BASILIO DA SILVA, CPF: 065.104.674-29, para o cargo de Chefe de Setor CC4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7B29A6B7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

#### **1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO E META AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2020**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ 34.675.602/0001-60, com sede na , Parnamirim-RN, representada por JOÃO FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço tipo menor preço por lote por hora trabalhada e reboque, com concessão de percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de preços de peças e Acessórios para futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos movidos a diesel e maquinas tratores e implementos  
Pertencentes à Frota Municipal.

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15 de junho à até 15 de Agosto de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A referida despesa deste Aditivo está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Junho de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

**ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**

CNPJ 34.675.602/0001-60

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**C0ED0438

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 MODALIDADE: CONVITE**

RESULTADO  
**CONVITE Nº 002/2021**

O Município de Senador Georgino Avelino, declara vencedor à empresa: à proponente L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, para prestação de serviços, objetivando o convite contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, destinados as diversas secretarias do município, através do da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino.  
Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino /RN, 18 de junho de 2021.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2021

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº CONVITE 002/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, destinados as diversas secretarias do município, através do da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.  
Desse modo, satisfazendo à lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº CONVITE 002/2021 que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa L S COMERCIO E SERVICOS LTDA, vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Senador Georgino Avelino /RN, 18 de junho de 2021.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20210123

**ORIGEM.....:** CONVITE Nº 002/2021

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA(O).....:** L S COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**OBJETO.....:** contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, destinados as diversas secretarias do município, através do da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Senador Georgino Avelino.  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.  
 Subelemento: 33.90.39.63 Serviços Gráficos.  
**VIGÊNCIA.....:** 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de junho de 2021

**Publicado por:**  
 Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**7215C688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 176/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

“Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Serra de São Bento/RN.”

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal. Faz saber e a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

- \* Elaborar e aprovar seu regimento interno;
- \* Formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos e pesquisas;
- \* Participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;
- \* Aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;
- \* Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;
- \* Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
- \* Atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;
- \* Acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;
- \* Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

Propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada a execução da Política do Idoso;

\* Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso; Oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;

\* Articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, é composto de 08 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

- I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria da Saúde;
- III - Um representante da Secretaria da Educação;
- IV- Um representante da Secretaria de Agricultura;
- V – Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, podendo ser: entidades do meio rural, entidades do meio urbano, idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, representante das entidades prestadoras de serviços, representante dos trabalhadores na área do idoso e representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º As organizações não governamentais serão eleitas, bianualmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º.

Art. 6º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º A função de conselheiro do CMDI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único. O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Comissões
- IV - Secretaria Executiva

§ 1º - À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMDI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quórum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11º. À Secretaria a qual se vincula o CMDI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12. As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos deve submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 13º. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMDI e da Secretaria Executiva.

Art. 14º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

## **CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Art. 15º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 16º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 17º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II - As transferências e repasses do Município;

- III - Os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
- VI - As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
- VII - Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
- VIII - As receitas estipuladas em lei.

§ 1º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Município de Serra de São Bento destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 18º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art.19º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, em 18 de junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:547C53EB**

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 177/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

*“Dispõe sobre o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Serra de São Bento tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;



d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

### **Seção I**

#### **Dos Princípios**

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; e,

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

### **Seção II**

#### **Das Diretrizes**

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

## **CAPÍTULO III**

## **DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**

### **Seção I**

#### **Da Gestão**

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Serra de São Bento atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Serra de São Bento, é a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Parágrafo Único – Fica autorizado a contratação de Consultoria e Assessoria Técnica para o órgão gestor da Política de Assistência Social no município, visando garantir a qualidade na gestão do SUAS.

### **Seção II**

#### **Da Organização**

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Serra de São Bento organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

**I - Proteção social especial de média complexidade:**

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

**II - Proteção social especial de alta complexidade:**

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas respectivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 3º - Na ausência do CREAS no município, deve ser implantada uma equipe de Proteção Social Especial, com no mínimo dois profissionais de nível superior, sendo obrigatório a presença de um assistente social na referida equipe, com as atribuições de caráter protetivo as famílias com violação de direitos.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Normas Gerais:

Art. 14 - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Serra de São Bento.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

- a) Condições de recepção;
- b) Escuta profissional qualificada;
- c) Informação;
- d) Referência;
- e) Concessão de benefícios;
- f) Aquisições materiais e sociais;
- g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; e,
- h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

### **Seção III Das Responsabilidades**

Art. 17 - Compete ao Município de Serra de São Bento, para a área de assistência Social.

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;  
 II - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;  
 III - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;  
 IV - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;  
 b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VI - Regularizar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;  
 b) Os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;  
 b) A Política Municipal de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

VIII - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;  
 b) A gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;  
 c) As conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

IX - Gerir:

a) Os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;  
 b) O Fundo Municipal de Assistência Social;  
 c) O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

X - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;  
 b) O monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;  
 c) A coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XI - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;  
 b) A proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;  
 c) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;  
 d) E executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;  
 e) O Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;  
 f) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIII - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;  
 b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;  
 c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XIV - Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;  
 b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;  
 c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;  
 d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;  
 e) O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XV - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;  
 b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVI - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na CIB e CIT;  
 b) A gestão do trabalho e a educação permanente

XVII - Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;  
 b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XVIII - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XIX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XX - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXI - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;

XXIII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXIV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXV - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVI - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVII - Compôr as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVIII - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXIX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXX - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXI - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

#### **Seção IV**

##### **Do Plano Municipal De Assistência Social**

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Viradouro.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial;

II - Objetivos gerais e específicos;

III - Diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - Ações estratégicas para sua implementação;

V - Metas estabelecidas;

VI - Resultados e impactos esperados;

VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - Mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

###### **Seção I**

###### **Do Conselho Municipal De Assistência Social**

###### **Subseção I**

###### **Da Natureza e Finalidade**

Art. 19 - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

###### **Subseção II**

###### **Da Estrutura**

Art. 20- O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões Temáticas Permanentes;

IV - Secretaria Executiva.

###### **Subseção III**

###### **Da Composição e Organização**

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 08 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - Do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) representante dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

§ 3º Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

#### **Subseção IV** **Do Funcionamento**

Art. 22 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

- I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
- II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
- III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
- V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 23 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 26 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

#### **Subseção V** **Das Competências**

Art. 27 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

- I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas

funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;

IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS);

V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;

XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;

XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;

XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

#### **Seção II** **Da Conferência Municipal de Assistência Social**

Art. 28 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

### **Seção III Participação Dos Usuários**

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 32 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

### **Seção IV Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.**

Art. 33 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

## **CAPÍTULO V DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.**

### **Seção I Dos Benefícios Eventuais**

Art. 34 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I - A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II - A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
- III - A garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV - A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

### **Subseção I Da Prestação de Benefícios Eventuais**

Art. 38 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I - À genitora que comprove residir no Município;
- II - À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III - À genitora ou família que estejam em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV - À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 40 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I - Ausência de documentação;
- II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

### **Subseção II**

#### **Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais**

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### **Seção II**

#### **Dos Serviços**

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção III**

#### **Dos Programas De Assistência Social**

Art. 48 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

### **Seção IV**

#### **Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção V**

#### **Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

- a) Finalidades estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos recursos;
- d) Infraestrutura;
- e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;
- VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, ser no mínimo 8% do orçamento geral do município, serem voltados à operacionalização,

prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

## **Seção I**

### **DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **Seção I**

##### **Da definição e Finalidade**

Art. 56 - O Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado a secretaria Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, mediante programas, projetos e serviços.

#### **Seção II**

##### **Das Receitas**

Art. 57 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.

- I - Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
- II - Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
- III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
- IV - Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
- V - Legados;
- VI - Resultados de suas aplicações financeiras;
- VII - Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

Art. 58 - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

Art. 59 - As receitas próprias discriminadas no Art. 11, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **Seção III**

##### **Das Aplicações das Receitas**

Art. 60 - Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

- I - Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II - Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 61- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, em 18 de junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D49A3A32

## **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 178/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

**INSTITUI E DISCIPLINA A CONCESSÃO, CONTROLE E REALIZAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica INSTITUÍDO O Regime de Suprimento de Fundos, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento, com base nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal por meio de sua Prefeita, designará por Portaria o Servidor ou Servidores responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Lei.

Art. 2º A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao Servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação a Prefeita Municipal, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor(es).

Parágrafo único. A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.

Art. 3º Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundos, fica estabelecido o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ANUAL.

Parágrafo Único - São passíveis de realização através de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

- I - Eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
- II - De pequeno vulto, assim entendidas aquelas cuja soma anual não ultrapasse o limite de dispensa de licitação, conforme Art. 24, II da Lei 8.666/93;

Art. 4º Excetua-se da autorização na presente lei, as despesas com a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compra programadas, realização de obras e as demais despesas que podem ser processadas normalmente cujos valores ultrapassem o estabelecido no artigo anterior.

Art. 5º Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome do Poder Executivo Municipal, da conta Suprimento de Fundos, cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.

Art. 6º O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 7º Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.



Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres do Executivo Municipal.

Art. 8º Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.

Art. 9º Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de fundos:

I - A responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;

II - O servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - A responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 10;

IV - O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

Art. 10. O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no Art. 6º desta Lei.

§ 1º. O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º. O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido no Art. 10 desta Lei, ficará sujeito a responder Inquérito Administrativo, de acordo com a legislação vigente e efetuar a devida restituição corrigida pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 11. Fica o Setor Financeiro-Contábil, autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor em atraso com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, os valores destinados à cobertura do débito.

Art. 12. A prestação de contas de Suprimento de Fundos por servidor, a responsabilidade no recebimento, análise, tomada de contas e aprovação, é do Setor Financeiro-Contábil.

Art. 13. Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 14. Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 15. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

- a) Primeira via dos documentos fiscais;
- b) Extrato de conta bancária da movimentação;
- c) Relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;
- d) Conciliação bancária;
- e) Comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 16. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o Setor Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17. As dúvidas surgidas na aplicação desta lei serão dirimidas pelo Setor Financeiro-Contábil em conjunto com a Procuradoria desta Municipalidade.

Art. 18. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta dos respectivos orçamentos.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em 18 de junho de 2021.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**39569A21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 087/2021**

DECRETO Nº 087, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 770, de 14 de Novembro de 2019, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito do Município de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

**Artigo 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3º** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único** - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observada os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Artigo 4º** - O Fundo será regido administrativamente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social à qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e

não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeiras, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**§ 1º** - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

**§ 2º** - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

**Artigo 5º** - Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:  
- financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

- pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

– aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

– desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

**Artigo 6º** – O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo será da competência do representante legal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 7º** – O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 1º – As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus

programas inscritos junto ao Conselho na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

§ 3º - As doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderão ser feitos de forma vinculada, ou seja, o doador/patrocinador poderá indicar ou apontar a entidade recebedora/beneficiada.

**Artigo 8º** – Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.

**Parágrafo único** – Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

**Artigo 9º** – O Fundo terá vigência indeterminada.

**Artigo 10** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 21 de Junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:687BB2B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 031/2021**

**PORTARIA Nº 031, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

EXONERA O(A) Sr(a). Sr(a). VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA do cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** O(A) Sr(a) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA do cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 11 de Junho de 2021

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:8F425F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE  
READEQUAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA SEM  
REFLEXO FINANCEIRO E ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO MANTIDO COM A EMPRESA FAN  
CONSTRUÇÕES EIRELI TP 002/2020 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 2901022020**

**Extrato do Segundo Aditamento de readequação de planilha orçamentaria sem reflexo financeiro e aditivo de valor ao contrato mantido com a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI TP 002/2020 ao contrato administrativo Nº 2901022020**

Extrato de aditamentos ao contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: sob o nº 09.254.081/0001-20, estabelecida na Rua Poeta José Revoredo Neto, nº 229, Bairro: Nova Parnamirim, CEP: 59.151-380 na cidade de Parnamirim/RN. O presente termo tem por objeto a Readequação de Planilha Orçamentaria sem reflexo financeiro e aditivo de valor ao contrato administrativo à Contratação de empresa de engenharia para realizar obra de reforma e ampliação do posto de saúde da vila Piauí no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter sua readequação de planilha orçamentaria sem reflexo financeiro e aditivo de quantitativo no valor de R\$ 57.951, conforme planilha em anexo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 21 de Junho de 2021.

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:B495B4DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 149/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal: **ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL**, matrícula 1544, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo

2019/2020, com gozo no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:3B461583

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 150/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**JOÃO ADRIANO DOS SANTOS**, matrícula 1468, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 19 de julho de 2021 a 17 de agosto de 2021;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:1FF10ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº. 488, DE 21 DE  
JUNHO DE 2021.**

Reconhece as academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de Serra Negra/RN.

O Prefeito do Município de Serra Negra, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que, a Câmara Municipal de Serra Negra, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Reconhece a atividade das academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Serra Negra/RN, em tempos de crise ocasionada por moléstias contagiosas e catástrofes.

**Parágrafo único.** A essencialidade estabelecida no caput deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizadas em ambientes públicos e privados,

conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho Federal de Educação Física, ficando limitados a uma quantidade de **50% (cinquenta por cento) da capacidade** de lotação do local e atendendo aos protocolos de saúde do município.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Serrinha/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito de Serra Negra

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:C174DE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO 008/2021 A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 007/2021 - PMSA Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 009/2021 - PMSA

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Vigência da Ata: 03/05/2021 a 02/05/2022

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral.

Ofícios:

Ofício nº. 154/2021 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador

Ofício nº. 155/2021 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serra Negra/RN:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A Prefeitura Municipal de Serra Negra/RN só irá aderir até o limite de 50% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 003/2019.

Valor: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Empresa Fornecedora:

PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Representante da Empresa:

Jeffson Galvão Rodrigues

CPF: 065.328.664-31

Serrinha/RN, 17/06/2021

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal de Serra Negra/RN

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza  
Código Identificador:6EA5F162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº. 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 40.777.690/0001-05

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção em geral.

Valor: R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decretos Municipais de nº 003/2019.  
Dotação orçamentária:  
13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇO E DESENVOLVIMENTO RURAL  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Vinculação: Processo administrativo nº. 510052/2021 (Adesão de ata nº. 008/2021)  
Vigência do contrato: 18/06/2021 até 17/06/2022.

Serrinha/RN, 18 de junho de 2021.

\*Republicado por incorreção

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante  
PEDRA CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 40.777.690/0001-05  
Representante da Empresa:  
Jeffson Galvão Rodrigues  
CPF: 065.328.664-31

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**DE53E7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 2º, inciso I da Medida Provisória nº. 1.047 de 3 de maio de 2021 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da CIRURGICA RN ATACADISTA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.183.190/0001-77, que consistirá no fornecimento emergencial de material hospitalar para o Centro do Covid-19, no importe global de R\$ 30.343,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 21 de junho de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**25365B3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 510053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: CIRURGICA RN ATACADISTA - EIRELI  
CNPJ: 36.183.190/0001-77  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento emergencial de material hospitalar para o Centro do Covid-19.  
Valor do Contrato: R\$ 30.343,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e três reais)

Fundamentação legal: art. 2º, inciso I da Medida Provisória nº. 1.047 de 3 de maio de 2021 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: A vigência do contrato se inicia com sua publicação até 31/12/2021.

Dotação orçamentária:  
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19  
339052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
12150000  
Vinculação: Processo Administrativo nº. 0510053/2021.

Serrinha/RN, 21 de junho de 2021.

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
Pelo Contratante

CIRURGICA RN ATACADISTA – EIRELI  
CNPJ: 36.183.190/0001-77  
Claudia Maria Monteiro  
CPF: 020.893.334-48  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:**ABABFBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 90/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**06EEDFB2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 103/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**F49A4A12

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, St(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/05/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**

Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4D2757B5

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 91/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**590E1FC7

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 92/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**61AD9297

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 93/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**090C8A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 95/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5CE42FBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 96/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B8A7B96D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 94/2021.**

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**960D6FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 102/2021.**

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 09 (nove) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste município, Sr(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ**

Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 038.519.734-96

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A7BD818F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 98/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a),

FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Apodi/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**5879E72A

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 99/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7FAFD99F

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 100/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**A7F506CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 104/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/05/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BB8EBEB1

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 105/2021.**

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 04(quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 13/05/2021.

**FRANCISCO EDILSON SILVA**

Sec. Municipal de Transportes  
CPF: 393.381.504-53

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF: 082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**7A5E51EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**97/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Secretário de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**6506748B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº**  
**106/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) SECRETÁRIA DE FINANÇAS do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS deste município, Sr(a), ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, com matrícula 146200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 27/05/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Secretário de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**168DFA3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 101/2021.**

O(A) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) TÉCNICA PEDAGÓGICA do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deste município, Sr(a), VELÚSIA LEMOS TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula 221998 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**MARIA DE FÁTIMA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Educação  
CPF:307.576.734-49

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal  
CPF:082.860.954-30

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**773A72B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**040604/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

OBJETO O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 0001/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata. VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 266.801,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e hum reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903999	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 03/06/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.



LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 04/06/2021.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA -  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**D6ED6021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 89/2021.**

O(A) RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

**R E S O L V E:**

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) PREFEITA MUNICIPAL do(a) GABINETE DA PREFEITA deste município, Sr(a), BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, com matrícula: 2012010167 para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 12/05/2021.

**RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**  
Secretario de Administ. e Planejamento  
CPF: 051.513.904-14

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**B0573BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de material médico hospitalar para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal e os PSFs de Severiano Melo/RN, para qual as providências necessárias.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES (37.970.604/0001-70) Itens 12, 138. Valor total R\$11.700,00.  
- Valor total de R\$ 11.700,00; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8551D11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 292/2021**

**PORTARIA Nº 292/2021 Severiano Melo/RN, 21 de Junho de 2021.**

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal a Sra. **MARIA MAGNOLIA PEREIRA**, Matrícula nº 158, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 21 de Junho de 2021 à de 21 Agosto de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**BB3E61FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 684/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 684/2021

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina via pública na zona rural do município, a seguir nominada:

I – Fica denominada Rua Maria do Carmo da Silva, a via pública situada dentro do perímetro RURAL de IPUEIRA desta cidade, localizada, após a Rua Expedito Gomes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**0C33E5EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 685/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 685/2021

Ementa: “Dispõe sobre o estágio de estudantes de instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio e, dá providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, afirma que o Plenário aprovou para posterior apreciação do Chefe do Poder Executivo, o presente Projeto de Lei Legislativo:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito de todo o território do município de Severiano Melo, o programa de Estágio supervisionado não remunerado.

Parágrafo único - o Estágio a que se refere o caput acima, deverá abranger todas as repartições públicas do município.

**Art. 2º.** Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação metódica para o trabalho de educandos que estejam frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

§ 1º - Como ato educativo, o estágio deve fazer parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º - O estágio deve visar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ou a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho em geral.

**Art. 3º.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional ou no ensino médio, atestados pela instituição de ensino;

II - Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e

III - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Parágrafo único - O estágio, como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo por professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente do estágio, comprovados por vistos nos relatórios a serem emitidos pela concedente.

**Art. 4º.** O Município deverá oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - Celebrar termo de compromisso com o educando e a instituição de ensino, zelando pelo seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional, para orientar e supervisionar até cinco estagiários simultaneamente;

IV - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório de atividades;

V - Quando do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e

VI - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

VI - O município poderá ofertar estágios em todas as áreas de sua atuação na prestação de serviços à população.

**Art. 5º.** A jornada máxima de atividade e o tempo de duração do estágio serão definidos de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo ser compatível com as atividades escolares e não superior a seis horas diárias ou trinta horas semanais.

**Art. 6º.** O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário e pelos representantes legais da concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes externos, como representantes de qualquer das partes.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F3973007

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 686/2021

LEI MUNICIPAL Nº 686/2021

**EMENTA:** Torna obrigatória notificação a Secretaria Municipal de Saúde pelos laboratórios e clínicas privadas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova para posterior apreciação do Executivo Municipal, ofertando sua sanção ou veto, a presente Lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos de medicina diagnóstica, laboratórios de análises clínicas e testes laboratoriais privados que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão obrigatoriamente notificar imediatamente a Secretaria Municipal da Saúde da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença do coronavírus – covid-19.

Parágrafo Único - A mesma obrigatoriedade de compartilhamento estende-se aos agentes que realizam coletas para laboratórios cuja sede não está nos limites territoriais do município de Severiano Melo.

**Art. 2º.** É obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública municipal de saúde e está com o Estado e União, de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção, pelo novo coronavírus – COVID -19.

**Art. 3º.** O descumprimento do disposto nesta Lei acarreta Crimes contra a saúde pública, previstas nos arts. 267 a 269 do Código Penal.

§1º. A ausência de notificação acarretará aos estabelecimentos de que trata esta Lei as seguintes sanções:

I – Advertência;

Quando da primeira ocorrência de não cumprimento desta lei.

II – Multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por exame não informado.

a) a multa será aplicada quando da primeira reincidência da instituição;

b) além da multa a instituição ficará proibida de prestar serviços pelo prazo de 15 dias a contar da data do conhecimento do fato pelo ente público.

III – suspensão do alvará de funcionamento ou licença do estabelecimento pelo prazo de 06 (seis) meses;

a) a suspensão ocorrerá quando não forem suficientes as medidas constantes dos incisos I e II deste artigo.

§ 2º. As sanções previstas no §1º serão aplicadas pela Vigilância Sanitária de Saúde do município.

§ 3º. A notificação a autoridade de saúde é compulsória a partir de 08 (oito) horas da ocorrência de suspeita ou confirmação da doença, a fim de que sejam tomadas medidas de controle pertinentes.

§ 4º. A notificação compulsória de que trata esta lei tem caráter sigiloso, a identificação do paciente fora do âmbito médico sanitário, somente poderá efetivar-se em caráter excepcional, em caso de grande risco à comunidade a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio do paciente ou do seu responsável.

§ 5º. Os casos omissos nesta lei serão suprimidos pelo Código Penal.

**Art. 4º.** É obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde, divulgar os boletins diários informando dentre outros itens:

I – Número de casos positivos por comunidade individualmente;

II – Número de exames realizados por comunidade/distrito;

III – Número total de exames realizados diariamente, informando o total dos positivos e dos negativos, isto por comunidade/distrito individualmente.

**Art. 5º.** Compete exclusivamente a Secretaria municipal de Saúde por meio de seus órgãos internos regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**15347B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 028/2021**

**DECRETO Nº 028 de 21 de junho de 2021**

Dispõe sobre adoção de novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 no âmbito do Município de Severiano Melo/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e a adoção de novas medidas preventivas e restritivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Severiano Melo/RN;

**DECRETA**

**Art. 1º** O Município de Severiano Melo – RN, através de seu Prefeito Municipal adota novas medidas de restrição temporárias de prevenção e combate à COVID-19, como faz saber nos dispositivos abaixo.

**TÍTULO I  
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA**

**Art. 2º** – Considera-se obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, e demais ambientes em que haja circulação de pessoas, no âmbito do território do município de Severiano Melo/RN, ficando excepcionados dessa vedação:

I- as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II- as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

**§1º**- A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estendem-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

**§2º**- A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**§3º**- Em caso de inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso de reincidência.

**TÍTULO II  
DOS SERVIÇOS E SUAS RESPECTIVAS REGRAS PARA FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** Somente poderão funcionar de forma presencial as atividades consideradas essenciais:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, clínicas odontológicas nos casos de emergência em saúde bucal, apenas mediante agendamento;

III – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

IV – supermercados, mercados e padarias voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local, bem como observada a proibição de venda de bebida alcoólica;

V – serviços funerários;

VI – petshops, hospitais e clínicas veterinária;

VII – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis e demais serviços de representação de classe;

VIII – correios, serviços de entregas e transportadoras;

IX – postos de combustíveis e distribuição de gás;

X – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XI – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XII – serviços de transporte de passageiros;

XIII – cadeia de abastecimento e logística;

XIV – Serviços bancários, casas lotéricas e correspondentes bancários.

**§1º** Todas as atividades que estiverem autorizadas a funcionar deverão obedecer às seguintes regras, quais sejam:

I – Deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

II – Disponibilização de um colaborador ou prestador de serviços para controle e fiscalização intensa das medidas de controle e combate à COVID-19, quais sejam:

Controle de fluxo de pessoas e clientes dentro ou que estejam aguardando a entrada para atendimento no estabelecimento, de modo que respeite a distância contida no §2º deste artigo;

Higienização das mãos (disponibilização de álcool 70%) na entrada e na saída do estabelecimento;

Repasse obrigatório de informações à Secretaria de Saúde em caso de colaborador que apresente algum sintoma Gripal ou outro que o torne suspeito para COVID-19, sob pena de responsabilização por omissão das informações.

III - Adoção de sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;

IV - A lotação nestes estabelecimentos deverá ser reduzida para uma pessoa a cada 5m<sup>2</sup>, calculado sobre a área útil do estabelecimento;

V - Também deverá ser realizada frequentemente, em no mínimo 02 vezes ao dia, limpeza minuciosa de todo o estabelecimento, componentes, peças e utensílios de uso comum em geral;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes que estejam com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - Proibir a entrada de clientes sem máscaras;

VIII – Disponibilizar dispositivos de álcool 70% em pontos estratégicos do estabelecimento;

**§2º** As atividades que não se encontram elencadas no rol taxativo do art. 2º deste Decreto, somente poderão funcionar mediante delivery.

**Dos protocolos no ambiente de trabalho**

**Art. 4º** - Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos os estabelecimentos comerciais e industriais que se localizam no Município devem cumprir as normas sanitárias estabelecidas anteriormente, bem como as normas sanitárias a seguir estabelecidas:

**§1º** Ressaltamos as medidas que deverão ser obrigatoriamente mantidas para proteção e controle de casos da COVID-19 nos ambientes laborais, conforme dispõe abaixo:

a) intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

b) realizar testes de diagnóstico em todos os trabalhadores sintomáticos;

c) realizar rastreamento de contatos;

d) proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

e) afastar o trabalhador sintomático e todos os seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

§2º Sem prejuízo da observância aos protocolos sanitários específicos, os responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento deverão:

- a) orientar e cobrar de seus clientes e trabalhadores o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- b) esclarecer junto aos trabalhadores que a prestação de declarações falsas, posteriormente comprovadas, os sujeitará à responsabilização criminal, bem como às sanções decorrentes do exercício do poder diretivo patronal;
- c) disponibilizar equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, de acordo com o risco à exposição;
- d) utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA.

§3º A empresa deve fornecer máscaras de proteção facial em quantidade suficiente aos seus trabalhadores, devendo haver a substituição sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar, nos seguintes termos:

- a) preferencialmente do modelo PFF2; ou
- b) descartáveis, devendo haver a substituição da máscara a cada 3 (três) horas;
- c) em situações excepcionais, de tecidos, conforme definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), associando-a a outra medida de proteção definida no referido programa, como **face shield** ou maior distanciamento entre os postos de trabalho.

#### Da proibição de funcionamento das feiras livres e afins

**Art. 5º** - Fica proibido o funcionamento da Feira-livre Municipal, para comercialização de quaisquer produtos, devendo a comercialização dos produtos ser mediante delivery.

#### Do funcionamento das escolas públicas e particular

**Art. 6º** - As aulas presenciais das redes pública e privada de ensino, incluindo o ensino superior, técnico e profissionalizante, continuam suspensas, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

#### Do funcionamento de templos religiosos

**Art. 7º** - Continuam suspensas as atividades coletivas de natureza religiosa de modo presencial no Município de Severiano Melo em igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares.

#### Da proibição de quaisquer espécies de aglomerações

**Art. 8º** -As aglomerações e quaisquer espécie de eventos em ruas, calçadas, praças, residências, clubes privados, espaços ao ar livre (mesmo que sejam espaços privados), açudes, rios e ainda quaisquer atividades esportivas em quadras de esportes, campos de futebol e academias privadas e ao Ar Livre no Município, continuam suspensas.

#### Do funcionamento de bares, restaurantes e afins

**Art. 9º** - Os restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos prontos para o consumo somente poderão funcionar somente mediante delivery, continuando vedada a consumação nestes locais.

#### Da proibição de venda e comercialização de bebidas alcoólicas e afins

**Art. 10º** - Para evitar aglomerações continua terminantemente vedada a venda e comercialização por qualquer estabelecimento comercial (supermercados, bares, restaurantes, lanchonetes ou qualquer outro estabelecimento que comercialize os produtos proibidos neste artigo) de bebidas alcoólicas de qualquer natureza.

§1º Fica, ainda, proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer local público ou de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos.

§2º A desobediência ao disposto neste artigo ensejará ao estabelecimento advertência e multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), e, em caso de reincidência, poderá ter a suspensão do Alvará de funcionamento enquanto durarem as disposições deste Decreto.

#### Das demais disposições

**Art. 11º** - Os genitores, tutores, curadores e guardiões dos menores de 18 anos de idade, deverão mantê-los em quarentena domiciliar, salvo necessidade de deslocamento para atendimentos médicos e, se configurada situação de risco à exposição, poderão os agentes de proteção (Conselho Tutelar) serem acionados para a aplicação das medidas de proteção cabíveis.

**Art. 12º** - Ficam temporariamente suspensas quaisquer espécies de obras e reformas em prédios, casas, residências e quaisquer locais públicos ou privados.

#### TÍTULO III

#### DO TOQUE DE RECOLHER, FISCALIZAÇÃO, BARREIRAS SANITÁRIAS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

**Art. 13º** - Fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 19 horas e 05 horas de segunda a sábado e durante o **TODO O DOMINGO E FERIADOS**, pelo prazo de vigência desse Decreto.

§1º A circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, assistência social, *delivery* de alimentos, funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Severiano Melo ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

**Art. 14º** - A fiscalização será intensificada em todos os locais públicos e comerciais pela Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar devidamente designadas para fiscalização do cumprimento de todos os dispositivos dispostos deste Decreto.

§1º Em residências, clubes e quaisquer locais privados que dependam da autorização do proprietário para ingresso, compete **EXCLUSIVAMENTE** à Polícia Militar local a fiscalização e verificação de cumprimento das medidas restritivas.

**Art. 15º** - Ficam instituídas, nas principais entradas do Município, barreiras sanitárias para averiguação situações pontuais e controle de circulação de pessoas em todo o território do Município de Severiano Melo, ficando permitido o ingresso nas seguintes situações:

I – Pessoas que possuam residência estabelecida no Município de Severiano Melo;

II – Pessoas que se encontrem trabalhando no Município de Severiano Melo;

III – Pessoas que necessitem dos serviços de saúde de urgência e emergência;

IV – Pessoas que necessitem dos serviços essenciais que não possam serem atendidas mediante delivery.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, as barreiras sanitárias terão início no dia 24 de julho de 2021.

**Art. 16º** - Fica terminantemente vedada a circulação de pessoas em vias públicas durante a vigência deste Decreto, estando permitida a circulação nas seguintes situações:

I – Pessoas que estejam se deslocando para o seu trabalho ou em função dele;

II – Pessoas que necessitem dos serviços de saúde de urgência e emergência;

III – Pessoas que necessitem dos serviços essenciais, devendo, prioritariamente, utilizarem os meios de delivery.

#### Do dever especial de confinamento

**Art. 17º** - As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer

em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§1º- A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§2º- Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º- Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º- O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Severiano Melo/RN.

**Art. 18º-** Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no caput do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

#### TÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 19º-** As atividades no âmbito da Administração Pública Municipal em todas as Secretarias continuarão, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos canais virtuais que constam no parágrafo único deste artigo, podendo, à necessidade de cada uma, atender mediante agendamento.

**Parágrafo único.** As secretarias municipais realizarão atendimentos virtuais ou agendados pelos seguintes canais:

Secretaria de Finanças – telefone (whatsapp) 84 99928-8724 e e-mail: [financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br](mailto:financas.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br);

Secretaria de Saúde – telefone (whatsapp) 84 99990-4700;

Secretaria de Agricultura – telefone (whatsapp) 84 99964-6336.

Secretaria de Administração - 84 99928-8724;

Secretaria de Educação – 84 99704-4624 e e-mail: [educ.sevmelo@gmail.com](mailto:educ.sevmelo@gmail.com)

Secretaria de Ação Social:

f.1) Bolsa família – 84 99850-8867

f.2) SCFV- 84 99953-1455

f.3) Criança Feliz – 84 99985-6306

**Art. 20º** – Ficam temporariamente suspensas todas as atividades, etapas e prazos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, devendo ser regulamentados novos prazos através da Errata do Edital.

#### TÍTULO V DA PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE FESTEJOS JUNINOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

**Art. 21º** Continuam proibidas a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Severiano Melo, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde.

**Art. 22º** O descumprimento das medidas elencadas no artigo anterior, ensejam aplicação das multas previstas nos artigos 21 e seguintes deste Decreto.

#### TÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

**Das atividades da Vigilância Sanitária, Segurança Privada e Polícia Militar**

**Art. 23º-** Caberá às fiscalizações municipais definidas no artigo 13º, o acompanhamento para o cumprimento deste Decreto, juntamente com o apoio das guarnições policiais.

**Art. 24º -O** descumprimento das medidas previstas no presente Decreto sujeitará o infrator às Sanções previstas no Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020 e, quais sejam:

§ 1º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e, quando cometidas por pessoas naturais, poderá variar entre:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais) para as consideradas leves;

II - R\$ 1.001,00 (mil e um reais) e R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 2º A multa será aplicada mediante os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e, quando cometidas por pessoas jurídicas, poderá variar entre:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as consideradas leves cometidas;

II - R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) e 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para as consideradas moderadas.

§ 3º Permanecem vigentes, para as multas consideradas graves e gravíssimas, os valores previstos no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, e na Portaria nº 001/2020-SESA/SESED, de 4 de abril de 2020, ou as que vierem a sucedê-la.

§ 4º As penalidades prescritas nos parágrafos acima serão impostas sem embargo da responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

**Art. 25º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até o dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EE153244

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Municipal nº 028/2021, seguem novos prazos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021;

#### ERRATA DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ETAPAS	DATAS	HORÁRIO/LOCAL
Entrevista	6,7,8 e 9 de julho de 2021	08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 / Escola Municipal Ricardo Sérgio
Resultado Preliminar	13 de julho de 2021	FEMURN/ SITE OFICIAL
Recurso do Resultado Preliminar	13 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021	E-mail da comissão: <a href="mailto:processoseletivoseverianomelo@gmail.com">processoseletivoseverianomelo@gmail.com</a> / até as 23h59m do dia 15 de julho de 2021
Resultado Final	16 de julho de 2021	FEMURN/ SITE OFICIAL
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2021	19 de julho de 2021	FEMURN/ SITE OFICIAL
Convocação	20 de julho de 2021	FEMURN/ SITE OFICIAL

Severiano Melo/RN, 21 de junho de 2021.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**88FB5978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 15/2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021-PMSN/RN.**

Decreta luto oficial no Município de Sítio Novo, em virtude do falecimento da Dra. AMANDA HELLYNE FARIAS BEZERRA, dentista bolsista deste Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO o falecimento da dentista bolsista deste município, a Dra. AMANDA HELLYNE FARIAS BEZERRA, ocorrido em 19 de junho de 2021;**

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Sítio-novense e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Sítio-novense e em toda a região;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da população do Município e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável profissional;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público de Sítio Novo, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua -dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Sítio Novo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da **Dra. AMANDA HELLYNE FARIAS BEZERRA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a este Município, como dentista.

**Artigo. 2º.** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 21 de junho de 2021.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**84C6CE61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
CONTRATADA: ASSUÉRIO EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.772.105/0001-52.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – Tomada de Preços nº 05/2020.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Taipu/RN, 14/05/2021

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal e José Assuério Costa Vieira/Pela empresa.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**C75A445E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2021**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.Empresas Vencedoras: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA- CNPJ: 17.198.254/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460- CNPJ: 36.480.355/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2.

Taipu, RN, 18/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**6D290A8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
07/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.Empresas Vencedoras: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA- CNPJ: 17.198.254/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460- CNPJ: 36.480.355/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 18/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**57DE3EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 07/2021**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**.Empresas Vencedoras: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA- CNPJ: 17.198.254/0001-69**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 6, 7; **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460- CNPJ: 36.480.355/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 21/06/2021

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**283F6575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**09/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 02 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 09/2021, Processo Adm. 82/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**FBF4482E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**10/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **10h do dia 02 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E ÉTICOS.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n 10/2021, Processo Adm. 83/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**DC8DD403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**11/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 05 DE JULHO de 2021**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2021, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, P.E. n

11/2021, Processo Adm. 84/2021, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 21/06/2021

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**67F5AF15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município e o disposto no art. 106, do Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN, conforme Processo Administrativo nº 139/2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses, o Servidora abaixo relacionado.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
081-7	FRANCINETE DE F. BARBOSA	315802114-53	09.06.21	07.09.21	SEC. SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 21 de junho de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5E2CA7A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE - Pregão Eletrônico Nº013/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico Nº013/2021, realizado em 18 de junho de 2021, a saber:

Objeto: **Aquisição de material elétrico predial destinado a atender as necessidades do município de tangará/RN.**

**EMPRESA: D DA S BEZERRA- CNPJ: 21.221.645/0001-24**, saiu vencedora nos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 ; totalizando o valor de **R\$ 88.753,70 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).**

**DIPAR FERRAGENS EIRELI**- CNPJ: 16.868.674/0001-42, saiu vencedora nos itens: 092; totalizando o valor de **R\$ 2.434,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 100; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Tangará/RN, em 18 de junho de 2021

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5572C759

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE - Pregão Eletrônico Nº 013/2021.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 com início 08 de junho de 2021, realizado em 18 de junho de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, da Lei Federal nº10.024/2021 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das Empresas relacionadas a seguir:

**EMPRESA: D DA S BEZERRA**- CNPJ: 21.221.645/0001-24, saiu vencedora nos itens : 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 ; totalizando o valor de **R\$ 88.753,70 (oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)**.

**EMPRESA: DIPAR FERRAGENS EIRELI**-CNPJ: 16.868.674/0001-42, saiu vencedora nos itens: 92; totalizando o valor de **R\$ 2.434,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**.

**EMPRESA:LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA**-CNPJ:70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 100; totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Tangará/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSE AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**FBAB67F4

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205**

#### **PORTARIA Nº 205/2021-GAB/PREF.**

*Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal da servidora BIANCA SIMONA DE LIRA.*

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os

direitos conferidos aos servidores públicos municipais, quanto à declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, BIANCA SIMONA DE LIRA, matrícula nº 995, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo Técnica de Enfermagem, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo público de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora BIANCA SIMONA DE LIRA, CPF nº 044.805.854-51, matrícula nº 995, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no novo cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 21 de junho de 2021.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8926E911

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-0001, tipo menor preço, para Escolha de empresa especializada em execução de pavimentação em paralelepípedos executada pelo método BRIPAR na comunidade Poço de Açude zona rural no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 908583/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

TENENTE ANANIAS - RN, 22 de junho de 2021

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B4D23F0B

### **GABINETE DA PREFEITA “DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ESFERA MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS – RN”.**

#### **DECRETO EXECUTIVO Nº 0065/2021**



“*Decreta ponto facultativo na esfera municipal em comemoração às festividades do São João e São Pedro no Município de Tenente Ananias – RN*”.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias – RN, Larissa Lisiane Cunha Rocha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012;

Considerando que o Município de Tenente Ananias – RN presa pelas manifestações culturais e em especial as festividades juninas;  
Considerando que o interesse da administração pública visa o bem maior e com a pandemia proveniente do COVID-19 os dias de serviço e vacina são cruciais;

#### **DECRETO:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 29 de junho do corrente ano de 2021, em comemoração as festividades juninas;

**Parágrafo Único** – O ponto facultativo aplica-se as repartições e serviços públicos no âmbito municipal, excetuado os considerados como serviços essenciais de saúde que permanecerão funcionando com percentual de pessoal necessário ao atendimento da população.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE,**

Gabinete da Prefeita, em 21 de Junho de 2021

**LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**F5DC3BF7

#### **GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO  
E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL  
DE TENENTE ANANIAS – RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034, de 21 de Junho de 2021  
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, CONVOCA 33ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017do Concurso Público Municipal, no período de 22 de Junho de 2021 à 06 de Julho de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00 para a primeira fase, e de 07 de Julho de 2021 à 22 de Julho de 2021 para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o

Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE:**

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

**DA PUBLICAÇÃO:**

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 21 de Junho de 2021

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.  
ANEXO I

Cargo: MONITOR DE CRECHE  
TENENTE ANANIAS

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
19º	Damiana Patricia Fernandes Avelino Rocha	769003450

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS  
TENENTE ANANIAS

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
9º	Ana Cristina Florêncio	769004077

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**3024DCCE

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 21 de Junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a Senhora **LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS**, cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula Nº 166, lotada na Secretaria Municipal Administração, Informática e Recursos Humanos, que será usufruídas no período 01/06/2021 a 30/06/2021.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 21 de Junho de 2021.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**8F7E0BDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 –**  
**PMTLC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.  
**CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

**Contratado(a):** MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME.  
**CNPJ:** 17.309.720/0001-36.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA: SIMEC, SISMOB E SIAI OBRAS OU AINDA OUTRO SISTEMA QUE VENHA SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E ASSESSORIA TÉCNICA.

**Valor Global:** R\$ 26.268,00 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais).

**Dotação Orçamentária:** Unidade: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS.  
**Ação:** 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.  
**Natureza de despesa:** 44.90.52 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Fonte de Recursos:** 100100000 – Recursos Ordinários.

**Vigência:** 14 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 10 de junho de 2021.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>
CPE: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Medeiros de Araújo Filho  
**Código Identificador:**7DE2A850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0203/2021**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO NA SESAP/RN** no período: de **18/06/2021 à 18/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de junho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A3435C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO TP 003/2020 -**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – 2ª CHAMADA**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da proposta de preços referente à Tomada de Preços 003/2020 – 2ª Chamada, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. Após a análise da proposta e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão Permanente de Licitação julga **CLASSIFICADA** por atender as exigências do Edital, a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI/CNPJ:30.500.281/0001-02**, ficando a mesma, como 1ª(primeira) colocada na licitação, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município no valor global de R\$ 270.879,95 (duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2021.

A **COMISSÃO**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**4C50647E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 207/2021 – GP/GMST**

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação - ASSECOM no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, graduado em publicidade, inscrito no CPF/MF sob o número 057.415.244-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação, lotado na assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:DB489668

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 208/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação - ASSECOM no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora FERNANDA MONTEIRO GARCIA, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF/MF sob o número 011.691.204-90, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Assessoria de Comunicação, lotada na Assessoria de Comunicação - ASSECOM do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:CE6B5214

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 209/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística - SETUR no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 027.182.454-92, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística, lotado na Secretaria de Turismo - SETUR do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:D8DC95F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 210/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor MARIO ALLISON ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 057.589.404-02, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:4D45F436

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 211/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017

e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor PABLO KASSIO GUERRA PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o número 027.182.454-92, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor da Técnico de Departamento de Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**CB6F0FE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 212/2021 – GP/GMTS**

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística - SETUR no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor CYRO JOSÉ CAMILO DA COSTA, brasileiro, casado, graduado em publicidade, inscrito no CPF/MF sob o número 057.415.244-00, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Promoção Turística, lotado na Secretaria de Turismo - SETUR do Município de Tibau do Sul/RN

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 17 de junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**541521BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO - PROCESSO: 006/2021 - CPAD**

**Interessado: REGINA CELLY BANDEIRA DANTAS**

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 006/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração apresentado pela servidora REGINA CELLY BANDEIRA DANTAS, vide fls. 20 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e HOMOLOGO o pedido de exoneração apresentado por REGINA CELLY BANDEIRA

DANTAS, na forma do art. 29 da citada Lei Municipal, e por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 006/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Remessa ao Setor de Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 08 de Junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**55652078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO - PROCESSO: 004/2020 E 003/2021**

**Interessado: LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**

**DECISÃO**

Tratam-se de processos administrativos nº 004/2020 e 003/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante o pedido de exoneração apresentado pelo servidor LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, vide fls. 22 e ss dos autos do processo 003/2021.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e HOMOLOGO o pedido de exoneração apresentado por LUCIANO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, na forma do art. 29 da citada Lei Municipal, e por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO dos PADs n.º 004/2020 e 003/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Determino envio de cópia desta decisão e do pedido de exoneração feito pelo servidor ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 1º de Junho de 2021.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**F69497CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
Nº: 008/2021 CPAD**

**Interessado: SAMUEL ELEUTÉRIO PAIVA SOUSA**

**DECISÃO**

No exercício das atribuições a mim conferidas, na forma do art. 145 da Lei Municipal 321/2004, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em epigrafe, para aplicar ao servidor SAMUEL ELEUTÉRIO PAIVA SOUSA, Cirurgião Dentista, CPF 083.925.254-42, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 14 de junho de 2021.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva  
Código Identificador:481FC16B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 367/2021 – GC**

**PORTARIA Nº 367/2021 – GABINETE CIVIL – RETIFICAÇÃO**

Em correção a Portaria nº 309/2021 – GC, de 30 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º. CEDER:** o servidor **OSVALDO ANTUNES DE MELO**, matrícula nº 0043-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar suas atividades no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Touros-RN, com ônus para o órgão cessionário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º. CEDER:** o servidor **OSVALDO ANTUNES DE MELO**, matrícula nº 0043-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar suas atividades no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Touros-RN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 21 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Ana Ruth da Silva Duarte  
Código Identificador:E3A19377

**GABINETE CIVIL  
DECRETO 030/2021 - GABINETE CIVIL**

**DECRETO Nº 030 DE 19 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e das outras providências.”

**O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:**

**Considerando** o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Touros regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

**Considerando** o número de casos confirmados de COVID-19 nas unidades de saúde deste Município e dos dados divulgados no Informe Epidemiológico nº 374 da SESAP-RN;

**Considerando** que o Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19 SARS-COV-2), instituído pelo Município de Touros através da Portaria nº 191/2021, deliberou e opinou favoravelmente pela imposição de novas medidas restritivas no âmbito do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam, a partir da publicação deste Decreto e até o dia 1º de julho do corrente ano, suspensas as atividades presenciais de bares, restaurantes, conveniência e similares após as 23h (vinte e três horas), até as 05h (cinco horas) do dia seguinte, em todo o município de Touros/RN.

§ 1º No horário de funcionamento, deverão os estabelecimentos indicados no caput respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre cadeiras.

§ 2º Os estabelecimentos citados acima não disporão de tempo de tolerância, após o início da vigência do toque de recolher previsto no caput deste artigo, deverão ser imediatamente encerradas as atividades presenciais.

§ 3º Ficam proibidos os estabelecimentos de alimentação e bebidas, durante atendimento presencial, utilizarem equipamentos de áudio e vídeo para entretenimento dos clientes, evitando-se assim aglomerações.

§ 4º Nos estabelecimentos de alimentação e bebidas somente está autorizada a retirada da máscara pelo cliente no momento da refeição/bebida, após concluída, deverá este recolocá-la imediatamente. Os respectivos estabelecimentos ficam também responsáveis por orientar os clientes a recolocarem as máscaras imediatamente após a refeição/bebida.

**Art. 2º** Fica mantido a permissão de participar da feira livre, que continuará a ser realizada aos sábados, apenas dos comerciantes domiciliados no município de Touros/RN, com rígido controle da equipe de saúde e vigilância sanitária, sendo obrigatório o uso de máscaras e disponibilização de álcool 70%, de preferência em gel.

**Art. 3º** Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas, incluindo eventos esportivos coletivos e com público, sejam públicas ou privadas, no âmbito do município de Touros/RN.

**Art. 4º** Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas, inclusive nas vias públicas após as 23h (vinte e três horas) até as 05h (cinco horas) da manhã do dia seguinte em todo o município de Touros/RN, inclusive por meio de delivery, drive-thru ou take away neste intervalo de tempo.

**Art. 5º** Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais será no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto o hospital municipal e as unidades de saúde.

**Art. 6º** O comércio local deverá disponibilizar para os clientes álcool 70%, inclusive nas mesas dos restaurantes, para higienização das mãos, além da obrigatoriedade do uso da máscara e do distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

**Art. 7º** Permanece proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara em locais públicos e com acesso ao público no município.

Parágrafo Único. Após ser advertido, em caso de flagrante e reiterada infração da medida sanitária imposta neste artigo, o transgressor deverá ser conduzido pelas autoridades competentes (Polícia Militar, Polícia Civil, Vigilância Sanitária e outras que estejam em atividade de fiscalização), que procederá com a lavratura de auto de infração com imposição de multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), sem prejuízo das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

**Art. 8º** Caso haja o descumprimento de alguma das normas elencadas neste Decreto por parte de pessoa jurídica, incidirá multa de R\$500,00 (quinhentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O reiterado descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator, além da cassação do alvará de funcionamento pela Vigilância Sanitária do Município, Polícia Militar ou outra autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da multa pecuniária e das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

**Art. 9º** Para as pessoas que testarem positivo para o Coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento social estabelecidas pelas autoridades de saúde do país, incidirá multa pessoal de R\$300,00 (trezentos reais), para cada hipótese de descumprimento, limitada ao valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 10** Fica estipulada multa de R\$300,00 (trezentos reais) para o estabelecimento de saúde privado que não notificar os casos confirmados no município de Touros/RN à Secretaria de Saúde Municipal.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos privados deverão apresentar todos os testes, positivos ou não, em relatório próprio, constando neste documento, o nome da pessoa testada, RG, CPF e telefone, até às 17 horas de todas às sextas-feiras, para o e-mail: covisatourosrn@gmail.com.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 19 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 19 de Junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ruth da Silva Duarte  
Código Identificador:5339B19A

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 016/2021  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2021)**

**A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, Menor Preço por item**

**Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição no fornecimento de cestas básicas prontas, destinadas ao atendimento das necessidades do Kit merenda escolar para os alunos da rede de ensino municipal, devido a pandemia denominada COVID-19, atendimento aos programas sociais e ao programa de incentivo ao gari previsto na Lei N.º 571/2007, do município de Touros/RN, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**Data/hora/local: 06 de julho de 2021, às 10h – Horário de Brasília. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h e nos Endereços Eletrônicos:**  
<http://touros.rn.gov.br/>,  
[licitacaotourosrn@gmail.com](mailto:licitacaotourosrn@gmail.com)

Touros/RN, 21 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:808BD740

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

**RESULTADO FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
004/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresas: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, foi declarada vencedor do item: 1 no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 667/2021.

Touros/RN, em 21 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:5E018CBF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 004/2021- MODALIDADE: PREGÃO  
PRESENCIAL SRP  
DATA DE ABERTURA: 04/05/2021 - HORA: 10:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Legislação Aplicada:** Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN**, ao licitante: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, foi declarada vencedor do item: 1 no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), vencedor do referido certame, para os itens citados por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal.

Touros/RN, em 21 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:B72B82D2

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 004/2021- MODALIDADE – PREGÃO  
PRESENCIAL SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologado o presente evento que teve como vencedor o interessado: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.800.611/0001-14, foi declarada vencedora do item: 1 no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), vencedor do referido certame, para o item citado por oferecer melhor desempenho e proposta para o Executivo Municipal, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, em 21 de junho de 2021.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:63C30617

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

**Pregão Presencial SRP Nº 004/2021**

**Processo Administrativo Nº 667/2021**

#### Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de assistência Social – CNPJ: 14.779.349/0001-88;

**Contratada:** Escola & escritório livraria e papelaria LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14

**Endereço:** Rua General Oliveira Galvão – 1045 Tirol - Touros /RN, CEP: 59.584-000

**Telefone:** (84) 3222-7100 - **E-mail:** escolaescritorio@terra.com.br

**Representante Legal:** Wagner Tinoco de Andrade

**R.G:** 367.448 **CPF:** 231.250.804-44.

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Enxovais de Bebê, visando atender os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, vislumbrando sua proteção social e a garantia do direito à assistência social, no município de Touros/RN.

Dos Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	QUANTIDADE	Valor do Kit
01	KIT DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, contendo: 01 banheira infantil tradicional para bebê, plástica de 25 litros; 02 pacotes de fraldas descartáveis infantis tamanho P; 01 pacote de fraldas de algodão, tecido duplo; 01 kit cueiro manta 100% algodão, 3 peças; 01 sabonete baby líquido 200 ml; 01 colônia baby 200 ml; 01 kit de cabelo infantil, escova e pente em plástico; 01 conjunto infantil pagão, algodão, pacote com 3 peças, sendo um body regata, 01 casaco com manga longa e 01 calça; 01 bolsa plástica para bebê, pequena; 01 balde para bebê recém-nascido, 13 litros, plástico; 01 bacia para bebê recém-nascido, 6 litros, plástica	150 UND	R\$ 290,00

**Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura;

Touros/RN, 21 de junho de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Carlos Henrique do Vale Xavier  
Código Identificador:A8686086

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - APÓS RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2021-RP

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-RP

Após analisado os Recursos impetrados ao Pregão Eletrônico nº 07/2021-RP, a Autoridade Competente, Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO	
Item: 00080 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	
Quantidade: 8.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2021	
Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesseis Mil Reais).	
Item: 00081 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	
Quantidade: 8.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2021	
Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais).	
Item: 00082 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	
Quantidade: 7.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2021	
Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 605.500,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Quinhentos Reais).	
Item: 00084 - MÁSCARA CIRÚRGICA	
Quantidade: 10.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2021	
Adjudicado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, pelo menor lance de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).	
Item: 00177 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF2/N95	
Quantidade: 75.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 18/06/2021	
Adjudicado para: ROSILENE VIEIRA LOPES, pelo menor lance de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).	

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:3F250F09

CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-RP

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-RP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e um, o Município de UMARIZAL, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostafoi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção respirador/ventilador pulmonar mecânico para combate ao COVID-19

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pelo contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para

verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; **Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 17 de Junho de 2021

#### MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

#### CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR

C.N.P.J. nº 14.278.789/0001-51

Contratado

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**604BD66A

#### CPL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

#### RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**81BF06BD

#### CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210178

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

OBJETO.....: contratação de " LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 900,00 (novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 900,00

VIGÊNCIA.....: 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Junho de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**4BEB8B1B

#### CPL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS" para apresentação na programação cultural da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021,realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn

FAVORECIDO.....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

VALOR.....: R\$ 900,00 (novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**C0CA5579**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**8DA110DC**CPL****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20210177**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 96/2021**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**CONTRATADA(O).....:** HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA

**OBJETO.....:** contratação de " HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA" para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn,

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 1701.133920048.2.053 Manut.Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 900,00

**VIGÊNCIA.....:** 18 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Junho de 2021**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**BC2CD6A5**CPL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** contratação de " HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA" para apresentação na programação cultura da live junina solidária RASTA PÉ DO GAVIÃO 2021, realizada dia 10 de Julho, em apoio aos artistas locais do nosso município de Umarizal/Rn

**FAVORECIDO.....:** HERNANDEZ HENRIQUE DE AMORIM COSTA**VALOR.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 15 DE JUNHO DE 2021

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Comissão de Licitação Presidente

**AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN****Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**FB4E6658**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº005/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar de uma reunião na Agência de Fomento do Rio Grande Norte, onde na oportunidade será discutido sobre diversos assuntos de interesse do município.

**Local de destino:**Agência de Fomento do Rio Grande do Norte.**Período do Afastamento:**01 (um) dia em 21 de junho de 2021.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 21 de junho de 2021.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**

Secretário  
Pórtaria - 005/2021

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**18C85975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES** – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Art. 9º, § 4º e Art. 48 da Lei Complementar 101/00, comunica e convida toda a comunidade para participar da **Audiência Pública para apresentação de demonstrativos** visando a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais e do relatório detalhado das Ações e Serviços da Saúde Pública, **referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2021.**

A Audiência Pública será realizada no dia 23 de junho (quarta-feira), à partir das 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN.

Upanema/RN, em 21 de junho de 2021.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**AB2BFB80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CRIA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**

Lei Municipal nº 386/2012

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Vera Cruz-RN, diretamente subordinada ao Prefeito ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, em todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

**Art. 2º.** Para as finalidades desta Lei denomina-se:

**Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

**Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

**Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade; afetada;

**Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

**Art. 3º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

**Art. 4º.** A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

**Art. 5º.** A COMDEC compor-se-á de:

Coordenador  
Conselho Municipal  
Secretaria  
Setor Técnico  
Setor Operativo

**Art. 6º.** O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

**Art. 7º.** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 8º.** O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros:

Um representante da Secretaria Municipal de Administração;  
Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.  
Um representante da EMATER – Escritório Local;  
Um representante da Polícia Militar – Comando Local;  
Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Três representantes das Associações de Produtores Rurais do município.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Defesa Civil, órgão consultivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, elegerá, em sua primeira reunião, a mesa diretora constituída pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário e, providenciará seu regimento interno, onde constará no mínimo 02 (duas) reuniões anuais, com a presença do Coordenador Executivo.

**§ 2º.** Cabe ao Conselho Municipal de Defesa Civil discutir as situações de risco do Município, acompanhar o funcionamento do COMDEC e sugerir ações ao Coordenador Executivo.

**Art. 9º.** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 10º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 11º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Vera Cruz/RN, 08 de maio de 2012.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4DE3378D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CARONA 04/2021**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SRP/PMLS**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço Nº 012/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 006/2021, da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e grades, tendo como fornecedor a empresa **P & P LOCAÇÕES E SERV. EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.433.017/0001-47.

Prazo de Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022

Vera Cruz-RN, em 21 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**899E1C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

**ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento exarado pela **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATORIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 16 de Junho de 2021, às 09:00h, teve como vencedoras as empresas: **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 28, 29 e 30 no valor de R\$ **63.875,35** (sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 38.419.205/0001-89, do item 31 no valor de R\$ **713,00** (setecentos e treze reais). Totalizando R\$ **64.588,35** (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e cinco centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 21 de Junho de 2021.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**EFED6C44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 413/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.*

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Francisco Vandeilton de Oliveira e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Francisco Vandeilton de Oliveira, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de junho de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E0DB517A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 414/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.*

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 219/2017,

CONSIDERANDO o requerimento expedido em favor de Antonia Lopes e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo a Antonia Lopes, residente e domiciliado neste município, para custear despesas com procedimento em saúde, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viçosa/RN, 21 de junho de 2021.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**0D60364F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Serviço de Controle de pragas (desinsetização geral, desratização, descupinização), a ser executado nos prédios do Município de Várzea. Visando assegurar o controle das seguintes pragas: barata, rato e cupim.

**CONTRATADO:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ: 19.206.823/0001-04.

**VALOR:** R\$ 16.978,50 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vila Flor/RN, em 18 de junho 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5FDF456E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, II, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos.

**CONTRATADO:** WS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI ME  
CNPJ:18.647.472/0001-04.

**VALOR:** R\$ 16.918,00 (Dezesseis mil e novecentos e dezoito reais).

Vila Flor/RN, em 18 de junho 2021.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**90C3D312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 003/2021**

A Prefeitura municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 001/2021

Ata de Registro de Preço nº 002/2021

Fornecedor Registrado: J R SILVA DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 23.024.332/0001-01.

Ata de Registro de Preço nº 003/2021

Fornecedor Registrado: C J DE ARAUJO PESSOA - ME, inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.384383/0001-08.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ: 08.169.278/0001-07.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a diversas secretarias do Município de Vila Flor/RN.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.471.799,31 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Vigência da Ata: 29/03/2021 à 29/03/2022.

Vila Flor/RN, 10 de junho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**  
Órgão Participante Carona

**J R SILVA DE LIMA - ME**  
CNPJ nº 23.024.332/0001-01  
Fornecedor

**C J DE ARAUJO PESSOA - ME**  
CNPJ nº 29.303.584/0001-56  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**63959F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLÔR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS E GOLA POLO COM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN.

**Contratado.....:** A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS ERELI - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2021

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DDD01460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS ERELI - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS E GOLA POLO COM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Junho de 2021

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**693B7F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20210043

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28050001/21

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** A F LOCAÇÕES E SERVIÇOS ERELI - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE MPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISAS BÁSICAS E GOLA POLO COM SUBLIMAÇÃO E SERIGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA FLOR/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2021 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.300,00

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Junho de 2021

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2ABAA4A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 017/2021– SRP - EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 017/2021, cujo objeto é o registro de preço para

futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 02/07/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 21 de junho de 2021.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**8BDA7E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/ 2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1305/2021 – DISPENSA Nº  
047/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:**H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 28.733.598/0001-47

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA ENSILADEIRA MONTADA SOB SEMI-REBOQUE COM RODAS E PNEUS E SISTEMA DE ACOPLAMENTO PARA TRATOR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Florânia/RN.

**JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de Florânia, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, tem a necessidade dos itens elencados neste Termo de Referência, para o cumprimento de suas atividades e obrigações, A contratação em tela é indispensável para as ações que integram da Secretaria Municipal de Agricultura de Florânia que visam promover e fomentar a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais do município. A Agricultura e a pecuária constituem a base da economia do Município, com produção leite, carne (bovina, suína), frango, entre outras. A maioria absoluta desta parcela fica a cargo das pequenas e médias propriedades, exploradas pelas próprias famílias. As faixas produtivas em questão encontram grandes dificuldades para manter as atividades e conseqüentemente a produtividade em um nível aceitável, uma vez que o custo de produção está cada vez mais elevado, como contratação (terceirização) de equipamentos aliados a patrulha mecanizada do município ainda insuficiente para atender a demanda existente, inviabilidade de aquisição individual (por produtor) de conjuntos de equipamentos necessários à exploração da atividade, baixa lucratividade em razão da falta de investimentos no solo, instabilidade climática registrada na região nos últimos períodos produtivos, descapitalização gradativa do produtor. Importante salientar que a locação dos referidos equipamentos só se dará mediante a prévia autorização da autoridade competente da, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

**VALOR TOTAL:**R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais.).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, tendo pór termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 11 de outubro de 2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE:** Secretaria Municipal de Agricultura

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE: RECURSOS ORDINARIOS DO ORÇAMENTO 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 11 de junho de 2021.

**SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**356678F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 844/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de junho de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19**, vacina de rotina da IV Regional.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**70B0E6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 845/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B5E1444A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 846/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIARN**, no dia 19 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C6C71C56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 847/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de junho de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.



**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 21 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CC1D2B7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 841/2021 – FMS\*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICORN**, no dia 18 de junho de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 18 de junho de 2021

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:B6A4CBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
RESOLUÇÃO N.º 002/2021 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, APRESENTADA, DELIBERADA, E  
VOTADA NA AGE DO DIA 04/06/2021.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Avenida Teotônio Freire, 1296 – JK  
Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000  
CNPJ – 39.610.651/0001-39

**RESOLUÇÃO N.º 002/2021**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, APRESENTADA, DELIBERADA, E VOTADA NA AGE DO DIA 04/06/2021.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a deliberação na AGE de 04/06/2021. Além da Legislação Específica que trata da matéria, RESOLVE:

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2021, APRESENTADA PELA DIRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ – CPIGS.**

A Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, com a finalidade de atender à Legislação Específica que trata da matéria, apresenta a Proposta Orçamentária do CPIGS – Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembleia Extraordinária, a se realizar na data de 06 de junho de 2021, por meio eletrônico, para o próximo exercício de 2021.

**1- RECEITAS**

ELEMENTOS DA RECEITA			
ORD	CÓDIGO	TÍTULO DO ELEMENTO	VALORES ANUAIS R\$
01	1.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$ 109.000,00
02	1.7.2.0.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	R\$ 108.000,00
03	1.7.3.8.02.1.1	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R\$ 108.000,00
04	1.7.3.8.02.01.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	R\$ 18.000,00
05	1.7.3.8p.02.02.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Carnaúba dos Dantas	R\$ 18.000,00
06	1.7.3.8.02.03.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Cerro Corá	R\$ 18.000,00
07	1.7.3.8.02.04.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Currais Novos	R\$ 18.000,00
08	1.7.3.8.02.05.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Lagoa Nova	R\$ 18.000,00
09	1.7.3.8.02.06.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Parelhas	R\$ 18.000,00
10		RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.000,00
11		Receitas de Aplicações Financeiras	R\$ 1.000,00

**2 – DESPESAS**

ORD	ÓRGÃO	
12	Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó	
ORD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
13	04 - Administração	

14		122 – Administração Geral	
<b>ORD</b>	<b>ATIVIDADE</b>		
<b>15</b>	<b>CÓDIGO E TÍTULO</b>		
	2001 – Manutenção do Consórcio		
<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>			
<b>ORD</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO DO ELEMENTO</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>16</b>	<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>17</b>	<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>R\$ 48.000,00</b>
18	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 38.000,00
19	31901300	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>20</b>	<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 56.500,00</b>
21	33901400	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
22	33903000	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
23	33903300	Passagens e Despesas c/ Locomoção	R\$ 2.000,00
24	33903500	Serviços de Consultoria	R\$ 23.500,00
25	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 2.000,00
26	33903800	Arrendamento Mercantil	R\$ 1.000,00
27	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
28	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
29	99999900	Reserva de Contingência	R\$ 1.000,00
<b>30</b>	<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>
31	44905200	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.500,00
<b>32</b>	<b>XXXXXX</b>	<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 109.000,00</b>

Proposta do Orçamento para o exercício de 2021

Currais Novos/RN, 04 de Junho de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:0FC0002F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 008.2021**

Aos dezessete dias do mês junho de dois mil e vinte(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Finanças, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2021, do processo nº 21050003/2021. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 16/06/2021**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO** - registro de preços para eventual Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a gestão em todo o processo de implementação e monitoramento do planejamento estratégico municipal, do plano de diretrizes e dos planos de ações deles decorrentes e assessorar na formulação, implementação monitoramento e avaliação de metodologias que auxiliem nos processos de planejamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais, através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

**2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO** Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4910 - M A G De Brito Consultoria (41.222.984/0001-32)**

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11963 - Contratação de consultoria técnica especializada para auxiliar a gestão em todo o processo de implantação e monitoramento do planejamento, estratégico municipal, do plano de diretrizes e dos planos de ações deles decorrentes e assessorar na formulação, implementação monitoramento e avaliação de metodologias que auxiliem nos processos de planejamento, fiscalização e cobrança dos tributos municipais.	Mês	M A G De Brito Consultoria	12	3.500,00	42.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>42.000,00</b>

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis

pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

#### **4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### **5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital ou a solicitação do responsável.

#### **6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### **7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### **8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo imediato, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011;

#### **9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

#### **10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### **11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de junho de 2021.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

M A G De Brito Consultoria ME,

CNPJ: 41.222.984/0001-32

Rep. Por:

**ALDO FERNANDES DE SOUZA NETO**

CPF:638.741.214-53. Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:0C26A27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PE.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021 PE, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 26/05/2021**, processo administrativo n.º 20050001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Customização de Veículo Automotivo (Tipo Van) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 012/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA (Igor Santiago), CNPJ: 30.105.413/0001-00..**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	CUSTOMIZAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL TIPO MOTOR CASA 01 (UM) CONJUNTO MOBILIÁRIO UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	ECOX-IPI	01	115.000,00	115.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>115.000,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Apodi RN, 17 de junho de 2021.**

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

IPI Mobilidade Corporativa LTDA (Igor Santiago),

CNPJ: 30.105.413/0001-00,.

Rep. Legal:

**IGO SANTIAGO**

CPF: - 275.942.918-08 - Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:362415D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040003/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI** PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de CONTRATANTE, representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**.

**CONTRATADA:** **GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 33.152.064/0001-67, estabelecido a Avenida Jerônimo Rosado, 95 A, Centro Baraúna/RN, representada pelo Senhor **PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Mossoró/RN portador do CPF (MF) nº 082.725.594-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 20040003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 015/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para fornecimento de gás oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, por um período 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 005/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

EMPRESA: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI					
CNPJ: 33.152.064/0001-67					
ENDEREÇO: Avenida Jerônimo Rosado, 95 A, Centro Baraúna/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: PEDRO GABRIEL MAIA SILVA					
E-MAIL: diretoriagahegases@gmail.com TEL.: (84) (84) 3317-6432					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 10M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE	1200	M3	R\$ 356,50	R\$ 427.800,00
02	OXIGENIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 1M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE TG	400	CIL	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
03	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/ BALA DE 02 COM CHAVE P/ MONTAGEM	80	CIL	R\$ 673,00	R\$ 53.840,00
04	FLUXOMETRO MEDICINALPIBALA DE 02 COM CHAVEPIMONTAGEM	80	UND	R\$ 286,00	R\$ 22.880,00
05	UMIDIFICADOR 250 ml TAMPÁ E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAP .250 ML ADAPTÁVEL E 06QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO	80	UND	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
06	AR MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO 3M3 DE ALTA PRESSÃO NA COR VERDE E CINZA	100	UND	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
07	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA	80	UND	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL 622.320,00</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11 de junho de 2021 e encerramento em 11 de junho de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 622.320,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO:**

2022 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.****13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baraúna/RN, 11 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna  
Contratante

**PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**

Responsável legal  
Gahe Gases E Transportes EIRELI  
Contratada

**JULIANA BERNARDO DO NASCIMENTO**

CPF: 096.048.724-78  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:C94A53FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021, publicada no Diário Oficial da União DOU em 26 de maio de 2021 processo administrativo n.º 20040003/2021 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto, contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gás oxigênio medicinal para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, por um período 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preço destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, especificados em todos os itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 015/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI</b>					
CNPJ: 33.152.064/0001-67					
ENDEREÇO: Avenida Jerônimo Rosado, 95 A, Centro Baraúna/RN CEP: 59.695-000					
REPRESENTANTE: PEDRO GABRIEL MAIA SILVA					
E-MAIL: diretoriagegases@gmail.com TEL.: (84) 3317-6432					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OXIGENIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 10M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE	1200	M3	R\$ 356,50	R\$ 427.800,00
02	OXIGENIO MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDROS 1M3 DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE	400	CIL	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
03	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/ BALA DE 02 COM CHAVE P/ MONTAGEM	80	CIL	R\$ 673,00	R\$ 53.840,00
04	FLUXOMETRO MEDICINALPIBALA DE 02 COM CHAVEPIMONTAGEM	80	UND	R\$ 286,00	R\$ 22.880,00
05	UMIDIFICADOR 250 ml TAMP A E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLASTICO CAP .250 ML ADAPTAVEL E 06QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO	80	UND	R\$ 175,00	R\$ 14.000,00
06	AR MEDICINAL FORNECIDO NO ESTADO GASOSO, ACONDICIONADO EM CILINDRO 3M3 DE ALTA PRESSÃO NA COR VERDE E CINZA	100	UND	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
07	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA	80	UND	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
<b>VALOR TOTAL 622.320,00</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 10 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita

**PEDRO GABRIEL MAIA SILVA**

Representante Legal

Gahe Gases E Transportes EIRELI

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C086E3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Realiza remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.127.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.127.000,00 (dois milhões cento e vinte e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Baraúna/RN, 17 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>240.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					240.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	240.000,00

Anexo II (Redução)					240.000,00
02 .012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL					240.000,00
1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES					240.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					10010000 0001 240.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
11110000 0001 360.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL					
1090 CONSTRUCAO DE CASA POPULARES					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
10010000 0001 360.000,00					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
12110000 0001 360.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
12110000 0001 50.000,00					
1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
12110000 0001 50.000,00					
2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
12110000 0001 100.000,00					
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
12110000 0001 60.000,00					
1049 MELHORIAS HABITACIONAIS					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
12110000 0001 50.000,00					
2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
12110000 0001 50.000,00					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					
2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10010000 0001 492.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					
1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
10010000 0001 100.000,00					
1066 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
10010000 0001 150.000,00					
1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES					
10010000 0001 242.000,00					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
13110000 0001 40.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
13110000 0001 40.000,00					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					
2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
10010000 0001 15.000,00					
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					
2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					
10010000 0001 15.000,00					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1056 IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:91854A29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Realiza remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL					5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .012 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL					5.000,00
	2063 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE HABITACAO SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .016 SEC. MUN. DO ESPORTO					1.000,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.000,00</b>
02 .016 SEC. MUN. DO ESPORTO					1.000,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DESPORTIVAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					5.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>5.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					5.000,00
	1031 AQUISICAO DE LIVROS DIDATICOS, TEC. E PARADIDATICOS PARA UNID. ESC. E PROG. DE APRENDIZADO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)						20.000,00
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		13110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						100.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF				100.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						100.000,00
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00	
	2042 AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MEDIA COMPLEXIDADE				100.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	100.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						20.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					20.000,00	
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				20.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						20.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					20.000,00	
	1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR				20.000,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15300000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15300000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	1021 CRIACAO DA FEIRA AGROPECUARIA DO MUNICIPIO				10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						10.000,00
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00	

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>HID.E MEIO AMB</b>					
	1014 PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
	2049 MANUT. DAS ATIV. DO FIA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	2059 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRIANÇA FELIZ				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID.E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID.E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				80.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12110000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	80.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID.E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID.E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS</b>					<b>50.000,00</b>
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS</b>					<b>50.000,00</b>
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					1530000 0001	50.000,00
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>						
<b>20.000,00</b>						
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00	
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						
<b>20.000,00</b>						
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00	
	2049 MANUT. DAS ATIV. DO FIA				10.000,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	
	2055 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL				5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	
	2061 PROMOCÃO DE CURSOS E APEFEIÇAMENTOS PROFISSIONAIS				5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00	

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F97838DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 33, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Realiza remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.025.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2021.

Baraúna/RN, 18 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>20.000,00</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>50.000,00</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1046 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES FARMACIA BASICA				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1062 TRANSF. DE REC. PARA ENTIDADE FILANTROPICAS COM O OBJETIVO DE DESENV. ATIV. E PROJETOS SOCIAIS				10.000,00
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>10.000,00</b>					

02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1055 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
	1056 IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1055 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2049 MANUT. DAS ATIV. DO FIA				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15300000	0001	25.000,00
	1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15300000	0001	25.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					40.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					40.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00



	2044 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HORTO DE PLANTAS MEDICINAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
	2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2029 MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOCLIAL - CAPS				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2036 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>520.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					520.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				520.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	520.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>520.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					520.000,00
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	150.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				100.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	100.000,00
	1047 CONSTRUCOES DE CASA POPULARES				270.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	270.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	20.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					30.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					30.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1014 PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS AGRÍCOLAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					100.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					100.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA				100.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	45.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>415.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					415.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMÁCIA BÁSICA				415.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	415.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>415.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					415.000,00
	1046 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS CARENTES - FARMÁCIA BÁSICA				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
	2024 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	90.000,00
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	145.000,00
	2042 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAS PARA EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	90.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	1015 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>200.000,00</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>200.000,00</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	50.000,00
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	150.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>100.000,00</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					100.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>100.000,00</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					100.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>110.000,00</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					110.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	110.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>110.000,00</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					110.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				110.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	60.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>50.000,00</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>50.000,00</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2040 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	2041 CONST. REFORMA, AMPL., E MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>50.000,00</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>50.000,00</b>					

02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	13110000	0001	5.000,00
	2049 MANUT. DAS ATIV. DO FIA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2056 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO NATALIDADE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
	2061 PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2023 MANUT. DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0D345FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 34, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Realiza remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.176.045,47, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.176.045,47 (hum milhão cento e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00

	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00
	1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>150,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					150,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				150,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	150,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>150,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					150,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				150,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	13110000	0001	150,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1087 CONST. AMPL., REFORMA E MANUT. DE ADUTORA NAS COMUNIDADES RURAIS E DA REDE DOMICILIAR				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					60.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					60.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1015 PROGRAMA DE ARBORIZACAO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1014 PRODUCAO DE EVENTOS PARA DIFUSAO DE TECNOLOGIAS AGRICOLAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1018 MANUT. DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREPARO DE SOLO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

	1019 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1055 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	1056 IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLESCENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					20.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					20.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	1019 PROGRAMA DE HORTAS ESCOLARES E COMUNITARIAS				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	1063 IMPLNTACAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					30.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					30.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E					10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>FINANCEIRA</b>					
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .006 SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA					10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	200.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	100.000,00
	1050 EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	100.000,00
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	100.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2053 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					10.000,00
	1015 PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1020 PROG. DE FORM. DE CONSCIENCIA ECOLOGICA E PROD. DE MUDAS DA FLORA LOCAO				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	40.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2047 MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE					10.000,00
	2068 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
02.015 SEC. MUN. DA JUVENTUDE					10.000,00
	1100 TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE PESSOAL				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02.007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15100000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2040 MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE CARENCIAS NUTRICIONAIS				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	10.000,00
	2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					30.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					30.000,00
	1080 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	15.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					20.000,00
	1013 CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1016 AQUISICAO DE IMOVEIS				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					5.895,47
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				5.895,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.895,47
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					5.895,47
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				5.895,47

		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	895,47

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E908487C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 35, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Realizar remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.780.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, remanejamento de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.780.000,00 (hum milhão setecentos e oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de maio de 2021.

Baraúna/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC.PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC.PECUARIA, RECUR. HIDE MEIO AMB					10.000,00
	1013 CONST., REF., AMPL., MANUT. E EQUIP. DO LABORATORIO DE INSEMINACAO ARTIFICIAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	1056 IMPLANTACAO DO PROG. DE ATEND. A CRIANCA, ADOLECENTES, JOVENS EM DROGADICAO E SUA FAMILIA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA BASICA				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2060 ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COM A FAMILIA DAS CHECHEES E NAS ESCOLAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2061 PROMOCAO DE CURSOS E APEFEICOAMENTOS PROFISSIONAIS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2058 MANUT. DO BENEFICIO EVENTUAL - DOACAO DE CESTA				10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
					<b>10.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10.000,00</b>
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>20.000,00</b>
	2045 MANUT. DAS ACOES EDUCATIVAS EM SAUDE E TRANSITO				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTR. E REC. HUMANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
<b>02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTR. E REC. HUMANOS</b>					<b>20.000,00</b>
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>					<b>10.000,00</b>
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA</b>					<b>10.000,00</b>
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	2038 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUTENCAO DE ACADAMIAS DE SAUDE				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	100.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
<b>02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	2077 MANUT. E AMPL., DO PROGRAMA AGENTE JOVEM				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRIANCA FELIZ				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	10.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
--	--	--	----------	------	-----------

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .005 SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS					50.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	15100000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	15.000,00
	1016 AQUISICAO DE IMOVEIS				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .006 SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					10.000,00
	2013 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	200.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	200.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1072 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1066 EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	250.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>250.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					250.000,00
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	250.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUÁRIA, RECUR. HID. E MEIO AMB					50.000,00
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	10.000,00
	1021 CRIAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	1016 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				10.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					50.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .008 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					50.000,00
	2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11110000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	2062 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1072 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
SAÚDE					
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200.000,00</b>
02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	1040 CONST. REFORMA, AMPL. E MANUT. DAS UNID. DE SAUDE, HOSPITALAR E ODONTOLOGICA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
	1048 CONSTRUCAO DE BANHEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
	1050 EXECUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO BASICO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00
	1049 MELHORIAS HABITACIONAIS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	12110000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1072 PAVIMENTACAO DE RUAS NAS ZONAS RURAL E URBANA				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15300000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					50.000,00
	1064 CONST., REFORMA E AMPL. DE PREDIO PUBLICOS PARA INSTALACAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					300.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
02 .011 SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS					300.000,00
	2062 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSP. E SERV. URBANOS				300.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	0001	300.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2048 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2050 MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO PROGRAMA DE TRANSF. DE RENDA DO BOLSA FAMILIA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2046 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
02 .014 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00

	2052 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .007 SEC. MUN. DE AGRIC. PECUARIA, RECUR. HID. E MEIO AMB</b>					<b>20.000,00</b>
	2015 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	2022 MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02 .013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>80.000,00</b>
	1047 CONSTRUÇÕES DE CASA POPULARES				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	80.000,00

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:575FF3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE 14 DE MAIO DE 2021**

A **Secretaria Municipal de Administração de Bodó**, Estado do Rio Grande do Norte, através da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – designado por meio da PORTARIA Nº 130/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público Resultado Preliminar da 1ª fase do referido processo, referente a **ETAPA 02 – ENTREVISTAS**, conforme edital. Constando da lista de CANDIDATOS ENTREVISTADOS e suas respectivas pontuações obtidas.

CARGO: 00101 – ASSISTENTE SOCIAL/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
101001	071.423.524-50	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO		78,5
CARGO: 00301 – FISIOTERAPEUTA/ SEC DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
301002	065.741.524-37	ROSEANE GENILDA DA SILVA		72,5
301003	017.882.254-06	GISELE KARINY DE SOUZA DAVI BEZERRA		55
CARGO: 00401 – ENFERMEIRO/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
401005	011.812.294-05	ANDRESA KARLLA RODRIGUES DE FRANÇA GUIMARÃES		95
401004	065.389.764-25	ANA LUIZA DE MELO LIMA		82
401001	028.137.334-58	CLÉCIA MARIA GUIMARÃES DA CUNHA		81,5
CARGO: 00601 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ ATENÇÃO BÁSICA				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
601004	098.954.464-98	LIZANDRA LAYANNA PELOGIO DE MACEDO		76,0
601005	069.872.434-84	LIVIAN MARTA DE ARAUJO		65
601009	369.157.504-18	JOSE CLAUDIO MACEDO DE ARAUJO		64,0
601014	094.016.744-18	GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA		63,5
601006	059.117.344-19	LUCIANA MARIA JULIAO PAZ		43,5
601013	067.852.244-89	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA		31,0
CARGO: 00801 – ENFERMEIRA/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
801006	045.278.674-66	MARIA ERIVANIA DE ALBUQUERQUE		96
801005	068.857.064-00	LUANA FABRICIA GOMES		81
801002	067.719.644-00	JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES FILHO		72
801003	081.871.734-32	MAYARA DANTAS DE OLIVEIRA		67
CARGO: 00901 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
901009	041.016.644-80	MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE		95
901003	655.120.654-91	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS		67
901007	016.619.994-09	JOSE IRINEU BORGES DA SILVA		64,0
CARGO: 01001 – TÉCNICO SAÚDE BUCAL/CENTRO DE SAÚDE				
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME		N2
1001001	878.209.354-72	MARIA REGIA MATIAS DA SILVA		64,5

CARGO: 01201 - FARMACEUTICA BIOQUIMICA/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1201001	021.705.894-90	NÚBIA HIPOLITO DE CARVALHO	84
CARGO: 01301 - TECNICO EM ANALISES CLINICAS/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1301002	017.678.144-70	TALISSON FELIPE NUNES DA SILVA	89
CARGO: 01401 - ATENDENTE DE FARMACIA/CENTRO DE SAÚDE			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1401001	067.323.434-75	JANAINA ELOI OLIVEIRA DE CARVALHO	76,5
CARGO: 01502 - ASSISTENTE SOCIAL/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1502001	075.808.754-38	ALEX DANTAS DE BRITO	99
1502003	069.153.834-41	FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA	60,7
1502005	013.969.534-69	ROSIANE PRISCILA FERREIRA DA SILVA	87,5
1502004	968.939.744-34	ROSA MARIA DA SILVA	30,5
CARGO: 01602 - PSICOLOGO/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1602001	079.163.504-08	MARLUCE MEDEIROS DA C. NETA	0
CARGO: 01702 - TÉCNICO NÍVEL MÉDIO/CRAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1702004	709.732.144-06	FRANCISCA JANIKELY DE LIMA FERREIRA	94,3
1702007	705.623.704-55	ESTELLA TAYNA DA SILVA VICTOR	89,5
1702003	101.247.044-09	MARIA ELOIZA SOUZA LUIZ	54,5
1702002	702.413.864-54	LAURISTHELLA PELOGIO DE MEDEIROS	50
CARGO: 01802 - ASSISTENTE SOCIAL/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1802001	068.533.214-48	LENICE ANGELICA DE O. SILVA	68,6
CARGO: 01902 - PSICOLOGO/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
1902001	082.857.464-29	DAISE DAIANE DE MEDEIROS	43
CARGO: 02002 - ADVOGADO/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
2002004	230.554.484-72	EVERALDO FRANCISCO DA SILVA	71
2002003	013.529.414-22	ICARO JORGE DE PAIVA ALVES	59,5
CARGO: 02102 - TECNICO NÍVEL MÉDIO/CREAS			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
2102004	016.669.434-79	MARIA LUCENI LUCIANO BARROS	85
2102005	701.336.394-44	PEDRO SOARES SILVA NETO	78
2102001	024.867.544-31	LUCINEIA MARIA BATISTA	68
2102002	013.481.694-35	SIMONE PEREIRA	65,5
2102003	070.508.304-70	FLAVIA TALITA DA SILVA	30
CARGO: 02202 - ORIENTADOR SOCIAL/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
2202010	065.433.364-51	ELVIRA JACIARA GALVÃO	85
2202007	076.668.404-08	JENNYFHER PEREIRA GALVAL DA SILVA	77,5
2202011	073.229.824-52	WALDYNEA VICTOR DE OLIVEIRA	77
2202006	071.373.724-73	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO	63
2202001	852.118.184-15	LUCEMAR JOSÉ DA SILVA	55,5
CARGO: 02302 - FACILITADOR DE OFICINAS/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
2302011	701.342.244-42	ALLAN PEREIRA DE ARAÚJO	80,6
2302010	102.020.674-83	EWERTON IAN BASILIO DA SILVA	70
2302004	054.309.054-02	ROMULO LUIZ DA PAZ	63,5
2302007	017.670.047-93	EVANDO PEREIRA DE ARAÚJO	63,5
2302006	016.875.744-30	LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA	38
02302005	130.887.504-53	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	31,5
CARGO: 02402 - MERENDEIRA/SCFV			
COD. INSCRIÇÃO	CPF	NOME	
2402002	078.075.484-01	FATIMA CRISTINA MATIAS DA SILVA	77

Bodó/RN, 22 de junho de 2021.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**

Membro

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**647736CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021**



Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 011/2021, o Pregoeiro, Sra. Bárbara Camila Miguel do Amaral ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

### 2009 - ULTRA LICITACOES LTDA (36.524.917/0001-32)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/06/2021	3	7020 - LIQUIDIFICADOR TURBO, 550W DE POTÊNCIA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L ULTRARRRESISTENTE, 3 VELOCIDADES + PULSAR, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO	UN	mondial	2	156,00	312,00
<b>Total</b>						312,00	

### 1590 - RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (28.031.958/0001-69)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/06/2021	7	7039 - VENTILADOR DE PAREDE 50 CM (AÇO), BIVOLT, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COM SUPORTE PARA PAREDE, 3 VELOCIDADES.	UN	ventisol	40	190,00	7.600,00
16/06/2021	9	7044 - BEBEDOURO DE COLUNA (GELAGUA) COM DUAS TORNEIRAS, VOLTAGEM DE 220 V, COM TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA.	UN	ESMALTEC	6	647,00	3.882,00
16/06/2021	12	7047 - COLCHÕES HOSPITALAR COM ESPUMA D33 TAMANHO SOLTEIRO, COBERTO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, SOLTEIRO 88 X 188 X 12 CM, SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG POR PESSOA.	UN	PROSOFT/ORTONON	5	684,80	3.424,00
<b>Total</b>						14.906,00	

### 2011 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI (18.912.500/0001-65)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/06/2021	11	7046 - CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAPACIDADE DE 50 KG, COM SACO AMARELO, PORTA PANO, 1 PRATILEIRA.	UN	BRALIMPIA	4	1.282,63	5.130,52
<b>Total</b>						5.130,52	

### 2012 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI (16.779.255/0001-34)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16/06/2021	17	7053 - AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ,TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TIPO DE PRODUTO SPLIT, CICLO FRIO, CORR BRANCO, TIMER SIM, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO	UN	ELGIN	1	1.575,95	1.575,95
<b>Total</b>						1.575,95	

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

**BÁRBARA CAMILA MIGUEL DO AMARAL**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**827A8C8E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

### RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Judas Tadeu Alves dos Santos** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Código	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ULTRA LICITACOES LTDA	3	7020	LIQUIDIFICADOR TURBO, 550W DE POTÊNCIA, COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L ULTRARRRESISTENTE, 3 VELOCIDADES + PULSAR, BASE ANTIDERRAPANTE SEGURA E GUARDA FIO	UN	mondial	2	156,00	312,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	DE 7	7039	VENTILADOR DE PAREDE 50 CM (AÇO), BIVOLT, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL, COM SUPORTE PARA PAREDE, 3 VELOCIDADES.	UN	ventisol	40	190,00	7.600,00
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	DE 9	7044	BEBEDOURO DE COLUNA (GELAGUA) COM DUAS TORNEIRAS, VOLTAGEM DE 220 V, COM TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA.	UN	ESMALTEC	6	647,00	3.882,00
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	DE 11	7046	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAPACIDADE DE 50 KG, COM SACO AMARELO, PORTA PANO, 1 PRATILEIRA.	UN	BRALIMPIA	4	1.282,63	5.130,52
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	DE 12	7047	COLCHÕES HOSPITALAR COM ESPUMA D33 TAMANHO SOLTEIRO, COBERTO COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, SOLTEIRO 88 X 188 X 12 CM, SUPORTE DE PESO ATÉ 100 KG POR PESSOA.	UN	PROSOFT/ORTONON	5	684,80	3.424,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI	DE 17	7053	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS ,TECNOLOGIA CONVENCIONAL, TIPO DE PRODUTO SPLIT, CICLO FRIO, CORR BRANCO, TIMER SIM, VOLTAGEM 220V - MONOFÁSICO	UN	ELGIN	1	1.575,95	1.575,95

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**D1344C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 de junho à 30 de junho/2021 nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos****Nível Fundamental – Gari – Cargo 34**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308868-5	LUCICLEIDE EMÍDIA DE ARAÚJO NASCIMENTO
2	Sim	308806-7	JAILSON MARCOS DE ARAUJO
3	Sim	306992-4	JOSIANE MARIA DA SILVA
4	Sim	310366-6	DJANILTON DOS SANTOS
5	Sim	310504-5	SERGIO FERNANDES DE ARAUJO
6	Sim	310674-0	UBIRAJARA DINIZ DA SILVA
7	Sim	307548-2	DILCIMAR BENÍCIO DA SILVA
8	Sim	306612-7	CICERA MARIA FERREIRA
9	Sim	307297-9	GIRLANIA FARIA DA SILVA
10	Sim	307928-8	RAYANE FERREIRA CORTEZ
11	Sim	305161-3	LUZIMAR ALICE PEREIRA
12	Sim	307423-2	GILBERTO BRAZ DE ARAÚJO
13	Sim	307287-4	ODIVÂNIA FERNANDES DE BEZERRA PERES
14	Sim	308518-1	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA SILVA
15	Sim	307854-6	IVON NUNES MOREIRA FILHO
16	Sim	311343-3	LIANE BRITO DOS SANTOS
17	Sim	311366-9	ADILENE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS
18	Sim	311664-9	MARIA DA PAZ PEREIRA BARBOSA
19	Sim	306943-7	SIMONE GONÇALVES LOPES
20	Sim	306683-4	FRANCISCA LÚCIO DINIZ

**Nível Fundamental – Motorista AD – Cargo 35**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305200-4	ALDENIR SANTOS DA SILVA
2	Sim	310559-5	JAKSTAN MEDEIROS MARIZ
3	Sim	309486-1	DANIEL ARAÚJO DA SILVA
4	Sim	311996-4	JAILSON CIRNE DE MORAIS

**Nível Fundamental – Servente de Pedreiro – Cargo 36**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	308812-0	JEAN PEREIRA XAVIER
2	Sim	309054-2	VICENTE ANDRE PEREIRA JUNIOR
3	Sim	307137-8	ELIEL GARCIA BATISTA
4	Sim	305368-9	JORGE FIRMINO DOS SANTOS

**Nível Fundamental – Pedreiro – Cargo 37**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	307949-2	ROSA MARIA DA SILVA
2	Sim	308706-3	ALDERI SERAFIM DA SILVA

**Nível Fundamental – Eletricista – Cargo 38**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	310590-4	JORGE MARCELO AZEVEDO
2	Sim	305707-0	LUCIAN CHARLES SILVA NUNES
3	Sim	308271-0	ROSIVALDO MEDEIROS DANTAS
4	Sim	308049-2	JOSÉ DE ANCHIENDE DE SOUSA BRASIL

**Nível Fundamental – Calceteiro – Cargo 39**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	305905-7	JOÃO PAULO DE MELO

**Nível Fundamental – Operador de Máquinas Pesadas – Cargo 40**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	304992-9	ALISON AMORIN DA SILVA

**Nível Fundamental – Operador de Sistema de Saneamento – Cargo 42**

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306206-0	ARISTOTELES LUCENA DE BRITO

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

**8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

- a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

**09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:09FEE82D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 22 de junho à 25 de junho/2021 - (Nível Superior) e 28 de junho à 30 de junho/2021 - (Nível Fundamental/Médio) nos horários das 08h às 12hs, e das 14:30h às 16:30hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de junho de 2021.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	311095-6	Marcelo Gomes de Araújo Leal
2º	Sim	309703-0	Adriana dos Santos Pereira
3º	Sim	308117-1	Mafriza Milene de Lima
4º	Sim	308496-3	Silvaneide de Araújo Simões
5º	Sim	309957-1	Alessandra de Oliveira Silva
6º	Sim	311162-0	Edivânia Medeiros da Silva
7º	Sim	307250-2	Patrícia Pereira Fernandes da Nóbrega
8º	Sim	309574-0	Vanessa Dantas Lopes Medeiros

**Nível Superior - Assistente Social - Cargo 123 (Lista deficientes)**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	307008-6	Cledijane Batista de Medeiros

**Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	310134-4	Ana Paula Araújo da Silva
2º	Sim	309015-0	Ana Maria de Araújo Alves
3º	Sim	308566-3	Neyjanir Araújo dos Santos
4º	Sim	306958-9	Filomena Amanda da Silva

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 124**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	309159-3	Francineide Fernandes dos Santos
2º	Sim	309085-1	Ceany Ingrid Araújo Macêdo
3º	Sim	308146-0	Aisa Lorena Smith Maia
4º	Sim	311685-3	Wagner Macedo Dantas
5º	Sim	309960-8	Maria Elizabeth da Silva

**Nível Superior – Psicólogo – Cargo 124 (Lista deficientes)**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	309137-3	Dayane Kelly de Medeiros

**Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 121**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	311351-7	José Romildo da Silva Freitas
2º	Sim	305838-3	Graziela Ferreira da Silva
3º	Sim	310807-2	Nicole Luiza dos Santos
4º	Sim	308947-4	Arlete Medeiros de Oliveira
5º	Sim	309051-6	Gilton Pedro de Oliveira

**Nível Médio – Vigia – Cargo 120**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	309447-9	Geraldo Ribeiro de Faria
2º	Sim	308165-3	Sebastião Lopes dos Santos
3º	Sim	312092-2	José Marcelo de Medeiros
4º	Sim	310454-4	Valdi Xavier de Medeiros Nobrega Junior

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	311243-0	Vanessa Paula da Silva
2º	Sim	309135-2	Maria Nelsimone dos Santos

**Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 117**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	309096-1	Maria Dulce Alves de Moura
2º	Sim	308438-7	Rosicleide Pergentino Matias
3º	Sim	309628-2	Neci Gomes dos Santos Neta
4º	Sim	306691-8	Marly Helena de Araújo

**Nível Fundamental – Motorista – Cargo 118**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	308864-3	Fabio Bezerra de Melo

**Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 119**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	Sim	306919-6	Maria Ednete da Conceição
2º	Sim	308328-9	Joana D'Arc de Moraes

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
  - a) 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
  - b) 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.****DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:2D41A02E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 0104030/21 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

Aos 09(nove) dias do mês de Junho do ano de 2021, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Wellison Carlos Dantas Ribeiro brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade de nº 1.901.404 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 037.506.354-47, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME, CNPJ/MF nº 17.640.366/0001-28, com sede na cidade de Goianinha/RN, na Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº. 151, Conjunto da Batalha, Centro – Goianinha/RN, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Danilo Fernandes de Siqueira, portador da Carteira de Identidade nº 3106508 SSP/PB e do CPF nº. 063.358.864-48, adjudicatária do Pregão SRP nº 002/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora processada nos termos do Processo Administrativo nº. 0104030/21, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

**01.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes À FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e Prestador do fornecimento(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**02 -** Integra a presente ARP, ao Município de CANGUARETAMA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Integram como PARTICIPANTES:**

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
- c) a Secretaria Municipal de Educação
- d) a Secretaria Municipal de Transporte

**01.1- Do Órgão Participante:** é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

**02.2-Do Órgão Gerenciador do presente SRP:** será o próprio Município de Canguaretama/RN Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

**02.3 - Do Órgão Não Participante:** serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

**02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal 022/2018, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a 100% do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

**07.06.02. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preços:** fica estabelecido o prescrito no § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e Decreto municipal 022/2018, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, a cinco vezes o quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

**02.5 -** A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

**02.6 -** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

**03-O ÓRGÃO GERENCIADOR,** através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador do FORNECIMENTO, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**04-O PRESTADOR DO FORNECIMENTO** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) Fornecer o fornecimento conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) Executar o fornecimento solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Pagar, pontualmente, ao Prestador do fornecimento e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Desempenhar os serviços conforme às normas contidas na Resolução – RDC n.º 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações; Higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, e quando for o caso, o armazenamento e transporte do alimento preparado.
- l) Por ocasião da contratação, em manter instalação físicas adequadas no município contratante, para o pronto atendimento das solicitações dos produtos/serviços de quentinhas
- m) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Prestador do fornecimento, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 002/2021**.

4.2. O (s) Prestador do FORNECIMENTO/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**05-** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **08/06/2022**, podendo o Prestador do fornecimento solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o Prestador do fornecimento não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**06-** O preço, a quantidade, o Prestador do serviço e as especificações do fornecimento registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: AUTOMOTIVO DE PEÇAS E PNEUS LTDA ME					
ENDEREÇO: Rua Reginaldo de Andrade Lisboa, nº. 151, Conjunto da Batalha, Centro – Goianinha/RN.					
CNPJ: 17.640.366/0001-28					
TELEFONE: (84) 99806-1806/ (83) 988050849 E-Mail: mjcentroautomotivo@outlook.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRIC	QTDE	UNID	PREÇO UNIT. (R\$)
01	GRAXA KG	INGRAXX	20	Unid	33,25
02	GRAXA BALDE 20 KG	INGRAXX	10	Unid	622,25
03	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40 LT	ELAION	1000	Unid	33,25
04	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO 15W40 20LT	ELAION	70	Unid	444,60
05	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTETICO 05W40 LT	ELAION	300	Unid	61,75
06	LUBRIFICANTE DIESEL TURBO SINTETICO 05W30 LT	ELAION	300	Unid	60,80
07	LUBRIFICANTE GASOLINA 20W50 LT	ELAION	200	Unid	39,90
08	LUBRIFICANTE GASOLINA 25W60 LT	ELAION	200	Unid	39,90
09	LUBRIFICANTE GASOLINA 15W40 LT	ELAION	360	Unid	41,80
10	LUBRIFICANTE GASOLINA 10W40 LT	ELAION	360	Unid	41,80
11	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W40 LT	ELAION	360	Unid	42,75
12	LUBRIFICANTE GASOLINA 05W30 LT	ELAION	360	Unid	41,80
13	LUBRIFICANTE TRAMISSÃO 80 LT	ELAION	120	Unid	38,00
14	LUBRIFICANTE TRAMISSÃO 90 LT	ELAION	100	Unid	38,00
15	LUBRIFICANTE TRAMISSÃO 140 LT	ELAION	100	Unid	38,00
16	LUBRIFICANTE TRAMISSÃO 85W90 LT	ELAION	80	Unid	38,00
17	LUBRIFICANTE ATF LT	INGRAXX	60	Unid	30,40
18	LUBRIFICANTE ATF BD 20L	INGRAXX	10	Unid	456,00
19	LUBRIFICANTE 2T LT	PETROBRAS	60	Unid	33,25
20	LUBRIFICANTE MOTO 4T LT	ELAION	60	Unid	34,20
21	FLUÍD BALDE 20 LT	SHELL	200	Unid	156,75
22	FLUIDO FREIO DOT 3 LT	BOSCH	30	Unid	30,40
23	FLUIDO FREIO DOT 4 LT	BOSCH	30	Unid	32,30
24	FILTRO PSL 55 GASOLINA	TECFIL	80	Unid	27,55
25	FILTRO PSL 619 GASOLINA	TECFIL	50	Unid	27,55
26	FILTRO PSL 560 GASOLINA	TECFIL	50	Unid	26,60
27	FILTRO PEL 119 GASOLINA	TECFIL	50	Unid	41,80
28	FILTRO PSL 158 DIESEL	TECFIL	50	Unid	87,40
29	FILTRO PSL 340 DIESEL	TECFIL	60	Unid	96,90
30	FILTRO PSL 123 DIESEL	TECFIL	60	Unid	114,00
31	FILTRO PSL 675 DIESEL	TECFIL	50	Unid	71,25
32	FILTRO PSC 491 DIESEL	TECFIL	50	Unid	80,75
33	FILTRO PSC 998 DIESEL	TECFIL	60	Unid	89,30
34	FILTRO PSC 79 DIESEL	TECFIL	60	Unid	83,60
35	FILTRO PSC 496 DIESEL	TECFIL	60	Unid	52,25
36	FILTRO PSD 970/1 DIESEL	TECFIL	60	Unid	83,60
37	FILTRO PSD 530/1 DIESEL	TECFIL	60	Unid	91,20
38	FILTRO GI 047 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	27,55
39	FILTRO GI 08/01 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	27,55
40	FILTRO ARL 4150 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	33,25
41	FILTRO ARL 4152 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	38,00
42	FILTRO ARL 4147 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	42,75
43	FILTRO ARL 6096 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	42,75
44	FILTRO ARS 1029 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	52,25
45	FILTRO ARL 4141 DIESEL	TECFIL	60	Unid	96,90
46	FILTRO AP 9836 DIESEL	TECFIL	60	Unid	180,50
47	FILTRO AP 7998 DIESEL	TECFIL	60	Unid	114,00
48	FILTRO ARS 2868 GASOLINA	TECFIL	60	Unid	81,70
49	FILTRO ARS 3003 DIESEL	TECFIL	60	Unid	127,30
50	FILTRO DE CABINE	HDS	80	Unid	61,75
51	FILTRO PEL 676 DIESEL	TECFIL	15	Unid	76,00
52	FILTRO ARL 3751	TECFIL	15	Unid	112,10



**07** - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – (Tesouraria)**, por meio de crédito em conta bancária do Prestador do serviço ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal, FGTS, Certidão Conjunta Relativo aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte **DO FORNECIMENTO**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**08** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**09** - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede do Município Municipal de Canguaretama/RN.

**10** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do Prestador do fornecimento registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**11** - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**12** - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, ao Município deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
  - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
  - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
  - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**13**- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O Prestador do fornecimento estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**14-** O Prestador do Serviço terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador do serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**15-** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**16-** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador do Serviço/Fornecimento(es).

CANGUARETAMA / RN, 09 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Canguaretama

CNPJ: 08.365.017/0001-54

**WELLISON CARLOS DANTAS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Automotivo De Peças E Pneus LTDA ME,

CNPJ/MF nº 17.640.366/0001-28

Neste Ato Representada Pelo Seu Sócio O Sr.

**DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**

CPF nº. 063.358.864-48.

**Publicado por:**

Marília Morais de Lima

**Código Identificador:92C1AF9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 319012/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): <b>J. S. SINDEAUX NETO EIRELI</b>					
CNPJ: <b>23.463.259/0001-74</b>					
Endereço: <b>RUA EDMILSON PATRICIO, 157, POMPEIA, QUIXERAMOBIM/CE, CEP: 63800-000</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	15,00	Diária	Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	366,00	5.490,00
Total:					5.490,00

Vencedor(es): <b>JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>					
CNPJ: <b>41.403.557/0001-50</b>					
Endereço: <b>RUA ERICO VERISSIMO, 3374 CASA G, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-460</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	24,00	UNID.	Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço das Secretarias de Educação e Saúde) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco)	3.900,00	93.600,00

			marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN)		
2	120,00	UNID.	Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante	1.440,00	172.800,00
Total:					266.400,00

Vencedor(es): <b>P &amp; C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>					
CNPJ: <b>07.623.973/0001-26</b>					
Endereço: <b>AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59152-600</b>					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)	3.555,00	42.660,00
6	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)	3.555,00	42.660,00
7	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)	3.555,00	42.660,00
Total:					127.980,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2021.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CEE01EE0

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 059**

**DECRETO Nº 059, de 21 de junho de 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 21 de junho de 2021

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					103.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					98.600,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	50.000,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				8.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22150000	0001	8.600,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	2112 Manutenção de atividades vinculadas à oferta de benefícios assistenciais e eventuais				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					103.600,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					98.600,00
	2101 Vigilância em Saúde - Manutenção				18.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	8.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				10.000,00

		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12140000	0001	10.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
	2140 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2163 Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:5972045B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319012/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): J. S. SINDEAUX NETO EIRELI					
CNPJ: 23.463.259/0001-74					
Endereço: RUA EDMILSON PATRICIO, 157, POMPEIA, QUIXERAMOBIM/CE, CEP: 63800-000					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
4	15,00	Diária	Veículo tipo Ônibus visando atender as necessidades dos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	366,00	5.490,00
Total:					5.490,00

Vencedor(es): JS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 41.403.557/0001-50					
Endereço: RUA ERICO VERISSIMO, 3374 CASA G, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59065-460					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	24,00	UNID.	Locação de Veículo Automotor Utilitário tipo Pick up (a serviço das Secretarias de Educação e Saúde) Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), Freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, Airbag duplo e demais equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN	3.900,00	93.600,00
2	120,00	UNID.	Locação de Veículo Automotor, tipo "PASSEIO" (a serviço das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social) Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante	1.440,00	172.800,00
Total:					266.400,00

Vencedor(es): P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 07.623.973/0001-26					
Endereço: AV MARIA LACERDA MONTENEGRO, 1732, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM /RN, CEP: 59152-600					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
5	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo)	3.555,00	42.660,00
6	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca)	3.555,00	42.660,00
7	12,00	UNID.	Veículo tipo van ou similar para 16 passageiros (a disposição da Assistência Social - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês)	3.555,00	42.660,00
Total:					127.980,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 21 de junho de 2021.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

## PARTÍCIPES:

**I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE**, sociedade civil sem fins lucrativos, instituída por escritura pública, sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede na Av. Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova, nesta Capital, CNPJ/MF nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado **SEBRAE/RN**, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 3.434.428 SSP/RJ e CPF sob o nº 405.725.607-53, e pelo seu Diretor de Operações, **MARCELO SALDANHA TOSCANO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 001.290.274 – SSP/RN e CPF nº 023.587.804-99, ambos residentes e domiciliados em Natal/RN.

**II – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, com endereço na Rua Juvenal Lamartine, n. 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN - CEP: 59374-000, neste ato representada por seu prefeito **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF 009.745.614-44, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN.

As Partes, considerando o interesse mútuo, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando o mesmo e a sua execução aos ditames do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objetivo a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do município de Carnaúba dos Dantas/RN por meio da implementação do projeto INOVA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTRUTURAÇÃO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN vem direcionando seus esforços e suas atividades na sensibilização das comunidades para que elas identifiquem suas vocações e potencialidades, objetivando o fomento das economias locais. Este trabalho não acontece de forma isolada, ao passo que são firmadas parcerias com entidades e órgãos nas diversas esferas.

Neste contexto, o SEBRAE/RN vem desenvolvendo novas estratégias para capacitar e gerar inovação entre as micro e pequenas empresas (MPEs) e os produtores rurais do RN. Assim, em parceria com este ente municipal, o SEBRAE/RN quer tornar mais acessível as consultorias de origem tecnológica ou de gestão para o desenvolvimento empresarial, bem como capacitações por meio de cursos, oficinas e palestras.

Tanto as consultorias quanto as capacitações serão realizadas sob demanda dos empresários (produtor rural, MEI, ME e EPP) com endereço empresarial situado no município parceiro.

Além disso, o SEBRAE/RN também atuará na estruturação da “Sala do Empreendedor” e seu respectivo agente de desenvolvimento, capacitará o município na temática de “Compras públicas” e auxiliará na atualização da Lei Geral das MPEs municipal.

O SEBRAE/RN propõe uma série de capacitações e consultorias gerenciais e tecnológicas, objetivando atender amplamente as necessidades gerenciais e tecnológicas das empresas e produtores rurais instalados no município de Carnaúba dos Dantas/RN.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as partes se comprometem a:

## I - SEBRAE/RN:

- Realizar itinerante no município parceiro para mobilizar as MPEs a buscar soluções de capacitação ou consultorias;**
- Realizar palestra no evento de abertura sensibilizando as MPEs quanto à necessidade de se capacitarem e buscarem soluções para se desenvolverem;**
- Enviar um Agente Local de Inovação (ALI) para atender e acompanhar até 22 empresas (ME e EPP) durante 04 (quatro) meses, com 06 encontros individuais e 3 coletivos;**
- Subsidiar o percentual de 70% (setenta por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e 50% (cinquenta por cento) das consultorias de gestão, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;**
- Contratar empresas e consultores que detenham *know how* para executar os serviços de consultorias propostas neste acordo de cooperação;**

Subsidiar o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao pagamento da consultoria para o projeto “LUGARES DE CHARME”, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
 Dar suporte para a estruturação da sala do empreendedor e capacitação do Agente de Desenvolvimento Local;  
 Capacitar a gestão municipal na temática de compras públicas;  
 Dar suporte para atualização da Lei Geral das MPEs no âmbito municipal;  
**Realizar palestra no evento de encerramento demonstrando resultados obtidos e sensibilizando quanto ao desenvolvimento empresarial;**  
 Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

## II – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

Subsidiar o percentual de até 20% (vinte por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e de gestão, cujo subsídio ficará limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por empresa beneficiada, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
 Subsidiar o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores relativos ao pagamento da atualização da LEI GERAL, estruturação da sala do empreendedor, capacitação do Agente de Desenvolvimento, e capacitação em compras públicas, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
 Subsidiar o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores relativos ao pagamento do projeto “LUGARES DE CHARME”, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
 Subsidiar a seu critério os 100% da contrapartida, ou seja, até 30% (trinta por cento) das consultorias tecnológicas e até 50% (cinquenta por cento) das consultorias gerenciais, para consultorias que tenham envolvimento com associativismo ou de interesse público municipal;  
 Fornecer o espaço, cadeiras, som e microfone para os eventos, palestras e cursos que serão desenvolvidos, bem como carro de som para divulgação das palestras sensibilizadoras;  
 Auxiliar na mobilização dos empresários para as capacitações e consultorias;  
 Monitorar a realização das consultorias e capacitações.

## III – EMPRESÁRIOS:

Custear 10% (dez por cento) dos valores relativos ao pagamento das consultorias tecnológicas e 30% (trinta por cento) das consultorias de gestão, conforme quadro de rateio financeiro apresentado na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS;  
 Custear a diferença entre o valor aplicado pelo SEBRAE/RN e o MUNICÍPIO, para as consultorias de gestão e tecnológicas, atendida a limitação estabelecida no inciso II, alínea “a” desta cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelas Partes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, conforme previsto neste ACORDO.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 08 (oito) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste ACORDO.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do objeto do presente ACORDO compreende o valor total de **R\$ 246.933,33 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** sendo **R\$ 155.786,66 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** subsídio do SEBRAE/RN; **R\$ 66.146,66 (sessenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** como contrapartida da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS e **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** como contrapartida do cliente, conforme apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	RATEIO FINANCEIRO					
			CLIENTE		PREFEITURA		SEBRAE	
				%		%		%
1	SEBRAETEC	100.000,00	10.000,00	10	20.000,00	20	70.000,00	70
2	GESTÃO	50.000,00	15.000,00	30	10.000,00	20	25.000,00	50
3	LEI GERAL	21.600,00	-	-	6.480,00	30	15.120,00	70
4	LUGARES DE CHARME	59.333,33	-	-	29.666,66	50	29.666,66	50
5	ALI	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00	100
<b>TOTAL</b>		<b>246.933,33</b>	<b>25.000,00</b>	<b>10</b>	<b>66.146,66</b>	<b>27</b>	<b>155.786,66</b>	<b>63</b>

**Parágrafo Primeiro** – O valor da transferência pela Prefeitura, para o SEBRAE/RN, se dará em oito parcelas de R\$ 8.268,33 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), devendo ser efetivada para a Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado. Da mesma será realizada o pagamento referente a contrapartida do cliente, devendo ser efetivado na Agência Nº 4361-3, Conta Corrente Nº 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante o Código Identificador a ser informado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com a sua parte contratante, a quem competirá a responsabilidade sobre aquele, incluídas as obrigadas trabalhistas e tributárias.

## CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente ACORDO tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

## CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO

A execução da consultoria nas áreas de inovação e tecnologia objeto deste ACORDO será acompanhada por representantes indicados pelas Partes, quais sejam:

PELO SEBRAE/RN	THALES FERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA - ANALISTA
PELO MUNICÍPIO	GILSON DANTAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente ACORDO, deverá constar referência expressa às Partes, de caráter meramente informativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RECISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou se houver descumprimento, ainda que parcial, de quaisquer das Cláusulas deste ACORDO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente ACORDO poderá também ser rescindido pela superveniência de norma legal que torne sem efeito o objeto a que se propõe ou que o torne material ou formalmente inexecutável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A denúncia do ACORDO não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a vigência do mesmo, sendo resguardados todos os direitos e obrigações avocados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os termos deste ACORDO, inclusive o prazo de vigência, poderão, a qualquer momento, ser revistos e, se for o caso, renegociados por solicitação formal de um dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste ACORDO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste ACORDO, ou de outra forma que não relacionada a este ACORDO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste ACORDO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito desse instrumento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste ACORDO fica eleito o foro da Justiça Estadual de Natal/RN.

E por estarem de acordo entre si, as partes assinam este ACORDO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 14 de maio de 2021.

Pelo Sebrae/RN:

**JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO**  
Diretor Superintendente

**MARCELO SALDANHA TOSCANO**  
Diretor Técnico

Pelo Município:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8C887AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DECRETO ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 1210/2021**

Gabinete Civil  
DECRETO Nº 1.210, DE 10 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.090,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º da lei municipal nº 1.130/2019 Lei Orçamentária Anual e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 938.090,00 (novecentos e trinta e oito mil e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 10 de maio de 2021

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>938.090,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>1.990,00</b>
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				<b>1.990,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.990,00
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>210.000,00</b>
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				<b>190.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
	2006 CONTRIBUICAO AO PASEP				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	20.000,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>103.400,00</b>
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90.000,00
	2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				<b>13.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.400,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>217.200,00</b>
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				<b>26.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	26.200,00
	2050 MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB				<b>191.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	191.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>160.000,00</b>
	2027 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				<b>99.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	99.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIÓS MUNICIPAIS				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	11.000,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>245.500,00</b>
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				<b>104.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	12140000	0001	10.000,00



		PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	91.000,00
	<b>2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>109.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	19.500,00
	<b>2036 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12142100	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>938.090,00</b>
<b>02 .002 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>146.990,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE</b>				<b>146.990,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.990,00
			10010000	0001	145.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
<b>04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>1038 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.900,00
	<b>2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO</b>				<b>3.900,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
	<b>2006 CONTRIBUICAO AO PASEP</b>				<b>2.200,00</b>
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	2.200,00
<b>05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>					<b>309.400,00</b>
	<b>1002 REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO</b>				<b>4.990,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.990,00
	<b>2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>				<b>301.440,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.440,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	71.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	125.000,00
	<b>2048 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>				<b>2.970,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	990,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	10010000	0001	990,00
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>326.200,00</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB</b>				<b>105.200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	34.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	26.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	9.990,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	4.000,00
	<b>2011 MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	100.000,00
	<b>2012 MANTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>				<b>51.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
	<b>2016 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL</b>				<b>40.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	<b>2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	30.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>31.000,00</b>
	<b>1027 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	990,00
	<b>1016 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>4.900,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	2.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.950,00

	<b>1026 CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>				<b>4.780,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.780,00
	<b>1028 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.980,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	990,00
	<b>1012 REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA</b>				<b>950,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	950,00
	<b>1013 SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS</b>				<b>1.900,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	950,00
	<b>2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIÓS MUNICIPAIS</b>				<b>11.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	11.000,00
	<b>1011 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	4.500,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>114.500,00</b>
	<b>1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA</b>				<b>90,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	90,00
	<b>2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>45.540,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	<b>2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB</b>				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
	<b>2031 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>51.160,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	31.180,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.990,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	4.990,00
	<b>2032 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - ACS</b>				<b>990,00</b>
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	990,00
	<b>2035 MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				<b>990,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>				<b>4.500,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.500,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.010,00
	<b>2084 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>70,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	70,00
	<b>2085 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>				<b>1.170,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	90,00
	<b>1061 REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>				<b>990,00</b>
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	990,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:96F2043B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18060001/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 18060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 18060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de corda trançada polipropileno. Bran 02,5 MM ou 7/64 e corda trançada polipropileno. Bran 04,0 MM ou 5/32 para manutenção das Quadras do Encanto de Cima e Conceição do município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**484 - Maripisca Ltda (08.048.027/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18827 - Corda Trançada Polipropileno. Bran.02,5 MM ou 7/64	KG		28	70,99	1.987,72
2	18828 - Corda Trançada Polipropileno. Bran.04,0 MM ou 5/32	KG		2	73,00	146,00
<b>Total (R\$):</b>						2.133,72

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**C24EF73C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21060001/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21060001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21060001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Colchão Hospitalar destinado ao Centro de COVID-19 situado no Hospital Municipal Erika Emannelle Soares Arquileu, Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**1184 - Francisco Osimar Ferreira Chaves (35.657.782/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18242 - COLCHÃO HOSPITALAR D28 088X188X14	UND		6	680,00	4.080,00
<b>Total (R\$):</b>						4.080,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**FB5E6B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21060002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 21060002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 21060002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a um(1) Consulta Neurológica e um(1) Procedimento Eletroencefalograma, para pessoa carente deste Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1433 - INCERN EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) (31.777.553/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17042 - Consulta c/ Neurologista	SV		1	250,00	250,00
2	4093 - ELETROENCEFALOGRAMA	SV		1	250,00	250,00

Total (R\$): 500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/06/2021

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**132314B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27**  
**PROCESSO Nº 05050001/21**

Aos 08 de Junho de dois mil e vinte e um(2021), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021**, do processo nº 05050001/21. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 08/06/2021, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Eventual aquisição futura através de Registro de Preço na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e de escritórios, destinados as Equipes de Saúde da Família e Unidades de Saúde Primária para implantação do Prontuário Eletrônico(PEC) e outros pra manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e suas sub unidades, por meio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**1) Empresa:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62, End. Rua Dom José nº 258, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns-PE, Repres. por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira – CPF: 071.955.624-41.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Fab./ Marca	UND	Qtde	Vr. Unit.	Vr. Total
10	Tablets: Tamanho de 8 polegadas (no mínimo); processador Quad Core, 4GB de RAM (no mínimo), 64GB de armazenamento;	MULTILASER/ NB 342	UND	15	R\$ 1.690,00	R\$ 25.350,00
VALOR GLOBAL R\$						R\$ 25.350,00

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- A ata esteja vigente;
- Haja fornecedores registrados;
- A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:**

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 012/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 08 de junho de 2021.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CNPJ: 08.349.086/0001-74  
Pelo Órgão Executor.

**JACKELINE GURGEL CÂMARA**

Secretária Municipal de Saúde  
CNPJ: 12.452.550/0001-20  
Pelo Órgão Participante

**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**

CNPJ: 33.613.876/0001-62  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C8DECE02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0007/2021 - Processo: 0050/2021**

**Objeto:** Registro de preço para Contratação de Empresa especializada para prestar os serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas, para atender as necessidades diárias dos usuários do SUS da Secretaria de Saúde do Município de Governador Dix- Sept Rosado RN

Assinatura da Ata: 10/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - EPP**, CNPJ: 08.463.383/0001/46 ESTABELECIDO NO ENDEREÇO: Rua José Otavio, 225 – centro, Mossoró/RN, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 02 - HORMÔNIOS						
53	17 – OH PROGESTERONA	12	RS	24,74	RS	296,88
54	BHCG – QUALITATIVO	360	RS	14,30	RS	5.148,00
55	CORTISOL	24	RS	9,75	RS	234,00
56	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	36	RS	9,75	RS	351,00
57	ESTRADIOL – E2	36	RS	7,80	RS	280,80
58	ESTRIOL – E3	36	RS	9,75	RS	351,00
59	ESTRONA EI	36	RS	9,75	RS	351,00
60	FSH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
61	INSULINA	36	RS	13,00	RS	468,00
62	LH	300	RS	9,75	RS	2.925,00
63	PROGESTERONA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
64	PROLACTINA	120	RS	9,75	RS	1.170,00
65	PARATORMONIO (PTH)	36	RS	22,75	RS	819,00
66	T3 TRIIODOTIRONINA	300	RS	9,75	RS	2.925,00
67	T4	300	RS	11,05	RS	3.315,00
68	T4 LIVRE	300	RS	14,95	RS	4.485,00
69	TESTOSTERONA LIVRE	120	RS	16,25	RS	1.950,00
70	TESTOSTERONA TOTAL	120	RS	14,30	RS	1.716,00
71	TIREOGLOBULINA	60	RS	12,99	RS	779,40
72	TSH	300	RS	14,95	RS	4.484,92
VALOR TOTAL LOTE 2					RS	37.900,00
LOTE 06 - UROLOGIA						
146	CLEARANCE DE CREATININA	12	RS	16,25	RS	195,00
147	CULTURA DE URINA	240	RS	24,70	RS	5.928,00
149	MICROALBUMINA (U 24h)	12	RS	19,50	RS	234,00
149	PROTEINÚRIA (U 24h)	12	RS	7,80	RS	93,60
150	SUMÁRIO DE URINA - EAS	1560	RS	5,48	RS	8.549,40
VALOR TOTAL:					RS	15.000,00
LOTE 07 - OUTROS EXAMES						
151	TESTE DO PEZINHO BASICO	12	RS	26,00	RS	312,00
152	TESTE DE PATERNIDADE DUO	12	RS	270,00	RS	3.240,00
153	TOXICOLÓGICO	24	RS	100,00	RS	2.400,00
154	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE NA SALIVA	6	RS	97,50	RS	585,00
156	IGE TRIGO	12	RS	11,49	RS	137,88
157	IGE POEIRA	12	RS	11,49	RS	137,88
158	IGE PELO DE GATO	12	RS	11,49	RS	137,88
159	IGE SOJA	12	RS	11,49	RS	137,88
160	IGE PELO DE CÃO	12	RS	11,49	RS	137,88
161	IGE CHOCOLATE	12	RS	11,49	RS	137,88
162	IGE CACAU	12	RS	11,49	RS	137,88
163	IGE LEITE	12	RS	11,49	RS	137,88
164	IGE MILHO	12	RS	54,78	RS	657,36

165	CULTURA EM GERAL (SECREÇÃO)	12	R\$	23,40	R\$	280,80
166	25-HIDROXIVITAMINA D	96	R\$	30,04	R\$	2.883,92
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$	11.600,00

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**6CA97D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0006/2021 - Processo: 0049/2021**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa com aquisição de cestas básicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Assinatura da Ata: 28/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: A R P MOREIRA, inscrita no CNPJ: 08.723.102/0001-47, estabelecido no endereço: Rua Sebastiana Gurgel Fernandes, 99, Conj. Guido Gurgel, 59780-000, Caraúbas/RN, vencedora com o valor global estimado de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). Os preços registrados são os seguintes:

ITENS DO LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FEIJÃO	SÃO JOAQUIM	2	KG	R\$ 6,00	R\$ 12,00
2	ARROZ	CRISTAL	2	KG	R\$ 3,60	R\$ 7,20
3	AÇUCAR REFINADO	BELO GRÃO	2	KG	R\$ 9,00	R\$ 18,00
4	FARINHA DE MANDIOCA	BELO GRÃO	1	KG	R\$ 4,20	R\$ 4,20
5	CAFÉ 250G	KIMINO	2	PCT	R\$ 5,75	R\$ 11,50
6	FLOCÃO DE MILHO 500G	DONA CLARA	2	PCT	R\$ 2,00	R\$ 4,00
7	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	IMPERADOR	2	PCT	R\$ 2,90	R\$ 5,80
8	OLEO 900 ML	SOYA	1	GF	R\$ 8,70	R\$ 8,70
9	SARDINHA C/OLEO OMEGA 3 - 125G	COQUEIRO	1	LATA	R\$ 4,80	R\$ 4,80
10	SAL REFINADO	TUCANO	1	KG	R\$ 0,80	R\$ 0,80
11	TEMPERO COMPLETO 500 ML	CHEIRO VERDE	1	GF	R\$ 2,00	R\$ 2,00
12	FARINHA DE TRIGO	FINNA	1	KG	R\$ 4,75	R\$ 4,75
13	LEITE EM PÓ 200G	ITALAC	1	PCT	R\$ 7,50	R\$ 7,50
14	BOLACHA SORTIDA 400G	FORTALEZA	2	PCT	R\$ 3,50	R\$ 7,00
15	MARGARINA POTE 250G	PRIMOR	1	UNID	R\$ 2,75	R\$ 2,75

**VALOR TOTAL POR CESTAS R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS)**

**VALOR GLOBAL DE 3.000 CESTAS BÁSICAS: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)**

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de maio de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
**Código Identificador:**CF1D6520

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021**

**Pregão Presencial SRP Nº 0013/2021 - Processo: 0063/2021**

**Objeto:** contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à INTERNET por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

Assinatura da Ata: 15/06/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **MIKAEL M DA SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.783.434/0001-07, sediada à Rua Paulo Bento da Silva nº 200, conj. Damião Junior, centro, CEP: 59790-000, Governador Dix Sept Rosado/RN, representada neste ato por MIKAEL M DA SILVEIRA brasileiro, casado, técnico em telecomunicação,, portador da Cédula de Identidade nº 002505706 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 089.048.904-11, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORUNITÁRIO
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Fornecimento/disponibilização de link de 24000 mgbs, dedicado para acesso à INTERNET por ponto full duplex, com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, com taxa de instalação e mudança inclusa e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de	MGBS	24000	R\$ 1,50

velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; IP's dinâmicos ou fixo, quando necessário; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede; tudo em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL			
--	--	--	--

A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no setor de Licitações.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de junho de 2021.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alana Montenegro Dantas  
Código Identificador:3CECBA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 198/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN  
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

**Portaria nº 198/2021 – Gabinete do Prefeito**

Em, 21 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 71, caput, prevê que “a gratificação natalina, devida a ocupante de cargo efetivo ou em comissão, corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano”; e CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997, em seu art. 72, parágrafo único, possibilita que juntamente com a remuneração do mês de junho ocorra o adiantamento da metade da gratificação natalina aos servidores públicos municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adiantar metade (cinquenta por cento) da gratificação natalina aos servidores públicos, abaixo listados, remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã/RN:

Matrícula	Nome
0000686 – 1	LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA
0003085 – 1	MARCIENE DANTAS LUTZER
0002305 – 3	ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA
0000174 – 1	ANTÔNIO DA SILVA CANDIDO
0003271 – 1	ARETHUSA AGRE DO REGO ANTERO
0000433 – 1	DARLENE MARIA DE ARAUJO SILVA
0000176 – 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA
0003093 – 1	ELISENAIDE BEZERRA SANTOS
0000383 – 1	EUSIVAN SANTOS MEDEIROS SILVA
0000181 – 1	FRANCISCO DE MOURA BATISTA
0000188 – 1	JOÃO FABIANO DE MEDEIROS
0000769 – 1	JOSÉ SINDERLEI JORGE DE LIMA
0000200 – 1	MARIA DA GUIA SILVA
0000145 – 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS
0000381 – 1	OELSON COSTA
0000218 – 1	SANDRA SUELI DE OLIVEIRA SANTOS BORGES
0003255 – 1	TELMA IRIS DOS SANTOS SILVA
0000759 – 1	CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS
0000683 – 1	DEILSA ROBERIA DE MACEDO
0000284 – 1	DILMA REGE DE MACEDO OLIVEIRA
0000404 – 1	ELUZE LOPES DA SILVA
0000702 – 1	GERLÂNEA SILVA DE OLIVEIRA
0000389 – 1	JOANA DARCI PALMEIRA DE MACEDO FERNANDES
0000199 – 1	MARIA BETANIA SILVA MARTINS DE ALBUQUERQUE
0000233 – 1	MARIA DA GUIA DA SILVA OLIVEIRA
0000205 – 1	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA
0000236 – 1	MARIA EMILIA DA SILVA MARQUES
0000237 – 1	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA SANTOS
0000427 – 1	SUENY LOPES DOS SANTOS
0000220 – 1	VANILDA ALVES TEIXEIRA
0000856 – 2	VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS
0000777 – 1	EDIVAL DOS SANTOS
0000185 – 1	IVANILDO PEREIRA DE ARAUJO
0000219 – 1	VALERIA ALVES TEIXEIRA
0000419 – 1	ALICE DOS SANTOS MEDEIROS
0000682 – 2	ANGELA MARIA DAMASIO SANTOS
0000225 – 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO
0000226 – 1	ELBIA PAULINO DA SILVA FONSECA
0000411 – 1	FRANCINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
0000183 – 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
0000190 – 1	JOSE CONSTANTINO DANTAS NETO
0000196 – 1	MARCONI DANTAS
0000687 – 1	MARIA LUCIA ALVES DE ARAUJO
0000217 – 1	ROSINEIDE SABINO DOS SANTOS
0003565 – 1	ELIENE SABINO DA COSTA AQUINO



0000182 - 1	FRANCISCO ELENILSON DOS SANTOS FURTADO
0000186 - 1	JOÃO BATISTA DE SOUZA SANTOS
0003522 - 1	MARIA VERONILDA MACEDO SOUTO
0003743 - 1	WALBER TIAGO DE MORAIS MARTINS
0000399 - 1	ZELIA CRISTINA DANTAS
0000223 - 1	CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO
0000387 - 1	DEUZINETE GOMES DE ARAUJO
0000227 - 1	FRANCINEIDE VIEIRA DA SILVA
0000228 - 1	GILDA LILIAN DA SILVA ARAUJO
0003069 - 1	GRACIANE COSTA
0002348 - 3	JANAINA DA SILVA
0000230 - 1	JOSEFA ELIENE DOS SANTOS SILVA LOPES
0000232 - 1	JOSEFA LIDIANE CAROLINO
0003468 - 1	JOSIMANE SANTOS MEDEIROS
0000194 - 1	LINDACI SILVA DA ROCHA
0000386 - 1	LUCIENE MARIA DA SILVA SANTOS
0000388 - 1	MACICLEIDE DA COSTA DANTAS
0000234 - 1	MARIA DAS GRACAS DA SILVA
0000391 - 1	MARIA LUCILENE DANTAS LIMA
0003328 - 1	MARTA MARIA DA SILVA CRUZ
0000385 - 1	NEUZA FERREIRA DA COSTA
0003239 - 1	ALINE CARLA DA SILVA COSTA
0003263 - 1	ERIKA EMANUELLE DE OLIVEIRA
0000390 - 1	JOSEFA LISIANE DO AMARAL
0000213 - 1	NEUMAN LINDACI SANTOS FERREIRA LUNA
0000317 - 1	DAMIAO IVO DE ARAUJO
0000117 - 1	EDJANCLEIDE DANTAS GOMES MEDEIROS
0000677 - 1	FRANCISCO FLORENCIO DOS ANJOS
0000089 - 1	JOSEFA COSTA DOS SANTOS
0003280 - 1	MARCIO SILVA DE LIMA
0000158 - 1	MARILENE LUCIO DE MACEDO SILVA
0000581 - 1	WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA
0000082 - 1	ADAILSON MARTINS DE ALBUQUERQUE
0003140 - 1	ANDRE JOSINO MUNIZ
0000120 - 1	ERIDAN ABDIAS DA SILVA
0000637 - 1	FRANCISCA MARIA DE LIMA SANTOS
0000122 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUTO
0000164 - 1	SANDRA LUCIA MEDEIROS SEVERIANO
0000830 - 1	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA
0000635 - 1	JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA
0000133 - 1	JOSE ERIMAR DOS SANTOS
0003620 - 1	JOSÉ MANUEL DE SOUZA LIMA
0000431 - 1	JOSEFA ALCILENE DE OLIVEIRA COSTA DANTAS
0000139 - 1	LUCILEIDE ANDRADE DA SILVA CASTRO
0000161 - 1	RITA MARIA DE JESUS
0003131 - 1	FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA
0003298 - 1	MARIA LIDIANE DE MACEDO ARAUJO
0003611 - 1	ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA
0003301 - 1	ALISSON ROGERIO DA SILVA
0000110 - 1	DAMIANA DE AZEVEDO LAURENTINO
0000669 - 1	EDER JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA
0001082 - 2	FILIPE DA COSTA SILVA
0003336 - 1	JOANETE MOREIRA DA COSTA
0000627 - 1	KATIA SUELI ANASTACIO
0000146 - 1	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO SILVA
0000104 - 1	VILANI INACIO DA SILVA
0003417 - 1	ANELISE COSTA DOS SANTOS
0000727 - 1	ANTONIA PENHA DOS SANTOS
0000626 - 1	EMERSON ALVES TEIXEIRA
0000130 - 1	IVANILDA SILVA DE ARAUJO
0001716 - 3	JOSE JETSSON CHARLES SILVA
0000105 - 1	ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA
0000114 - 1	DENES MARCELO DOS SANTOS
0001805 - 1	ELISANGELA DA SILVA SANTOS
0003689 - 1	JONAS JOSÉ DOS SANTOS SILVA
0000653 - 1	JOSEFA FERNANDES DE LIMA
0003310 - 1	LILY CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS
0003433 - 1	RAFAEL MEDEIROS ARAUJO
0003778 - 1	ELIANE ALVES DA SILVA DIAS
0000090 - 1	JOSEFA TEREZINHA SILVA
0000094 - 1	MARIA DAS GRACAS DANTAS FERREIRA
0000065 - 1	MARIA FERREIRA DE LIMA SILVA
0000773 - 1	RILMA ALVES BORGES
0000162 - 1	RODRIGO BARBOSA DA SILVA

**Art. 2º** Os valores referentes à metade (cinquenta por cento) restante da gratificação natalina dos servidores públicos mencionados no artigo anterior serão pagos no mês de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 21 de junho de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**7E8CF0DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº138/2021-GP.**

Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduís – RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
E-mail: prefeituradejanduism@gmail.com  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº138/2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>70.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**9FF99725

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº139/2021-GP.**

Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduís – RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
E-mail: prefeituradejanduism@gmail.com  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº139/2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 227.869,07 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 1º de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>227.869,07</b>
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>24.748,05</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>24.748,05</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.833,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	21.914,11
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>2.967,73</b>
	<b>2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>2,967,73</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.967,73
<b>02.071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	60.000,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>127.000,00</b>
	<b>2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	42.000,00
	<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	85.000,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>13.153,29</b>
	<b>2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>13.153,29</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.153,29
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>227.869,07</b>
<b>02.040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>24.748,05</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>24.748,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.833,94
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	21.914,11
<b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>2.967,73</b>
	<b>2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>2,967,73</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	2.967,73
<b>02.071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	60.000,00
<b>02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>127.000,00</b>
	<b>2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S</b>				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	42.000,00
	<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>85.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	85.000,00
<b>02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>13.153,29</b>
	<b>2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>13.153,29</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	13.153,29

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E6C5DA0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº140/2021-GP.**

Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduíns – RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
E-mail: prefeituradejanduism@gmail.com  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº140/2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 01 de junho de 2021

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>70.000,00</b>
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>70.000,00</b>
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					70.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL- PSB				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1F668264

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº141/2021-GP.**

Rua do Sul, 159 – Dr. Onézimo Maia – Janduí – RN  
CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169  
E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com  
CNPJ: 08.349.003/0001-47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº141/2021.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.565,08 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 01 de junho de 2021.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.565,08</b>
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.565,08
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				2.565,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.565,08
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.565,08</b>
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.565,08
	2086 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				2.565,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.565,08

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**304E4AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS, visando a realização das demandas de limpeza de vias e logradouros públicos.

**E-mail para contato:** semosu.js@outlook.com

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrições das pedras	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Roçadeira para trabalhos intensivos, uso profissional, ciclo de funcionamento 2T, partida manual retrátil, cabeçote de corte (fio de corte), tubo do eixo 28mm, capacidade do tanque de combustível a partir de 0,580 Litros, cabo multifuncional, cinto duplo de suporte, proteção do sistema de corte, Óculos de proteção, ignição com microprocessador ou similar.	Unidade	07		
<b>TOTAL R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**983EF04B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23040002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU- RN**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ 23.993.742/0001-60):**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
3	0121570 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA – RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO – RECANTO – JANUNCIO AFONSO, EM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO. NO TURNO MATUTINO 10 ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 120 KM/DIA	km	24.000	2,53	60.720,00
5	0121572 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – LAGOA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 92KM/DIA	Km	18.400	2,31	42.504,00
7	0121574 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BAIXIO – AROEIRA, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA.	KM	12.000	2,31	27.720,00
12	0121579 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – SOMBRA – CAJA – RETIRO, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, NO TURNO MARTUTINO 5 E NO VESPERTINO 8, COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00
14	0121581 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 70 KM/DIA	KM	14.000	2,31	32.340,00
15	0121582 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO TREME – LOCA – SÃO BENTO – JUCURUTU –EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 PASSAGEIROS, NO MATUTINO COM DISTANCIA DE 56 KM/DIA	KM	11.200	2,31	25.872,00

16	0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA 0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA	KM	15.000	2,31	34.650,00
17	0121584 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOA – LOGRADOURO –RIACHÃO – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 4 ALUNOS E NO VESPERTINO 5 ALUNOS COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00
18	0121585 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIU – PEDRA BRANCA. EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E NO VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA	KM	12.000	2,31	27.720,00
22	0121589 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ – SANTA CRUZ – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO. EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E VESPERTINO 4 ALUNOS. COM DISTANCIA DE 64 KM/DIA	KM	12.800	2,31	29.568,00
24	0121591 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – PINTURAS, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 30 KM/DIA.	KM	6.000	2,31	13.860,00
25	0121592 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 40 KM/DIA	KM	8.000	2,31	18.480,00
26	0121593 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA –LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO COM DISTANCIA DE 148KM/DIA	KM	29.600	3,18	94.128,00
<b>TOTAL:</b>					<b>481.482,00</b>

Valor Total **R\$ 481.482,00** (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**E2646640

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO E (CNPJ 31.877.045/0001-72):**

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2	0121705 - BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,70	8.025,00
3	0121706 - BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,25	7.687,50
4	- 0121706 - BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,95	8.212,50
16	0121708 - PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	800	7,72	6.176,00
17	0121709 - PÃO DE QUEIJO – KG PÃO DE QUEIJO – KG – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	kg	700	17,50	12.250,00
18	0121710 - PÃO DOCE PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	Tia deda	kg	700	8,45	5.915,00
19	0121711 - PÃO SEDA composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Tia deda	kg	5.500	9,00	49.500,00
20	0121712 - PÃO TIPO FRANCÊS PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Tia deda	Kg	2.500	9,95	24.875,00
25	0121720 - SALGADINHO DE CEBOLA	Tia deda	Kg	2.000	8,75	17.500,00
29	0121724 - BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	400	10,66	4.264,00
30	0121546 - BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	FARDO	515	60,00	30.900,00
31	0121704 - BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de quatro ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,75	8.062,50
32	0121703 - BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	Tia deda	Kg	950	10,95	10.402,50

TOTAL: 193.770,00

**GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME (CNPJ: 32.302.665/0001-46)**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
5	0121707 - SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA, EMPADINHAS, PAO DE QUEIJO COM PATE, RISOLE DE FRANGO-CARNE, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA, REQUEIJÃO, AZEITONAS, FRANGO, CARNE DO SOL, QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	4.000	46,90	187.600,00
23	0121715 - SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	Unid	2.300	2,00	4.600,00
24	0121719 - SANDUICHE NATURAL (PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	unid	2.350	3,50	8.225,00
<b>TOTAL:</b>					<b>200.425,00</b>

**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ: 35.360.172/0001-50)**

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	0121698 - BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DELICIA	FARDO	1.210	82,00	99.220,00
6	0121717 - TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	28,00	70.000,00
7	0121718 - TORTA SALGADA- Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar condicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	21,80	54.500,00
11	0121697 - BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS BISCOITO DOCE – TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	CACTOS	UNID.	1.600	2,53	4.048,00
13	0121700 - BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SO MASSA	FARDO	1.200	87,90	105.480,00
14	0121701 - ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES – DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO – Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MABEL	UNID.	1.300	2,75	3.575,00
15	0121547 - BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOLO DA MIRNA	PCT	650	3,45	2.242,50
21	0121713 - Rosquinhas de queijo que contém os seguintes ingredientes: farinha de trigo, sal, leite, creme de nata e queijo coalho	CASA VERDE	UNID.	1.250	3,00	3.750,00
22	0121714 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	CASA VERDE	PCT	1.200	3,08	3.696,00
26	0121721 - PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL – PCT COM 20 FATIAS – Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BELA NATA	UNID.	1.000	7,15	7.150,00
27	0121722 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PANDÃO	UNID.	4.000	5,25	21.000,00
28	0121723 - BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pct de 400g	03 DE maio	KG	550	4,80	2.640,00
<b>TOTAL:</b>					<b>377.301,50</b>	

Valor Total **R\$ 771.496,50** (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**5AAD4107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23040002/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU– RN****Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ 23.993.742/0001-60):**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
3	0121570 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAUBA TORTA – RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO – RECANTO – JANUNCIO AFONSO, EM VEICULO DE CAPACIDADE MINIMA DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS SERVIÇO. NO TURNO MATUTINO 10 ALUNOS E NO TURNO VESPERTINO 15 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 120 KM/DIA	km	24.000	2,53	60.720,00
5	0121572 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICA - FIDALGO – PEDRA FERRADA – BRAZ FELIX – LAGOA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 92KM/DIA	Km	18.400	2,31	42.504,00
7	0121574 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BAIXIO – AROEIRA, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 6 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA.	KM	12.000	2,31	27.720,00
12	0121579 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – SOMBRA – CAJA – RETIRO, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 8 PASSAGEIROS, NO TURNO MARTUTINO 5 E NO VESPERTINO 8, COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00
14	0121581 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA – SALGADO – SANTA LUZIA – BARRA DE OITICA – FIDALGO – PEDRA FERRADA – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 70 KM/DIA	KM	14.000	2,31	32.340,00
15	0121582 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO TREME – LOCA – SÃO BENTO – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 4 PASSAGEIROS, NO MATUTINO COM DISTANCIA DE 56 KM/DIA	KM	11.200	2,31	25.872,00
16	0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA 0121583 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOAO DO VALE – JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 75 KM/DIA	KM	15.000	2,31	34.650,00
17	0121584 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOA – LOGRADOURO – RIACHÃO – EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 4 ALUNOS E NO VESPERTINO 5 ALUNOS COM DISTANCIA DE 80 KM/DIA	KM	16.000	2,31	36.960,00
18	0121585 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE – SOLEDADE – TUIUIU – PEDRA BRANCA, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E NO VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 60 KM/DIA	KM	12.000	2,31	27.720,00
22	0121589 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ – SANTA CRUZ – DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 3 ALUNOS E VESPERTINO 4 ALUNOS, COM DISTANCIA DE 64 KM/DIA	KM	12.800	2,31	29.568,00
24	0121591 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA – PINTURAS, EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 14 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTANCIA DE 30 KM/DIA.	KM	6.000	2,31	13.860,00
25	0121592 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU – EM VEICULO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTANCIA DE 40 KM/DIA	KM	8.000	2,31	18.480,00
26	0121593 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA –LAGOA SECA – RETIRO – JUCURUTU, EM VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA DE 49 PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO COM DISTANCIA DE 148KM/DIA	KM	29.600	3,18	94.128,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>481.482,00</b>

Valor Total **R\$ 481.482,00** (quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:FD03C767**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30040002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**TIA DEDA REFEICOES COLETIVAS SERVICOS E COMERCIO E (CNPJ 31.877.045/0001-72):**

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
2	0121705 - BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,70	8.025,00
3	0121539 - BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	KG	750	10,25	7.687,50
4	- 0121706 - BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó adicionado de outros ingredientes necessários, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,95	8.212,50
16	0121708 - PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG PÃO DE HAMBURGUER TRADICIONAL – KG - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos de gergelim. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	800	7,72	6.176,00
17	0121709 - PÃO DE QUEIJO – KG PÃO DE QUEIJO – KG – Produto à base polvilho e queijo. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	kg	700	17,50	12.250,00
18	0121710 - PÃO DOCE PÃO DOCE - Produto à base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), açúcar, sal, leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada por meio de sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. KG 600 COM COCO	Tia deda	kg	700	8,45	5.915,00
19	0121711 - PÃO SEDA composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Tia deda	kg	5.500	9,00	49.500,00
20	0121712 - PÃO TIPO FRANCÊS PÃO TIPO FRANCÊS - Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Tia deda	Kg	2.500	9,95	24.875,00
25	0121720 - SALGADINHO DE CEBOLA	Tia deda	Kg	2.000	8,75	17.500,00



29	0121724 - BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	400	10,66	4.264,00
30	0121546 - BOLACHA DE LEITE - Tipo padaria, à base de leite e farinha de trigo, 300g, fabricação e validade; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	FARDO	515	60,00	30.900,00
31	0121704 - BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002 da Anvisa.	Tia deda	Kg	750	10,75	8.062,50
32	0121703 - BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	Tia deda	Kg	950	10,95	10.402,50
<b>TOTAL:</b>						<b>193.770,00</b>

**GABRIEL ARAUJO DE SOUZA ME (CNPJ: 32.302.665/0001-46)**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
5	0121707 - SALGADOS DIVERSOS; TIPO COQUETEL PESO MÉDIO DE (+/-25G). TIPO COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA, EMPADINHAS, PÃO DE QUEIJO COM PATE, RISOLE DE FRANGO-CARNE, CROISSANT, MINI QUICHE, PASTEL E FOLHADO; COM O RECHEIO; VARIEDADES: CALABRESA REQUEIJÃO 'AZEITONAS' FRANGO' CARNE DO SOL' QUEIJO E PRESUNTO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO, SABOR, TEXTURA E APARÊNCIA AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO DO PRODUTO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRONTO PARA CONSUMO. PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	4.000	46,90	187.600,00
23	0121715 - SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	Unid	2.300	2,00	4.600,00
24	0121719 - SANDUICHE NATURAL (PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	unid	2.350	3,50	8.225,00
<b>TOTAL:</b>					<b>200.425,00</b>

**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO (CNPJ: 35.360.172/0001-50)**

Item	Descrição	Marca/Comple.	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	0121698 - BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	DELICIA	FARDO	1.210	82,00	99.220,00
6	0121717 - TORTA DOCE- Torta doce recheada com diferentes sabores conforme escolha (chocolate, coco, morango, ameixa, chocolate branco, dentre outros), proveniente de panificação, à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	28,00	70.000,00
7	0121718 - TORTA SALGADA- Torta salgada recheada com diferentes sabores, conforme escolha (frango, queijo, carne, dentre outros), proveniente de panificação à base de farinha de trigo. Embalada livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Deverão ser ar acondicionadas em bandejas cobertas, resistentes e transparentes, de forma que o produto seja entregue íntegro. o produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	CASA VERDE	KG	2.500	21,80	54.500,00
11	0121697 - BISCOITO DOCE - TIPO RAIVINHAS BISCOITO DOCE - TIPO RAIVINHAS - Tipo padaria, embalagem plástica c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa. UM 1.150	CACTOS	UNID.	1.600	2,53	4.048,00
13	0121700 - BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, FARDO COM 30 UND, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	SO MASSA	FARDO	1.200	87,90	105.480,00
14	0121701 - ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES; CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO - Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	MABEL	UNID.	1.300	2,75	3.575,00
15	0121547 - BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BOLO DA MIRNA	PCT	650	3,45	2.242,50
21	0121713 - Rosquinhas de queijo que contém os seguintes ingredientes: farinha de trigo, sal, leite, creme de nata e queijo coalho	CASA VERDE	UNID.	1.250	3,00	3.750,00
22	0121714 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	CASA VERDE	PCT	1.200	3,08	3.696,00
26	0121721 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA INTEGRAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja de soja, sal, emulsificantes, contendo grãos integrais. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	BELA NATA	UNID.	1.000	7,15	7.150,00
27	0121722 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PCT COM 20 FATIAS - Produto à base de farinha de trigo fortificada com ferro e Ácido fólico, açúcar, óleo de soja, sal, emulsificantes. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PANDÃO	UNID.	4.000	5,25	21.000,00
28	0121723 - BISCOITO DO TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalagem individualizada em caixas de papelão em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade, pct de 400g	03 DE maio	KG	550	4,80	2.640,00
<b>TOTAL:</b>					<b>377.301,50</b>	

Valor Total **R\$ 771.496,50** (setecentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de preços.**

Jucurutu/RN, 21 de junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador: D64740CF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021- PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14040001/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 14/05/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de preço para Aquisição futura e eventual de equipamentos de proteção individual (epi's), álcool, bisnagas, frascos, lençóis, pulverizadores, dispenses, tapetes, termômetros e totens.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 08.973.252/0001-09						
ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS, 0 SALA: 240, BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22790-701						
REPRESENTANTE: RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: DINAN2004@HOTMAIL.COM						
TELEFONE: (21) 9999-9999						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00032	Macacão hospitalar - macacão de segurança confeccionado com tecido impermeável; com uma camada de filme polietileno de alta densidade. Confeccionado com costuras reforçadas com abertura frontal em zíperes, com e sem sela protetora, com elásticos no capuz, mangas e tornozelos.	Iprot	UND	1.000	16,88	16.880,00
TOTAL						R\$ 16.880,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 18 de junho de 2021.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>RENE MUHLEN CONDE DE OLIVEIRA</b>
P/Contratante	P/Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:980ACA2E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 088/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: COMERCIAL DUNNAS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 17.320.267/0001-69</b>						
<b>ENDEREÇO: Rua Pacifico Medeiros, 0 CASA, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-460</b>						
<b>REPRESENTANTE: Osmar Felipe Dos Santos</b>						
<b>E-MAIL: comercialdunnas@gmail.com TELEFONE: (84) 36632045</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00060	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 20LT, PCT C/100UND	DONAPACK	PCT	608,00	6,38	3.879,04
00061	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 30LT, PCT C/100UND	DONAPACK	PCT	416,00	7,99	3.323,84
00062	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 60LT, PCT C/100UND	DONAPACK	PCT	404,00	11,84	4.783,36
00070	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 200LT, PCT C/100UND	DONAPACK	PCT	427,00	25,57	10.918,39
00109	CESTO PARA LIXO TELADO 15 L	ICASA	UN	215,00	5,44	1.169,60
00123	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	DONAPACK	PCT	1300,00	1,70	2.210,00
00124	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 200 LTS, PACOTE COM 05 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	DONAPACK	PCT	1300,00	1,70	2.210,00
00125	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	DONAPACK	PCT	1300,00	0,95	1.235,00
00126	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	DONAPACK	PCT	1300,00	1,20	1.560,00
00127	SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE DE 60 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	DONAPACK	PCT	1300,00	1,20	1.560,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 32.849,23</b>

#### DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**OSMAR FELIPE DOS SANTOS**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**78FD0B7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 089/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>						
CNPJ: 00.524.514/0001-46						
ENDEREÇO: RUA CORONEL JOAO DAMASCENO, CENTRO, Jucurutu/RN, 59.330-000						
REPRESENTANTE: FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES						
E-MAIL: jucafarmadistribuidora@hotmail.com						
TELEFONE: (84) 9926-4941						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00048	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM BRANCO PACOTE 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	MINASPLAST	PCT	1100,00	2,00	2.200,00
00049	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM BRANCO EMBALAGEM OM 10 UNIDADES, COM SELO DO INMETRO.	MINASPLAST	PCT	1600,00	2,40	3.840,00
00077	LUVAS DE LATEX MULTIUSO TAMANHO G, COM SELO DO INMETRO.	MEDIX	Par	435,00	2,55	1.109,25
00135	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO - CAIXA	MEDIX	CX	30,00	16,90	507,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.656,25</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**FRANCISCA MARTINS SOBRINHA LOPES**

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:75E0862D**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº16040001/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro na cidade de JUCURUTU/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 091/2021, publicada no diário oficial dos municípios em 18/06/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de material de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e utensílios de cozinha e congêneres.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda**

**CNPJ: 20.306.488/0001-97**

**ENDEREÇO: AVENIDA DAS ROSAS, JARDIM MOTORAMA, São José dos Campos/SP, 12.224-000**

**REPRESENTANTE: ADRIEL FELIPE DA SILVA**

**E-MAIL: contato@updentdistribuidora.com.br**

**TELEFONE: (12) 3303-8564**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00088	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR PACOTE DE 12 UNIDADES DE 50 GR.	ICEFRESH INDÚSTRIA E COMERCIO DO BRASIL	PCT	120,00	47,37	5.684,40

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de Junho de 2021.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Contratante

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:DEBED480**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 572/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 572/2021**

**Lucrécia/ RN, 16 de junho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os Recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.000,00</b>
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>



<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>					<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19				
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			1018 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000		R\$ 12.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS				
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000		R\$ 17.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>17.000,00</b>
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude				
			1105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>						
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			1120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000		R\$ 3.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social				
			1156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>6.500,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$</b>	<b>49.500,00</b>
<b>Redução</b>						
<b>2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia</b>						
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria				
			934 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000		R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
			936 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 10010000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>	<b>8.000,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>						
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE					
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19				
			1323 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 12142100		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude				
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12140000		R\$ 9.000,00
			1044 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.				
			1082 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12150000		R\$ 3.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS				
			1089 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000		R\$ 9.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
			1061 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000		R\$ 3.000,00

			1071 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 35.000,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001- SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	R\$ 6.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 49.500,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**B06012EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 573/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 573/2021****Lucrécia/ RN, 17 de junho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 373.441,96 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 373.441,96 (trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129- Construção de Cemitério			
			885 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 328.914,52
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 328.914,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 328.914,52</b>
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 24.087,44
			1292 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12152100	R\$ 18.440,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 42.527,44</b>

<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$</b>
					<b>42.527,44</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$</b>
					<b>373.441,96</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201- GABINETE DO PREFEITO				
		1.4 - Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito			
			705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 914,52
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 914,52</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 914,52</b>
	3301- SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			724 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
		2.5 - Encargos Especiais			
			729 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 10010000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>
	4401- SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			758 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 20.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	8801- SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.117- Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural			
			1297 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
		1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno			
			881 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>
	9901- SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agríc. - Corte de Terra			
			938 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		1.138- DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			
			1269 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 10010000	R\$ 28.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122- Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1006 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
	99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		2.999- Reserva de Contigência			
			1017 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001- SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1290 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12142100	R\$ 4.000,00
			1321 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 12142100	R\$ 37.726,42
			1322 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12142100	R\$ 801,02
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$</b>

	42.527,44
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 42.527,44
Valor total Reduzido:	R\$ 373.441,96

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**20FB1014

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 574/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 574/2021****Lucrécia/ RN, 21 de junho de 2021.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 21 de junho de 2021.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			947 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			977 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1288 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12142100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 6.800,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e			

		Esporte Cultura	949 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 600,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			984 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 1.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 1.200,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			1289 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12142100	RS 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 4.000,00</b>
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			1050 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 12110000	RS 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 6.800,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**2C9079EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 221.536.594-34

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** SEVERINO DO RAMO MOREIRA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA PRINCESA ISABEL, Nº 149, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,

PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADO(A): Severino do Ramo Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AF351580

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 897.285.304-63**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MARCELO ALVES DA SILVA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO BOA ESPERANÇA, Nº 71, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** Marcelo Alves da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7D322C0A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 031.500.244-12**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** ROGÉRIO FERREIRA DO NASCIMENTO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO GRAVATÁ, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 –

MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Rogério Ferreira do Nascimento

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B359D15D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 595.924.434-91

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** MANOEL JOÃO DE LIMA **ENDEREÇO DO CONTRATADO:** RUA PRINCESA ISABEL, Nº 221, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	333	33,77	11.245,41
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	333	25,00	8.325,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.570,41</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021

**DATA DO TERMO:** 10/06/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.570,41 (Dezenove mil quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**CONTRATADO(A):** Manoel João de Lima

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8F6FBF06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021**

**PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 582.195.284-00

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** JOSÉ GABRIEL DA SILVA

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** AVENIDA JOSÉ PINTO FREIRE, Nº 26A, CONJUNTO BELA VISTA – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.

**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	LIMÃO	KG	90	3,96	356,40
7	GOIABA	KG	1000	3,40	3.400,00
8	LARANJA	KG	3500	3,19	11.165,00
10	MARACUJÁ	KG	1000	4,06	4.060,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.981,40</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 18.891,40

(Dezoito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;**FUNTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);**REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** José Gabriel da Silva**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**895E3A7E**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 059.270.874-85**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** EDIBERTO FERNANDES FREIRE**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO CAMPESTRE, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	COCO SECO	KG	670	4,10	2.747,00
5	COENTRO	KG	200	16,50	3.300,00
8	LARANJA	KG	500	3,19	1.595,00
12	PIMENTAO VERDE	KG	420	4,00	1.680,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.322,00</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 9.322,00 (Nove mil trezentos e vinte e dois reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação;**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FUNTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** Ediberto Fernandes Freire**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**5D0DB179**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021****PROCESSO DE DESPESA:** 91/2021



**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 086.378.314-78**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** BRUCE BARBOSA EMILIANO**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** SÍTIO BOA ESPERANÇA, Nº 46, ZONA RURAL – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.**OBJETO DA DESPESA:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.**DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
13	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	336	33,77	11.346,72
14	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	KG	336	25,00	8.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.746,72</b>

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2021**DATA DO TERMO:** 10/06/2021**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 11.947/09**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 19.746,72 (Dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021 à 31/12/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO;**SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação EscolarPNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃODE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 –**MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional deAlimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 10 de junho de 2021.

Assinam pelas partes:

**CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira**CONTRATADO(A):** Bruce Barbosa Emiliano**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**0502F63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 16/2021**

DECRETO Nº 16/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 558.691,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo)

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 558.691,65 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Março de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							Exercício: 2021		
Listagem das Elaborações de Créditos									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
80	01/03/2021	922/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.695,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5.695,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do</b>									<b>5.695,00</b>

Esport									
		2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental							5.695,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11230000	0001			5.695,00
Total:									5.695,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.695,00
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									5.695,00
		2063Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental							5.695,00
Nº Solic.: 6 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	0001			5.695,00
Total:									5.695,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
88	01/03/2021	1.035/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									250,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação									250,00
			2025Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais						250,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000	0001	250,00
Total:									250,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									250,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação									250,00
			2052Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social						250,00
Nº Solic.: 7 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	250,00
Total:									250,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
95	01/03/2021	1.143/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.103,27	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									5.103,27
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									5.103,27
			2123 Manutenção da Atenção Básica						5.103,27
Nº Solic.: 51 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.103,27
Total:									5.103,27
<b>Anexo II (Redução)</b>									5.103,27
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									5.103,27
			2165 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)						5.103,27
Nº Solic.: 51 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	5.103,27
Total:									5.103,27

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
96	01/03/2021	1.153/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.920,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									1.920,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.920,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						1.920,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	1.920,00
Total:									1.920,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									1.920,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									1.920,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						1.920,00
Nº Solic.: 52 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.920,00
Total:									1.920,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
98	01/03/2021	1.183/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	310,05	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									310,05
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.									310,05
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca						310,05
Nº Solic.: 6 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	310,05
Total:									310,05
<b>Anexo II (Redução)</b>									310,05
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.									310,05
			2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre						310,05
Nº Solic.: 6 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	310,05
Total:									310,05

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
105	01/03/2021	1.264/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	505,83	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									505,83
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.									505,83
			2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura						505,83
Nº Solic.: 7 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	505,83

		JURÍDICA											
Total:										505,83			
<b>Anexo II (Redução)</b>										505,83			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										505,83			
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre										505,83			
Nº Solic.: 7 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	505,83
Total:										505,83			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
106	01/03/2021	1.266/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.517,48	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										4.517,48			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										4.517,48			
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										4.517,48			
Nº Solic.: 8 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.517,48
Total:										4.517,48			
<b>Anexo II (Redução)</b>										4.517,48			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										4.517,48			
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre										4.517,48			
Nº Solic.: 8 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.517,48
Total:										4.517,48			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
107	01/03/2021	1.267/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.019,42	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										5.019,42			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										5.019,42			
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										5.019,42			
Nº Solic.: 9 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.019,42
Total:										5.019,42			
<b>Anexo II (Redução)</b>										5.019,42			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										5.019,42			
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos										5.019,42			
Nº Solic.: 9 Reduzir										3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	5.019,42
Total:										5.019,42			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
108	01/03/2021	1.270/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.011,65	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										3.011,65			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										3.011,65			
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										3.011,65			
Nº Solic.: 10 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.011,65
Total:										3.011,65			
<b>Anexo II (Redução)</b>										3.011,65			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										3.011,65			
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas										3.011,65			
Nº Solic.: 10 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.011,65
Total:										3.011,65			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
110	01/03/2021	1.273/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.509,71	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										2.509,71			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										2.509,71			
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										2.509,71			
Nº Solic.: 11 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.509,71
Total:										2.509,71			
<b>Anexo II (Redução)</b>										2.509,71			
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>										2.509,71			
2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre										2.509,71			
Nº Solic.: 11 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.509,71
Total:										2.509,71			

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
111	01/03/2021	1.275/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.034,96	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					9.034,96
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura				9.034,96
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.034,96
Total:					9.034,96
<b>Anexo II (Redução)</b>					
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					9.034,96
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				4.517,48
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.517,48
	2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas				4.517,48
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	4.517,48
Total:					9.034,96

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
115	01/03/2021	1.302/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	750,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
750,00									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								750,00	
			2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais					750,00	
Nº Solic.: 8 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000	0001	750,00
Total:									
750,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
750,00									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								750,00	
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social					750,00	
Nº Solic.: 8 Reduzir					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10010000	0001	750,00
Total:									
750,00									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
118	01/03/2021	1.325/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.190,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
1.190,00									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.190,00	
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					1.190,00	
Nº Solic.: 60 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.190,00
Total:									
1.190,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
1.190,00									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.190,00	
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO					1.190,00	
Nº Solic.: 60 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	1.190,00
Total:									
1.190,00									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
119	01/03/2021	1.326/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.020,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
1.020,00									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.020,00	
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					1.020,00	
Nº Solic.: 61 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.020,00
Total:									
1.020,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
1.020,00									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.020,00	
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					1.020,00	
Nº Solic.: 61 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.020,00
Total:									
1.020,00									

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
120	01/03/2021	1.327/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.240,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
1.240,00									
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								1.240,00	
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					1.240,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.240,00
Total:									
1.240,00									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
1.240,00									
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								1.240,00	
			2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre					1.240,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.240,00

Total: 1.240,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
122	01/03/2021	1.338/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	22.841,08	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>22.841,08</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>22.841,08</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>22.841,08</b>
Nº Solic.: 62 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.841,08
Total:								<b>22.841,08</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>22.841,08</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>22.841,08</b>
			<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>					<b>22.841,08</b>
Nº Solic.: 62 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	22.841,08
Total:								<b>22.841,08</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
123	01/03/2021	1.340/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	55,01	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>55,01</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								<b>55,01</b>
			<b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>					<b>55,01</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55,01
Total:								<b>55,01</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>55,01</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								<b>55,01</b>
			<b>2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre</b>					<b>55,01</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	55,01
Total:								<b>55,01</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
125	01/03/2021	1.408/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.129,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.129,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>2.129,00</b>
			<b>1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais</b>					<b>2.129,00</b>
Nº Solic.: 11 Acrescentar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.129,00
Total:								<b>2.129,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.129,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>2.129,00</b>
			<b>1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural</b>					<b>2.129,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.129,00
Total:								<b>2.129,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
126	01/03/2021	1.410/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.142,78	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.142,78</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>2.142,78</b>
			<b>1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais</b>					<b>2.142,78</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.142,78
Total:								<b>2.142,78</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.142,78</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>2.142,78</b>
			<b>1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural</b>					<b>2.142,78</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.142,78
Total:								<b>2.142,78</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
127	01/03/2021	1.431/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.039,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.039,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>1.039,00</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>1.039,00</b>
Nº Solic.: 63 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.039,00
Total:								<b>1.039,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.039,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>1.039,00</b>
			<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>					<b>1.039,00</b>
Nº Solic.: 63 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.039,00
Total:								<b>1.039,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
128	01/03/2021	1.432/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	968,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>968,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>968,00</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>968,00</b>
Nº Solic.: 64 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	968,00
Total:								<b>968,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>968,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>968,00</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>968,00</b>

Nº Solic.: 64 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	968,00	
Total:								968,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
129	01/03/2021	1.433/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.512,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								3.512,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								3.512,00
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital						3.512,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.512,00
Total:								3.512,00
Anexo II (Redução)								3.512,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								3.512,00
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital						3.512,00
Nº Solic.: 65 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	3.512,00
Total:								3.512,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
130	01/03/2021	1.435/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	570,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								570,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								570,00
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						570,00
Nº Solic.: 65 Acrescentar				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001	570,00
Total:								570,00
Anexo II (Redução)								570,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								570,00
		2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO						570,00
Nº Solic.: 66 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	570,00
Total:								570,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
131	01/03/2021	1.441/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	812,32	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								812,32
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								812,32
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						812,32
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	672,52
Nº Solic.: 67 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	139,80
Total:								812,32
Anexo II (Redução)								812,32
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								812,32
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						812,32
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12110000	0001	812,32
Total:								812,32
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
132	01/03/2021	1.451/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	158,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								158,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								158,00
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						158,00
Nº Solic.: 68 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	158,00
Total:								158,00
Anexo II (Redução)								158,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								158,00
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital						158,00
Nº Solic.: 68 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	158,00
Total:								158,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
133	01/03/2021	1.452/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.223,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								1.223,00
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								1.223,00
		1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais						1.223,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	1.223,00
Total:								1.223,00
Anexo II (Redução)								1.223,00
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								1.223,00
		1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões						1.223,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001	1.223,00
Total:								1.223,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
134	01/03/2021	1.473/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	330,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								330,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								330,00
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						330,00
Nº Solic.: 69 Acrescentar				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000	0001	330,00
Total:								330,00
Anexo II (Redução)								330,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								330,00
		2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						330,00
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000	0001	330,00
Total:								330,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
136	01/03/2021	1.498/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	972,55	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>972,55</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes									972,55
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						972,55
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	972,55
Total:									<b>972,55</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>972,55</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes									972,55
			2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas						972,55
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	972,55
Total:									<b>972,55</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
137	01/03/2021	1.499/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	601,10	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>601,10</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes									601,10
			2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						601,10
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	601,10
Total:									<b>601,10</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>601,10</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes									601,10
			2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas						601,10
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	601,10
Total:									<b>601,10</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
138	01/03/2021	1.505/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.945,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>2.945,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.945,00
			2123 Manutenção da Atenção Básica						2.945,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.945,00
Total:									<b>2.945,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>2.945,00</b>
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.945,00
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO						2.945,00
Nº Solic.: 70 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	2.945,00
Total:									<b>2.945,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
139	01/03/2021	1.518/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5,16	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>5,16</b>
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									5,16
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						5,16
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12110000	0001	5,16
Total:									<b>5,16</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>5,16</b>
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									5,16
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						5,16
Nº Solic.: 71 Reduzir					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12110000	0001	5,16
Total:									<b>5,16</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
140	01/03/2021	1.517/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.400,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.400,00</b>
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.400,00
			2042 Manutenção da Secretária de Administração						1.400,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	0001	1.400,00
Total:									<b>1.400,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.400,00</b>
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									1.400,00
			2042 Manutenção da Secretária de Administração						1.400,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.400,00
Total:									<b>1.400,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
141	01/03/2021	1.523/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	300,78	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>300,78</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.									300,78
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca						300,78
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	300,78
Total:									<b>300,78</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>300,78</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.									300,78
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca						300,78
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	0001	300,78

Total:									300,78
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
142	01/03/2021	1.537/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	25.252,14	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									25.252,14
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									25.252,14
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									25.252,14
Nº Solic.: 72 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001		25.252,14
Total:									25.252,14
<b>Anexo II (Redução)</b>									25.252,14
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									25.252,14
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									25.252,14
Nº Solic.: 72 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001		15.252,14
Total:									25.252,14
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
143	01/03/2021	1.546/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.199,81	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									7.199,81
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									7.199,81
2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA									7.199,81
Nº Solic.: 10 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		7.199,81
Total:									7.199,81
<b>Anexo II (Redução)</b>									7.199,81
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									7.199,81
2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios									7.199,81
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001		7.199,81
Total:									7.199,81
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
144	01/03/2021	1.548/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.613,55	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									7.613,55
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									7.613,55
2062 Manutenção do PNAE - CRECHE									7.613,55
Nº Solic.: 12 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		7.613,55
Total:									7.613,55
<b>Anexo II (Redução)</b>									7.613,55
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									7.613,55
2044 Manutenção da Secretaria de Educação									7.613,55
Nº Solic.: 12 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001		7.613,55
Total:									7.613,55
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
145	01/03/2021	1.549/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.771,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									12.771,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									12.771,00
2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL									12.771,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		12.771,00
Total:									12.771,00
<b>Anexo II (Redução)</b>									12.771,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									12.771,00
2044 Manutenção da Secretaria de Educação									12.771,00
Nº Solic.: 13 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001		12.771,00
Total:									12.771,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
146	01/03/2021	1.551/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.067,67	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									2.067,67
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									2.067,67
2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA									2.067,67
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		2.067,67
Total:									2.067,67
<b>Anexo II (Redução)</b>									2.067,67
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									2.067,67
2044 Manutenção da Secretaria de Educação									2.067,67
Nº Solic.: 14 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19900000	0001		2.067,67
Total:									2.067,67
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
147	01/03/2021	1.552/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.304,70	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									4.304,70
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									4.304,70
2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL									4.304,70
Nº Solic.: 15 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001		4.304,70
Total:									4.304,70
<b>Anexo II (Redução)</b>									4.304,70
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>									4.304,70



		2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação								4.304,70
Nº Solic.: 15 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001		4.304,70
Total:										4.304,70
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
148	01/03/2021	1.553/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.772,18	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.772,18	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									2.772,18	
		2062 Manutenção do PNAE - CRECHE							2.772,18	
Nº Solic.: 16 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11220000	0001	2.772,18	
Total:									2.772,18	
Anexo II (Redução)									2.772,18	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									2.772,18	
		2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação							2.772,18	
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	2.772,18	
Total:									2.772,18	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
149	01/03/2021	1.554/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.751,10	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									6.751,10	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									6.751,10	
		2106 Manutenção do PDDE - CRECHE							6.751,10	
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11210000	0001	6.751,10	
Total:									6.751,10	
Anexo II (Redução)									6.751,10	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									6.751,10	
		2101 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - Recursos Salário Educação							6.751,10	
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	6.751,10	
Total:									6.751,10	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
150	01/03/2021	1.568/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.597,67	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									6.597,67	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									6.597,67	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							6.597,67	
Nº Solic.: 73 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.597,67	
Total:									6.597,67	
Anexo II (Redução)									6.597,67	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									6.597,67	
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							6.597,67	
Nº Solic.: 73 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	6.597,67	
Total:									6.597,67	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
151	01/03/2021	1.573/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	513,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									513,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									513,00	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							513,00	
Nº Solic.: 74 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	513,00	
Total:									513,00	
Anexo II (Redução)									513,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									513,00	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							513,00	
Nº Solic.: 74 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	513,00	
Total:									513,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
152	01/03/2021	1.576/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.010,86	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.010,86	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.010,86	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							2.010,86	
Nº Solic.: 75 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.010,86	
Total:									2.010,86	
Anexo II (Redução)									2.010,86	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									2.010,86	
		2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa							2.010,86	
Nº Solic.: 75 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	2.010,86	
Total:									2.010,86	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
153	01/03/2021	1.594/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	600,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									600,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									600,00	
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							600,00	
Nº Solic.: 76 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	600,00	
Total:									600,00	
Anexo II (Redução)									600,00	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									600,00	
		2005 Manutenção das Atividades do Hospital							600,00	
Nº Solic.: 76 Reduzir 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL							12110000	0001	600,00	
Total:									600,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
154	01/03/2021	1.600/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	14.568,51	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									14.568,51	

<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										14.568,51				
<b>2062 Manutenção do PNAE - CRECHE</b>										14.568,51				
Nº Solic.: 18 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	14.568,51	
Total:										14.568,51				
<b>Anexo II (Redução)</b>										14.568,51				
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										14.568,51				
<b>2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola</b>										14.568,51				
Nº Solic.: 18 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	14.568,51	
Total:										14.568,51				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
155	01/03/2021	1.601/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	16.708,44	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										16.708,44				
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										16.708,44				
<b>2048 Manutenção das Atividades do PNAE-FUNDAMENTAL</b>										16.708,44				
Nº Solic.: 19 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	16.708,44	
Total:										16.708,44				
<b>Anexo II (Redução)</b>										16.708,44				
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										16.708,44				
<b>2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola</b>										16.708,44				
Nº Solic.: 19 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	16.708,44	
Total:										16.708,44				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
156	01/03/2021	1.602/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	14.475,19	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										14.475,19				
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										14.475,19				
<b>2092 Manut. do PNAE - PRÉ-ESCOLA</b>										14.475,19				
Nº Solic.: 20 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	14.475,19	
Total:										14.475,19				
<b>Anexo II (Redução)</b>										14.475,19				
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										14.475,19				
<b>2049 Manutenção das Atividades da Pré-Escola</b>										14.475,19				
Nº Solic.: 20 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	14.475,19	
Total:										14.475,19				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
157	01/03/2021	1.603/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.624,37	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										5.624,37				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										5.624,37				
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										5.624,37				
Nº Solic.: 77 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	5.624,37	
Total:										5.624,37				
<b>Anexo II (Redução)</b>										5.624,37				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										5.624,37				
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										5.624,37				
Nº Solic.: 77 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.624,37	
Total:										5.624,37				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
158	01/03/2021	1.623/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.000,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										12.000,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										12.000,00				
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										12.000,00				
Nº Solic.: 78 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.000,00	
Total:										12.000,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>										12.000,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										12.000,00				
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										12.000,00				
Nº Solic.: 78 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	12.000,00	
Total:										12.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
159	01/03/2021	1.644/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.139,94	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										7.139,94				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										7.139,94				
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										7.139,94				
Nº Solic.: 79 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.139,94	
Total:										7.139,94				
<b>Anexo II (Redução)</b>										7.139,94				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										7.139,94				
<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>										3.569,97				
Nº Solic.: 79 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.569,97	
<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>										3.569,97				
Nº Solic.: 79 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	3.569,97	
Total:										7.139,94				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
160	01/03/2021	1.667/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.280,55	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										2.280,55				

<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										2.280,55			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										2.280,55			
Nº Solic.: 81 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.280,55
Total:										2.280,55			
<b>Anexo II (Redução)</b>										2.280,55			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										2.280,55			
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO										2.280,55			
Nº Solic.: 81 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.280,55
Total:										2.280,55			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
161	01/03/2021	1.699/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	45.000,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										45.000,00			
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										45.000,00			
2064 Manutenção do Transp. de Estudantes-PETERN										45.000,00			
Nº Solic.: 21 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	45.000,00
Total:										45.000,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>										45.000,00			
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										45.000,00			
2064 Manutenção do Transp. de Estudantes-PETERN										45.000,00			
Nº Solic.: 21 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	45.000,00
Total:										45.000,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
162	01/03/2021	1.700/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.851,82	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										1.851,82			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										1.851,82			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										1.851,82			
Nº Solic.: 82 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.851,82
Total:										1.851,82			
<b>Anexo II (Redução)</b>										1.851,82			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										1.851,82			
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO										1.851,82			
Nº Solic.: 82 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.851,82
Total:										1.851,82			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
163	01/03/2021	1.701/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	447,30	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										447,30			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										447,30			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										447,30			
Nº Solic.: 83 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	447,30
Total:										447,30			
<b>Anexo II (Redução)</b>										447,30			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										447,30			
2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal										447,30			
Nº Solic.: 83 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	447,30
Total:										447,30			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
164	01/03/2021	1.702/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	113,60	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										113,60			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										113,60			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										113,60			
Nº Solic.: 84 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	113,60
Total:										113,60			
<b>Anexo II (Redução)</b>										113,60			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										113,60			
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO										113,60			
Nº Solic.: 84 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	113,60
Total:										113,60			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
165	01/03/2021	1.703/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.816,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										6.816,00			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										6.816,00			
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										6.816,00			
Nº Solic.: 85 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.816,00
Total:										6.816,00			
<b>Anexo II (Redução)</b>										6.816,00			
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										6.816,00			
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										6.816,00			
Nº Solic.: 85 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	6.816,00
Total:										6.816,00			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status					
166	01/03/2021	1.704/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.668,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO					
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor				

Anexo I (Acréscimo)						7.668,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						7.668,00
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						7.668,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	7.668,00
Total:						7.668,00
Anexo II (Redução)						7.668,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde						7.668,00
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa						3.834,00
Nº Solic.: 86 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.834,00
2152 PROGRAMA DE APOIO A PACIENTES DA REDE DE SAÚDE						3.834,00
Nº Solic.: 86 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.834,00
Total:						7.668,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
167	01/03/2021	1.705/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.119,14	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.119,14
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								1.119,14
Nº Solic.: 87 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001		1.119,14
Total:								1.119,14
Anexo II (Redução)								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.119,14
2005 Manutenção das Atividades do Hospital								1.119,14
Nº Solic.: 87 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001		1.119,14
Total:								1.119,14

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
168	01/03/2021	1.706/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.716,20	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								2.716,20
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras								2.716,20
Nº Solic.: 16 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		2.716,20
Total:								2.716,20
Anexo II (Redução)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								2.716,20
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras								2.716,20
Nº Solic.: 16 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		2.716,20
Total:								2.716,20

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
169	01/03/2021	1.707/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.002,80	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								6.002,80
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras								6.002,80
Nº Solic.: 17 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		6.002,80
Total:								6.002,80
Anexo II (Redução)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								6.002,80
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras								6.002,80
Nº Solic.: 17 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		6.002,80
Total:								6.002,80

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
170	01/03/2021	1.708/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.019,50	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								1.019,50
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras								1.019,50
Nº Solic.: 18 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.019,50
Total:								1.019,50
Anexo II (Redução)								
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								1.019,50
2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias								1.019,50
Nº Solic.: 18 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		1.019,50
Total:								1.019,50

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
171	01/03/2021	1.715/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	59.381,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação								59.381,00
2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte								59.381,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001		59.381,00
Total:								59.381,00
Anexo II (Redução)								
								59.381,00

12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação										59.381,00
			2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais							59.381,00
Nº Solic.: 3 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			59.381,00
Total:										59.381,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
172	01/03/2021	1.721/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.486,50	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										5.486,50
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes										5.486,50
			2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias							5.486,50
Nº Solic.: 19 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		5.486,50
Total:										5.486,50
Anexo II (Redução)										5.486,50
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes										5.486,50
			2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas							5.486,50
Nº Solic.: 19 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001		5.486,50
Total:										5.486,50
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
173	01/03/2021	1.727/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.014,60	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										1.014,60
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										1.014,60
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							1.014,60
Nº Solic.: 88 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		1.014,60
Total:										1.014,60
Anexo II (Redução)										1.014,60
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										1.014,60
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							1.014,60
Nº Solic.: 88 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	0001		1.014,60
Total:										1.014,60
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
174	01/03/2021	1.731/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.600,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										4.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										4.600,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							4.600,00
Nº Solic.: 89 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001		4.600,00
Total:										4.600,00
Anexo II (Redução)										4.600,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										4.600,00
			2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos							4.600,00
Nº Solic.: 89 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001		4.600,00
Total:										4.600,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
175	01/03/2021	1.732/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	13.800,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										13.800,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										13.800,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde							13.800,00
Nº Solic.: 90 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001		13.800,00
Total:										13.800,00
Anexo II (Redução)										13.800,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										13.800,00
			2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos							13.800,00
Nº Solic.: 90 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001		13.800,00
Total:										13.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
177	01/03/2021	1.737/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.666,26	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										2.666,26
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										2.666,26
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital							2.666,26
Nº Solic.: 92 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		2.666,26
Total:										2.666,26
Anexo II (Redução)										2.666,26
06.001 Secretaria Municipal de Saúde										2.666,26
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO							2.666,26
Nº Solic.: 92 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001		2.666,26
Total:										2.666,26
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
180	01/03/2021	1.757/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)										8.000,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação										8.000,00
			2148 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE							8.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10010000	0001		8.000,00
Total:										8.000,00

Anexo II (Redução)										8.000,00				
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação										8.000,00				
2137 Contribuição à Associação da Orquestra Sinfônica de Parelhas										8.000,00				
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	8.000,00	
Total:										8.000,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
181	01/03/2021	1.770/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.011,65	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										3.011,65				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										3.011,65				
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										3.011,65				
Nº Solic.: 17 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.011,65	
Total:										3.011,65				
Anexo II (Redução)										3.011,65				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										3.011,65				
2124 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos										3.011,65				
Nº Solic.: 17 Reduzir										3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10010000	0001	3.011,65	
Total:										3.011,65				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
182	01/03/2021	1.773/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.015,54	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										4.015,54				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										4.015,54				
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										4.015,54				
Nº Solic.: 18 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.015,54	
Total:										4.015,54				
Anexo II (Redução)										4.015,54				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria										4.015,54				
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública										4.015,54				
Nº Solic.: 2 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.015,54	
Total:										4.015,54				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
184	01/03/2021	1.776/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.003,88	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										1.003,88				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										1.003,88				
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										1.003,88				
Nº Solic.: 19 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.003,88	
Total:										1.003,88				
Anexo II (Redução)										1.003,88				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										1.003,88				
2126 Contribuição à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Parelhas										1.003,88				
Nº Solic.: 19 Reduzir										3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.003,88	
Total:										1.003,88				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
185	01/03/2021	1.778/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.011,65	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										3.011,65				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										3.011,65				
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										3.011,65				
Nº Solic.: 20 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.011,65	
Total:										3.011,65				
Anexo II (Redução)										3.011,65				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria										3.011,65				
2073 Desenvolvimento de Ações de Segurança Pública										3.011,65				
Nº Solic.: 3 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.011,65	
Total:										3.011,65				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
186	01/03/2021	1.779/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.031,07	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)										8.031,07				
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.										8.031,07				
2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura										8.031,07				
Nº Solic.: 21 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.031,07	
Total:										8.031,07				
Anexo II (Redução)										8.031,07				
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria										8.031,07				
2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil										8.031,07				
Nº Solic.: 4 Reduzir										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.031,07	
Total:										8.031,07				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						

187	01/03/2021	1.782/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.023,30	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											6.023,30
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.											6.023,30
			2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura								6.023,30
Nº Solic.: 22 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		10010000	0001			6.023,30
Total:											6.023,30
Anexo II (Redução)											6.023,30
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria											6.023,30
			2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil								6.023,30
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001			6.023,30
Total:											6.023,30
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
188	01/03/2021	1.785/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	108,20	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											108,20
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											108,20
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital								108,20
Nº Solic.: 93 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			108,20
Total:											108,20
Anexo II (Redução)											108,20
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											108,20
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO								108,20
Nº Solic.: 93 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			108,20
Total:											108,20
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
189	01/03/2021	1.786/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.147,64	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											1.147,64
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											1.147,64
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital								1.147,64
Nº Solic.: 94 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			1.147,64
Total:											1.147,64
Anexo II (Redução)											1.147,64
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											1.147,64
			2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO								1.147,64
Nº Solic.: 94 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001			1.147,64
Total:											1.147,64
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
190	01/03/2021	1.795/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.417,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											6.417,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação											6.417,00
			2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte								6.417,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001			6.417,00
Total:											6.417,00
Anexo II (Redução)											6.417,00
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação											6.417,00
			2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte								6.417,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001			6.417,00
Total:											6.417,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
191	01/03/2021	1.802/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.357,52	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											4.357,52
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											4.357,52
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								4.357,52
Nº Solic.: 95 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001			4.357,52
Total:											4.357,52
Anexo II (Redução)											4.357,52
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											4.357,52
			2009 Contribuição a Maternidade Dr.Graciliano Lordão								4.357,52
Nº Solic.: 95 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12110000	0001			4.357,52
Total:											4.357,52
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status			
192	01/03/2021	1.804/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.300,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO			
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor		
Anexo I (Acréscimo)											2.300,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											2.300,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								2.300,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001			2.300,00
Total:											2.300,00
Anexo II (Redução)											2.300,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde											2.300,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde								2.300,00
Nº Solic.: 96 Reduzir					3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12110000	0001			2.300,00
Total:											2.300,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
193	01/03/2021	1.805/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					
Nº Solic.: 97 Acrescentar								
			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					
Nº Solic.: 97 Reduzir								
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12110000	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
194	01/03/2021	1.806/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	994,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					
Nº Solic.: 97 Reduzir								
			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12110000	0001	10.000,00
Total:								
<b>10.000,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
195	01/03/2021	1.811/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.180,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					
Nº Solic.: 98 Acrescentar								
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12140000	0001	994,00
Total:								
<b>994,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					
Nº Solic.: 98 Reduzir								
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	994,00
Total:								
<b>994,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
196	01/03/2021	1.813/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.604,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação</b>								
			2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte					
Nº Solic.: 6 Acrescentar								
			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12140000	0001	3.180,00
Total:								
<b>3.180,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos					
Nº Solic.: 99 Reduzir								
			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12140000	0001	3.180,00
Total:								
<b>3.180,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
197	01/03/2021	1.816/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	160,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
Nº Solic.: 100 Acrescentar								
			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			12110000	0001	160,00
Total:								
<b>160,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					
Nº Solic.: 100 Reduzir								
			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12110000	0001	160,00
Total:								
<b>160,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
198	01/03/2021	1.817/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.604,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					
Nº Solic.: 23 Acrescentar								
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	2.604,00
Total:								
<b>2.604,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								
			2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					
Nº Solic.: 23 Reduzir								
			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			10010000	0001	1.000,00



Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	604,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
Total:							<b>2.604,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria Status
199	01/03/2021	1.818/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.271,00	01/03/2021	DECRETO: 16 PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.271,00</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							1.271,00
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					1.271,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.271,00
Total:							<b>1.271,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.271,00</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							1.271,00
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					1.271,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	271,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00
Nº Solic.: 24 Reduzir				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
Total:							<b>1.271,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria Status
200	01/03/2021	1.820/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.601,71	01/03/2021	DECRETO: 16 PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.601,71</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							1.601,71
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras					1.601,71
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.601,71
Total:							<b>1.601,71</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.601,71</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes							1.601,71
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras					1.601,71
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.601,71
Total:							<b>1.601,71</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria Status
201	01/03/2021	1.822/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.060,00	01/03/2021	DECRETO: 16 PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>2.060,00</b>
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação							2.060,00
		2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS					2.060,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.060,00
Total:							<b>2.060,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>2.060,00</b>
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação							2.060,00
		2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade					560,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	560,00
		2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola					500,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	13110000	0001	500,00
		2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família					1.000,00
Nº Solic.: 13 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
Total:							<b>2.060,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria Status
202	01/03/2021	1.826/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.150,49	01/03/2021	DECRETO: 16 PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>2.150,49</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							2.150,49
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					2.150,49
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	2.150,49
Total:							<b>2.150,49</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>2.150,49</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							2.150,49
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					2.150,49
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.150,49
Total:							<b>2.150,49</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria Status
203	01/03/2021	1.830/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.046,60	01/03/2021	DECRETO: 16 PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>12.046,60</b>
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.							12.046,60
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca					12.046,60

Nº Solic.: 26 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	12.046,60	
Total:								12.046,60
<b>Anexo II (Redução)</b>								12.046,60
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas							12.046,60	
		2042 Manutenção da Secretária de Administração					12.046,60	
Nº Solic.: 17 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.046,60	
Total:								12.046,60
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
204	01/03/2021	1.835/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.800,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								7.800,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								7.800,00
		2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						7.800,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.800,00	
Total:								7.800,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								7.800,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								7.800,00
		2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS						7.800,00
Nº Solic.: 14 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.800,00	
Total:								7.800,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
205	01/03/2021	1.837/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.500,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								7.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								7.500,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						7.500,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.500,00	
Total:								7.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								7.500,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								7.500,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						7.500,00
Nº Solic.: 101 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	7.500,00	
Total:								7.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
206	01/03/2021	1.839/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.200,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								4.200,00
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								4.200,00
		2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca						4.200,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.200,00	
Total:								4.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								4.200,00
09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.								4.200,00
		1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria						4.200,00
Nº Solic.: 27 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.200,00	
Total:								4.200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
207	01/03/2021	1.840/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.897,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								8.897,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								8.897,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						8.897,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	8.897,00	
Total:								8.897,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								8.897,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								8.897,00
		2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						8.897,00
Nº Solic.: 102 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	8.897,00	
Total:								8.897,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
208	01/03/2021	1.842/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.956,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								4.956,00
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								4.956,00
		2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						4.956,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.956,00	
Total:								4.956,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								4.956,00
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								4.956,00
		1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural						4.956,00
Nº Solic.: 21 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.956,00	
Total:								4.956,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

209	01/03/2021	1.846/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	800,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>800,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>800,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>800,00</b>
Nº Solic.: 103 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12110000	0001 800,00
Total:								<b>800,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>800,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>800,00</b>
			<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>					<b>800,00</b>
Nº Solic.: 103 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001 800,00
Total:								<b>800,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
220	01/03/2021	1.869/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>9.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>9.000,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 114 Acrescentar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001 9.000,00
Total:								<b>9.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>9.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>9.000,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 114 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001 9.000,00
Total:								<b>9.000,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
223	01/03/2021	1.935/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.029,50	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>1.029,50</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								<b>1.029,50</b>
			<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca</b>					<b>1.029,50</b>
Nº Solic.: 28 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 1.029,50
Total:								<b>1.029,50</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>1.029,50</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>								<b>1.029,50</b>
			<b>1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria</b>					<b>1.029,50</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	0001 1.029,50
Total:								<b>1.029,50</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
237	01/03/2021	2.051/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	575,00	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>575,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>575,00</b>
			<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>					<b>575,00</b>
Nº Solic.: 23 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 575,00
Total:								<b>575,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>575,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								<b>575,00</b>
			<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>					<b>575,00</b>
Nº Solic.: 23 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		10010000	0001 575,00
Total:								<b>575,00</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
241	01/03/2021	2.071/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.164,66	01/03/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>2.164,66</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>2.164,66</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>2.164,66</b>
Nº Solic.: 129 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 2.164,66
Total:								<b>2.164,66</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>2.164,66</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>2.164,66</b>
			<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>					<b>2.164,66</b>
Nº Solic.: 129 Reduzir					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001 2.164,66
Total:								<b>2.164,66</b>

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
244	01/03/2021	2.088/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	24.427,68	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								<b>24.427,68</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>24.427,68</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>24.427,68</b>
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001 24.427,68
Total:								<b>24.427,68</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>								<b>24.427,68</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								<b>24.427,68</b>
			<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família</b>					<b>24.427,68</b>

		- PSF							
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000		0001 24.427,68	
Total: 24.427,68									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
246	01/03/2021	2.092/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.988,10	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									
Nº Solic.: 133 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 3.988,10	
Total: 3.988,10									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos									
Nº Solic.: 133 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000		0001 3.988,10	
Total: 3.988,10									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
248	01/03/2021	2.096/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.218,91	01/03/2021	DECRETO: 16	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									
2005 Manutenção das Atividades do Hospital									
Nº Solic.: 135 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000		0001 2.218,91	
Total: 2.218,91									
<b>Anexo II (Redução)</b>									
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos									
Nº Solic.: 135 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000		0001 2.218,91	
Total: 2.218,91									
Total Acréscimo: 558.691,65									
Total Redução: 558.691,65									
Total: 558.691,65									

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:406924C6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0472021**

A SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público o resultado da Homologação dos Projetos do Edital 002/2021 – SECULT – LAB, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Rafael Fernandes.

**Art. 2º** - Informar que não houveram projetos indeferidos portanto não teremos processo de interposição de recursos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Disponibilizar lista de todos os cadastros homologados para conhecimento público, conforme Anexo I, que segue.

ANEXO I			
Nº	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	SITUAÇÃO
1	SMIIC – 001/2021	JOSEFA CRISTIENE DE LIMA NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDO
2	SMIIC – 003/2021	EUDIGENES GLEIDSON COSTA	DEFERIDO
3	SMIIC – 007/2021	THIAGO NASCIMENTO	DEFERIDO
4	SMIIC – 008/2021	FRANCISCO LUCIANO ESTEVAM FERNANDES	DEFERIDO
5	SMIIC – 011/2021	EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
6	SMIIC – 013/2021	JOSÉ DENILSON MONTE DA SILVA	DEFERIDO
7	SMIIC – 014/2021	ROGERIO DANTAS DE LIMA	DEFERIDO
8	SMIIC – 022/2021	INGREDO COSTA ARAÚJO	DEFERIDO
9	SMIIC – 028/2021	URUSLLA CYNARA FERREIRA DA COSTA	DEFERIDO
10	SMIIC – 031/2021	MARIA ALEXANDRA DA SILVA O. DANTAS	DEFERIDO
11	SMIIC – 032/2021	EBYSON FERNANDO DE QUEIROZ	DEFERIDO
12	SMIIC – 002/2021	VALDIRENE FERNANDES COSTA	DEFERIDO
13	SMIIC – 004/2021	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA NOGUEIRA	DEFERIDO
14	SMIIC – 006/2021	IRIS FELIPE ALVES SENA	DEFERIDO
15	SMIIC – 009/2021	GIZELLEN BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	DEFERIDO
16	SMIIC – 010/2021	LUZIA FRANCINEUMA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
17	SMIIC – 012/2021	JOSÉ HÉLIO DE OLIVEIRA ALFREDO	DEFERIDO
18	SMIIC – 015/2021	FRANCISCA GEIZA DE OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
19	SMIIC – 016/2021	TALITA SOARES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20	SMIIC – 017/2021	FRANCISCO EUDES FERREIRA	DEFERIDO
21	SMIIC – 018/2021	ALINE LAUANA FERREIRA	DEFERIDO

22	SMIIC - 019/2021	JANAINA FELIPE DA COSTA	DEFERIDO
23	SMIIC - 020/2021	NÁRJORY LANAY DIAS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
24	SMIIC - 021/2021	ANA LÍGIA AIRES	DEFERIDO
25	SMIIC - 026/2021	FRANCISCA DO CEU COSTA DUARTE	DEFERIDO
26	SMIIC - 027/2021	MIRIÁ LETICIA OLIVEIRA COSTA	DEFERIDO
27	SMIIC - 030/2021	JOSÉ VALDERIR DO NASCIMENTO	DEFERIDO
28	SMIIC - 033/2021	VALQUIRIA FERNANDES BENTO	DEFERIDO
29	SMIIC - 034/2021	GILBERLÂNDIA IVANDELIA DA SILVA BEZERRA	DEFERIDO
30	SMIIC - 036/2021	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
31	SMIIC - 024/2021	FRANCISCO DIASSIS SOUZA BARBOSA	DEFERIDO
32	SMIIC - 023/2021	FRANCISCO DANIEL PEREIRA	DEFERIDO
33	SMIIC - 029/2021	SUYANE SOFIA DA SILVA	DEFERIDO
34	SMIIC - 035/2021	RAIMUNDO NONATO FILHO	DEFERIDO
35	SMIIC - 025/2021	ROSEMIRO BENICIO DE SOUZA	DEFERIDO
36	SMIIC - 037/2021	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRISCILA SENA LIMA	DEFERIDO
37	SMIIC - 038/2021	ONG ART & VIDA	DEFERIDO
38	SMIIC - 040/2021	MÃOS AMIGAS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	DEFERIDO
39	SMIIC - 039/2021	GRUPO CAPELA DE LUZIA	DEFERIDO
40	SMIIC - 005/2021	MILTOMAR FIRMINO DOS SANTOS	DEFERIDO

Rafael Fernandes/RN 21 de Junho de 2021

**JOÃO NIEUDO ALVES FERNANDES**  
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**49695AF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**CONTRATO Nº 070601/2021**

**CONTRATO Nº 070601/2021**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ/MF, Nº 08.153.454/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, Prefeita Municipal, e do outro lado: FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR, CNPJ: 019.922.644-06, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO, 35, CENTRO, CASA, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

- Locação de imóvel destinado ao desenvolvimento das atividades de prática esportiva do karatê para o período de 12 meses.

**ITENS:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13775 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE KARATÊ	MÊS	12	350,00	4.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 07 de junho de 2021, extinguindo-se em 07 de junho de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

8.2 – O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

8.3 - Após o cumprimento de todas as providências que trata o item 8.2, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

8.4 - Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa conforme Decreto Municipal n.º 434/2016 – PMRC.

8.5 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura.

8.6 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 434/2016, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

8.7 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.7.1 - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

8.7.2 - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.8 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
27 - Desporto e Lazer  
813 - Lazer  
11 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA  
2.57 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
823 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1 - RECURSOS PROPRIOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Portalegre, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RIACHO DA CRUZ-RN, 07 de junho de 2021.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.153.454/0001-04  
Contratante

#### **FRANCISCA IRISVAN DE AMORIM ALENCAR**

CNPJ: 019.922.644-06  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B03867F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.E. 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME							23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5396	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIRAS/OLHO D'AGUA/BARRA DO RIO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	179,0000	35.800,00	
5397	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODÃO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	179,0000	35.800,00	
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	115,0000	23.000,00	
5402	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 29 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	180,0000	36.000,00	
5403	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO JOAQUIM/ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	177,0000	35.400,00	
5404	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO RIACHO DO ROÇADO/RIACHÃO/SÃO FRANCISCO PARA O ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	167,0000	33.400,00	
Total						199.400,00	

EUNICE DE CASTRO REBOUCAS							12.931.455/0001-00
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAUÁ/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	136,0000	27.200,00	
5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	108,0000	21.600,00	
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA	VIAGE		200,00	119,0000	23.800,00	
Total						72.600,00	

Valor total da contratação 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 21 de Junho de 2021.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

**Código Identificador:9EA4CBB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º P.E.002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME							23.993.742/0001-60
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5396	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO BRABO/BATENTE/PASSAGEM DAS TRAIRAS/OLHO D'AGUA/BARRA DO RIO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	179,0000	35.800,00	
5397	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO TRAPIA/VARZEA COMPRIDA/ BODE/ ALGODÃO/ QUIXABA/ ESPINHEIRO PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA	VIAGE		200,00	179,0000	35.800,00	
5399	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/ SÃO FRANCISCO PARA CAATINGA GRANDE. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 51 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	115,0000	23.000,00	
5402	TRANSPORTE ESCOLAR DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/CAICÓ/SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - UNIVERSITÁRIOS. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 29 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	180,0000	36.000,00	
5403	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO SÃO JOAQUIM/ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	177,0000	35.400,00	
5404	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO RIACHO DO ROÇADO/RIACHÃO/SÃO FRANCISCO PARA O ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 70 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	167,0000	33.400,00	
Total						199.400,00	

EUNICE DE CASTRO REBOUCAS							12.931.455/0001-00
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5398	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO QUIXABINHA/FLORESTA/QUIPAUÁ/MORRINHOS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO VESPERTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 16 PESSOAS, 42 KM POR DIA.	VIAGE		200,00	136,0000	27.200,00	



5400	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO CAATINGA GRANDE/ALTO GRANDE PARA SEDE DO MUNICÍPIO. - TURNO NOTURNO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 36 KM POR DIA.	VIAGE	200,00	108,0000	21.600,00
5401	TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO VIRAÇÃO/SÃO PEDRO/RECREIO/BELOS/JUAZEIRINHO PARA A VILA DO ASSENTAMENTO CAATINGA GRANDE. - TURNO MATUTINO, VEICULO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 07 PESSOAS, 42 KM POR DIA	VIAGE	200,00	119,0000	23.800,00
Total					72.600,00

Valor total da contratação 272.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 21 de Junho de 2021.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros  
**Código Identificador:**C5288108

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO NRO 00004/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 916.342,06 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 916.342,06 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$916.342,06 (Novecentos e Dezesesseis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Abril de 2021

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Tomé

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/21 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	05 02 12 361 0035 1.029 4.4.90.51.00	159.946,69		
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.51.00	60.000,00
			05 02 27 812 0040 1.045 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.51.00	50.000,00
			05 02 27 812 0040 1.047 4.4.90.51.00	60.000,00
			08 02 08 241 0030 1.077 4.4.90.39.00	1.134,50
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.1.91.13.00	6.000,00		
			01 01 01 031 0001 2.001 3.1.90.04.00	6.000,00
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	2.310,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.540,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	4.150,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.35.00	34.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	81.900,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	2.200,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	821,40		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.466,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	890,10		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	145,25		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	1.311,77		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	4.099,40		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	36.000,00		
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	1.134,50		

anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	15.902,57		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	8.224,33		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	279,73		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	5.828,77		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.028 3.3.90.39.00	20.900,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.028 3.3.90.39.00	17.290,00		
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.028 3.3.90.39.00	8.170,00		
			05 02 12 361 0020 2.031 3.1.90.11.00	180.000,00
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	200.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	48.989,90		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	200.000,00
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.04.00	29.207,56
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	80.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.94.00	7.785,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.94.00	18.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.36.00	1.683,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	150.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	3.964,68		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	8.600,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	400,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	20.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	50.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	7.629,72		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.36.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	9.392,60		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	1.008,84		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	3.500,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	80.000,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.30.00	14.147,88		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	12.012,98		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	9.833,95		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.136 3.3.90.30.00	12.683,00		
<b>Totais :</b>		916.342,06		916.342,06

São Tomé, 01 de Abril de 2021.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington José da Costa Filho  
**Código Identificador:**838F8F99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 CONTRATO Nº 20210231**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000063/2021

CONTRATO Nº.....: 20210231

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.805.649/0001-29, estabelecida à AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
051731	CAPA DE PROCESSO tamanho 32,5x23,7cm, em papel offset120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	UNIDADE	15.000	R\$ 0,40
051732	GUIA DE SEPULTAMENTO (Tamanho 14x11cm, em duas vias) Bloco com 50cj. 1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0), com numeração sequencial iniciada em 000350 (nas duas vias)	BLOCO	2	R\$ 20,00
051733	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO Medindo 32,5x21,5cm Papel offset 75g impressão frente e verso cores 1x1 azul.	UNIDADE	100	R\$ 0,20
062529	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm.V	UNIDADE	10	R\$ 50,00
062537	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medi do aproximadamente 20 x15	UNIDADE	200	R\$ 0,20
062538	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cor	UNIDADE	200	R\$ 0,20
062547	ENCADERNAÇÃO COM 50 PÁGINAS ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 50 páginas.	UNIDADE	20	R\$ 40,00
062548	ENCADERNAÇÃO COM 100 PÁGINAS ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 COM 100 PAGINAS	UNIDADE	30	R\$ 40,00
062560	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida.	UNIDADE	20	R\$ 60,00
062561	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida e aplicada em PVC	UNIDADE	20	R\$ 179,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 -

Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 17 de junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17 de junho de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, portador do 132.832.354-49

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA (mat. 807)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**06DC0F24

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 544, de 08 de Junho de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **MAIO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	40h	RS 346,50
2	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	27,15h	RS 243,92
3	0001054	Dácio Tavares	Motorista	60h	RS 495,00
4	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	39,04h	RS 322,08
5	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	40h	RS 396,00
6	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	16h	RS 137,21
7	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h	RS 396,00
8	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	51,16h	RS 459,63
9	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	60h	RS 495,00
10	0000089	Gracileide Fernandes de Moraes	ASG	29h	RS 287,10
11	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	41,18h	RS 339,74
12	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	60h	RS 514,55
13	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	45,25h	RS 373,31
14	0000095	João Januário Filho	Motorista	20h	RS 214,50
15	0001078	José Ailton de Oliveira	Motorista	65h	RS 536,25
16	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	46,49h	RS 421,90
17	0000784	Josue Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	42,26h	RS 366,08
18	0001079	José Jonas Silva de Araujo	Motorista	60h	RS 495,00
19	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	34,26h	RS 296,78
20	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	60h	RS 544,50
21	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	36,47h	RS 595,74
22	0000809	Lindemberg Miele de Olivera Lucas	Motorista	54,53h	RS 472,37
23	0000997	Marcos Antonio Junior	ASG	65h	RS 536,25
24	0000962	Maria da Conceição Moura	Téc. Enfermagem	48h	RS 396,00
25	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	14,45h	RS 123,92
26	0001059	Maria de Fatima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	48h	RS 396,00
27	0000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	Vigilante	07,44h	RS 67,52
28	0000165	Patrícia Fátima Araújo Silva Dantas	ASG	16h	RS 156,82
29	0001096	Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista	11,16h	RS 92,07
30	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31h	RS 511,50
31	0001099	Roberta Nayara de Medeiros Fernandes	Téc. Enfermagem	50h	RS 412,50
32	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	29,51h	RS 253,07
33	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	04h	RS 33,00
34	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	25,36h	RS 209,22
<b>TOTAL R\$</b>					<b>RS 11.937,03</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 16 de junho de 2021.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8FDCCF74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210081****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20210081****Processo nº 170501/2021 – PMSSB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PE – SRP**

Aos 17 de junho de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA.****CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: Cirufarma Comercial Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213- 6910, neste ato representada por Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, Sócio Gerente, Brasileiro, Casado, CPF: 105.939.694-72 - RG:241.645/SSP/RN, residente a Rua Jaguarari. 2622, Lagoa Nova - NATAL - RN

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0003	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	NATULAB	NATULAB	1.500 CPR R\$ 0,15	225,00
0026	COMPLEXO B	NATULAB	NATULAB	1.500 CPR R\$ 0,06	90,00
0027	COMPLEXO B 100ML SOLUÇÃO ORAL	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	500 FR R\$ 3,01	1.505,00
0031	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+ BETAMETASONA 0,25/5ML XPE 100ML	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 UN R\$ 2,75	1.650,00
0034	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	PHARLAB	1.500 CPR R\$ 0,10	150,00
0037	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	6.000 CPR R\$ 0,05	300,00
0040	ESCOPOLAMINA 6, 67MG/ML+DIPIRONA 334, 4MG/ML SOL.20ML	NATULAB	NATULAB	300 FR R\$ 6,80	2.040,00
0042	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	6.000 CPR R\$ 0,04	240,00
0074	SALBUTAMOL 4MG/ML, XAROPE	NATULAB	NATULAB	600 FR R\$ 1,18	708,00
0078	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) 30G CREME DERMATOLOGICO	NATIVITA	NATIVITA	600 BNG R\$ 6,10	3.660,00
0084	VASELINA LIQUIDA 100% 1 L	VICPHARMA	VICPHARMA	20 FR R\$ 25,00	500,00
0086	ACIDO EPSILON-AMINOCAPROICO 50MG/ML 1 G 20ML ( INJETÁVEIS)	NIKKHO	NIKKHO	36 FR R\$ 23,86	858,96
0087	ACIDO TRAMEXÂNICO 50MG/ML ( INJETÁVEIS)	NIKKHO	NIKKHO	1.500 AMP R\$ 4,28	6.420,00
0103	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL ( INJETÁVEIS)	BLAU	BLAU	600 FR R\$ 8,50	5.100,00
0112	TRAMADOL, CLORIDRATO ( INJETÁVEIS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP R\$ 1,38	1.656,00
0118	DIMENDRATO + PIRIDOXINA (50MG+50MG/ ML AMP. 1ML ( INJETÁVEIS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.500 AMP R\$ 1,60	2.400,00
0120	DIPIRONA MONOHIDRATADA 500MG/2ML ( INJETÁVEIS)	SANTISA	SANTISA	3.000 AMP R\$ 0,76	2.280,00
0122	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML ( INJETÁVEIS)	MYLAN	MYLAN	300 UN R\$ 39,00	11.700,00
0131	FENTANILA 50MCG/ML ( INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500 AMP R\$ 2,98	1.490,00
0134	FLUOCONAZOL 2MG/ML SOL INJ, SISTEMA FECHADO 100ML ( INJETÁVEIS)	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	125 AMP R\$ 18,14	2.267,50
0144	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG PÓ LIOFILIZADO ( INJETÁVEIS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 FR R\$ 7,33	3.665,00
0154	OCITOCINA 5UI/ 1ML( INJETÁVEIS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	150 AMP R\$ 1,55	232,50
0158	OXITOCINA 5 UI/1ML( INJETÁVEIS)	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	50 AMP R\$ 1,55	77,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 49.215,46

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SERRA DE SÃO BENTO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Cirufarma Comercial LTDA - Tipo: LTDA/EIRELI

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

CPF: 105.939.694-72

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**FFCCF00D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2021**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2021**

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2021, realizado em 21/06/2021, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos do Município de Serra do Mel/RN quando se encontram em deslocamento até Natal, capital do estado.

**COMERCIAL PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA- CNPJ: 08.049.199/0001-54**, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1e 2, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DE DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM- SERRA DO MEL	LT	10.000	R\$ 4,54	0,44%	R\$ 4,52	R\$ 45.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-10-SERRA DO MEL	LT	15.000	R\$ 4,69	0,42%	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
TOTAL							<b>R\$ 115.250,00</b>

Serra do Mel/RN, em 21 de junho de 2021.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

Port: 041/2019

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:86154098**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:  
08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 4, DE 03 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.131,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.131,33 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de maio de 2021

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>351.131,33</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					351.131,33
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				351.131,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	351.131,33
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>351.131,33</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					50.568,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				50.568,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	28.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.048,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	220,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	10010000	0001	500,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>220.000,00</b>
	<b>2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS</b>				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
	<b>2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>				<b>150.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	80.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	70.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>80.563,33</b>
	<b>1023 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS</b>				<b>35.563,33</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	35.563,33
	<b>1072 CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL</b>				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00

Publicado por:  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:6926F7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº013/2021**, conforme descrito: objeto: Aquisição de material elétrico predial destinado a atender as necessidades do município de tangará/RN. Empresas Vencedoras abaixo:

Vencedor(es): <b>DDA S BEZERRA</b>					
CNPJ: <b>21.221.645/0001-24</b>					
Endereço: <b>RUA MAMELEIRO, 12, BOSQUE DAS PALMEIRAS, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000</b>					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço
00001	200,00	UNIDADE	CAIXA DE LUX 4X2"	IPLAN	0,79
00002	200,00	UNIDADE	CAIXA DE LUX 4X4"	IPLAN	1,83
00003	100,00	UNIDADE	CAIXA DE LUX OCTOGONAL	IPLAN	5,05
00004	100,00	UNIDADE	PROLONGADOR PARA CAIXA OCTOGONAL	TRAMONTINA	1,42
00005	500,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/2"	IPLAN	1,45
00006	500,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4"	IPLAN	2,10
00007	500,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1"	IPLAN	2,80
00008	100,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4"	IPLAN	19,50
00009	100,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2"	IPLAN	20,00
00010	100,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 2"	IPLAN	19,90
00011	100,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 2.1/2"	IPLAN	21,00
00012	100,00	METRO	ELETRODUTO RÍGIDO DE 3"	IPLAN	17,80
00013	50,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/2"	IPLAN	0,82
00014	50,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4"	IPLAN	1,21
00015	50,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 1"	IPLAN	1,59
00016	30,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4"	IPLAN	8,70
00017	30,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2"	IPLAN	10,95
00018	30,00	UNIDADE	CURVA DE 90° LONGA ELETRODUTO RÍGIDO DE 2"	IPLAN	16,50
00019	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 1/2"	IPLAN	1,04
00020	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 3/4"	IPLAN	1,30
00021	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 1"	IPLAN	1,67
00022	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/4"	IPLAN	4,99
00023	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 1.1/2"	IPLAN	2,19
00024	50,00	UNIDADE	LUVA DE ELETRODUTO RÍGIDO DE 2"	IPLAN	3,90
00025	1000,00	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 20MM	IPLAN	1,40
00026	1000,00	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 25MM	IPLAN	1,70
00027	500,00	METRO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO DE 32MM	IPLAN	3,70
00028	100,00	UNIDADE	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO DE 20MM	IPLAN	0,68
00029	100,00	UNIDADE	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO DE 25MM	IPLAN	1,80
00030	100,00	UNIDADE	LUVA DE PRESSÃO PARA ELETRODUTO DE 32MM	IPLAN	2,20
00031	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 1/2" X 2,40M	INTELLI	30,00
00032	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 1/2" X 1,2M	INTELLI	27,00
00033	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 2,40M	INTELLI	35,00
00034	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" X 1,2M	INTELLI	28,70
00035	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 3/4" X 2,40M	INTELLI	37,00
00036	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 3/4" X 1,2M	INTELLI	38,00
00037	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 1" X 2,40M	INTELLI	36,00
00038	20,00	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 1" X 1,2M	INTELLI	36,00
00039	20,00	UNIDADE	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4", CONDUTOR DE 10 A 25MM²	INTELLI	6,10
00040	20,00	UNIDADE	GRAMPO METÁLICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8", CONDUTOR DE 10 A 25MM²	INTELLI	6,10



00041	20,00	UNIDADE	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1/2"	INTELLI	4,15
00042	20,00	UNIDADE	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	INTELLI	6,10
00043	20,00	UNIDADE	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 1"	INTELLI	6,10
00044	20,00	UNIDADE	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	INTELLI	6,10
00045	20,00	UNIDADE	ARMAÇÃO REX TRIFÁSICA COM ROLDANA DE PORCELANA	DUMON	38,90
00046	30,00	UNIDADE	ARMAÇÃO REX MANOFÁSICA COM ROLDANA DE PORELANA	DUMON	7,40
00047	30,00	UNIDADE	ROLDANA DE PORCELANA PARA ARMAÇÃO REX	DUMON	6,42
00048	30,00	UNIDADE	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO PADRÃO COSERN	TAF	68,90
00049	20,00	UNIDADE	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO PADRÃO COSERN	TAF	50,50
00050	20,00	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR TRIFÁSICO	INPLAT	58,00
00051	20,00	UNIDADE	CAIXA PARA DISJUNTOR MONOFÁSICO	INPLAST	17,00
00052	20,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMPUTIR EM PVC PARA 3 A 4 DISJUNTORES	TIGRE	12,90
00053	20,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMPUTIR EM PVC PARA 6 A 8 DISJUNTORES	TIGRE	13,87
00054	20,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMPUTIR EM PVC PARA 12 A 16 DISJUNTORES	TIGRE	31,40
00055	10,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMPUTIR EM PVC PARA 18 A 24 DISJUNTORES	TIGRE	90,00
00056	10,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMPUTIR EM PVC PARA 27 A 32 DISJUNTORES	TIGRE	360,00
00057	5,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	ELLUX	575,00
00058	5,00	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 28 DISJUNTORES DIN, 100 A	ELLUX	570,00
00059	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 10A	DECORLUX	5,65
00060	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 16A	DECORLUX	5,65
00061	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 20A	DECORLUX	6,00
00062	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 25A	DECORLUX	6,00
00063	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 32A	DECORLUX	6,00
00064	50,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 40A	DECORLUX	7,40
00065	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 50A	DECORLUX	7,40
00066	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR 63A	DECORLUX	7,40
00067	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 10A	DECORLUX	31,50
00068	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 16A	DECORLUX	31,60
00069	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 20A	DECORLUX	31,60
00070	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 25A	DECORLUX	31,60
00071	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 32A	DECORLUX	30,90
00072	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 40A	DECORLUX	30,90
00073	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 50A	DECORLUX	30,90
00074	20,00	UNIDADE	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR 63A	DECORLUX	30,90
00075	1000,00	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2	MEGATRON	0,96
00076	2000,00	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 450/750V SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	MEGATRON	1,90
00077	500,00	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 450/750V SEÇÃO NOMINAL 4MM2	MEGATRON	2,70
00078	500,00	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 450/750V SEÇÃO NOMINAL 6MM2	MEGATRON	4,60
00079	500,00	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, 450/750V SEÇÃO NOMINAL 10MM2	MEGATRON	8,70
00080	20,00	Pacote	FIXA FIO PACOTE COM 100 UNIDADES	RIBEIRO	13,00
00081	500,00	METRO	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, 2 CONDUTORES DE 1,5MM²	MEGATRON	1,90
00082	500,00	METRO	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, 2 CONDUTORES DE 2,5MM²	MEGATRON	2,75
00083	100,00	UNIDADE	SOQUETE COM RABICHO PARA LAMPADA TUBULAR	FOXLUX	0,95
00084	100,00	UNIDADE	ABRAÇADEIRA PARA LAMPADA TUBULAR	DECORLUX	0,80
00085	50,00	UNIDADE	BOCAL COM RABICHO, PARA LAMPADAS (BOCAL)	DECORLUX	1,29
00086	50,00	UNIDADE	BOCAL DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	DECORLUX	1,19
00087	200,00	UNIDADE	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27 (NAO INCLUI LAMPADA)	FOXLUX	1,49
00088	30,00	UNIDADE	LUMINARIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1LAMPADA, BASE E27 (NAO INCLUI LAMPADA)	HOME LINE	9,19
00089	50,00	UNIDADE	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LINE 18W COMPLETA	SORTE LUZ	18,99
00090	50,00	UNIDADE	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LINE 36W COMPLETA	SORTE LUZ	28,70
00091	30,00	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	FOXLUX	110,00
00093	100,00	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 (127/220 V)	TASCHIBRA	3,19
00094	150,00	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W	SORTE LUZ	6,99
00095	100,00	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 36/40 W	SORTE LUZ	31,50
00096	300,00	UNIDADE	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SORTE LUZ	2,99
00097	100,00	UNIDADE	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	SORTE LUZ	2,99
00098	100,00	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	4,99
00099	50,00	UNIDADE	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZI	8,99
00101	50,00	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) + TOMADA 2P+T DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZI	12,99
00102	50,00	UNIDADE	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZZI	15,99
00103	50,00	UNIDADE	INTERRUPTOR PARALELO (1 MODULO) DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	9,49
00104	50,00	UNIDADE	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZI	16,90
00105	50,00	UNIDADE	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	0,88
00106	50,00	UNIDADE	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	ROMAZI	1,49
00107	20,00	UNIDADE	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	8,80
00108	30,00	UNIDADE	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	19,00
00109	100,00	UNIDADE	TOMADA (1 MODULO) 2P+T DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	8,50
00110	50,00	UNIDADE	TOMADA (1 MODULO) 2P+T DE 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	9,80
00111	50,00	UNIDADE	TOMADA (2 MODULOS) 2P+T DE 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	ROMAZI	15,79
00112	50,00	UNIDADE	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZI	11,99
00113	50,00	UNIDADE	TOMADAS (3 MODULOS) 2P+T DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	ROMAZI	17,99
00114	30,00	UNIDADE	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COMDISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	ROMAZI	33,00

## VENCEDOR: DIPAR FERRAGENS- EIRELI

CNPJ: 16.868.674/0001-42 Telefone: 84999168179

Email:

Endereço: RUA ABILIO LOTARIO MACHRY, 0, LOTEAMENTO ANZANELO, Erechim/RS, CEP: 99705-174

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00092	50,00	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	EMPALUX	48,68

## VENCEDOR: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E TELEFONIA

CNPJ: 70.047.329/0001-93 Telefone: 8432116108

Email:

Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-600

Representante: ANTONIO FELIX NETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00100	50,00	UNIDADE	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) DE 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	EXATRON	16,00

MODULOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, 18 de junho de 2021.

Pregoeiro Oficial Municipal.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**60DA59D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00543/2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 640.799,02 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Lidiane Marques da Costa** – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 640.799,02 (seiscentos e quarenta mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Finalização da Construção da 1ª Etapa do Ginásio Poliesportivo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	257.151,02
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>640.799,02</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02.000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	257.151,02
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2			Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Excesso de Arrecadação Compromisso nº 799686 – Ministério do Esporte			Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
<b>Total</b>					R\$	<b>640.799,02</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de que trata o art. 1º desta Lei em até 25% (vinte e cinco inteiros por cento).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**101C00D3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 17/06/2021 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 383.648,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL SEICENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00543/2021, de 16 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2547, do dia 17 de junho de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 383.648,00 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Finalização da Construção da 1ª Etapa do Ginásio Poliesportivo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>383.648,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2	Fonte de Recurso	25100000	R\$	68.402,14
Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – GovConta Caixa nº 0560/006/00647278-2	Fonte de Recurso	20010000	R\$	243.095,86
Excesso de Arrecadação Compromisso nº 799686 – Ministério do Esporte	Fonte de Recurso	15100000	R\$	72.150,00
<b>Total</b>			R\$	<b>383.648,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:437350D4**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021, DE 21/06/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 232.151,02 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, do dia 26 de janeiro de 2021.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 232.151,02 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e um reais e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Finalização da Construção da 1ª Etapa do Ginásio Poliesportivo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Desporto Comunitário e Lazer				
Ação	1153	Construção de Ginásio Poliesportivo				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	232.151,02
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>232.151,02</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0023	Infra-Estrutura				
Ação	1034	Pavimentação em Asfalto de Novas Ruas para Fortalecimento do Comércio e Melhorias no Trânsito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	137.000,00
<b>Valor Anulado</b>						<b>R\$ 137.000,00</b>

#### 02.000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	16	Habitação				
Subfunção	482	Habitação Urbana				
Programa	0017	Melhoria Habitacional				
Ação	1132	Criação de Um Novo Conjunto Habitacional				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	95.151,02
<b>Valor Anulado</b>						<b>R\$ 95.151,02</b>
<b>Total das Anulações</b>						<b>R\$ 232.151,02</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 21 de junho de 2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2AEBBCBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ENCARTE - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2021-RP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021-RP**  
**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021-RP.

**Empresa:** CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR; C.N.P.J. nº 14.278.789/0001-51, estabelecida à RUA FLAVIO REGIS DO NASCIMENTO, 13, JARDIM ANDARAI, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). CARLOS EDUARDO MAIA, C.P.F. nº 293.276.598-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RESPIRADOR/ VENTILADOR PULMONAR MECÂNICO ventilador mecânico de transporte, descrição complementar: ventilador artificial eletrônico, tipo transporte, Modelo: pediátrico/Adulto, modos ventilação: VCV, parâmetros ventiladores: FR, VC, componentes: válvulas reguladores de pressão, características adicionais, 01 Bateria interna com autonomia mínima de 04 horas de funcionamento sem energia elétrica, alarmes: Alarmes Audiovisuais, Circuito: Circuitos completos para funcionamento. Obrigatório: Registro na Anvisa.	UNIDADE	1,00	34.833,330	34.833,33
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>34.833,33</b>

**Publicado por:**  
Luiz Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**5EF6D2F6

**CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - APÓS RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-RP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021-RP**

Após julgados Recursos impetrados, a autoridade competente, Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021-RP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00080 - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (PP)	
Quantidade: 8.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2021	
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço total, no valor de R\$ 716.000,00 (Setecentos e Dezesesseis Mil Reais).	
Item: 00081 - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (P)	
Quantidade: 8.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2021	
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço total, no valor de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais).	
Item: 00082 - LUVA P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO (M)	
Quantidade: 7.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2021	
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço total, no valor de R\$ 605.500,00 (Seiscentos e Cinco Mil, Quinhentos Reais).	
Item: 00084 - MÁSCARA CIRÚRGICA	
Quantidade: 10.000,000	Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2021	
Homologado para: MULTIMED DENTAL EIRELI, C.N.P.J. nº 29.894.043/0001-40, pelo menor preço total, no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).	
Item: 00177 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO PFF2/N95	
Quantidade: 75.000,000	Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 18/06/2021	
Homologado para: ROSILENE VIEIRA LOPES, C.N.P.J. nº 10.279.430/0001-48, pelo menor preço total, no valor de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).	

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:7E699EE2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 048/21, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00048/21, de 18 de JUNHO de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 238.151,42 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00757/20  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 238.151,42 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$238.151,42 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 18 de Junho de 2021

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/21 de 18 de JUNHO de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03.01.	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0007.2.003	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			18.000,00
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0075.2.027	Programa Saude Bucal		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	20.299,55

10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família	- SF	
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	126.299,74
10 302 0075 2.029	Nucleo de Apoio a Saude da Família NASF Lazer		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	32.700,00
10 305 0075 2.034	Prog.Agente Comunitario de Endemias ACE		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.309,41
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			195.608,70
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 122 0007 2.043	Manut.Sec.Mun.de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	24.542,72
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			24.542,72

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/21 de 18 de JUNHO de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			238.151,42

Umarizal, 18 de JUNHO de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/21 de 18 de JUNHO de 2021, autorizado pela LEI 00757/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0075 1.023	Refor. e Melhoria das Instalações Elét.		
	Postos de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			20.000,00
10 302 0075 2.028	Programa Saúde da Família- SF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			158.587,42
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			178.587,42
DE:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
15 451 0051 1.046	Const.,Ref.e Ampl.das Praças Públicas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.766,73
15100000	Outros Convênios da União		
			26.797,27
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			59.564,00
TOTAL GERAL			238.151,42

Umarizal, 18 de JUNHO de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**1DD5928A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 078 / 2021 – GP/PMV

## DECRETO Nº 078/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 21 de junho de 2021

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		88 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:				R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 90.000,00

**ANEXO II**  
**(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa				
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO				
	1.1053 - Construção e Reforma de Terminal Turístico			
		403 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:				R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 90.000,00

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 1D9AFCC0

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 24/2021**

**DECRETO Nº 24/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso II, art. 7º da Lei Municipal nº 2610/2020, de 21 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Parelhas no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 1.056.572,40 (um milhão, cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para reforço de dotação orçamentária:

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo)

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 1.056.572,40 (um milhão, cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2021.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem das Elaborações de Créditos					Exercício: 2021				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
176	01/04/2021	1.735/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	300,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>300,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>300,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>						<b>300,00</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	300,00
<b>Total:</b>									<b>300,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>300,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>300,00</b>
			<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>						<b>300,00</b>



Nº Solic.: 91 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	300,00		
Total:								
<b>300,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
179	01/04/2021	1.756/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>								
<b>1.500,00</b>								
			<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>					<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000	0001	1.500,00		
Total:								
<b>1.500,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>								
<b>1.500,00</b>								
			<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>					<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	1.500,00		
Total:								
<b>1.500,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
210	01/04/2021	1.848/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	804,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>804,00</b>								
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>804,00</b>
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	804,00		
Total:								
<b>804,00</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>804,00</b>								
			<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>					<b>804,00</b>
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	804,00		
Total:								
<b>804,00</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
211	01/04/2021	1.849/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.377,30	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>10.377,30</b>								
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>10.377,30</b>
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	10.377,30		
Total:								
<b>10.377,30</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>10.377,30</b>								
			<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>					<b>10.377,30</b>
Nº Solic.: 105 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	10.377,30		
Total:								
<b>10.377,30</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
212	01/04/2021	1.850/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.678,50	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>5.678,50</b>								
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>5.678,50</b>
Nº Solic.: 106 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	5.678,50		
Total:								
<b>5.678,50</b>								
<b>Anexo II (Redução)</b>								
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								
<b>5.678,50</b>								
			<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>					<b>5.678,50</b>
Nº Solic.: 106 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	0001	5.678,50		
Total:								
<b>5.678,50</b>								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

213	01/04/2021	1.851/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.054,50	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.054,50	
Total:										
<b>1.054,50</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>										
Nº Solic.: 107 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.054,50	
Total:										
<b>1.054,50</b>										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
214	01/04/2021	1.852/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.181,95	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 108 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	4.181,95	
Total:										
<b>4.181,95</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2009 Contribuição a Maternidade Dr. Graciliano Lordão</b>										
Nº Solic.: 108 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12110000	0001	4.181,95	
Total:										
<b>4.181,95</b>										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
215	01/04/2021	1.853/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	450,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 109 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	450,00	
Total:										
<b>450,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 109 Reduzir					3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	0001	450,00	
Total:										
<b>450,00</b>										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
216	01/04/2021	1.854/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.967,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 110 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.967,00	
Total:										
<b>1.967,00</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>										
Nº Solic.: 110 Reduzir					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	0001	1.967,00	
Total:										
<b>1.967,00</b>										

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
217	01/04/2021	1.855/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.599,37	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										
Nº Solic.: 111 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	3.599,37	
Total:										
<b>3.599,37</b>										
<b>Anexo II (Redução)</b>										
<b>3.599,37</b>										

<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>3.599,37</b>
<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>										<b>3.599,37</b>
Nº Solic.: 111 Reduzir										3.599,37
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										12140000
										0001
Total:										<b>3.599,37</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
218	01/04/2021	1.856/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	388,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										<b>388,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>388,00</b>
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										<b>388,00</b>
Nº Solic.: 112 Acrescentar										388,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000
										0001
Total:										<b>388,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>388,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>388,00</b>
<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>										<b>388,00</b>
Nº Solic.: 112 Reduzir										388,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000
										0001
Total:										<b>388,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
219	01/04/2021	1.857/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.217,86	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										<b>2.217,86</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>2.217,86</b>
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										<b>2.217,86</b>
Nº Solic.: 113 Acrescentar										2.217,86
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000
										0001
Total:										<b>2.217,86</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>2.217,86</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>2.217,86</b>
<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>										<b>2.217,86</b>
Nº Solic.: 113 Reduzir										2.217,86
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										12140000
										0001
Total:										<b>2.217,86</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
221	01/04/2021	1.885/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.867,10	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										<b>2.867,10</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>										<b>2.867,10</b>
<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>										<b>2.867,10</b>
Nº Solic.: 22 Acrescentar										2.867,10
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										10010000
										0001
Total:										<b>2.867,10</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>2.867,10</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>										<b>2.867,10</b>
<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>										<b>2.867,10</b>
Nº Solic.: 22 Reduzir										2.867,10
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										10010000
										0001
Total:										<b>2.867,10</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
222	01/04/2021	1.920/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	101,46	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										<b>101,46</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>101,46</b>
<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>										<b>101,46</b>
Nº Solic.: 115 Acrescentar										101,46
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO										12110000
										0001
Total:										<b>101,46</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>										<b>101,46</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>101,46</b>
<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>										<b>101,46</b>
Nº Solic.: 115 Reduzir										101,46
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO										12110000
										0001
Total:										<b>101,46</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
224	01/04/2021	1.938/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	963,15	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Ação
Anexo I (Acréscimo)										<b>963,15</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>963,15</b>
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>										<b>963,15</b>
Nº Solic.: 116 Acrescentar										963,15
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000
										0001
Total:										<b>963,15</b>

Total:										963,15				
<b>Anexo II (Redução)</b>										963,15				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										963,15				
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa										963,15				
Nº Solic.: 116 Reduzir										963,15				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000	0001	963,15		
Total:										963,15				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
225	01/04/2021	1.939/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	894,50	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										894,50				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										894,50				
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										894,50				
Nº Solic.: 117 Acrescentar										894,50				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000	0001	894,50		
Total:										894,50				
<b>Anexo II (Redução)</b>										894,50				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										894,50				
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa										894,50				
Nº Solic.: 117 Reduzir										894,50				
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO										12110000	0001	894,50		
Total:										894,50				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
226	01/04/2021	1.942/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.337,90	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										1.337,90				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										1.337,90				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										1.337,90				
Nº Solic.: 118 Acrescentar										1.337,90				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										12110000	0001	1.337,90		
Total:										1.337,90				
<b>Anexo II (Redução)</b>										1.337,90				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										1.337,90				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										1.337,90				
Nº Solic.: 118 Reduzir										1.337,90				
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO										12110000	0001	1.337,90		
Total:										1.337,90				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
227	01/04/2021	1.957/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										4.500,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										4.500,00				
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde										4.500,00				
Nº Solic.: 119 Acrescentar										4.500,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										12110000	0001	4.500,00		
Total:										4.500,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>										4.500,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										4.500,00				
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos										4.500,00				
Nº Solic.: 119 Reduzir										4.500,00				
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										12140000	0001	4.500,00		
Total:										4.500,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
228	01/04/2021	1.964/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.982,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>										6.982,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										6.982,00				
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										6.982,00				
Nº Solic.: 120 Acrescentar										6.982,00				
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA										12110000	0001	6.982,00		
Total:										6.982,00				
<b>Anexo II (Redução)</b>										6.982,00				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										6.982,00				
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos										6.982,00				
Nº Solic.: 120 Reduzir										6.982,00				
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS										12140000	0001	6.982,00		
Total:										6.982,00				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status						
229	01/04/2021	1.971/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.814,79	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO						
Unidade Orçamentária										Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>10.814,79</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>10.814,79</b>	
<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>							<b>10.814,79</b>	
Nº Solic.: 121 Acrescentar							3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
							12110000 0001 10.814,79	
Total:							<b>10.814,79</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>10.814,79</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>10.814,79</b>	
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>							<b>2.814,79</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	
							12110000 0001 2.000,00	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
							12110000 0001 814,79	
<b>2009 Contribuição a Maternidade Dr.Graciliano Lordão</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	
							12110000 0001 1.000,00	
<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
							12110000 0001 1.000,00	
<b>2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 1.000,00	
<b>2074 Manutenção do NASF</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
							12110000 0001 1.000,00	
<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
							12110000 0001 1.000,00	
<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>							<b>2.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
							12110000 0001 2.000,00	
<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>							<b>1.000,00</b>	
Nº Solic.: 121 Reduzir							3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
							12140000 0001 1.000,00	
Total:							<b>10.814,79</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
230	01/04/2021	1.996/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.800,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>6.800,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>6.800,00</b>	
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>							<b>6.800,00</b>	
Nº Solic.: 122 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 6.800,00	
Total:							<b>6.800,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>6.800,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>6.800,00</b>	
<b>2152 PROGRAMA DE APOIO A PACIENTES DA REDE DE SAÚDE</b>							<b>5.000,00</b>	
Nº Solic.: 122 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 5.000,00	
<b>2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID</b>							<b>1.800,00</b>	
Nº Solic.: 122 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 1.800,00	
Total:							<b>6.800,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
231	01/04/2021	1.997/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	550,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>550,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>550,00</b>	
<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>							<b>550,00</b>	
Nº Solic.: 123 Acrescentar							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 550,00	
Total:							<b>550,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>550,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>550,00</b>	
<b>2019 Manutenção do CAPS</b>							<b>550,00</b>	
Nº Solic.: 123 Reduzir							3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
							12110000 0001 550,00	
Total:							<b>550,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
232	01/04/2021	2.018/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.791,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>1.791,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>1.791,00</b>	
<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>							<b>1.791,00</b>	
Nº Solic.: 124 Acrescentar							3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
							12110000 0001 1.791,00	
Total:							<b>1.791,00</b>	
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>1.791,00</b>	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							<b>1.791,00</b>	

										<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>					<b>1.791,00</b>
Nº Solic.: 124 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	1.791,00
Total:															<b>1.791,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
233	01/04/2021	2.022/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	250,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>															<b>250,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>															<b>250,00</b>
										<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>					<b>250,00</b>
Nº Solic.: 15 Acrescentar										3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			13900000	0001	250,00
Total:															<b>250,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>															<b>250,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>															<b>250,00</b>
										<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social</b>					<b>250,00</b>
Nº Solic.: 15 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	250,00
Total:															<b>250,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
234	01/04/2021	2.025/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>															<b>1.500,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>															<b>1.500,00</b>
										<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>					<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 16 Acrescentar										3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			13900000	0001	1.500,00
Total:															<b>1.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>															<b>1.500,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>															<b>1.500,00</b>
										<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social</b>					<b>1.500,00</b>
Nº Solic.: 16 Reduzir										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	1.500,00
Total:															<b>1.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
235	01/04/2021	2.035/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	266,88	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>															<b>266,88</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>															<b>266,88</b>
										<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>266,88</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	266,88
Total:															<b>266,88</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>															<b>266,88</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>															<b>266,88</b>
										<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>266,88</b>
Nº Solic.: 125 Reduzir										3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			12110000	0001	266,88
Total:															<b>266,88</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
236	01/04/2021	2.036/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	374,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>															<b>374,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>															<b>374,00</b>
										<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>374,00</b>
Nº Solic.: 126 Acrescentar										3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	374,00
Total:															<b>374,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>															<b>374,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>															<b>374,00</b>
										<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>					<b>374,00</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir										3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			12110000	0001	374,00
Total:															<b>374,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status							
238	01/04/2021	2.056/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.904,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO							
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor					
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>															<b>3.904,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>															<b>3.904,00</b>
										<b>2114 Manutenção das Atividades do SAMU</b>					<b>3.904,00</b>
Nº Solic.: 127 Acrescentar										3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	3.904,00
Total:															<b>3.904,00</b>

Anexo II (Redução)										3.904,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>3.904,00</b>
2019 Manutenção do CAPS										904,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										404,00
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde										1.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										1.000,00
2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos										500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										500,00
2152 PROGRAMA DE APOIO A PACIENTES DA REDE DE SAÚDE										500,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										500,00
2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID										1.000,00
Nº Solic.: 127 Reduzir										1.000,00
Total:										<b>3.904,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
239	01/04/2021	2.057/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	900,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Valor
Anexo I (Acréscimo)										900,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>900,00</b>
2114 Manutenção das Atividades do SAMU										900,00
Nº Solic.: 128 Acrescentar										900,00
Total:										<b>900,00</b>
Anexo II (Redução)										900,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>900,00</b>
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										500,00
Nº Solic.: 128 Reduzir										500,00
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica										400,00
Nº Solic.: 128 Reduzir										400,00
Total:										<b>900,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
240	01/04/2021	2.058/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.092,66	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Valor
Anexo I (Acréscimo)										7.092,66
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>										<b>7.092,66</b>
2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras										7.092,66
Nº Solic.: 24 Acrescentar										7.092,66
Total:										<b>7.092,66</b>
Anexo II (Redução)										7.092,66
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>										<b>7.092,66</b>
2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas										7.092,66
Nº Solic.: 24 Reduzir										7.092,66
Total:										<b>7.092,66</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
242	01/04/2021	2.074/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	679,92	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Valor
Anexo I (Acréscimo)										679,92
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>679,92</b>
2005 Manutenção das Atividades do Hospital										679,92
Nº Solic.: 130 Acrescentar										679,92
Total:										<b>679,92</b>
Anexo II (Redução)										679,92
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>										<b>679,92</b>
2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO										679,92
Nº Solic.: 130 Reduzir										679,92
Total:										<b>679,92</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
243	01/04/2021	2.086/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.970,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária										Valor
Anexo I (Acréscimo)										2.970,00
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>										<b>2.970,00</b>
2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental										2.970,00

Nº Solic.: 22 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.970,00	
Total:							2.970,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>							2.970,00	
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>							2.970,00	
		<b>2098 Manutenção do Transporte de Estudante-PNATE INFANTIL</b>					2.970,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.970,00	
Total:							2.970,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
245	01/04/2021	2.091/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.330,70	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								12.330,70
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								12.330,70
		<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						12.330,70
Nº Solic.: 132 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.330,70	
Total:							12.330,70	
<b>Anexo II (Redução)</b>							12.330,70	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							12.330,70	
		<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>						12.330,70
Nº Solic.: 132 Reduzir				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	12.330,70	
Total:							12.330,70	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
247	01/04/2021	2.094/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	424,95	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								424,95
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								424,95
		<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						424,95
Nº Solic.: 134 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	424,95	
Total:							424,95	
<b>Anexo II (Redução)</b>							424,95	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							424,95	
		<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						424,95
Nº Solic.: 134 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	424,95	
Total:							424,95	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
249	01/04/2021	2.097/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.000,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								1.000,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								1.000,00
		<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						1.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00	
Total:							1.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>							1.000,00	
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>							1.000,00	
		<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						500,00
Nº Solic.: 136 Reduzir				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	500,00	
		<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>						500,00
Nº Solic.: 136 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	500,00	
Total:							1.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
250	01/04/2021	2.105/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	575,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								575,00
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>								575,00
		<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>						575,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	575,00	
Total:							575,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>							575,00	
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>							575,00	
		<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>						575,00
Nº Solic.: 25 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	575,00	
Total:							575,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
251	01/04/2021	2.109/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.500,00</b>				
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>1.500,00</b>				
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.500,00				
Total:					<b>1.500,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.500,00</b>				
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>1.500,00</b>				
Nº Solic.: 137 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.500,00				
Total:					<b>1.500,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
252	01/04/2021	2.111/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.500,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.500,00</b>				
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>1.500,00</b>				
Nº Solic.: 138 Acrescentar			3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		12110000	0001	
Total:					<b>1.500,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.500,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.500,00</b>				
	<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>				<b>1.500,00</b>				
Nº Solic.: 138 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.500,00		12140000	0001	
Total:					<b>1.500,00</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
253	01/04/2021	2.112/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	14.999,60	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.999,60</b>				
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>14.999,60</b>				
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>				<b>14.999,60</b>				
Nº Solic.: 26 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.999,60		10010000	0001	
Total:					<b>14.999,60</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.999,60</b>				
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>14.999,60</b>				
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>				<b>14.999,60</b>				
Nº Solic.: 26 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.999,60		10010000	0001	
Total:					<b>14.999,60</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
254	01/04/2021	2.211/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	126.347,65	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>126.347,65</b>				
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>126.347,65</b>				
	<b>2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>				<b>126.347,65</b>				
Nº Solic.: 27 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.347,65		10010000	0001	
Total:					<b>126.347,65</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>126.347,65</b>				
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>126.347,65</b>				
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>				<b>126.347,65</b>				
Nº Solic.: 27 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.347,65		10010000	0001	
Total:					<b>126.347,65</b>				
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
256	01/04/2021	2.229/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.900,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza				Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.900,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>6.900,00</b>				
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>6.900,00</b>				
Nº Solic.: 140 Acrescentar			3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.900,00		12110000	0001	
Total:					<b>6.900,00</b>				
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.900,00</b>				
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>6.900,00</b>				
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>2.300,00</b>				

Nº Solic.: 140 Reduzir		2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.300,00	
							<b>2.300,00</b>	
Nº Solic.: 140 Reduzir		2087Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	2.300,00	
							<b>2.300,00</b>	
Nº Solic.: 140 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.300,00	
Total:							<b>6.900,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
257	01/04/2021	2.230/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.746,80	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								<b>3.746,80</b>
		2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						<b>3.746,80</b>
Nº Solic.: 141 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	3.746,80	
Total:							<b>3.746,80</b>	
Anexo II (Redução)								<b>3.746,80</b>
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								<b>3.746,80</b>
		2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						<b>3.746,80</b>
Nº Solic.: 141 Reduzir				3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	3.746,80	
Total:							<b>3.746,80</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
258	01/04/2021	2.231/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	16.030,80	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								<b>16.030,80</b>
		2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						<b>16.030,80</b>
Nº Solic.: 142 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	0001	16.030,80	
Total:							<b>16.030,80</b>	
Anexo II (Redução)								<b>16.030,80</b>
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria								<b>16.030,80</b>
		2041Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil						<b>16.030,80</b>
Nº Solic.: 8 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.030,80	
Total:							<b>16.030,80</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
260	01/04/2021	2.252/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.780,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								<b>3.780,00</b>
		2055Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras						<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 28 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.780,00	
Total:							<b>3.780,00</b>	
Anexo II (Redução)								<b>3.780,00</b>
08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes								<b>3.780,00</b>
		1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural						<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 28 Reduzir				4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.780,00	
Total:							<b>3.780,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
261	01/04/2021	2.253/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.666,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação								<b>3.666,00</b>
		2071Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte						<b>3.666,00</b>
Nº Solic.: 7 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.666,00	
Total:							<b>3.666,00</b>	
Anexo II (Redução)								<b>3.666,00</b>
12.001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Turismo e Comunicação								<b>3.666,00</b>
		2071Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte						<b>3.666,00</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.666,00	
Total:							<b>3.666,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/04/2021	2.254/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.990,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								<b>9.990,00</b>
								<b>9.990,00</b>

		<b>2050Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>							<b>9.990,00</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001			9.990,00
Total:									<b>9.990,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>9.990,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>9.990,00</b>
		<b>2005Manutenção das Atividades do Hospital</b>							<b>9.990,00</b>
Nº Solic.: 144 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			9.990,00
Total:									<b>9.990,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
263	01/04/2021	2.255/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.780,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
									<b>3.780,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.780,00</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>									<b>3.780,00</b>
		<b>2056Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca</b>							<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.780,00
Total:									<b>3.780,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.780,00</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>									<b>3.780,00</b>
		<b>1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria</b>							<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			3.780,00
Total:									<b>3.780,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
264	01/04/2021	2.260/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.906,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
									<b>3.906,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.906,00</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>									<b>3.906,00</b>
		<b>2056Manutenção da Secretaria de Agricultura, do Meio Ambiente e da Pesca</b>							<b>3.906,00</b>
Nº Solic.: 30 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.906,00
Total:									<b>3.906,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.906,00</b>
<b>09.001 Sec.Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>									<b>3.906,00</b>
		<b>1069 Aquisição de Equipamentos para Secretaria</b>							<b>3.906,00</b>
Nº Solic.: 30 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			3.906,00
Total:									<b>3.906,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
265	01/04/2021	2.261/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.780,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
									<b>3.780,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.780,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>									<b>3.780,00</b>
		<b>2055Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras</b>							<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 29 Acrescentar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.780,00
Total:									<b>3.780,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.780,00</b>
<b>08.001 Sec. Mul. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>									<b>3.780,00</b>
		<b>1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais</b>							<b>3.780,00</b>
Nº Solic.: 29 Reduzir				4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			3.780,00
Total:									<b>3.780,00</b>
<b>-</b>									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
266	01/04/2021	2.270/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
									<b>9.000,00</b>
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>9.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>9.000,00</b>
		<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>							<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar				3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12110000	0001		9.000,00
Total:									<b>9.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>9.000,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>9.000,00</b>
		<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>							<b>9.000,00</b>
Nº Solic.: 146 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001		9.000,00
Total:									<b>9.000,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	

267	01/04/2021	2.274/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	366,26	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>366,26</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>366,26</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						<b>366,26</b>
Nº Solic.: 147 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	366,26
Total:									<b>366,26</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>366,26</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>366,26</b>
			<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>						<b>366,26</b>
Nº Solic.: 147 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	366,26
Total:									<b>366,26</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
268	01/04/2021	2.275/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	1.045,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>1.045,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>1.045,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>						<b>1.045,00</b>
Nº Solic.: 148 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000	0001	1.045,00
Total:									<b>1.045,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>1.045,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>1.045,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>						<b>1.045,00</b>
Nº Solic.: 148 Reduzir					3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12110000	0001	1.045,00
Total:									<b>1.045,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
269	01/04/2021	2.279/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.500,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>									<b>3.500,00</b>
			<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>						<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 17 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		10010000	0001	3.500,00
Total:									<b>3.500,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.500,00</b>
<b>07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação</b>									<b>3.500,00</b>
			<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>						<b>3.500,00</b>
Nº Solic.: 17 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL		10010000	0001	3.500,00
Total:									<b>3.500,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
270	01/04/2021	2.284/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	11.162,09	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>11.162,09</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>11.162,09</b>
			<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>						<b>11.162,09</b>
Nº Solic.: 149 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	11.162,09
Total:									<b>11.162,09</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>11.162,09</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>11.162,09</b>
			<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>						<b>11.162,09</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	11.162,09
Total:									<b>11.162,09</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
271	01/04/2021	2.285/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.700,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>3.700,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>3.700,00</b>
			<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>						<b>3.700,00</b>
Nº Solic.: 150 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	3.700,00
Total:									<b>3.700,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>3.700,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>									<b>3.700,00</b>
			<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>						<b>700,00</b>
Nº Solic.: 150 Reduzir					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		12110000	0001	700,00

		<b>2019 Manutenção do CAPS</b>								<b>700,00</b>
Nº Solic.:	150 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001				700,00
		<b>2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação</b>								<b>700,00</b>
Nº Solic.:	150 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001				700,00
		<b>2074 Manutenção do NASF</b>								<b>700,00</b>
Nº Solic.:	150 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001				700,00
		<b>2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>								<b>700,00</b>
Nº Solic.:	150 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001				700,00
		<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>								<b>200,00</b>
Nº Solic.:	150 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	12110000	0001				200,00
Total:										<b>3.700,00</b>
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
272	01/04/2021	2.291/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	12.648,34	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									<b>12.648,34</b>	
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									<b>12.648,34</b>	
		<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>							<b>12.648,34</b>	
Nº Solic.:	18 Acrescentar			3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001				12.648,34
Total:									<b>12.648,34</b>	
Anexo II (Redução)									<b>12.648,34</b>	
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									<b>12.648,34</b>	
		<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>							<b>12.648,34</b>	
Nº Solic.:	18 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	10010000	0001				12.648,34
Total:									<b>12.648,34</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
275	01/04/2021	2.318/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	378.300,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									<b>378.300,00</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									<b>378.300,00</b>	
		<b>1086 Aquisição de Ambulância</b>							<b>378.300,00</b>	
Nº Solic.:	151 Acrescentar			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001				378.300,00
Total:									<b>378.300,00</b>	
Anexo II (Redução)									<b>378.300,00</b>	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									<b>378.300,00</b>	
		<b>2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%</b>							<b>378.300,00</b>	
Nº Solic.:	23 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOA CIVIL	11120000	0001				378.300,00
Total:									<b>378.300,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
276	01/04/2021	2.325/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	25.800,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									<b>25.800,00</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									<b>25.800,00</b>	
		<b>2167 Manutenção das atividades relacionadas ao CENTRO COVID</b>							<b>25.800,00</b>	
Nº Solic.:	152 Acrescentar			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	12110000	0001				25.800,00
Total:									<b>25.800,00</b>	
Anexo II (Redução)									<b>25.800,00</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									<b>25.800,00</b>	
		<b>2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>							<b>25.800,00</b>	
Nº Solic.:	152 Reduzir			3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001				25.800,00
Total:									<b>25.800,00</b>	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
278	01/04/2021	2.330/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	10.517,18	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária		Ação			Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									<b>10.517,18</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									<b>10.517,18</b>	
		<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>							<b>10.517,18</b>	
Nº Solic.:	153 Acrescentar			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001				10.517,18
Total:									<b>10.517,18</b>	
Anexo II (Redução)									<b>10.517,18</b>	
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									<b>10.517,18</b>	
		<b>2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS</b>							<b>10.517,18</b>	
Nº Solic.:	153 Reduzir			3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001				10.517,18
Total:									<b>10.517,18</b>	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	01/04/2021	2.336/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								Valor
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								2.000,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					2.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001
Total:								2.000,00
Anexo II (Redução)								2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								2.000,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde					2.000,00
Nº Solic.: 154 Reduzir					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12110000	0001
Total:								2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
280	01/04/2021	2.348/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								200,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								200,00
			2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica					200,00
Nº Solic.: 155 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001
Total:								200,00
Anexo II (Redução)								200,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								200,00
			2005 Manutenção das Atividades do Hospital					200,00
Nº Solic.: 155 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	0001
Total:								200,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
281	01/04/2021	2.350/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.300,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								3.300,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								3.300,00
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social					3.300,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar					3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001
Total:								3.300,00
Anexo II (Redução)								3.300,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								3.300,00
			2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social					3.300,00
Nº Solic.: 20 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001
Total:								3.300,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
282	01/04/2021	2.355/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	4.410,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								4.410,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								4.410,00
			2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS					4.410,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001
Total:								4.410,00
Anexo II (Redução)								4.410,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação								4.410,00
			2027 Manutenção do Conselho Tutelar					4.410,00
Nº Solic.: 21 Reduzir					3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001
Total:								4.410,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
283	01/04/2021	2.362/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	7.773,88	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)								7.773,88
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								7.773,88

	2019 Manutenção do CAPS								7.773,88
Nº Solic.: 156 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			7.773,88
Total:									7.773,88
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									7.773,88
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO								7.773,88
Nº Solic.: 156 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001			7.773,88
Total:									7.773,88
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
287	01/04/2021	2.403/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	6.614,53	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									6.614,53
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									6.614,53
	2042 Manutenção da Secretária de Administração								6.614,53
Nº Solic.: 19 Acrescentar				3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001		6.614,53
Total:									6.614,53
Anexo II (Redução)									
03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas									6.614,53
	2042 Manutenção da Secretária de Administração								6.614,53
Nº Solic.: 19 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			6.614,53
Total:									6.614,53
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
321	01/04/2021	2.712/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	270.775,55	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									270.775,55
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									270.775,55
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital								270.775,55
Nº Solic.: 173 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			270.775,55
Total:									270.775,55
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									270.775,55
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS								270.775,55
Nº Solic.: 173 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001			270.775,55
Total:									270.775,55
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
322	01/04/2021	2.727/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	644,23	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									644,23
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									644,23
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação								644,23
Nº Solic.: 27 Acrescentar				3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001			644,23
Total:									644,23
Anexo II (Redução)									
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport									644,23
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação								644,23
Nº Solic.: 27 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			644,23
Total:									644,23
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
335	01/04/2021	2.768/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/04/2021	DECRETO: 24	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									2.500,00
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação									2.500,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ								2.500,00
Nº Solic.: 23 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001			2.500,00
Total:									2.500,00
Anexo II (Redução)									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social, do Trab. e da Habitação									2.500,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS								2.500,00
Nº Solic.: 23 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001			2.500,00

Total:	2.500,00
Total Acréscimo:	1.056.572,40
Total Redução:	1.056.572,40
Total:	1.056.572,40

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**F3F26943

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br

